

QUATRO DÉCADAS DE HISTÓRIA



MPDFT

**Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios**

Quatro Décadas de História
do
Ministério Público do
Distrito Federal e Territórios

Organizador: Procurador de Justiça João Alberto Ramos

Quatro Décadas de História
do
Ministério Público do
Distrito Federal e Territórios

Brasília-DF
2005

© 2005MPDFT

Eixo Monumental Praça Municipal, Lote 2 – Edifício-Sede
Brasília (DF)
Cep: 70075-900

Home page: www.mpdft.gov.br

Capa, Editoração eletrônica e Impressão: Editora JR Gráfica

Equipe Técnica: Comissão do Projeto Memorial e Assessoria de
Comunicação Social

Revisão: Adriana Custódio da Silveira

Tiragem: 500 exemplares

Quatro Décadas de História do Ministério Público do Distrito Federal
e Territórios / João Alberto Ramos (Org.)

Brasília: MPDFT, 2005

396 p.

ISBN 85-99485-02-4

1. Ministério Público, história.

CDD 341.413

APRESENTAÇÃO

A presente obra, a par de se revelar marco inicial do Projeto Memória, reveste-se, também, em singular oportunidade para todos nós, atuais integrantes, conhecermos a trajetória do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a força idealizadora construtiva daqueles que nos antecederam.

Se hoje vivemos no atual estágio de nossa instituição, onde as condições de trabalho são dignas e condizentes com a nobreza de nossa missão, é porque todo o passado histórico foi construído e conquistado por aqueles que nos precederam na luta incessante por um Ministério Público forte e atuante.

É imprescindível, pois, resgatar fatos, conhecimentos, experiências, acumulando informações no sentido de preservar valores essenciais, adequando-os à nova realidade, se necessário, com a consciência de que o passado sempre mantém compromisso com o presente e o futuro.

Uma linha de evolução nunca deve ser interrompida, para tanto, é condição indispensável que haja uma herança histórica, que revele às gerações presentes e futuras o quanto foi árdua a caminhada para a conquista do respeito e da grandeza do Ministério Público.

Por fim, destacamos que o livro é fruto de um incansável trabalho de pesquisa realizado sob a supervisão do ilustre procurador de justiça João Alberto Ramos, com a inestimável colaboração das eminentes procuradoras de justiça Lenir de

Azevedo, Suelly da Rocha Ambrósio da Fonzeca e Zenaide Souto Martins, bem como da servidora Gláucia Damasceno Martins dos Santos.

Necessário se faz, portanto, que o projeto ora iniciado não se perca no tempo e que, de certa forma, possa servir de incentivo e inspiração aos nossos sucessores, a fim de que nossa identidade se fortaleça e de que nossos valores permaneçam fiéis à nobre missão que a Carta Pública confiou ao Ministério Público.

José Eduardo Sabo Paes
Procurador -Geral de Justiça (2002 - 2004)

PRÓLOGO

Em novembro de 1996, o então procurador-geral Humberto Adjuto Ulhôa constituiu comissão para elaborar o histórico do Ministério Público do Distrito Federal. O procurador de justiça João Alberto Ramos, membro da comissão, havia escrito um importante esboço histórico para a palestra que proferiu na abertura do II Congresso Interno do Ministério Público do Distrito Federal, realizado na Pousada do Rio Quente, em 1995. Decidiu a Comissão, então, atribuir a João Ramos a função de relator, com a incumbência de rever e ampliar o seu trabalho. A tarefa muitas vezes interrompida, em razão de suas atribuições normais como procurador de justiça e membro do Conselho Superior e da Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal foi finalmente concluída no segundo semestre de 2001 e submetida à Comissão que o aprovou, fazendo os acréscimos e supressões julgadas oportunas.

Em outubro de 2002, o procurador-geral de justiça José Eduardo Sabo Paes, por meio da Portaria 1357/2002, criou o Projeto Memória do MPDFT prevendo, ainda, a instituição do Conselho de Memória do MPDFT, o qual foi designado pela portaria 1551/2002 e era formado pelos procuradores de justiça aposentados Gilvan Correia de Queiroz, Arthur Sebastião Cesar da Silva, Marluce Aparecida Barbosa Lima e Paulo Tavares Lemos; pelos procuradores de justiça Suelly da Rocha Ambrósio da Fonseca, Zenaide Souto Martins e Amarílio Tadeu Freesz de Almeida; pelos promotores de justiça Consuelita

Valadares Coelho, Laura Beatriz C.B. Alves S. Rito, Sandra Julião Bonfá, Wanderley Ferreira dos Santos, Cristina Rasia Montenegro e Rita de Cássia Mendes de Souza; todos sob a coordenação do procurador de justiça João Alberto Ramos. O Conselho de Memória do MPDFT incumbiu a coleta de material histórico e divulgação de acervo.

Concluído o trabalho, temos a satisfação de entregá-lo a todos os colegas do Ministério Público do Distrito Federal. Em suas duzentas e poucas páginas não está toda a história da nossa instituição, pois existem aqueles fatos que não foram registrados em documentos, residindo apenas na lembrança de todos que os vivenciaram. Por outro lado, as alegrias diante das vitórias conquistadas, bem como as mágoas e tristezas pelas derrotas e frustrações não puderam ser grafadas no papel. Ficaram arquivadas nos corações dos seus protagonistas.

Mas a história escrita, aquela à qual pudemos ter acesso, encheu-nos a todos, membros da Comissão, de enorme júbilo, porque testemunhamos, por intermédio de velhos e amarelecidos papéis, muito repletos de fungos e ácaros, a extraordinária, brilhante e vitoriosa caminhada que empreendeu o nosso Ministério Público, nesses quarenta e quatro anos, graças ao esforço, dedicação e trabalho de todos que o amaram e o amam.

Os procuradores-gerais do Ministério Público do Distrito Federal de Dário Delio Cardoso, passando por Walter Ceneviva, Leopoldo Miranda, Attila Sayol, Guimarães Lima, Geraldo Nunes, Dilermando Meireles até os mais recentes, todos contribuíram com o erguimento do edifício ministerial, cada qual colocando o seu tijolo. Desde Arthur Sebastião Cezar da Silva, - o primeiro servidor, até aqueles novos empossados, a caminhada foi árdua, em busca de condições razoáveis de trabalho.

A história revela não ser por acaso que o Ministério Público do Distrito Federal se consolidou como o legítimo

defensor da sociedade do Distrito Federal, atuando em todas as áreas de interesse da comunidade, inclusive como interlocutor das partes para solução de conflitos grevistas que eclodiram em nossa cidade. O caminho foi aberto pela atuação firme e corajosa de Milton Sebastião Barbosa, Gilvan Queiroz, Maria Paula Frassinetti Pires, Hilda Vieira, Carlos Gomes Sanromã, continuando com Sepúlveda Pertence, Luiz Vicente Cernicchiaro, Marluce Aparecida, Celina Eutália, Jorge Ferreira Leitão, Temístocles Castro, Paulo Tavares, Francisco Leite e muitos e muitos outros bravos companheiros que elegeram como ideal de vida servir à Instituição que tem como razão de ser a prestação de serviço ao público.

A nossa história destaca a importância de Lenir Azevedo e Celina Eutália de Souza, com os seus quase quarenta anos de serviços prestados à Instituição como servidoras e depois promotoras e procuradoras de justiça, assim como dos servidores Margarida Maria Vieira Teixeira e Odálio Alves Feitosa, nossos mais antigos e sempre dedicados servidores.

Auguramos que os novos e atuais membros e servidores do Ministério Público do Distrito Federal encontrem, nas páginas até aqui escritas, motivos e impulso para continuarem escrevendo a história do MPDFT com muita dedicação, trabalho, amor e, quando for preciso, renúncia e sacrifício.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I

1.1	Catalão	17
	Lei nº 3.754/60	18
1.3	Lei nº 4.158/62	19
1.4	Decreto-Lei nº 114/67	19
1.5	Decreto nº 63.348/68	20
1.6	Decreto-Lei nº 622/69	20
1.7	Lei nº 5.493/73	21
1.8	Lei nº 6878/80	21
1.9	Decreto-Lei nº 2267/85	22
1.10	Lei nº 8475/92	23
1.11	Lei nº 8559/93	23
1.12	Lei nº 10.293/01	24
1.13	Lei nº 10.771/03	25

CAPÍTULO II

2.1	Os Pioneiros	33
2.2	Promoção dos Pioneiros	36

CAPÍTULO III

3.1	Nosso Primeiro Procurador-Geral	51
3.2	Os Nossos Procuradores-Gerais	53

CAPÍTULO IV

4.1	Nosso Primeiro Concurso	83
-----	-------------------------------	----

4.2	Nosso segundo Concurso	86
4.3	Os demais Concursos	92

CAPÍTULO V

5.1	Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça	153
5.2	O Conselho Superior	155
5.3	Câmaras de Coordenação	168
5.4	Corregedoria-Geral	172

CAPÍTULO VI

6.1	O Estágio no MPDFT	183
-----	--------------------------	-----

CAPÍTULO VII

7.1	A Defesa dos Direitos Humanos	201
-----	-------------------------------------	-----

CAPÍTULO VIII

8.1	O Edifício-Sede	227
8.2	O Prédio de Taguatinga	227
8.3	Projetos de outros edifícios	228
8.4	O 6º andar do “Bloco 6”	230
8.5	O 4º andar do “Bloco O”	230
8.6	Novamente o “Bloco 6”	231
8.7	No Prédio do TJDF	231
8.8	O Prédio do INCRA	234
8.9	Os passos iniciais para a construção do edifício-sede	234

CAPÍTULO IX

9.1	Atividade-fim	245
9.2	Estrutura administrativa	267
9.3	O Quadro de servidores	281
9.4	O Setor de transportes	294

9.5	Informatização	296
9.6	A Biblioteca	300

CAPÍTULO X

10.1	Participações em Congressos e outros	305
------	--	-----

CAPÍTULO XI

11.1	Semana do MPDFT	333
11.2	Colar do Mérito do MPDFT	334
11.3	Congressos Internos do MPDFT	338
11.4	O Espaço Cultural Agora	342
11.5	Concurso de Monografias	344
11.6	Prêmio de Jornalismo do MPDFT	345
11.7	Um incidente sobre o controle externo da atividade policiaI	347
11.8	A Associação do MPDFT	352
11.9	O Sindicato do MPDFT	358
11.10	A Revista	358

CAPÍTULO XII

12.1	A Fundação Escola Superior do MPDFT	367
------	---	-----

CAPÍTULO XIII

13.1	As conquistas constitucionais	387
13.2	A atualidade do MPDFT	387

CAPÍTULO I

CATALÃO

A LEGISLAÇÃO QUE CRIOU CARGOS DE MEMBROS DO MPDFT

1.1 CATALÃO - 1938

Encontramos uma das primeiras raízes do Ministério Público do novo Distrito Federal na cidade de Catalão, no Estado de Goiás, no longínquo ano de 1938, no dia 13 de agosto, quando ali chegou um jovem e promissor jurista formado em 1937 pela Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais.

O jovem bacharel, animado do puro ideal de servir à Justiça, deixou o conforto da Capital do Estado de Goiás, onde lecionava a cátedra de Direito Comercial em sua Faculdade de Direito, para assumir, em Catalão, o cargo de Promotor Público.

Logo o novel promotor se destacou no seio da comunidade catalense pelas suas indiscutíveis qualidades de caráter, pela sua cultura jurídica e pela sua formação humanística. O recém-empossado, advogado da sociedade, empunhou incômoda quão perigosa bandeira, qual seja a de lutar para diminuir o elevado número de crimes de homicídios na comarca, pois que, em alguns meses apenas, foram cometidos quase três dezenas desses crimes. A luta rendeu ao intrépido promotor a sua prematura remoção de Catalão, patrocinada pela retrógrada força política dos coronéis de então, contrariados em seus interesses.

Mas Catalão, em pleito de reconhecimento ao destemido fiscal da lei que permaneceu na cidade até 1942, assimilou as suas idéias renovadoras e, em curto espaço de tempo, o número de crimes de homicídio na Comarca caiu consideravelmente. Foi a homenagem da bela cidade ao jovem promotor, vítima da mediocridade dos tacanhos caciques municipais. Esse promotor viria, anos depois, a tornar-se peça de fundamental importância para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Mas deixemos de lado, por hora, o promotor de Catalão e vamos abordar mais diretamente a criação do nosso Ministério Público.

1.2 A LEI Nº 3.754, DE 14 DE ABRIL DE 1960

A Lei nº 3754, de 14 de abril de 1960, que dispôs sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal de Brasília, criou o Ministério Público do Distrito Federal, constituído de um Procurador-Geral, de livre nomeação e demissão do Presidente da República, escolhido dentre bacharéis em direito com, no mínimo, seis anos de prática forense, e de uma carreira integrada por dois promotores públicos, dois promotores substitutos e dois defensores públicos (art. 39). O ingresso na carreira far-se-ia na classe inicial, mediante concurso público de títulos e provas (art. 40), embora as disposições transitórias previstas no artigo 95 excetuasse a norma geral, possibilitando aos membros do Ministério Público do antigo Distrito Federal a transferência para o Ministério Público do novo Distrito Federal. Além do mais, a referida lei permitiu a nomeação interina, excepcionalmente, para cargos da carreira.

Portanto, o nosso primeiro quadro, criado pela Lei nº 3.754/60, era composto por seis membros mais o Procurador-Geral.

Embora a Lei nº 3.754 especificasse as atribuições de curador, não criou o respectivo cargo. Verificada a lacuna legal, o assunto foi submetido ao Consultor-Geral da República da época, o emérito jurista Victor Nunes Leal, o qual emitiu parecer entendendo que o cargo de curador havia sido criado indiretamente, uma vez que a lei especificava as suas atribuições.

Aprovado o parecer pelo Senhor Presidente da República, o quadro ficou assim constituído:

Cargo	Quantidade
Procurador-Geral	1
Curador	2
Promotor Público	2
Promotor Substituto	2
Defensor Público	2

1.3 A LEI Nº 4.158, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1962

Decorridos poucos mais de dois anos, ou seja, em 28 de novembro de 1962, foi editada a Lei nº 4.158, que criou mais dez cargos na Carreira do Ministério Público do Distrito Federal, que passou a ser integrada de: dois subprocuradores-gerais, quatro curadores, quatro promotores públicos, quatro promotores substitutos e quatro defensores públicos, além, óbvio, do procurador-geral. Passamos a contar com um quadro de 18 cargos que perdurou até 1967.

1.4 DECRETO-LEI Nº 114, DE 25.1.1967

O diploma legal acima identificado criou dois cargos de promotor público, dois cargos de promotor substituto e quatro cargos de defensor público. Nosso quadro ficou constituído da seguinte forma:

Cargo	Quantidade
Procurador-Geral	1
Subprocurador	2
Curador	4
Promotor Público	6
Promotor Substituto	6
Defensor Público	8

1.5 DECRETO Nº 63.348, DE 2.10.1968

Este decreto transferiu um cargo de promotor público de um território federal para o MPDF, com o respectivo ocupante Hélio Fonseca.

1.6 DECRETO-LEI Nº 622, DE 11.6.1969

Criou um cargo de subprocurador, quatro de curador e dez de defensor público, firmando a seguinte composição para o nosso quadro de membros, além do procurador-geral:

Cargo	Quantidade
Subprocurador	3
Curador	8
Promotor Público	6
Promotor Substituto	6
Defensor Público	18

Portanto, de quarenta e dois membros passou a ser integrado o nosso quadro. E, a respeito do decreto-lei nº 622/69, escreveu o jornalista Pedro Paulo Luz Cunha no Correio Braziliense de 15.6.69:

“Há mais de ano o Procurador-Geral Guimarães Lima vinha se batendo sem desfalecimento, para a concretização desse ideal e, à sua capacidade de trabalho, ao seu espírito idealizador, à sua dinâmica liderança frente a uma impávida equipe de bacharéis, por imperativo da justiça, forçoso é reconhecer e atribuir a importante conquista. Notícias do Foro o felicitam por mais esta vitória em prol do engrandecimento do Parquet.”

1.7 LEI Nº 5.493, DE 29.11.1973

Embora as atividades do Ministério Público não parassem de crescer, em razão do natural aumento da população do Distrito Federal, ficamos quatro anos sem aumento do nosso quadro. Finalmente, por meio da Lei nº 5.493/73, passamos a ter um quadro de sessenta e cinco (65) membros, em razão da criação de três cargos de curador, seis cargos de promotor público, seis cargos de promotor substituto e oito cargos de defensor público.

Aí está, resumidamente, o quadro:

Cargo	Quantidade
Procurador-Geral	1
Subprocurador	3
Curador	11
Promotor Público	13
Promotor Substituto	12
Defensor Público	26

1.8 LEI Nº 6.878, DE 9.12.1980

Longos sete anos se passaram desde o último aumento do nosso quadro, em 1973. Os heróicos sessenta e cinco membros, com um punhado de abnegados estagiários, desdobravam-se para cumprir as inúmeras atividades do Ministério Público do Distrito Federal. A Lei nº 6.878/80 criou quatro cargos de subprocurador-geral, vinte e um cargos de curador, três cargos de promotor público, um cargo de promotor substituto e doze cargos de defensor público.

A partir de então, o quadro ficou assim:

Cargo	Quantidade
Procurador-Geral	1
Subprocurador	7
Curador	32
Promotor Público	16
Promotor Substituto	13
Defensor Público	38

Éramos cento e seis membros, pois, a partir de 1980.

1.9 DECRETO-LEI Nº 2.267, DE 13.3.1985

O Decreto-Lei em causa mudou a designação do cargo de subprocurador-geral para procurador de justiça, criando oito novos cargos; transformou o cargo de curador em promotor de justiça e criou trinta e sete cargos; criou vinte e dois cargos de promotor de justiça substituto.

Com o Decreto-Lei nº 2.267/85, o quadro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ficou desta forma composto:

Cargo	Quantidade
Procurador de Justiça	15
Promotor de Justiça	98
Promotor Substituto	60

Vale lembrar que o Decreto-Lei 2.267 transformou o cargo de defensor público em promotor de justiça substituto. Cumpre ressaltar ainda que esse dispositivo legal, editado ao apagar das luzes do Governo do Presidente João Figueiredo, foi um instrumento de suma importância na vida do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, porque, além de tirar-nos da

quase miséria, aumentando os nossos vencimentos, foi o diploma legal que estruturou a carreira na forma em que ela é hoje e retirou a defensoria pública da estrutura do Ministério Público.

Para a edição do referido diploma legal, foi necessário que os integrantes do Ministério Público do Distrito Federal realizassem a sua primeira e, até a publicação deste documento, a única paralisação das atividades (greve), pois só com este recurso extremo conseguimos sensibilizar o Governo Federal para as nossas justas reivindicações. Se a situação caótica não fosse resolvida, a nossa instituição corria o risco de entrar em colapso, porquanto muitos a estavam deixando, em busca de condições dignas de vida. Relembremos que, naquela época, em um único concurso, mais de uma dezena dos nossos foram para a Magistratura do Distrito Federal (Léia Esteves, Tânia Gontijo, Aligari Starling, Darci Alvim, José André, João Garcia, Neusa Cristofoli e muitos outros).

1.10 LEI Nº 8.475, DE 20.10.1992

Esta lei criou dez cargos de procurador de justiça. A partir de então, os procuradores de justiça passaram a ser vinte e cinco.

1.11 LEI Nº 8.559, DE 28.12.1993

Criou oito cargos de procurador de justiça, quarenta cargos de promotor de justiça e vinte cargos de promotor de justiça substituto. Com esta lei, a carreira ministerial passou a ser composta dos seguintes quantitativos:

Cargo	Quantidade
Procurador de Justiça	33
Promotor de Justiça	138
Promotor Substituto	80

Portanto, um quadro com duzentos e cinqüenta e um (251) cargos. Em 1960, começamos com oito (8) cargos. Em 1993, atingimos esta marca considerável.

1.12 LEI nº 10.293, de 28.09.2001

A lei em questão criou dois (2) cargos de procurador de justiça, cento e treze (113) cargos de promotor de justiça e sessenta e três (63) cargos de promotor de justiça adjunto, a serem providos a partir de janeiro de 2002.

A proposta inicial nasceu com o então procurador-geral Humberto Adjuto Ulhôa e contou com a atuação fundamental de Eduardo Albuquerque, o qual também ocupou, posteriormente, o cargo de procurador-geral de Justiça. O boletim do MPDFT de setembro de 2001 assim noticiou a aprovação do projeto:

“O trabalho de conscientização dos líderes do Governo e dos partidos da situação e da oposição, sobre a importância e a urgência na criação dos cargos de Membros do MPDFT, teve a condução direta e pessoal do Procurador-Geral de Justiça, Eduardo Albuquerque, que dedicou todo o empenho na busca dessa conquista indispensável para o crescimento cada vez maior da atuação do Ministério Público no Distrito Federal. Tornava-se necessária, evidentemente, a sinalização positiva da área econômica do Governo, diante das mencionadas implicações de ordem financeira e orçamentária decorrentes da proposta de ampliação de cargos.

Em audiências com autoridades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Casa Civil e da Secretaria-Geral da

Presidência da República, Eduardo Albuquerque obteve do Governo o devido apoio ao projeto de lei, que já contava com a decisão do presidente da Câmara dos Deputados, Aécio Neves, em colocar imediatamente a proposição na pauta de votação, desde que não restasse óbice oferecido por alguma liderança.

Em 16 de agosto, a Câmara aprovou o requerimento de urgência e o mérito da proposição, pelo voto unânime das lideranças partidárias, oferecendo apenas duas emendas, com pequenas adequações ao texto original.

Recebido no Senado Federal, no mesmo dia, iniciou-se a tramitação do projeto naquela Casa, como PLC nº 56/01, mediante distribuição à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, tendo sido designado para a relatoriar o senador Romero Jucá.

Ao término da reunião daquele órgão, no dia 29 de agosto, em que se aprovou o PL, o Procurador-Geral de Justiça, Eduardo Albuquerque, apresentou os agradecimentos do MPDFT ao relator e ao Presidente da CCJ, senador Bernardo Cabral, pela demonstração de apreço e reconhecimento ao trabalho do MPDFT. No dia seguinte, o Plenário aprovou regime de urgência para o projeto, e o Presidente o incluiu na pauta da próxima sessão deliberativa, marcada para cinco de setembro”.

1.13 LEI nº 10.771, de 21/11/03

Esta lei criou quatro cargos de Procurador de Justiça, passando o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios a contar, nesta categoria, com trinta e nove cargos, e quatrocentos e trinta e três cargos no geral, assim distribuídos:

Cargo	Quantidade
Procurador de Justiça	39
Promotor de Justiça	251
Promotor de Justiça Adjunto	143

A evolução do quadro de Membros do Ministério Público foi deveras extraordinária. Há quarenta e quatro anos tínhamos oito cargos; em 2004, contamos o número de quatrocentos e trinta e três. A significativa conquista não é fruto do trabalho isolado deste ou daquele Procurador-Geral, mas do esforço perseverante e continuado de todos que dignificaram a Chefia da instituição com o seu comando firme e dedicado.

CAPÍTULO II

OS PIONEIROS



Nova sede do MPDFT no prédio do INPS- 1968.



Membros do MPDFT: da esquerda para a direita (na primeira fila), José Lourenço de Araújo Mourão, Washington Bolívar de Brito, Alfredo Buzaid, Hélio Fonseca e Lincoln Magalhães Rocha; na segunda fila, José Dilermando Meireles, Dario Cardoso, José Júlio, Antônio Honório Pires Oliveira Júnior, Hilda Vieira da Costa e Orlandino Batista de Freitas - 1970



José Júlio Guimarães Lima (esq.) cumprimenta Gilvan Correia de Queiroz em sua posse - 1960.



Membros do MPDFT – Marluce Aparecida Barbosa Lima, Jarbas Fidelis, Lincoln Magalhães Rocha e Carlos Augusto Machado de Faria - 1970.



Membros do MPDFT – da direita para a esquerda, Marluce Aparecida Barbosa Lima e João Carneiro Ulhôa – 1970.



Membros do MPDFT - 1970: Arthur Cezar Sebastião da Silva, José Júlio Guimarães Lima, Dilermando Meireles e Celina Eutália de Souza.



Posse de José Jerônimo de Souza – 1972.



Hermenegildo Fernandes Gonçalves – 1972.

2.1 OS PIONEIROS

Como afirmamos há pouco, o artigo 95 da Lei nº 3.754/60 permitiu a transferência de membros do Ministério Público do antigo Distrito Federal para Brasília. Cinco efetuaram pedidos de transferência.

Ei-los:

Mário Lima Rocha	Curador
Attila Sayol de Sá Peixoto	Promotor Público
José Júlio Guimarães Lima	Promotor Público
Milton Sebastião Barbosa	Promotor Substituto
Gilvan Correia de Queiroz	Defensor Público

Em razão da lacuna legal a que nos referimos faz pouco, e antes que o assunto fosse equacionado pelo Consultor-Geral da República, o primeiro requerente não pôde ter o seu pedido aceito, pela ausência do cargo de curador. Dos quatro outros requerentes, os primeiros atendidos foram Attila Sayol de Sá Peixoto E Gilvan Correia de Queiroz, conforme decretos publicados em 20 de maio de 1960.

Os dois outros requerentes foram atendidos em 9 de junho de 1960, de acordo com decretos dessa data. Não havendo outras opções de membros do Ministério Público do antigo Distrito Federal, o Governo transferiu para o nosso Ministério Público, em 4 de agosto de 1960, da comarca de Divinópolis, Minas Gerais, o promotor público Antônio Honório Pires de Oliveira Júnior.

Portanto, assim ficou formado o primeiro quadro do Ministério Público local, até 26 de setembro de 1960:

Attila Sayol de Sá Peixoto	Promotor Público
José Júlio Guimarães Lima	Promotor Público
Milton Sebastião Barbosa	
Oliveira Júnior	Promotor Substituto
Antônio Honório Pires de	Promotor Substituto
Gilvan Correia de Queiroz	Defensor Público

Os cinco primeiros companheiros tomaram posse na seguinte ordem:

Attila Sayol de Sá Peixoto e Gilvan Correia de Queiroz	20 de maio de 1960
Milton Sebastião Barbosa	20 de junho de 1960
José Júlio de Guimarães Lima	2 de agosto de 1960
Antônio Honório Pires de Oliveira Júnior	17 de agosto de 1960

Funcionalmente, o exercício foi considerado a partir da posse, pois os membros citados já ficaram à disposição da administração, mas, de acordo com o testemunho de José Dilermando Meireles, na sessão do Conselho Superior do dia 13 de julho de 1987 (Livro I, página 181), a instalação efetiva do Ministério Público deu-se em 14 de julho de 1960. Na referida sessão, o conselheiro Dilermando Meireles lembrava os vinte e sete anos do Ministério Público, que se completariam no dia seguinte.

Embora as primeiras Portarias de designação, no âmbito do MPDFT, tenham sido editadas no início de agosto de 1960, a Justiça do Distrito Federal só foi efetivamente instalada em setembro de 1960, conforme noticiado pelo jornalista Pedro Paulo Luz Cunha, à página 156 do seu livro *Justiça dos Homens*¹.

¹ PELUZ. *Justiça dos Homens*. Impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal. Brasília: 1985. O livro reúne cerca de 303 crônicas do jornalista Pedro Paulo Luz Cunha, versando sobre o cotidiano na Justiça do Distrito Federal entre os anos de 1963 a 1975.

Em 3 de setembro de 1960, por influência do ilustre deputado federal Milton Brandão, foram assinados decretos publicados no D.O. de 26 do mesmo mês e ano promovendo os promotores públicos Attila Sayol de Sá Peixoto e José Júlio Guimarães Lima a curadores, respectivamente por antigüidade e merecimento; os promotores substitutos Milton Sebastião Barbosa e Antônio Honório Pires de Oliveira Júnior a promotores públicos, por antigüidade e merecimento; e o único defensor público Gilvan Correia de Queiroz a promotor substituto.

Nessa mesma oportunidade (D.O. de 26.9.60), foi transferido para Brasília, como promotor substituto, o promotor José Lourenço de Araújo Mourão, que pertencia ao então Território Federal do Acre.

Com isso, os dois lugares de defensores públicos ficaram vagos.

Para preenchê-los, foram nomeados, interinamente, os bacharéis Aloísio Adjucto Silveira (D.O. de 26.11.60) e Maria Paula Frassinetti Pires de Saboia (D.O. de 29.12.60).

Por conseguinte, só nessa última data é que o quadro ficou completo e assim constituído:

Attila Sayol de Sá Peixoto	Curador
José Júlio Guimarães Lima	Curador
Milton Sebastião Barbosa	Promotor Público
Antônio Honório Pires de Oliveira Júnior	Promotor Público
Gilvan Correia de Queiroz	Promotor Substituto
José Lourenço de Araújo Mourão	Promotor Substituto
Aloisio Adjucto Silveira	Defensor Público
Maria Paula Frassinetti Pires de Saboia	Defensora Pública

2.2 PROMOÇÕES DOS PIONEIROS

- ATTILA SAYOL DE SÁ PEIXOTO - curador em 3.9.60 (D.O. 26.9.60), por antigüidade; 1º subprocurador-geral em 14.12.62 (DO 17.12.62), por antigüidade;
- JOSÉ JÚLIO GUIMARÃES LIMA - curador em 3.9.60 (D.O. de 26.9.60), por merecimento; 2º subprocurador-geral em 14.12.62 (D.O. de 17.12.62), por merecimento;
- MILTON SEBASTIÃO BARBOSA - promotor público em 3.9.60, por antigüidade; 1º curador em 14.12.62 (D.O. de 17.12.62), por merecimento; subprocurador-geral, por merecimento, em 29.12.65 (D.O. de 30.12.65);
- ANTÔNIO HONÓRIO PIRES DE OLIVEIRA JÚNIOR - promotor público em 3.9.60 (DO de 26.9.60); 2º curador em 14.12.62 (D.O. de 17.12.62), por merecimento; subprocurador-geral, por antigüidade, em 28.4.67 (D.O. de 2.5.67);
- GILVAN CORREIA DE QUEIROZ - promotor substituto em 3.12.60 (D.O. de 26.12.60), por antigüidade; promotor público em 14.12.62 (D.O. de 17.12.62), por antigüidade; 3º curador em 20.2.63 (D.O. de 21.2.63), por antigüidade; subprocurador-geral, por merecimento, em 25.5.78 (D.O. de 30.8.78);
- JOSÉ LOURENÇO DE ARAÚJO MOURÃO - promotor público em 14.12.62 (D.O. de 17.12.62), por merecimento; 4º curador em 11.10.63 (D.O. de 14.12.63), por merecimento; subprocurador-geral, por antigüidade, em 19.1.81 (D.O. de 21.1.81).

Os defensores públicos Aloisio Adjuncto Silveira e Maria Paula Frassinetti Pires de Saboia, interinos, não alcançaram a promoção, pois foram exonerados no início do ano de 1961.

Os primeiros seis membros efetivos do Ministério Público do novo Distrito Federal eram juristas já bastante experientes.

Attila Sayol de Sá Peixoto iniciou a sua carreira em 1944, como Promotor Público da então Comarca de Porto Velho, transferindo-se para o Rio de Janeiro em 1946, como advogado de ofício, cargo transformado em Defensor Público em 1948. Attila continuou no Ministério Público do antigo Distrito Federal até quando foi transferido para Brasília. José Júlio Guimarães Lima é aquele jovem promotor público da cidade de Catalão, Estado de Goiás, a quem nos referimos no início. Guimarães Lima iniciou a sua carreira, como já vimos, em 1938, e de 1943 a 1948 exerceu, no Rio de Janeiro, o cargo de advogado de ofício, e de 1951 a 1960 exerceu a Defensoria e, posteriormente, a Promotoria Pública no Rio de Janeiro. Milton Sebastião Barbosa ingressou no Ministério Público do antigo Distrito Federal em 1953, exercendo as suas funções até a sua transferência para Brasília. Antônio Honório Pires de Oliveira Júnior, oriundo do Ministério Público de Minas Gerais, trouxe a experiência de oito anos de exercício ministerial. Gilvan Correia de Queiroz contava com nove anos de exercício no Ministério Público do antigo Distrito Federal e, finalmente, José Lourenço de Araújo Mourão pertencia ao Ministério Público do Território do Acre havia um ano.

Milton Sebastião Barbosa foi o primeiro membro do Ministério Público do novo Distrito Federal a ser nomeado para o cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal em vaga destinada ao Ministério Público, o que aconteceu em 14 de março de 1967. Jurista emérito e compositor inspirado, era conhecido no meio musical como Cid Magalhães.

Da sua verve poética, permitimo-nos recordar a bela homenagem que fez ao seu estado natal, com a página intitulada “Luar de Goiás”:

LUAR DE GOIÁS

CID MAGALHÃES

“Posso me esquecer de tudo
Só não me esqueço mais
Da gente da minha terra
Do luar do meu Goiás

Estrilho (bis)

Quem quiser felicidade
Ou quem precisar de paz
Deixe um pouco a cidade
Vai beber tranqüilidade no luar lá de Goiás

É luar tão diferente,
Além da imaginação,
Ele nasce lá no céu,
Entra no corpo da gente
E vai parar no coração

Estrilho (bis)

Quem quer que não acredite,
Ande logo, veja e creia,
Pois não há luar mais claro
Que o luar do meu Goiás
Em noites de lua cheia

É tamanha a claridade
Lá na mata iluminada
Que enganada a passarada
Canta em plena meia-noite,
Pensando ser madrugada”

O nosso saudoso José Dilermando Meireles, em homenagem póstuma que prestou ao estimado Milton Sebastião Barbosa, na Academia de Letras e Artes do Planalto, em 2 de abril de 1995, contou alguns casos protagonizados pelo ilustre homenageado. Ei-los, conforme publicação na “Tribuna Judiciária”, pág. 11, em abril de 1995:

Era um artista da tribuna, um nocauteur retórico.

Certa feita, sustentava a acusação contra o autor de um crime de homicídio ocorrido na garagem da Câmara dos Deputados, em Brasília.

Ambos, autor e vítima, eram motoristas de parlamentares, sendo que o autor servia no gabinete do saudoso senador goiano, professor Alfredo Násser.

O autor do homicídio, de inegável índole criminosa, portava, na ocasião, uma faca tipo peixeira e um revólver calibre 38.

O advogado de defesa, dos mais brilhante e cultos militantes na nova Capital, tinha visível dificuldade para aplacar a revolta popular formada contra o bárbaro crime.

O salão do júri achava-se superlotado, quando, após contundente acusação, o advogado principiou a sua defesa, tentando justificar o porte simultâneo das duas armas pelo réu:

- Senhores jurados:

É preciso estabelecer a diferença existente entre uma arma e um instrumento de trabalho. Faca não é arma(e lá estava sobre o estrado do juiz uma “lambivânia” de cerca de 40cm de comprimento ao lado do temeroso trabuco de cano longo, aos olhares curiosos do numeroso público e dos meneios irônicos do Promotor).

E prosseguia o advogado.

- Na cozinha, a faca é usada para cortar carne, descascar frutas e verduras. Qual a profissão do réu presente? Um

motorista de autoridade! Que autoridade? O senador Alfredo Násser! Um senador goiano, um homem ligado ao campo, um fazendeiro (o senador Násser, de origem libanesa, nunca foi vinculado ao meio rural nem consta que já tenha tido propriedade rural em seu Estado).

E o causídico, empolgado com o aparente bom achado da defesa, continuava:

O senador vai à sua fazenda e deseja chupar uma laranja, o seu motorista tem a faca para descascá-la! Deseja chupar um rolete de cana, tem a faca para roletá-la!

Nesse ponto, intervém o Promotor Milton Barbosa.

- Vossa Excelência me permite um aparte? E o revólver? Será que o senador gostava de comer perdizes? – e fez um gesto característico de quem dispara uma arma de fogo, em direção aos jurados, que prorrromperam em estrondosa gargalhada.

O advogado passou uns cinco ou dez minutos atordoado, a limpar o suor do rosto com uma toalha que costumava usar durante as sessões de julgamento.

Em 1967, Milton Barbosa é conduzido ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal, como representante do quinto constitucional do Ministério Público e ali continua a prestar serviços os mais relevantes, com decisões humanizadas pelo seu grande coração, que só tinha lugar para armazenar bondade e nobreza.

De vez em quando, Milton quebrava a austeridade da Corte com os lampejos de sua inteligência e a pureza de sua irreverência espirituosa e eloqüente.

Tinha assento no Tribunal, em sua época, o culto Desembargador Mário Dante Guerrera que, além de jurista de escol, era também exímio latinista.

Os votos do Desembargador Guerrera sempre foram enriquecidos com a sabedoria das parêmiás latinas, decantadas pelos grandes jurisconsultos do Direito Romano.

Certa vez, porém, o Desembargador Guerrera exagerou e fez extensa citação em latim, de modo que o seu pensamento acabou por ficar obscurecido para os que deveriam votar em seguida, entre eles Milton Barbosa, que não deixou por menos, no aparte que lhe foi concedido.

- Desembargador Guerrera, eu até admito que Vossa Excelência possa fazer os seus brilhantes votos em latim; contudo, deveria pelo menos fazer algumas citações em língua portuguesa!

Não é preciso acrescentar que o Desembargador Milton Barbosa expôs, de forma jocosa, tudo o que os seus pares desejavam dizer a respeito.

Alguns anos depois, Milton é eleito Presidente da Corte, onde executou uma administração marcante, não só pelas realizações materiais, como, sobretudo, pelo ambiente de concórdia e fraternidade que conseguiu restabelecer, após alguns períodos de crises de convivência de triste memória.

Como cultor do pitoresco, registro também aqui alguns episódios, que revelam a espirosidade dos nosso ilustres homenageados Milton Barbosa e Cid Magalhães, no exercício da Corte, na Presidência do Tribunal e pedir-lhe que cedesse uma sala no edifício do fórum, para sediar o Instituto.

Lá fomos, uma Comissão de quatro a seis amigos de Milton Barbosa, capitaneados por Antônio Carlos Osório.

Recebidos festivamente, pelo Presidente, sentamo-nos e o Carlos Osório, formalmente, começou a sua exposição mais ou menos nestes termos:

- Caro Presidente, aqui viemos, em nome do Instituto dos Advogados do Distrito Federal, para festejar a eleição de Vossa Excelência para a Presidência do Tribunal (o Vossa Excelência já não caiu bem para simplicidade do Milton) e externar-lhe, de viva voz, os votos para que a sua gestão seja coroada de êxito, espelhando com fidelidade o seu passado rico de realizações em todas as áreas de sua atividade, nas quais

deixa o marco indelével de um grande administrador que sempre foi...

E o Osório ia prosseguir nesse tom por mais algum tempo, quando o Milton interrompeu-o, dizendo:

- Bem, feita essa breve introdução, o que é mesmo que vocês vieram pedir ao Presidente?

Em meio ao riso geral, concluiu o Osório:

- Uma sala para sediar o Instituto no edifício do fórum.

- Está deferido o pedido, respondeu de pronto.

Seguiu-se o cafezinho na maior desconcentração e permeado de piadas e brincadeiras.

Nessa mesma época, correndo notícia de que Milton Barbosa havia assumido a Presidência do Tribunal, o fato constituiu, como não podia deixar de ser, um regozijo nacional entre os artistas, que nele tinham um verdadeiro líder, redator e relator da Lei de Direitos Autorais e embaixador dos músicos na Capital da República.

O fato tem também o seu lado jocoso. Veio a Brasília, especialmente para visitar o amigo, o cantor Valdik Soriano.

Ao chegar à Portaria do Tribunal, foi interpelado pelo segurança que o recebeu:

- Que deseja o senhor?

-Tenho uma audiência com o Cid Magalhães.

- Mas aqui não existe essa pessoa, admirou o recepcionista.

- Não existe, como, se ele é o Presidente do Tribunal, meu chapa?

A porta de imediato se abriu e os dois amigos se abraçaram, antes os olhares atônitos do chefe da Portaria da Corte."

Antônio Honório Pires de Oliveira Júnior, dez anos depois, ocupou a vaga de Desembargador do TJDF, com a aposentadoria de Milton Sebastião Barbosa.

Attila Sayol de Sá Peixoto, José Júlio Guimarães Lima e Milton Sebastião Barbosa retornaram à *Pátria Espiritual* em, respectivamente, 10 de outubro de 1965, 05 de agosto de 1985 e 18 de janeiro de 1995.

Gilvan Correia de Queiroz e José Lourenço de Araújo Mourão prestaram seus valiosos serviços ao Ministério Público do Distrito Federal por mais de três décadas, tendo o primeiro aposentado-se em 11 de abril de 1991 e o segundo em 10 de março de 1995. Dos pioneiros, foram os que mais tempo permaneceram em exercício em nossa Instituição. Lamentavelmente, José Lourenço faleceu em 25 de outubro de 1997.

A esses valorosos companheiros da primeira hora, que desbravaram os caminhos e ajudaram a escrever a história da Instituição, o nosso pleito de reconhecimento.

CAPÍTULO III

- NOSSO PRIMEIRO PROCURADOR-GERAL

- TODOS OS PROCURADORES-GERAIS



Dário Délio Cardoso – 1960.



Walter Ceneviva – 1961.



Leopoldo César de Miranda Lima Filho
– 1961



Attila Sayol de Sá Peixoto – 1963.



José Júlio Guimarães Lima – 1964.



Hélio Pinheiro da Silva – 1975.



Dimas Ribeiro da Fonseca – 1980.



José Dilermando Meireles – 1982.



João Carneiro de Ulhôa – 1985.



Geraldo Nunes – 1987.



Marluce Aparecida Barbosa Lima – 1992.



Humberto Adjuto Ulhôa – 1996.



Eduardo José Oliveira de Albuquerque
– 2000.



José Eduardo Sabo Paes – 2002.

3.1 O NOSSO PRIMEIRO PROCURADOR-GERAL

Para dirigir o recém-criado Ministério Público do novo Distrito Federal foi escolhido um jurista de inegáveis méritos e larga experiência na vida pública do país. Dário Délio Cardoso, formado em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito de Minas Gerais, em 1927, foi o nosso primeiro Procurador nomeado, tomou posse e entrou em exercício em 14 de julho de 1960. Aos sessenta e um anos de idade, Dário Cardoso trouxe, em sua bagagem, a experiência adquirida desde 1921, quando ingressou no serviço público do Estado de Goiás, com exercício na secretaria particular do Governador, experiência essa sedimentada através dos anos no desempenho dos mais variados e importantes cargos públicos, dos quais destacamos os seguintes:

- Procurador da República em Goiás, de 1928 a 1930;
- Diretor do liceu do Estado de Goiás em 1933;
- Professor Catedrático de Direito Constitucional da Faculdade de Direito de Goiás, aposentado nesse cargo;
- Diretor da Faculdade de Direito de Goiás em 1934/35 e em 1945;
- Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, de 1934 a 1945;
- Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás de 1937 a 1945;
- Membro e Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás;
- Senador pelo Estado de Goiás de 1947 a 1955;
- 3º Secretário do Senado Federal de 1947 a 1951;

- Membro e Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal de 1952 a 1955;
- Vice-líder e líder do PSD e do Governo no Senado Federal;
- Membro e Presidente de diversas comissões na Assembléia Nacional Constituinte de 1946.

Dário integrou e chefiou a missão parlamentar que, em 1952, visitou oficialmente o parlamento britânico e, em 1957, visitou os Estados Unidos da América do Norte, a convite do Departamento de Estado desse país. Foi membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, representando o Estado de Goiás, e membro de diversos congressos jurídicos. Publicou vários trabalhos jurídicos e foi condecorado com a medalha de prata comemorativa do Cinquentenário da Proclamação da República, diploma e medalha do “pacificador”; diploma e medalha do “mérito de Tamandaré” e medalha “Rui Barbosa”. Foi também jornalista profissional e sócio da A.B.I.

O Ministério Público do Distrito Federal não poderia ter pretendido chefe mais douto e qualificado.

Dário Délio Cardoso recebeu a árdua tarefa de dar os primeiros passos da nossa Instituição. Deu posse a José Júlio Guimarães Lima, Antônio Honório Pires de Oliveira Júnior e José Lourenço de Araújo Mourão, porquanto Attila Sayol de Sá Peixoto, Gilvan Correia de Queiroz e Milton Sebastião Barbosa foram empossados antes, pelo então Ministro da Justiça Armando Falcão. Instalou a Procuradoria-Geral na Esplanada dos Ministérios, Bloco VI, 6º andar. Baixou instruções disciplinando o registro de Fundações (Portaria nº 10, de 29 de agosto de 1960), expediu provimento regulamentando o estágio de acadêmicos de direito junto à Defensoria Pública (Portaria nº 8, de 5 de agosto de 1960) e constituiu a Banca Examinadora do Primeiro Concurso para

ingresso no Ministério Público do Distrito Federal e tomou outras medidas importantes para o regular desenvolvimento das atividades do Ministério Público.

Dário Délio Cardoso faleceu em 16 de dezembro de 1985, aos oitenta e seis anos de idade, após mais de sessenta anos de relevantes serviços prestados ao país.

3.2 OS NOSSOS PROCURADORES-GERAIS

1º - DÁRIO DÉLIO CARDOSO, nomeado em 14.7.60, tomou posse e assumiu o exercício no mesmo dia, mês e ano. Exonerado a pedido, ao término do mandato do presidente Juscelino Kubitschek, em 4.2.61.

2º - WALTER CENEVIVA, nomeado em 6.3.61, tomou posse e assumiu o exercício em 13 desse mês. Exonerado, a pedido, por ocasião da renúncia do presidente Jânio Quadros, em 25.8.61.

A passagem de Walter Ceneviva pelo Ministério Público do Distrito Federal foi breve, de apenas cinco meses, mas, ainda assim, o ilustre jurista marcou a sua administração com a realização, sob sua presidência, do primeiro concurso público para ingresso na carreira, quando foram aprovados os ilustres colegas Francisco de Assis Andrade, Hilda Vieira da Costa, Washington Bolivar de Brito, Carlos Gomes Sanromã e Amaury de Souza Mello.

Interessante notar que Ceneviva destacou-se, durante toda a sua vida profissional, como professor universitário, tendo regido a cadeira de Direito Civil na Faculdade Paulista de Direito, da Universidade Católica, sendo também autor de várias obras jurídicas. O cargo de Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal foi o único que ocupou na administração pública.

Com efeito, o nosso eminente segundo Procurador-Geral afirmou, no prefácio do seu livro “Publicidade e Direito do Consumidor”: *“Toda a minha vida profissional, desde que saí da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – e mesmo antes – tem sido ligada ao trabalho para jornais, revistas e emissoras de rádio e de televisão”*.

Observação: entre a exoneração do primeiro e a posse do segundo, assumiu a Procuradoria-Geral o curador Attila Sayol de Sá Peixoto, por força legal.

3º - LEOPOLDO CÉSAR DE MIRANDA LIMA FILHO, nomeado em 29.9.61, tomou posse e assumiu o exercício em 6.10.61. Exonerado, a pedido, em 21.8.63.

Leopoldo César de Miranda Lima Filho, nosso terceiro Procurador-Geral, era funcionário de carreira do Ministério da Justiça e, fato digno de nota, ocupava cargo estranho à carreira jurídica, qual seja, o de Redator. Somente em 6 de junho de 1963, já quase ao final da sua administração, que durou vinte e dois meses, foi promovido, por decreto presidencial, ao cargo de Assistente Jurídico, no Ministério da Justiça.

Miranda Lima, como era conhecido e chamado em nosso meio, empreendeu ferrenha luta para aumentar o quadro de Membros do Ministério Público do Distrito Federal, conseguindo, finalmente, graças aos seus incansáveis esforços, que o Congresso Nacional aprovasse e o Senhor Presidente da República sancionasse a Lei nº 4.158, de 28 de novembro de 1962, passando o nosso quadro de oito para dezoito Membros. A lei em questão criou dois cargos de Subprocuradores-Gerais, possibilitando a imediata promoção dos pioneiros Attila Sayol de Sá Peixoto e José Julio Guimarães Lima, em dezembro de 1962.

Portanto, devemos a Miranda Lima o primeiro aumento ocorrido no quadro do Ministério Público do Distrito Federal,

aumento substancial, pois mais que dobrou o quadro, saltando de oito para dezoito cargos.

Observação: entre a exoneração do segundo e a posse do terceiro, assumiu a Procuradoria-Geral o curador José Júlio Guimarães Lima, na ausência, por gozo de férias, do curador mais antigo, Attila Sayol de Sá Peixoto.

4º - ATTILA SAYOL DE SÁ PEIXOTO, nomeado em 21.8.63, tomou posse e assumiu o exercício em 24 do mesmo mês e ano. Exonerado, a pedido, no advento do governo revolucionário.

Attila nasceu em Manaus, Capital do Estado do Amazonas, em 29 de junho de 1915, filho do Desembargador Antônio Pereira de Sá Peixoto e de Dona Maria Sayol de Sá Peixoto.

Formou-se em Direito em 1938, pela Faculdade de Direito da Universidade do Amazonas, colando grau em 19 de novembro. Neste mesmo ano foi nomeado professor catedrático de Direito Constitucional da Escola de Comércio Solon de Lucena, de Manaus. Nos anos seguintes foi Diretor do Departamento de Educação, Consultor Jurídico e Secretário de Estado do então território federal de Guaporé, hoje Estado de Rondônia, até que, em 7 de dezembro de 1944, foi nomeado Promotor Público da Comarca de Porto Velho, Capital do antigo território federal de Guaporé.

Em 8 de janeiro de 1946, Attila Sayol foi nomeado Advogado de Ofício da Justiça do Distrito Federal e em 9 de janeiro de 1948, por meio da Lei nº 216, o cargo em questão foi transformado no cargo de Defensor Público, início da carreira do Ministério Público do Distrito Federal. Em 13 de janeiro de 1951 e 5 de abril de 1957 foi promovido aos cargos de Promotor Substituto e Promotor Público, respectivamente.

Com a inauguração da Capital da República e a criação do nosso Ministério Público, Attila Sayol preferiu transferir-se

para Brasília, como facultou a lei específica e, assim, passou ele a integrar o primeiro quadro de Membros do Ministério Público do Distrito Federal de Brasília (expressão pitoresca, utilizada pela Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960), concretizando-se a transferência por meio de Decreto de 20 de maio de 1960, do Senhor Presidente da República. Em Brasília, Attila foi promovido a Curador em 3 de setembro de 1960 e, a Subprocurador-Geral em 14 de dezembro de 1962.

Atuou em todas as áreas de atividade do Ministério Público, sendo, inclusive, Membro e Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal. Destacou-se como brilhante Promotor do Júri, desde os tempos do Rio de Janeiro. Integrou comissões examinadoras de concursos do Ministério Público, foi substituto do Procurador-Geral e encarregado de proceder correições do Ministério Público dos Territórios, por várias vezes.

Attila Sayol de Sá Peixoto faleceu no dia 10 de outubro de 1965, com apenas cinquenta anos de idade, no Hospital dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, e a sua morte e o seu sepultamento foram noticiados pelos principais jornais do Rio de Janeiro, como *O Globo*, *Correio da Manhã*, *O Dia* e a *Última Hora*, além do *Correio Braziliense*, da Capital da República.

Reproduzimos aqui duas publicações, que são significativas para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios:

“Ao sepultamento, ontem, no cemitério de São João Batista, do Procurador Attila de Sá Peixoto, estiveram presentes figuras das mais representativas do Ministério Público, militares, escritores, deputados e outras personalidades da vida pública brasileira. Embora chovesse muito, foi grande o número de pessoas que compareceram à cerimônia, tendo sido enviadas trinta e três coroas, muitas cordélias e flores. Discursos à beira do túmulo foram proferidos pelos Srs. Emerson de Lima e

Ramayana Chevalier, o primeiro falando em nome do Ministério Público da Guanabara e o segundo representando a colônia amazonense. Entre outros presentes, estavam os Ministros Colombo de Souza e Djalma da Cunha Neto, do Tribunal de Recursos; o Sr. Múcio Leão, da Academia Brasileira de Letras; o Sr. Gilberto Mestrinho, ex-Governador do Amazonas; os deputados Adauto Lúcio Cardoso, Arnaldo Cerdeira e Leopoldo Perez Sobrinho; General Maurílio Avelar, Coronel Pinto Guedes, Coronel Ademar Aragão, Coronel Sarmiento e o psiquiatra Heitor Perez.” – O Globo, de 10.12.65, pág. 6.

“Pela Segunda vez, em menos de quinze dias, esta coluna leva a tarja do luto. Desapareceu o Dr. Áttila Sayol de Sá Peixoto. Lei da morte! Lei da separação. Lei terrível, porém lei necessária. Lei amarga e dolorosa, porém lei de verdadeira igualdade, porque é lei de verdadeira justiça... mistério insondável, augusto e cheio de majestade, para o homem religioso. Segredo venerando que arrebatava e absorve as meditações do filósofo cristão. Áttila já não existe. A dor e o pranto reúnem em torno de sua campa os seus familiares e os seus amigos, que permanecem como que assombrados com a inconstância e a fugacidade da vida. A noite derramou-se em seus olhos e o bafo da destruição já manchou o seu semblante. Todavia, nada poderá arrebatá-lo o brilho de uma virtude, virtude que o século filosófico chama de filantropia, mas, que nós, os outros que somos fiéis à linguagem da convicção religiosa, damos-lhe a acepção genuína, chamando de caridade. Não tivemos a ventura de privar por muito tempo da convivência com a venerável figura que deploramos extinta. Mas nas oportunidades que nos surgiram pudemos vislumbrar, entre as facetas do seu nobre caráter, que aquela grande alma constituiu a sua vida dentro dos rasgos mais característicos da verdadeira caridade cristã. Por isso, temos certeza de que para ele valerão as palavras do Livro Sagrado: “o dia da morte é melhor do que o dia do nascimento”. Quando esta máxima irrompe dos lábios de uma filosofia mundana, constituiria, sem dúvida, uma verdade, de maior evidência; mas esta expressão é filha da Revelação divina, é sentinela entre os pensamentos

de Deus e está consignada por Código da Vida, escrita pelo dedo imortal do Legislador Invisível! Unimo-nos ao pesar da família, aos sentimentos do Ministério Público local e depositamos nos altares do Cordeiro de Deus, pelas mãos do amor cristão, a nossa homenagem fúnebre que nada mais será do que uma violeta, envolta ao incenso da nossa prece, depositada no túmulo do nosso amigo desaparecido.” – Correio Braziliense, de 12.10.65.

5º - JOSÉ JÚLIO GUIMARÃES LIMA, nomeado em 13.4.64, tomou posse e assumiu o exercício em 14 do mesmo mês, sendo que, por força legal, já estava substituindo o seu antecessor desde o dia 2 do referido mês. Exonerado, a pedido, em 23. 5.75.

Mineiro de Três Pontas, Guimarães Lima nasceu em 5 de janeiro de 1914. Seus pais foram José Augusto de Assis Lima e Cidnéia Júlia Guimarães Lima. Bacharelou-se em Direito pela Universidade de Minas Gerais em 1937 e, transferindo-se para Goiânia no mesmo ano, assumiu o cargo de Secretário da Prefeitura da referida cidade goiana. Em 1938, ingressou no Ministério Público do Estado de Goiás, assumindo a Promotoria da Comarca de Catalão, sendo transferido para Anápolis em 1942. No ano seguinte, decidiu procurar novos desafios no Rio de Janeiro, assumindo o cargo de Advogado de Ofício interino em 1º de setembro de 1943, cargo que ocupou até agosto de 1947, quando passou a Promotor Público interino. No ano seguinte, em fevereiro, assumiu o cargo de Defensor Público interino, cargo no qual foi efetivado em fevereiro de 1951. Daí em diante, Guimarães Lima percorreu os degraus da carreira do Ministério Público do Distrito Federal, no Rio de Janeiro, até que foi removido para o Ministério Público do Distrito Federal da nova Capital da República, por decreto presidencial de 9 de junho de 1960.

Guimarães Lima foi um entusiasta da divulgação científica e da troca de experiências, havendo organizado, como

Procurador-Geral, inúmeros congressos, simpósios, cursos e semanas de estudo, propiciando a vinda à Brasília de eméritos juristas do cenário nacional.

Guimarães Lima recebeu inúmeras condecorações, como reconhecimento dos relevantes serviços prestados à sociedade e ao meio jurídico, dentre as quais podemos destacar a medalha de prata Santos Dumont, a medalha Marechal Rondon e a medalha de ouro do Mérito Penitenciário.

Guimarães Lima foi o Procurador-Geral que mais tempo permaneceu no cargo (onze anos, um mês e nove dias). Sobre sua gestão, transcrevemos trechos de um artigo de Mário Martins, publicado no Jornal do Brasil de 7 de março de 1965 e incluído no livro “Na linha do Equador” e também crônica do jornalista Peluz, publicada na imprensa local à época e incluída no livro *Justiça dos Homens*¹:

O primeiro diz:

“O exemplo dos Territórios

Alguns palacianos me acusam de não haver jeito de eu dar uma colher de chá à revolução. Exagero, já se vê. É que não é fácil, não. Eles não ajudam, só dão chances contrárias. Hoje, porém, quero prestar a minha homenagem a um trabalho realizado pelo atual Governo. Refiro-me à correição que o Procurador-Geral do Distrito Federal e Territórios andou fazendo pelo Amapá, Rondônia e Roraima. Seu relatório é impressionante.

Para começo de conversa ficou a Nação sabendo que essa foi a primeira correição já feita por aquelas paragens. Depois ficou sabendo mais. Por exemplo: no Amapá há presos aguardando há cinco anos que o júri se reúna para julgá-los.

¹ Ibid, pág.18 (conferir na boneca)

O Território só tem três juízes, sendo dois efetivos e um substituto. Na prática, só funciona mesmo o reserva, pois os efetivos são licenciados. Pior, ainda, acontece em Rondônia: na segunda comarca, o último juiz que funcionou ali está aposentado há seis anos e o promotor está licenciado há longo tempo. O mesmo acontece em Caracaraí, segunda Comarca de Roraima, cujos processos esperam há quatro anos que apareça por lá um juiz.”

O segundo registrou:

“Onze-anos

Foi noticiada a substituição do Sr. José Júlio Guimarães Lima, do cargo de Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, bem como o seu afastamento do Conselho Penitenciário Federal.

A nosso ver, trata-se de um ato de rotina administrativa, como geralmente ocorre nas mudanças de governo. O fato, porém, enseja o registro de que, no dia 14 de abril deste 1975, onze anos se completaram da administração Guimarães Lima, à frente do Parquet local. Quem, como nós, acompanhou a trajetória do administrador, ora substituído, pode trazer o seu testemunho insuspeito dos relevantes serviços prestados àquela Instituição, por aquele que, nos mais difíceis dias que se seguiram à Revolução de 31 de março, foi encarregado de conduzir os destinos do Ministério Público do DF e Territórios.

Como uma pequena homenagem ao dinâmico Procurador-Geral substituído, relembramos, mui rapidamente, alguns lances de sua atuação, toda ela pontilhada de renúncia, abnegação e devotado espírito público. Ao assumir o cargo nos idos de 1964, encontrou o Sr. Guimarães Lima, o MP instalado, melhor seria dizer, encolhido num recanto do 6º andar do bloco 6 da Esplanada dos Ministérios, sem as devidas condições de trabalho.

Mangas arregaçadas, dentro do dinamismo que lhe é peculiar, lançou-se em busca de conquistas e, em pouco tempo, já a respeitável instituição ganhava uma instalação condigna e bem aparelhada, ocupando todo o 4º andar do bloco “O” - Setor de Autarquias - Na Av. L-2. Atualmente funciona em espaçosa área do Anexo do Palácio da Justiça.

Nos onze anos de seu mourejar contínuo, sem desídia e sem preguiça corajosamente enfrentou todos os problemas, não se descurando do material humano, como nos dão notícia a ampliação do quadro, através de vários concursos - agora mesmo será realizado mais um - inclusive também em Manaus, para o Ministério Público dos Territórios.

Foi ele o primeiro Procurador-geral a encetar, dando cumprimento ao preceito legal, as Correições nos Territórios Federais, o que realizou com regularidade, à exceção deste ano, enfrentando até regiões infestadas pela febre amarela, como aconteceu em 1965. A finalidade era sempre sentir de perto os problemas e, voltando, empenhava-se na busca, estudo e equacionamento das soluções. Daí surgiram os livros que publicou, “O Ministério Público e a Realidade nos Territórios” e “Na linha do Equador” que mereceram da crítica especializada, as mais abalizadas apreciações, considerados que foram como um “brado de alerta”. Pena é que o nosso espaço seja exíguo, mas quando se escrever, algum dia, a história do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, os onze anos da administração Guimarães Lima irão encher vários capítulos. Sai o Dr. Guimarães Lima, com a consciência do dever cumprido, com as mãos cheias de realizações no desempenho do **munus** público. Não sabemos se deixou ou fez algum inimigo em sua gestão. Não conhecemos. Mas, se por acaso, algum existir, sirva-lhe de consolo o ensinamento do Padre Vieira: “Ter inimigo é honra. De o ter devemos dar graças a Deus. Ninguém quer mal a quem não tem bens. Todos os que têm bens, por certo terão inimigos. A maior desgraça

que pode haver, é não ter o homem qualquer bem digno de inveja.”

Guimarães Lima exerceu a Presidência do Conselho Penitenciário do Distrito Federal por longos anos e foi um dos mais empenhados batalhadores pela construção da penitenciária da Papuda, procurando incessantemente sensibilizar as autoridades para o grave problema da falta de uma penitenciária na Capital da República.

Foi ele, como registrou o jornalista Peluz, o primeiro Procurador-Geral do Distrito Federal, na fase da nova Capital, a realizar correição nos Territórios. É importante ressaltar que há vinte anos não era realizada nenhuma correição nos Territórios. Na primeira correição aos Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia, Guimarães Lima esteve acompanhado do curador José Lourenço de Araújo Mourão e dos promotores Washington Bolivar de Brito, Carlos Gomes Sanromã e Aristarte Gonçalves Leite, secretariado pelo servidor Arthur Sebastião César da Silva, produzindo, ao final, substancioso relatório dirigido ao Ministro da Justiça, com excelentes sugestões, dentre as quais destacamos:

“a) Imediata reformulação da legislação relativa ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios Federais, o que, certamente, levará o Tribunal de Justiça do Distrito Federal (como, aliás, é sua velha intenção) a promover igual providência dentro da sua autonomia constitucional, pelo que o Poder Executivo deverá entender-se com o Judiciário para a consecução desse objetivo necessário e patriótico, inclusive no que tange à nova divisão administrativa judiciária; b) Criação de lugares de defensores públicos nas comarcas em que não haja advogado militante; c) Criação de Curadorias nas capitais dos Territórios; d) Possibilidade de remoção ou promoção de membros do Ministério Público para o Distrito Federal, por merecimento e antiguidade, respeitados os direitos dos atuais órgãos do Ministério Público do DF; e) Melhor aparelhamento

material para que a administração da justiça seja uma realidade; f) Concessão de um abono correspondente à carestia de vida nesses Territórios, cujo índice é superior ao resto do Brasil, em face também da insalubridade da região, à semelhança do que ocorre com os militares; g) Concessão de transporte, para o cumprimento das diligências, grande parte das quais a 30 e 40 léguas da sede.”

Na visita correicional, o Procurador-Geral encontrou presos que aguardavam há anos o julgamento dos seus processos, fato que o levou a baixar uma Portaria determinando aos promotores que requeressem ***habeas corpus*** para os detentos que estivessem custodiados provisoriamente há mais tempo que o permitido por lei.

No intuito de divulgar as atividades do Ministério Público do Distrito Federal e, ao mesmo tempo, estabelecer um canal de comunicação com o povo, Guimarães Lima pleiteou e obteve, junto ao Ministro da Educação, um horário na Rádio Educadora para a apresentação do programa “O Ministério Público em ação”, que foi ao ar semanalmente, durante anos.

José Júlio Guimarães Lima faleceu no Rio de Janeiro, no dia 5 de agosto de 1987, e o Ministério Público do Distrito Federal, por intermédio da Portaria nº 229, do mesmo dia, designou Arthur Sebastião César da Silva para providenciar o traslado do corpo do ilustre morto para o Distrito Federal.

6º - HÉLIO PINHEIRO DA SILVA. Tomou posse e assumiu o exercício em 27 de maio de 1975. Exonerado, a pedido, em 23 de agosto de 1979, havendo permanecido ao cargo, portanto, por quatro anos e três meses.

Nasceu no Rio de Janeiro, em 3 de maio de 1916, filho de João Pinheiro da Silva e Fathma Mascarenhas da Silva. Colou grau em Direito em dezembro de 1943 e, no mesmo ano, passou a exercer a função de Assistente de Advogado de Ofício,

perdurando o exercício de tal função até julho de 1947, quando foi nomeado Promotor Público interino, do antigo Distrito Federal.

Em maio de 1960 foi admitido no Departamento de Polícia Federal como Comissário de Polícia, exercendo diversas funções de chefia e direção, participando ainda de inúmeras comissões, no seio do referido Departamento de Polícia, até 1968, quando foi nomeado para o Ministério Público Federal, no cargo de Procurador da República.

É importante destacar que Hélio Pinheiro, enquanto permaneceu como funcionário do Departamento Federal de Segurança Pública, foi incumbido das mais importantes missões jurídicas no órgão, inclusive a de Corregedor-Geral.

Como Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal foi designado para representar o Brasil na III Conferência de Ministros da Justiça dos Países Hispano-Luso-Americanos e Filipinos, realizado em Buenos Aires, Argentina, no período de 9 a 13 de junho de 1975. Integrou o Conselho Penitenciário do Distrito Federal por quase treze anos, de dezembro de 1962 a maio de 1975.

Hélio Pinheiro da Silva não se descuidou, nem por um momento, da administração do Ministério Público nos territórios. Realizou viagens de inspeção aos territórios federais de Rondônia, Roraima e Amapá nos anos de 1975, 1976, 1977 e 1978, tomando as providências necessárias para corrigir, na medida das suas possibilidades, as irregularidades encontradas.

Durante a gestão de Hélio Pinheiro da Silva foi realizado o 5º concurso para o ingresso na carreira do Ministério Público do Distrito Federal, sendo aprovados dezessete candidatos.

Hélio Pinheiro da Silva iniciou também o 6º concurso público, que foi concluído pelo seu sucessor.

7º - DIMAS RIBEIRO DA FONSECA. Assumiu o exercício em 5 de fevereiro de 1980, conforme decreto que o nomeou para responder pelos encargos de Procurador-Geral. Deixou o exercício do cargo de Procurador-Geral em 18 de março de 1982, quando foi nomeado para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Rondônia.

Este piauiense da cidade de Guadalupe nasceu em 25 de março de 1931, filho de Manoel Ribeiro da Fonseca e Carmina Mousinho Fonseca. Colou grau em 11 de dezembro de 1956, na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais. Porém, não saiu direto do Piauí para *As Alterosas*^{1º}. Com efeito, muito jovem ainda radicou-se no Estado do Maranhão, em São Luís, e aos dezoito anos de idade ingressou no Departamento dos Correios e Telégrafos, na função de manipulante de tráfego (9 de abril de 1949) e, em 22 de fevereiro de 1954, foi removido, a pedido, para o Estado de Minas Gerais, ainda como funcionário dos Correios, aos quais serviu até 21 de agosto de 1959. Quatro dias depois de deixar o Departamento dos Correios e Telégrafos, no qual trabalhou por mais de dez anos, Dimas tomou posse como Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais, entrando em exercício na Comarca de Unaí. Aliás, sua ligação com essa cidade foi instantânea e consolidou-se com o seu casamento, em 14 de janeiro de 1963, com uma filha da cidade, Dona Maria Dorly.

Foi Promotor de Justiça em Unaí até 16 de março de 1967 e, no dia seguinte, tomou posse no cargo de Defensor Público, à época início da carreira do Ministério Público do Distrito Federal.

Dimas Fonseca percorreu todos os degraus da carreira do Ministério Público do Distrito Federal, sendo promovido a Promotor Substituto em 29 de julho de 1968; a Promotor Público em 7 de agosto de 1970; a Curador em 12 de março de 1975 e a Subprocurador-Geral em 2 de junho de 1981.

A vontade de servir à sociedade, ao Direito e à Justiça levou Dimas Ribeiro da Fonseca para longe de nós pois, em 19 de março de 1982, tomou posse como Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Dimas já havia marcado, indelevelmente, o seu nome na história do Ministério Público do Distrito Federal.

Observação: entre a exoneração de Hélio Pinheiro da Silva e a nomeação de Dimas Ribeiro da Fonseca, respondeu pela Procuradoria-Geral Orlandino Batista de Freitas, substituto legal.

8º - JOSÉ DILERMANDO MEIRELES. Tomou posse e assumiu o exercício em 12 de abril de 1982. Exonerado, a pedido, em 10 de maio de 1985.

Esse goiano da cidade de Luziânia foi outro ilustre Membro do Ministério Público do Distrito Federal que abrilhantou a Instituição.

Filho de José da Costa Meireles e Rachel Pimentel Barbosa, nasceu no dia 11 de maio de 1928. Obteve o título de Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Goiás, em 18 de dezembro de 1954. Foi funcionário do Estado de Goiás, lotado na Secretaria da Fazenda no período de janeiro de 1949 a dezembro de 1963. Foi nomeado para o Ministério Público do Distrito Federal em março de 1967, conforme decreto do Senhor Presidente da República; promovido ao cargo de Promotor Substituto em 28 de abril de 1967, por ato do Chefe do Executivo Federal; promovido ao cargo de Promotor Público em 15 de maio de 1970, por decreto presidencial; promovido ao cargo de Curador em 21 de fevereiro de 1974, ainda por decreto do Senhor Presidente da República; promovido ao cargo de Subprocurador-Geral em 15 de julho de 1981, por meio da Portaria nº 408, do Senhor Ministro da Justiça. O cargo de Subprocurador-Geral foi, posteriormente, transformado no cargo de Procurador de Justiça.

Dilermundo Meireles atuou em Promotorias Cíveis e Criminais, comuns e especializadas, como de Registros Públicos e de Falências e Concordatas. Integrou inúmeros grupos de trabalho, comissões e bancas examinadoras no âmbito do Ministério Público e, por longos períodos, foi Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral.

Finalmente, em 29 de março de 1994, Dilermundo Meireles foi nomeado Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em vaga destinada ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Observação: entre a exoneração de Dimas Ribeiro da Fonseca e a nomeação de Dilermundo Meireles respondeu pela Procuradoria-Geral José Júlio Guimarães Lima.

9º - JOÃO CARNEIRO DE ULHÔA. Tomou posse e entrou em exercício em 15 de maio de 1985. Exonerado, a pedido, em 8 de março de 1987.

João Carneiro nasceu no dia 6 de junho de 1935, em Paracatu, Minas Gerais, sendo filho de Ascendino Pimentel de Ulhôa e Maria Carneiro de Ulhôa. Bacharelou-se em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais e em 1966 foi aprovado em concurso público para o Ministério Público Mineiro, tomando posse em 2 de fevereiro de 1967, assumindo a Promotoria da Comarca de Jequeri.

Ingressou no Ministério Público do Distrito Federal, como Defensor Público, em 1º de outubro de 1971, aprovado no 3º concurso realizado pela Instituição. Em 21 de fevereiro de 1974 foi promovido ao cargo de Promotor Substituto, conforme decreto presidencial publicado no órgão de imprensa oficial do dia seguinte; promovido a Promotor Público em 17 de março de 1976, de acordo com a Portaria nº 164, do Senhor Ministro da Justiça, Armando Falcão, e promovido a Procurador de Justiça em 9 de abril de 1985, como consta da Portaria nº 183.

Carneiro de Ulhôa foi Membro do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e atuou em todas as áreas do Ministério Público do Distrito Federal, cíveis e criminais, exercendo também a Assessoria da Procuradoria-Geral, até que foi nomeado para o honroso cargo de Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e, quando ainda se encontrava no exercício desse cargo, foi nomeado para ocupar o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, tomando posse no dia 9 de março de 1987.

Na gestão de Carneiro de Ulhôa, foi aprovado o Decreto-lei nº 2267, de 13 de março de 1985, que alterou substancialmente o quadro de Membros do Ministério Público do Distrito Federal. Também na administração de Ulhôa foi realizado o décimo concurso público do MPDFT, sendo aprovados dezenove candidatos, conforme relação no capítulo IV deste Histórico.

10º - GERALDO NUNES. Tomou posse e entrou em exercício em 21 de maio de 1987. Exonerado, a pedido, em 17 de março de 1992.

Geraldo Nunes é mineiro da cidade de Vau, município de Diamantina, nascido em 29 de outubro de 1928, sendo seus pais Modesto Neponuceno Alves e Luisa Martinha Alves. Colou grau em Direito em 10 de dezembro de 1958, na Universidade de Minas Gerais. Nove anos antes, ou seja, em 1949, havia diplomado em Filosofia, pela mesma Universidade.

Ingressou no Ministério Público do Distrito Federal em 16 de março de 1967 e, paulatinamente, galgou os cargos na carreira, na forma seguinte: em 2 de maio de 1967 foi promovido a Promotor Substituto; em 20 de julho de 1970, promovido a Promotor Público; em 12 de março de 1974, promovido a Curador e, finalmente, em 5 de agosto de 1982, promovido a Subprocurador-Geral, cargo esse transformado em Procurador de Justiça por meio do Decreto-lei nº 2.267, de 13 de março de 1985.

Geraldo Nunes atuou, com brilhantismo ímpar, em todas as áreas do Ministério Público, inclusive massas falidas. Participou de inúmeros congressos e de correições nos territórios federais, acompanhando os Procuradores-Gerais.

Observação: entre a exoneração de João Carneiro de Ulhôa e a posse de Geraldo Nunes, respondeu pela Procuradoria-Geral José de Nicodemos Alves Ramos.

Geraldo Nunes exerceu a Chefia do *Parquet* no período de discussão, elaboração e aprovação da Constituição Federal de 1988 e desempenhou relevantíssimo papel para o destino do Ministério Público do Distrito Federal. Com efeito, aqueles que já pertenciam à Casa naquela época devem se recordar que houve forte resistência, de alguns seguimentos, à inclusão da nossa Instituição no Ministério Público da União. Na visão de algumas pessoas, o MPDF deveria pertencer à estrutura político-administrativa local, isto é, do Distrito Federal. Geraldo Nunes, congregando à sua volta as forças mais atuantes do nosso Ministério Público, especialmente os bravos companheiros que integravam a associação dos membros do Ministério Público do Distrito Federal, desenvolveu decisivo papel junto a influentes parlamentares, conseguindo, assim, manter a nossa Instituição no Ministério Público da União. Não foi tarefa fácil e aqueles que vivenciaram o problema sabem quão grandiosa foi a luta do nosso querido Geraldo Nunes para que pudéssemos, hoje, ostentar a posição de membro do Ministério Público da União. Não é preciso grandes exercícios de futurismo para se avaliar os problemas que teríamos se o Ministério Público do Distrito Federal pertencesse à estrutura político-administrativa do GDF – Governo do Distrito Federal.

11º - MARLUCE APARECIDA BARBOSA LIMA. Tomou posse e entrou em exercício em 8 de junho de 1992. Foi reconduzida em 8 de junho de 1994 para mais um mandato de dois anos à frente da Procuradoria-Geral.

Marluce Aparecida Barbosa Lima nasceu em Neponuceno, Estado de Minas Gerais, no dia 30 de janeiro de 1940, sendo filha de José Sebastião Barbosa Lima e Maria Rabello Barbosa, e bacharelou-se em Direito pela faculdade mineira de Direito da Universidade Católica de Minas Gerais, em 11 de dezembro de 1962.

Em 1966 foi aprovada em concurso público para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, sendo nomeada em 19 de dezembro daquele ano, entrando em exercício nove dias depois. Em 1968 foi aprovada em concurso para Juiz de Direito de Minas Gerais, mas preferiu continuar no Ministério Público mineiro até vir para o Distrito Federal.

Seu ingresso no Ministério Público do Distrito Federal deu-se em 1º de outubro de 1971, quando tomou posse e entrou em exercício no cargo de Defensor Público, nomeada que fora por decreto de 16 de setembro daquele ano, do Senhor Presidente da República. Foi promovida aos cargos de Promotor Substituto, Promotor Público, Curador e Procurador de Justiça em, respectivamente, 3 de abril de 1974, 25 de março de 1976, 10 de junho de 1981 e 16 de abril de 1985.

Esteve à disposição do então Tribunal Federal de Recursos, onde, por três anos, exerceu o cargo em comissão de Assessor de Ministro, recebendo elogios pelas suas admiráveis qualidades morais e intelectuais, além da sua impressionante eficiência. Exerceu funções docentes na Universidade de Brasília, junto ao Departamento de Direito do Instituto Central de Ciências Humanas, na qualidade de instrutora.

No Ministério Público do Distrito Federal atuou como Defensora em todas as áreas, cíveis e criminais, nas mais diversas Promotorias, Curadorias e Procuradorias. E participou de várias comissões de serviços especiais, tais como fiscal e examinadora de concursos para Membros, coordenadora de

Promotora, Assessora do Procurador-Geral e Corregedora-Geral.

Foi com Marluce Aparecida Barbosa Lima que o Ministério Público do Distrito Federal adquiriu a estrutura dinâmica e moderna que hoje ostenta.

Pedimos licença ao representante ministerial José Eduardo Sabo Paes para transcrever trecho do discurso proferido em 16 de outubro de 2000, quando assumiu, pela segunda vez, a Diretoria-Geral do Ministério Público:

“Naqueles idos, nossa Instituição não tinha sede própria, não tinha orçamento compatível com suas necessidades, vale dizer, não tinha orçamento compatível com o exercício de suas próprias atribuições institucionais, não tinha quadro ou carreira própria.

Detinha apenas 29 funções comissionadas, pouco mais de 100 servidores e eram apenas 15 Procuradores, 98 Promotores de Justiça e 60 Promotores de Justiça Adjuntos.

Na Diretoria Geral desta Casa, de junho de 1992 a outubro de 1994, por assim dizer, preparamos terra, semeamos e conseguimos colher os primeiros frutos de uma messe nova. Não foi tarefa fácil essa, a que nos submetemos: o esforço e o desgaste profissional e físico foram grandes. Todas as leis, de estrutura administrativa, com mais de 300 funções comissionadas, de criação de cargos de servidores, mais de 500, de Procuradores mais 18, de Promotores de Justiça mais 40 e Promotores de Justiça Adjuntos mais 20, a busca de espaço, o comodato com o IBAMA, a transferência de nossa sede, a elaboração dos orçamentos, a busca e o gerenciamento dos recursos financeiros, a elaboração do projeto arquitetônico deste edifício Sede e início de sua construção, tudo foi trabalho desenvolvido naquela época, como podem revelar os anais e os arquivos da Casa.

Todavia não credito a mim as realizações e o salto estrutural e organizacional. É que eu dirigia a administração com o

acompanhamento de uma equipe e sob a visão e a orientação da Marluce, nossa Procuradora-Geral de Justiça, ela sim idealizadora e responsável pela evolução do Ministério Público do Distrito Federal.”

Observação: entre a exoneração de Geraldo Nunes e a posse de Marluce Aparecida Barbosa Lima, respondeu pela Procuradoria-Geral Bernardino de Souza E Silva.

12º - HUMBERTO ADJUTO ULHÔA. Tomou posse e entrou em exercício em 10 de junho de 1996. Foi reconduzido em 12 de junho de 1998 para mais um mandato de dois anos à frente do Ministério Público do Distrito Federal.

Mais um mineiro de Paracatu a exercer o cargo de Procurador-Geral (o outro paracatuense, João Carneiro de Ulhôa, por sinal é seu primo), Humberto nasceu em 2 de junho de 1947, sendo seus pais Rosival Hormidas Ulhôa e Maria Clélia Adjuto Ulhôa. Colou grau na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, em 9 de dezembro de 1975.

Realizou estágio de nível universitário na Câmara dos Deputados, no período de 1º a 30 de setembro de 1973 e prestou relevantes serviços, também como estagiário, ao Departamento de Assistência Judiciária de Minas Gerais.

Dedicou-se, inicialmente, à atividade privada na Seguradora Mineira S.A., no período de 1º de novembro de 1971 a 2 de junho de 1972 e depois como advogado militante em Belo Horizonte e Unaí, até que ingressou no Ministério Público do Distrito Federal, aprovado em concurso público, sendo nomeado Defensor Público em 10 de março de 1980 e em 16 de maio de 1983 foi promovido a Promotor Substituto; em 14 de outubro de 1983 promovido a Promotor Público e em 18 de novembro de 1992 promovido ao cargo de Procurador de Justiça.

Humberto Ulhôa, até chegar à chefia da Instituição, destacou-se pelo exercício de muitas funções especiais, como Coordenador das Promotorias Cíveis; Assessor do Procurador-Geral; Chefe de Gabinete e examinador de diversos concursos do MPDFT e, finalmente, Membro do Conselho Superior.

Na sua administração foram realizados os 19º, 20º, 21º, 22º e 23º concursos para ingresso na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Por outro lado, Adjuto Ulhôa deu continuidade ao processo de modernização do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, iniciado na administração de Marluce e, fato de maior relevância, concluiu e inaugurou o edifício-sede da nossa Instituição, obra também iniciada na administração de Marluce.

Por fim, em 20 de agosto de 2003, Humberto Adjuto Ulhôa foi nomeado para exercer o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, havendo tomado posse em 19 de setembro do ano passado.

Observação: entre o término do mandato de Marluce Aparecida Barbosa Lima e a posse de Humberto Adjuto Ulhôa, respondeu pela Procuradoria-Geral Adilson Rodrigues.

13º - EDUARDO JOSÉ OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE.
Tomou posse e entrou em exercício em 7 de junho de 2000.

Eduardo José Oliveira de Albuquerque nasceu no dia 26 de outubro de 1956, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, filho de José Cavalcanti de Albuquerque e Dona Zuleica Oliveira de Albuquerque.

Graduou-se em Direito pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal – AEUDF, tendo colado grau em 25 de fevereiro de 1981. Estagiou na Defensoria Pública no período de 1981 a 1983. Antes, porém, no período de 1975 a 1977, foi Oficial de Gabinete do Ministro do Interior e ingressou

na empresa de portos do Brasil S.A. – Portobrás, como Assistente Administrativo. Permaneceu na Portobrás até o seu ingresso no Ministério Público do Distrito Federal em 1984, quando foi nomeado por meio da Portaria nº 250, de 28 de maio, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, após aprovação em concurso público de provas e de títulos. Tomou posse e entrou em exercício no cargo de Defensor Público em 8 de junho de 1984.

De acordo com o Decreto-lei nº 2267, de 13 de março de 1985, o seu cargo foi transformado em Promotor Substituto e, em 22 de outubro de 1987, foi promovido ao cargo de Promotor de Justiça. Finalmente, por meio da Portaria de 4 de novembro de 1997, do Senhor Procurador-Geral da República, foi promovido ao cargo de Procurador de Justiça.

Como Defensor Público, Eduardo Albuquerque atuou em Varas Criminais, Cíveis e de Família, bem como no Tribunal do Júri de Taguatinga, Gama, Sobradinho e Plano Piloto. Atuou também na Curadoria de Planaltina e Vara de Execuções Criminais e exerceu diversas Coordenadorias, além de ter prestado relevantes serviços em assessorias especiais de vários Procuradores-Gerais.

A partir de 1994, Albuquerque começou a officiar em Procuradorias de Justiça, em substituição, o que aconteceu até a sua promoção ao cargo de Procurador de Justiça.

Importante registrar que, em 1989, Albuquerque foi credenciado como Assessor Especial do Procurador-Geral para agilizar, junto à Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República (SEPLAN), dotação orçamentária destinada à construção do edifício-sede do Ministério Público do Distrito Federal.

Cumpra registrar ainda que, no período de 12 de novembro de 1990 a 12 de novembro de 1992, Albuquerque frequentou curso de Mestrado em Direito Penal, na Univer-

sidade Gama Filho, no Rio de Janeiro, devidamente autorizado pela Administração Superior do Ministério Público.

Como vemos, ao assumir o cargo de Procurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal, Albuquerque já possuía um amplo conhecimento da Instituição e já lhe havia prestado relevantes serviços.

14º – JOSÉ EDUARDO SABO PAES. Tomou posse e entrou em exercício em 14 de junho de 2002, permanecendo no cargo até 14 de junho de 2004.

Eduardo Sabo nasceu na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, em 10 de setembro de 1962, sendo filho de Francisco Nogueira Paes e Rosimari Sabo Paes. Formou-se em Direito na Universidade de Brasília, havendo colado grau em 29 de julho de 1985.

Até novembro de 1983 dedicou-se à atividade privada, ingressando no Tribunal de Contas do Distrito Federal em 29 daquele mês e ano. Em 15 de maio de 1989 tomou posse no cargo de Promotor Substituto, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, após aprovação em concurso público de provas e títulos. Em 5 de junho de 1991, foi promovido ao cargo de Promotor de Justiça.

Em 1º de junho de 1992 assumiu o cargo de Diretor-Geral da Secretaria da Procuradoria-Geral, cargo esse que foi transformado em Diretor-Geral a partir de 15 de fevereiro de 1993, continuando a exercê-lo até 3 de dezembro de 1994, quando se afastou para realizar curso de Doutorado na Espanha.

Na administração de Eduardo Albuquerque, Eduardo Sabo voltou à Diretoria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal em 16 de outubro de 2000, exercendo a nobre função até 6 de maio de 2002, deixando-a para concorrer à lista tríplice para escolha do Procurador-Geral.

Eduardo Sabo foi o mais jovem Procurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, até o momento, porquanto contava 39 anos de idade quando foi nomeado para o cargo. Nem por isso a sua administração deixou de ter a marca da eficiência, do equilíbrio e da moderação.

CAPÍTULO IV

- NOSSO PRIMEIRO CONCURSO
- NOSSO SEGUNDO CONCURSO
- OS DEMAIS CONCURSOS



Prova oral do Concurso Público para o cargo de Promotor de Justiça adjunto – 2003





Posse de membros do MPDFT – 1983



24ª turma de Promotores de Justiça – 2002



25ª turma de Promotores de Justiça – 2003



26ª turma de Promotores de Justiça – 2004

4.1 O NOSSO PRIMEIRO CONCURSO

O primeiro concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Distrito Federal foi aberto pelo Procurador-Geral Dário Délio Cardoso, através da Portaria nº 26, de 2 janeiro de 1961, que constituiu a seguinte Comissão Examinadora:

- Presidente: O Procurador-Geral, Dário Délio Cardoso.

- Membros: Ministro Amarilio Benjamim

Desembargador Joaquim de Souza Neto

Juristas Antônio Ferreira de Oliveira Britto e Moacir Veloso Cardoso de Oliveira.

Posteriormente, Walter Ceneviva, que sucedeu a Dário Délio Cardoso na Procuradoria-Geral, substituiu Antônio Ferreira de Oliveira Britto e Moacir Veloso Cardoso de Oliveira por Attila Sayol de Sá Peixoto e Arnaldo Pinto Lima, o último representando a OAB, ficando a Comissão assim constituída:

- Presidente: o Procurador-Geral, Walter Ceneviva

- Membros: Ministro Amarilio Benjamim

Desembargador Joaquim de Souza Neto

Curador Attila Sayol de Sá Peixoto

Jurista Arnaldo Pinto Lima

- Secretário do Concurso: promotor substituto Gilvan Correia de Queiroz.

Inscreveram-se no concurso 33 (trinta e três) candidatos, logrando aprovação cinco deles. O resultado do concurso foi homologado pela Portaria nº 56, de 10 de maio de 1961, do

Senhor Procurador-Geral Walter Ceneviva, publicada no Diário Oficial de 15 de maio de 1961, com a seguinte classificação:

1º - FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE;

2º - HILDA VIEIRA DA COSTA;

3º - WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO;

4º - CARLOS GOMES SANROMÃ;

5º - AMAURY DE SOUZA MELLO.

Após a homologação do concurso foram nomeados:

- Francisco de Assis Andrade, para defensor público por decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de 24 de maio de 1961, publicado no Diário Oficial na mesma data. Tomou posse e assumiu o exercício de suas funções em 25 de maio de 1961.

Promovido a promotor substituto por decreto de 14 de dezembro de 1961 (D.O. de 17 do mesmo mês e ano).

Promovido a 1º promotor público por decreto de 20 de fevereiro de 1963 (D.O. de 21 do mesmo mês e ano).

- Hilda Vieira da Costa, para defensora pública por decreto de 24 de maio de 1961, publicado no D.O. da mesma data. Tomou posse e assumiu o exercício em 26 de maio de 1961.

Promovida à promotora substituta por decreto de 14 de dezembro de 1963 (D.O. de 17 do mesmo mês e ano).

Promovida à 2ª promotora pública por decreto de 11 de outubro de 1963 (D.O. de 14 do mesmo mês e ano).

- Washington Bolivar de Brito, para defensor público interino, por decreto de 3 de junho de 1961 (D.O. da mesma

data). Tomou posse e assumiu o exercício em 26 de junho de 1961.

Efetivado por decreto de 9 de janeiro de 1963 (D.O. de 10 do mesmo mês e ano).

Promovido a promotor substituto por decreto de 20 de fevereiro de 1963 (D.O. de 21 do mesmo mês e ano).

Promovido a 3º promotor público por decreto de 11 de outubro de 1963 (D.O. de 14 do mesmo mês e ano).

- Carlos Gomes Sanromã, para defensor público interino, por decreto de 19 de dezembro de 1961 (D.O. da mesma data). Tomou posse e assumiu o exercício em 20 do mesmo mês e ano.

Efetivado por decreto de 9 de janeiro de 1963 (D.O. de 10 do mesmo mês e ano).

Promovido a promotor substituto por decreto de 20 de fevereiro de 1963 (D.O. de 21 do mesmo mês e ano).

Promovido a promotor público por decreto de 11 de outubro de 1963 (D.O. de 14 do mesmo mês e ano).

- Amaury de Souza Mello, para defensor público por decreto de 9 de janeiro de 1963 (D.O. de 10 do mesmo mês e ano). Tomou posse e assumiu o exercício em 22 de janeiro de 1963.

Promovido a promotor substituto por decreto de 14 de agosto de 1963 (D.O. de 16 do mesmo mês e ano).

Dos aprovados no primeiro concurso, Carlos Gomes Sanromã e Hilda Vieira da Costa ingressaram na Magistratura do Distrito Federal em 1976, mediante concurso público, e Washington Bolivar de Brito foi nomeado para o cargo de Ministro do então Tribunal Federal de Recursos em dezembro de 1977.

Amaury de Souza Mello foi aposentado no cargo de Promotor Público, em 13 de outubro de 1969, de acordo com o Ato Institucional nº 5, de 13/12/68, mas retornou à atividade em 1º de dezembro de 1983, por força de decisão judicial no Mandado de Segurança nº 99.383, obtendo todas as promoções devidas, até o último cargo da carreira. Faleceu em 13 de agosto de 1992, deixando saudades em todos que se acostumaram com o seu temperamento combativo.

Francisco de Assis Andrade prestou serviços ao Ministério Público por quase trinta anos, aposentando-se em 11 de abril de 1991. A morte tirou-o do nosso convívio físico, material, em 10 de dezembro de 1991, mas temos certeza de que, como espírito, continua acompanhando o Ministério Público que tanto amou.

4.2 O NOSSO SEGUNDO CONCURSO

Em razão da ampliação do quadro do Ministério Público do Distrito Federal, por meio da Lei nº 4.158, de 28 de novembro de 1962, realizou-se, na gestão do quarto Procurador-Geral, Attila Sayol de Sá Peixoto, o segundo concurso para a classe inicial da Carreira (Defensor Público). A Comissão Examinadora foi composta pelos juristas Oswaldo Trigueiro (Direito Constitucional), Arnaldo Pinto Lima (Direito Administrativo), Ruy Cesar Nunes Pereira (Direito Comercial), Darci Rodrigues Lopes Ribeiro (Direito Processual Civil), Roberto Lyra Filho (Direito Penal), Abelardo Da Silva Gomes (Direito Processual Penal) e José Júlio Guimarães Lima (Direito Civil), tendo como suplentes Décio Meireles de Miranda, Sully Alves de Sousa, Francisco Ferreira de Castro, Gilvan Correia de Queiroz, Antônio Honório Pires de Oliveira Júnior, José Lourenço de Araújo Mourão e Francisco de Assis Andrade, conforme Portaria 19-A, de 3 de setembro de 1963. Essa Comissão substituiu a anterior, composta em 4 de março de

1963 (Portaria nº 16) e que era integrada pelos juristas José de Aguiar Dias, Hugo Auler, Attila Sayol de Sá Peixoto, Djalmani Calafange Castello Branco, Oswaldo Trigueiro, Arnaldo Pinto Lima e Ruy Cesar Nunes Pereira. O resultado final do concurso foi homologado por intermédio da Portaria nº 25-A, de 9 de outubro de 1963, e entre cento e cinco candidatos foram aprovados os seguintes bacharéis, pela ordem de classificação:

- 1 - JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE
- 2 - ANTÔNIO TORREÃO BRAZ
- 3 - EDUARDO ANDRADE RIBEIRO DE OLIVEIRA
- 4 - LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA
- 5 - JOSÉ MANOEL COELHO
- 6 - JORGE FERREIRA LEITÃO
- 7 - JOSÉ FERNANDES DANTAS
- 8 - ELMANO CAVALCANTI DE FARIAS
- 9 - ROMILDO BUENO DE SOUZA
- 10 - JOSÉ GERARDO GROSSI
- 11 - LUIZ VICENTE CERNICCHIARO
- 12 - JOSÉ DILERMANDO MEIRELES
- 13 - GERSON DE CASTRO GARCIA
- 14 - DIMAS RIBEIRO DA FONSECA
- 15 - GERALDO NUNES
- 16 - FRANCISCO ARAÚJO
- 17 - BERNARDINO DE SOUZA E SILVA
- 18 - JARBAS FIDELIS DE SOUSA
- 19 - JOSÉ DE NICODEMOS ALVES RAMOS
- 20 - ORLANDINO BATISTA DE FREITAS
- 21 - JOSÉ ANDRÉ CASAS GARCIA
- 22 - HELENIO RIZZO
- 23 - LÉIA ESTEVES

Porém, após a homologação do resultado final do concurso, o candidato PEDRO SOBREIRA PIRAJÁ interpôs recurso, que foi provido, sendo ele incluído na lista dos aprovados.

Enquanto se aguardava a homologação desse concurso, foram nomeados, interinamente, os seguintes bacharéis:

1 - NEWTON ANTUNES DE OLIVEIRA, para o cargo de Defensor Público por decreto de 20 de fevereiro de 1963 (D.O. de 21.2.63). Tomou posse e assumiu o exercício em 22.2.63. Exonerado por decreto de 11.10.63.

2 - ÍTALO GUERREIRA, para o cargo de Defensor Público por decreto de 20 de fevereiro de 1963 (D.O. de 21.2.63). Tomou posse e assumiu o exercício em 11.3.63. Exonerado por decreto de 14.8.63.

Os candidatos aprovados no segundo concurso foram nomeados, tomaram posse e entraram em exercício na ordem seguinte:

1 - JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE, decreto de 11 de outubro de 1963, publicado no D.O. de 14. Posse e exercício na data da publicação.

2 - ANTÔNIO TORREÃO BRAZ, decreto de 11 de outubro de 1963, publicado no D.O. de 14. Posse e exercício na data da publicação.

3 - EDUARDO ANDRADE RIBEIRO DE OLIVEIRA, decreto de 11 de outubro de 1963, publicado em 14. Posse e exercício na data da publicação.

4 - LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA, decreto de 11 de outubro de 1963, publicado no D.O. de 14. Posse e exercício na data da publicação.

5 - JOSÉ MANOEL COELHO, decreto de 9 de dezembro de 1963, publicado no D.O. do dia seguinte. Posse e exercício na data da publicação.

6 - JORGE FERREIRA LEITÃO, decreto de 9 de dezembro de 1963, publicado no D.O. do dia seguinte. Posse e exercício na data da publicação.

7 - JOSÉ FERNANDES DANTAS, decreto de 9 de dezembro de 1963, publicado no D.O. do dia seguinte. Posse e exercício na data da publicação.

8 - ELMANO CAVALCANTI DE FARIAS, nomeado interinamente por decreto de 9 de dezembro de 1963, publicado no D.O. do dia seguinte. Posse e exercício na data da publicação. Efetivado em 29 de dezembro de 1965.

9 - LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, nomeado interinamente por decreto de 7 de fevereiro de 1964, publicado no D.O. de 13. Posse e exercício na data da publicação. Permaneceu como interino até sua nomeação a Juiz de Direito, em 8.9.66.

10 - JOSÉ GERARDO GROSSI, nomeado interinamente por decreto de 2 de junho de 1964, publicado em 3. Posse e exercício em 30 de junho de 1964. Efetivado em 9 de março de 1967.

11 - ROMILDO BUENO DE SOUZA, nomeado interinamente por decreto de 2 de junho de 1964, publicado em 3. Posse em 31 de agosto e exercício em 30 de outubro de 1964. Permaneceu como interino até sua exoneração em 25.10.67, por ter sido nomeado para juiz substituto do Distrito Federal.

12 - JOSÉ DILERMANDO MEIRELES, decreto de 14 de março de 1967, publicado no D.O. de 16. Posse e exercício na data da publicação.

13 - GERALDO NUNES, decreto de 14 de março de 1967, publicado em 16. Posse e exercício na data da publicação.

14 - BERNARDINO DE SOUZA E SILVA, decreto de 14 de março de 1967, publicado no D.O. do mesmo dia. Posse e exercício em 16 de março de 1967.

15 - JARBAS FIDELIS DE SOUZA, decreto de 14 de março de 1967, publica no D.O. do mesmo dia. Posse e exercício em 16 de março de 1967.

16 - DIMAS RIBEIRO DA FONSECA, decreto de 14 de março de 1967, publicado na mesma data. Posse e exercício em 17 de março de 1967.

17 - ORLANDINO BAPTISTA DE FREITAS, decreto de 28 de abril de 1967, publicado no D.O. de 2 de maio de 1967. Posse e exercício em 3 de maio de 1967.

18 - HELÊNIO RIZZO, decreto de 28 de abril de 1967, publicado no D.O. de 2 maio de 1967. Posse e exercício em 3 de maio de 1967.

19 - JOSÉ ANDRÉ CASAS GARCIA, decreto de 28 de abril de 1967, publicado no D.O. de 2 de maio de 1967. Posse e exercício em 11 de maio de 1967.

20 - JOSÉ DE NICODEMOS ALVES RAMOS, decreto de 28 de abril de 1967, publicado no D.O. de 2 de maio de 1967. Posse e exercício em 28 de julho de 1967.

21 - LÉIA ESTEVES, decreto de 3 de outubro de 1967, publicado no D.O. de 5. Posse e exercício em 30 de outubro de 1967.

22 - PEDRO SOBREIRA PIRAJÁ, decreto de 23 de agosto de 1968, publicado no D.O. de 26.8.68. Posse e exercício em 27 de agosto de 1968.

Dois meses depois (Decreto nº 63.348, de 2.10.68), Hélio Fonseca foi transferido, com o respectivo cargo de Promotor Público, do quadro do Ministério Público dos Territórios para o quadro do Ministério Público do Distrito Federal.

Os bacharéis Gerson de Castro Garcia e Francisco Araújo não tomaram posse.

José Paulo Sepúlveda Pertence, primeiro colocado no concurso, acabou perdendo a primazia da colocação para Antônio Torreão Braz, Lincoln Magalhães da Rocha e José Manoel Coelho por ter sido requisitado para exercer cargo em comissão no Supremo Tribunal Federal, por dois anos, a partir de 1965.

O segundo concurso foi um verdadeiro celeiro de eméritos juristas.

Dos vinte e dois que tomaram posse, dois deles presidiram as duas mais augustas Cortes de Justiça do País (STF e STJ - Sepúlveda Pertence e Bueno de Souza). Outros doze são ou foram ministros, desembargadores e juízes. Os demais, que preferiram permanecer no Ministério Público por toda a sua vida profissional, nem por isso são ou foram juristas menos brilhantes.

A nota triste relacionada a esse grupo do segundo concurso, foi a aposentadoria precoce, injusta e arbitrária de José Paulo Sepúlveda Pertence e de José Gerardo Grossi, em 16 de outubro de 1969, com base em ato institucional.

Mas se fez justiça aos ilustres colegas com a anistia da Lei nº 6.683/79, e hoje estão aposentados como Procuradores de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal.

Do formidável grupo do segundo concurso, José de Nicodemos Alves Ramos e Helênio Rizzo foram os que permaneceram em exercício, por mais tempo, no Ministério Público do Distrito Federal. O primeiro aposentou-se, merecidamente, em 22 de fevereiro de 1996 e o segundo faleceu em 7 de setembro de 1997.

O saudoso companheiro Helênio Rizzo foi o promotor de

justiça que participou, representando o Ministério Público do Distrito Federal, da primeira sessão de julgamento do Tribunal do Júri de Brasília, realizada no Anexo do Tribunal de Justiça em 5 de abril de 1974, conforme consta da Portaria nº 2.587, de 1º.4.74, e da placa comemorativa existente no local.

4.3 OS DEMAIS CONCURSOS

Até 2003 o Ministério Público do Distrito Federal realizou, ao todo, vinte e seis concursos, sendo que o 26º começou em 2003 e terminou em 2004, para a seleção de promotores de justiça, aprovando quatrocentos e trinta e dois candidatos.

Eis os dados básicos dos concursos realizados, excluídos os dois primeiros, que já foram destacados:

3º CONCURSO - 1970/71

Foi aberto em 26 de fevereiro de 1970 e concluído em 19 de fevereiro de 1971.

A Comissão de Concurso foi assim constituída:

Comissão de Concurso (Portaria nº 719, 2/fev/70, aditada pela 771, de 2/abr/70)

PROCURADOR-GERAL - PRESIDENTE

José Júlio Guimarães Lima

DIREITO PENAL

Lincoln Magalhães da Rocha, Promotor de Justiça

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Jorge Ferreira Leitão, Promotor de Justiça

DIREITO CIVIL

Carlos Gomes Sanromã, Promotor de Justiça

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Eduardo Andrade Ribeiro de Oliveira, Jurista

DIREITO COMERCIAL

Humberto Gomes de Barros, Advogado

DIREITO CONSTITUCIONAL

Milton Sebastião Barbosa, Desembargador

DIREITO ADMINISTRATIVO

Gilvan Correia de Queiroz, Curador

SECRETÁRIO

Dimas Ribeiro da Fonseca, Promotor de Justiça Substituto

Inscreveram-se 176 candidatos, sendo que trinta e oito foram aprovados, conforme relação publicada no Diário da Justiça de 2 de março de 1971.

A relação foi a seguinte:

- 1 - ELSER ROCHA DE MELLO MARTINS
- 2 - HERMENEGILDO FERNANDES GONÇALVES
- 3 - LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA ABREU
- 4 - ELVAN DO NASCIMENTO LOUREIRO
- 5 - CARLOS AUGUSTO MACHADO FARIA
- 6 - MARLUCE APARECIDA BARBOSA LIMA
- 7 - JOÃO CARNEIRO DE ULHÔA
- 8 - SIMÃO GUIMARÃES DE SOUZA
- 9 - JOSÉ JERÔNIMO BEZERRA DE SOUZA
- 10 - WANDERLEY DE ANDRADE MENDONÇA
- 11 - OSMAR RODRIGUES DE CARVALHO
- 12 - JOÃO GARCIA
- 13 - HELOÍSA HELENA DUARTE PIMENTEL
- 14 - LENIR DE AZEVEDO SOUZA
- 15 - EDINALDO DE HOLANDA BORGES

- 16 - TÂNIA VALADARES GONTIJO
- 17 - FERNANDO REIS LIMA
- 18 - WALTER JOSÉ DE MEDEIROS
- 19 - EVERARDS MOTA E MATOS
- 20 - JOSÉ ALVES DE LIMA
- 21 - NELSON PARUCKER
- 22 - NEUZA CLAUDE CHRISTOFOLI
- 23 - CLAUDIO LEMOS FONTELES
- 24 - DARCY ALVIM PEREIRA
- 25 - ALLIGARI CORRÊA STARLING LOUREIRO
- 26 - ROMEU BARBOSA JOBIM
- 27 - ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS
- 28 - ANGELA MARIA LÔBO RIBEIRO
- 29 - MERCEDES SAMPAIO FERRAZ XAVIER ALVES
- 30 - CACILDO MARTINS FERREIRA
- 31 - PEDRO LUIZ DE ASSIS
- 32 - ADILSON FLORÊNCIO DE ALENCAR
- 33 - AMAURY DE SENA AYRES
- 34 - PERCILIO DE SOUZA LIMA NETO
- 35 - LUIZ CARLOS PIASUTTI
- 36 - JEFFERSON FONSECA DE BRITO
- 37 - JOSÉ RIBAMAR MORAES
- 38 - CELINA EUTÁLIA DE SOUZA

Dessa turma, não tomaram posse os seguintes candidatos:

- 1 - WALTER JOSÉ DE MEDEIROS
- 2 - JOSÉ ALVES DE LIMA
- 3 - NELSON PARUCKER
- 4 - CLAUDIO LEMOS FONTELES
- 5 - ROMEU BARBOSA JOBIM
- 6 - ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS

- 7 - ÂNGELA MARIA LOBO RIBEIRO
- 8 - MERCEDES SAMPAIO FERRAZ XAVIER
- 9 - CACILDO MARTINS FERREIRA
- 10 - AMAURY DE SENA AIRES
- 11 - LUIZ CARLOS PIASUTTI
- 12 - JEFFERSON FONSECA DE BRITO

Os demais tomaram posse na ordem cronológica indicada a seguir.

Em 1º de outubro de 1971:

- 1 - ELSER ROCHA DE MELLO MARTINS
- 2 - HERMENEGILDO FERNANDES GONÇALVES
- 3 - LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA ABREU
- 4 - ELVAN DO NASCIMENTO LOUREIRO
- 5 - CARLOS AUGUSTO MACHADO FARIA
- 6 - MARLUCE APARECIDA BARBOSA LIMA
- 7 - JOÃO CARNEIRO DE ULHÔA
- 8 - SIMÃO GUIMARÃES DE SOUZA
- 9 - WANDERLEY DE ANDRADE MENDONÇA
- 10 - OSMAR RODRIGUES DE CARVALHO
- 11 - JOÃO GARCIA
- 12 - HELOÍSA HELENA DUARTE PIMENTEL
- 13 - LENIR DE AZEVEDO SOUZA
- 14 - EDINALDO DE HOLANDA BORGES

Em 15 de março de 1972:

JOSÉ JERÔNIMO BEZERRA DE SOUZA

Em 5 de abril de 1972:

TÂNIA VALADARES GONTIJO

Em 25 de junho de 1972:

FERNANDO REIS LIMA

Em 2 de abril de 1973:
EVERARDS MOTA E MATOS
NEUSA CLAUDE CHRISTOFOLI

Em 15 de agosto de 1973:
DARCY ALVIM PEREIRA

Em 8 de novembro de 1973:
ALLIGARI CORRÊA STARLING LOUREIRO

Em 14 de março de 1974:
ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS
PEDRO LUIZ DE ASSIS
ADILSON FLORÊNCIO DE ALENCAR
JOSÉ RIBAMAR MORAES
CELINA EUTÁLIA DE SOUZA

Em 31 de maio de 1974:
PERCÍLIO DE SOUZA LIMA NETO

Dos vinte e seis que tomaram posse, nove são hoje desembargadores, enquanto sete são juízes.

Elvan do Nascimento Loureiro, Fernando Reis Lima, Pedro Luiz de Assis, Percílio de Souza Lima Neto, Marluce Aparecida Barbosa Lima e José Ribamar Moraes estão, merecidamente, aposentados.

Permanecem em exercício no Ministério Público, as procuradoras de justiça Lenir de Azevedo e Celina Eutália de Souza. Aliás, a primeira é, na atualidade, a decana da Instituição, à qual serve há mais de 30 anos, sem contar o tempo de servidora e estagiária.

4º - CONCURSO 1975/76

Foi aberto em 24 de setembro de 1974 e concluído em 20 de agosto de 1975.

A Comissão de Concurso foi assim constituída:

COMISSÃO DE CONCURSO (Portaria 3119, 31/mar/75)

PROCURADOR-GERAL - PRESIDENTE

José Júlio Guimarães Lima

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

Francisco de Assis Andrade, Subprocurador-Geral

Jorge Ferreira Leitão, Curador

Jarbas Fidelis de Souza, Promotor

DIREITO PRIVADO (CIVIL E COMERCIAL) E DIREITO
JUDICIÁRIO CIVIL

José Dilermando Meireles, Curador

José André Casas Garcia, Promotor Público

Carlos Alfredo de Lima, Advogado

DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO
ADMINISTRATIVO

Orlandino Batista de Freitas, Promotor Público

José de Nicodemos Alves Ramos, Promotor Público

Washington Bolivar de Brito, Curador

SUBSTITUTO DO PROCURADOR-GERAL

Antônio Honório Pires de Oliveira Júnior,

Subprocurador-Geral

SUPLENTES

Helênio Rizzo, Promotor

Bernardino de Sousa e Silva, Promotor

Elser Rocha de Mello Martins, Promotor

João Carneiro de Ulhôa, Promotor

SECRETÁRIO

Dimas Ribeiro da Fonseca, Curador.

Inscreveram-se 137 candidatos, mas só dois lograram aprovação. Foram eles:

1 - CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO SALAZAR

2 - ARNALDO ESTEVES LIMA

Tomaram posse em 7 de junho de 1976.

Arnaldo deixou-nos pela magistratura federal e Carlos Salazar pela magistratura local.

Posteriormente, no concurso de 1993, Carlos Augusto Salazar, já aposentado na magistratura, logrou nova aprovação na nossa Instituição. Lamentavelmente, não permaneceu no *parquet*, optando por exonerar-se novamente, ingressando na defensoria pública do Distrito Federal.

5º CONCURSO - 1976

Foi aberto em 14 de janeiro de 1976 e encerrado em 29 de novembro do mesmo ano, mas a nomeação dos aprovados só ocorreu em novembro de 1977.

A Comissão de Concurso foi assim constituída:

COMISSÃO DE CONCURSO (Portaria 3470, de 18/fev/76)

PROCURADOR-GERAL - PRESIDENTE

Hélio Pinheiro da Silva

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

Léia Esteves, promotora

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Geraldo Nunes, Curador

DIREITO COMERCIAL

Carlos Alfredo de Lima, Advogado

DIREITO ADMINISTRATIVO

Orlandino Batista de Freitas, Promotor

DIREITO CONSTITUCIONAL

José de Nicodemos Alves Ramos, Promotor

SUBSTITUTO DO PROCURADOR-GERAL

Francisco de Assis Andrade, Subprocurador-geral

SUPLENTE

Elser Rocha de Mello Martins, Promotor

João Carneiro de Uihôa, Promotor

Darcy Alvim Pereira, Promotor

SECRETÁRIO

Dimas Ribeiro da Fonseca, Curador

Inscreveram-se 233 candidatos e foram aprovados os seguintes:

- 1 - TEMÍSTOCLES DE MENDONÇA CASTRO
- 2 - JOÃO ALBERTO RAMOS
- 3 - SUELLY DA ROCHA AMBRÓSIO DA FONSECA
- 4 - MIRTÔ FRAGA
- 5 - MÁRIO CÉSAR MACHADO MONTEIRO
- 6 - ESTEVAM CARLOS LIMA MAIA
- 7 - MARIA HELENA SALCEDO MAGALHÃES
- 8 - LUIZ RAMOS PORTO
- 9 - ÍSIS GUIMARÃES DE AZEVEDO
- 10 - JÚLIO DE OLIVEIRA
- 11 - GETÚLIO RIVERA VELASCO CASTANHEDO
- 12 - JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
- 13 - UBALDO ATAÍDE CAVALCANTE
- 14 - FABIANO GABRIEL GUIMARÃES
- 15 - EDUARDO GALIL
- 16 - ONÓRIO JUSTINIANO TEIXEIRA
- 17 - EVALDO LOPES DE ALENCAR

Não tomaram posse apenas os candidatos Estevam Carlos Lima Maia e Maria Helena Salcedo Magalhães. Os demais tomaram posse em 14.11.77, com exceção de Getulio Rivera, que tomou posse em 14.12.77, além de Onório Justiniano Teixeira, Evaldo Lopes de Alencar e Eduardo Galil, os quais tomaram posse em 30.8.78.

Mario Cesar Machado Monteiro, Júlio de Oliveira, João Alves de Oliveira, Ubaldo Ataíde Cavalcante, Getúlio Rivera Velasco Catanhede, Onório Justiniano Teixeira, Mirtô Fraga e Evaldo Lopes de Alencar ingressaram posteriormente na magistratura (os quatro primeiros), no Ministério Público Federal (o quinto e o sexto), na Câmara dos Deputados (a sétima) e no Ministério Público do Estado de Rondônia (o último).

Luiz Ramos Porto, Temístocles de Mendonça Castro, Fabiano Gabriel Guimarães e Eduardo Galil foram aposentados.

Continuam em exercício, João Alberto Ramos e Suelly da Rocha Ambrósio da Fonseca. Ísis Guimarães de Azevedo aposentou-se em 23.4.2004.

6º CONCURSO - 1978/79

Foi aberto em 20 de outubro de 1978 e concluído em 23 de outubro de 1979.

A Comissão de Concurso foi a seguinte:

COMISSÃO DE CONCURSO (Portaria 4725, de 22/8/78)

PROCURADOR-GERAL - PRESIDENTE

Hélio Pinheiro da Silva

DIREITO PENAL

Dimas Ribeiro da Fonseca, Curador

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Elser Rocha Mello Martins, Promotor

DIREITO CIVIL

José André Casas Garcia, Curador

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

José Dilermando Meireles, Curador

DIREITO COMERCIAL

Carlos Alfredo de Lima, Advogado

DIREITO CONSTITUCIONAL

José de Nicodemos Alves Ramos, Curador

DIREITO ADMINISTRATIVO

Orlandino Batista de Freitas, Curador

SUPLENTES

Bernardino de Sousa e Silva, Curador

Helênio Rizzo, Curador

João Carneiro de Ulhôa, Promotor

Luiz Carlos Alvim Dusi, Advogado

SECRETÁRIO

Darcy Alvim Pereira

Inscreveram-se 277 candidatos, sendo aprovados dezesseis, que foram os seguintes:

- 1 - HÉRCULES JOSÉ DO VALE
- 2 - ISAAC BARRETO RIBEIRO
- 3 - WELEYDE FERREIRA
- 4 - PAULO ROBERTO DE MAGALHÃES ARRUDA
- 5 - MARDEM COSTA PINTO
- 6 - LECIR MANOEL DA LUZ
- 7 - MARGARIDA MARIA CERQUEIRA CAFÉ
- 8 - ROMÃO CÍCERO DE OLIVEIRA
- 9 - ADILSON RODRIGUES
- 10 - JESUS DE MORAIS AGUIAR
- 11 - JOSÉ ALVES DE LIMA
- 12 - JOSÉ MARIA DOS ANJOS
- 13 - ZENAIDE SOUTO MARTINS
- 14 - ROMEU GONZAGA NEIVA
- 15 - HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
- 16 - TERESINHA FLORENZANO

Dessa lista, só não tomou posse José Maria dos Anjos. Os outros tomaram posse em 11/1/80, 20/2/80 (Lecir), 7/3/80 (Weleyde), 14/3/80 (Humberto) e 2/5/80 (Teresinha).

Hércules José do Vale, Mardem Costa Pinto e Romão Cícero de Oliveira deixaram o Ministério Público para ingressarem na Magistratura (o primeiro e o último) e no Ministério Público Federal (o segundo).

Weleyde Ferreira, irmã da nossa colega Wilsy Elias de Queiroga e tia da jovem Promotora Alessandra Elias de Queiroga retornou ao Mundo Maior, deixando-nos muitas saudades. Isaac Barreto Ribeiro, Paulo Roberto de Magalhães Arruda, Jesus de Moraes Aguiar e José Alves de Lima gozam de merecida aposentadoria.

Lecir Manoel da Luz e Romeu Gonzaga Neiva foram nomeados Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Portanto, do sexto concurso continuam em exercício Margarida Maria Cerqueira Café, Zenaide Souto Martins e Terezinha Florenzano, Adilson Rodrigues e Humberto Adjuto Ulhôa, o qual, em 20.8.2003, desligou-se do MPDFT e ingressou, como Desembargador, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal .

7º CONCURSO – 1980

Foi aberto em 13 de junho de 1980 e encerrado em 11 de dezembro de 1980.

A Comissão de Concurso foi esta:

COMISSÃO DE CONCURSO

PROCURADOR-GERAL - PRESIDENTE

Dimas Ribeiro Fonseca

Bernardino de Sousa e Silva
João Carneiro de Ulhôa
Everards Mota e Matos
José Dilermando Meireles
Elser Rocha de Mello Martins
Neusa Claude Christofoli
Francisco Carneiro Lacerda Neto

SECRETÁRIO
Darcy Alvim Pereira

Inscreveram-se 337 candidatos, logrando aprovação vinte deles, que foram os seguintes:

- 1 - RUTH KICIS TORRENTS PEREIRA
- 2 - ARINDA FERNANDES
- 3 - BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS
- 4 - MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA
- 5 - RITA FARACO DE FREITAS
- 6 - TEREZINHA SILVIA LAVOCAT GALVÃO
- 7 - WILZY ELIAS QUEIROGA
- 8 - ZULEIKA ÁVILA DE REZENDE
- 9 - PAULO TAVARES LEMOS
- 10 - RUBENS TAVARES DE SOUZA
- 11 - LÉLIA MARIA SOUZA DUARTE
- 12 - MARIA DE LOURDES ABREU
- 13 - MARIA ALICE DE FARIA
- 14 - MARIA DILZA MACIEL
- 15 - HILMA DE OLIVEIRA
- 16 - MARGARIDA MARIA RODRIGUES PEREIRA
- 17 - ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO
- 18 - HELENA CRISTINA TINOCO DE MENDONÇA
- 19 - DÉCIO COSTA FERRAZ
- 20 - WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR

Dessa turma não tomaram posse Hilma de Oliveira e Margarida Maria Rodrigues. Dos demais, a grande maioria tomou posse em 10.2.81, com exceção de Helena Crista, Décio Ferraz e Waldir Leôncio que tomaram posse em 4.6.81, 31.7.81 e 14.8.81, respectivamente. Waldir Leôncio Júnior e Maria Aparecida Fernandes Silva ingressaram posteriormente na Magistratura do Distrito Federal.

Os colegas Maria Alice de Faria, Wilzy Elias de Queiroga, Zuleika Ávila de Rezende, Paulo Tavares Lemos, Rubens Tavares de Souza e Antônio Raimundo Gomes Silva Filho aposentaram-se. Décio Costa Ferraz faleceu quando já estava aposentado.

Maria Nilza Maciel exonerou-se a partir de 16 de setembro de 1981.

Portanto, do sétimo concurso, estão em exercício as procuradoras de justiça Ruth Kicis Torrents Pereira, Arinda Fernandes, Benis Silva Queiroz Bastos, Rita Faraco de Freitas, Terezinha Silvia Lavocat Galvão, Lélia Maria Duarte de Cerqueira, Maria de Lourdes Abreu e Helena Cristina Tinoco de Mendonça .

8º CONCURSO - 1981/82

Foi aberto em 4 de agosto de 1981 e concluído em 18 de outubro de 1982.

A Comissão de Concurso foi a seguinte:

COMISSÃO DE CONCURSO

PROCURADOR-GERAL
Dimas Ribeiro Fonseca

PRESIDENTE

José Lourenço de Araújo Mourão, Subprocurador-Geral

José Dilermando Meireles
José de Nicodemos Alves Ramos, Curador
Helênio Rizzo, Curador
Everards Mota e Matos, Curador
Neusa Claude Christofoli, Promotora
José de Almeida Coelho, Advogado
Léia Esteves, Curadora

Elser Rocha de Mello Martins

SECRETÁRIO

Darcy Alvim Pereira

Inscreveram-se 746 candidatos e o resultado final desse concurso foi o seguinte:

- 1 - ANTÔNIO BENJAMIM NETO
- 2 - HELOÍSA CARLOS MAGNO CORREIA
- 3 - CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS
- 4 - ADELÂNGELA SAGGIORO GARCIA
- 5 - GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
- 6 - LÚCIA GLÓRIA BASTOS ALVES
- 7 - JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
- 8 - ALCIDES MARTINS
- 9 - ODETE ALVES CAMELO
- 10 - BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
- 11 - IGUATEMI DE CASTRO FILHO
- 12 - JOSÉ DE SOUZA ANTUNES
- 13 - FRANCISCO CAUBY SARAIVA FRANCO
- 14 - JOSÉ EDUARDO DE MELO LEITÃO SALMON
- 15 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
- 16 - RENATO SÓCRATES GOMES PINTO
- 17 - JOSÉ RAIMUNDO XAVIER

- 18 - ARNALDO PEREIRA BUENO
- 19 - ELZA RODRIGUES LUGON
- 20 - JOSÉ JACINTO COSTA CARVALHO
- 21 - MARTA SILVA DE MARTINS CATOIRA
- 22 - ELINE TEIXEIRA MENDES FERNANDES LEVI
- 23 - EDGARD DE ALMEIDA CASTANHEIRA

Não tomaram posse: Antônio Benjamim Neto, Adelângela Saggiaro Garcia, Lúcia Glória Bastos Alves, Iguatemi de Castro Filho, José Eduardo de Melo Leitão Salmon e Mário Gurtyev de Queiroz. Os outros tomaram posse em 21.2.83, 18.3.83 (Arnaldo), 29.3.83 (José Jacinto), 31.5.83 (Marta e Dr^a Eline) e 27.6.83 (Edgard).

Por outro lado, Heloísa Carlos Magno Correia, José Jacinto Costa Carvalho, Gilberto Pereira de Oliveira, José Divino de Oliveira, Alcides Martins, Brasilino Pereira dos Santos, Carlos Eduardo de Oliveira Vasconcelos e Edgar de Almeida Castanheira ingressaram posteriormente na magistratura (os quatro primeiros) e no Ministério Público Federal (os quatro últimos).

Os colegas Francisco Cauby Saraiva Franco, José Raimundo Xavier, Elza Rodrigues Lugon, Arnaldo Pereira Bueno, Marta Silva de Martins Catoira, Odete Alves Camelo, Renato Sócrates Gomes e José de Souza Antunes foram merecidamente aposentados.

Só continua em exercício, do 8º concurso, Eline Levi Paranhos.

9º CONCURSO - 1983/84

Foi aberto em 12 de setembro de 1983 e encerrado em 11 de maio de 1984.

A Comissão de Concurso foi assim constituída:

COMISSÃO DE CONCURSO

PROCURADOR-GERAL - PRESIDENTE

José Dilermando Meireles

Geraldo Nunes, Subprocurador-Geral

José de Nicodemos Alves Ramos, Curador

Helênio Rizzo, Curador

João Carneiro de Uihôa, Curador

João Alberto Ramos, Curador

Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, Advogado

SECRETÁRIO

Everards Mota e Matos

Inscreveram-se 435 candidatos, sendo aprovados trinta e três, que foram os seguintes:

- 1 - CARMEM MARIA MARTINS GOMES
- 2 - CARLOS EDUARDO MAUL MOREIRA ALVES
- 3 - JOSEMIAS COSTA
- 4 - SUZANA VIDAL DE TOLEDO BARROS
- 5 - NÍDIA CORRÊA LIMA
- 6 - CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO
- 7 - JOÃO LUIZ DE SOUZA
- 8 - ITIBERÊ ERNESTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
- 9 - FRANCISCA SOARES DA SOUSA
- 10 - LUCAS RESENDE ROCHA
- 11 - JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA
- 12 - ABADIO JOSÉ MENDES
- 13 - WILMA FRANCISCA MENDES
- 14 - TÉRCIO FILIPE ALVES
- 15 - ANÍSIO TEODORO

- 16 - SANDRA MENDES GONZAGA NEIVA
- 17 - AMARÍLIO TADEU FREESZ DE ALMEIDA
- 18 - JOSÉ DE ALMEIDA COELHO
- 19 - MANSUETO NERY NETO
- 20 - EDUARDO JOSÉ OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
- 21 - JAIR MEURER RIBEIRO
- 22 - MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA
- 23 - SANSÃO BATISTA SALDANHA
- 24 - NÉLIO REZENDE DA SILVA
- 25 - TÂNIA MARIA NAVA MARCHEWKA
- 26 - ANTÔNIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO
- 27 - ÁLVARO JOSÉ JORGE
- 28 - HERALDO MACHADO PAUPÉRIO
- 29 - MARILENE DA COSTA PEREIRA
- 30 - JOSÉ FIRMO REIS SOUB
- 31 - JOSÉ FILIPE DE ARAÚJO
- 32 - JOSÉ DE OLIVEIRA
- 33 - CARLOS GOMES

Desse grupo apenas três não tomaram posse: Célia Regina Souza Delgado, Sansão Batista de Saldanha e Marilene da Costa Pereira.

A maioria tomou posse em 8.6.84. Depois, Nélio tomou posse em 30.7.84, Tânia em 28.8.84, Álvaro em 27.9.84, Heraldo, José Firmo, José Filipe e Carlos Gomes em 30.11.84, JAIR em 1º.12.85, Ezequiel em 14.3.85, José de Oliveira em 19.3.85 e Mansueto em 20.6.85.

Três deixaram-nos pela magistratura: João Luis de Souza, Mansueto Nery Neto e Mário Zam Belmiro Rosa. Outro, Carlos Eduardo Maul Moreira Alves, foi para o Ministério Público Federal.

Dos que ficaram, doze já se aposentarem. São eles:

- 1 - ITIBERÊ ERNESTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
- 2 - LUCAS RESENDE ROCHA
- 3 - JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA
- 4 - ABADIO JOSÉ MENDES
- 5 - WILMA FRANCISCA MENDES
- 6 - TÉRCIO FILIPE ALVES
- 7 - ANÍSIO TEODORO
- 8 - JOSÉ DE ALMEIDA COELHO
- 9 - NÉLIO REZENDE DA SILVA
- 10 - HERALDO MACHADO PAUPÉRIO
- 11 - JOSÉ FILIPE DE ARAÚJO
- 12 - CARMEM MARIA MARTINS GOMES

Naquele ano de 1984, Arthur Sebastião Cesar da Silva, curador do Ministério Público dos Territórios, foi aproveitado no quadro do Ministério Público do Distrito Federal, em igual cargo, conforme Portaria nº 447, de 24 de outubro de 1984. Arthur Sebastião Cesar aposentou-se.

Do nono concurso estão em exercício: Josemias Costa, Suzana Vidal de Toledo Barros, Nídia Correa Lima, Amarílio Tadeu Freesz de Almeida, Eduardo José Oliveira Albuquerque, Jair Meurer Ribeiro, Tania Maria Nava Marchewka, Antônio Ezequiel de Araújo Neto, Álvaro José Jorge, José Firmo Reis Soub e Carlos Gomes.

Sandra Mendes Gonzaga Neiva aposentou-se em 19.11.2003, Francisca Soares da Silva em 1.10.2005 e José de Oliveira em 8.1.2005.

Desta listagem, Wilma Francisca Mendes e Nélio Rezende da Silva faleceram em 28 de outubro de 1997 e 21 de novembro de 1995, respectivamente.

10º CONCURSO - 1985/86

Foi aberto em 8 de outubro de 1985 e concluído em 12 de dezembro de 1986.

A Comissão de Concurso foi esta:

COMISSÃO DE CONCURSO (Ata da 130ª Sessão Ord. do CSMPDFT, de 11/nov/85)

PROCURADOR-GERAL

João Carneiro de Uihôa

PRESIDENTE

José Dilermando Meireles, Procurador de Justiça

DIREITO PENAL

Everards Mota e Matos, Procurador de Justiça (Titular)

Paulo Tavares Lemos, Promotor de Justiça (Suplente)

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Marluce Aparecida Barbosa Lima, Procuradora de Justiça (Titular)

Temístocles de Mendonça Castro, Promotor de Justiça (Suplente)

DIREITO CIVIL

José Dilermando Meireles, Procurador de Justiça (Titular)

Adilson Rodrigues, Promotor de Justiça (Suplente)

DIREITO COMERCIAL

Milton de Mello, Advogado (Titular)

Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, Advogado (Suplente)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Helênio Rizzo, Procurador de Justiça (Titular)

Paulo Roberto de Arruda, Promotor de Justiça (Suplente)

DIREITO ADMINISTRATIVO

Bernardino de Sousa e Silva, Procurador de Justiça
(Titular)

João Alberto Ramos, Promotor de Justiça (Suplente)

DIREITO CONSTITUCIONAL

José de Nicodemos Alves Ramos, Procurador de Justiça
(Titular)

Temístocles de Mendonça Castro, Promotor de Justiça
(Suplente)

SECRETÁRIO (Ata da 129ª S. Ord. do CSMPDFT, de
4/nov/85)

João Alberto Ramos, Promotor de Justiça

Nesse concurso foram aprovados os seguintes
candidatos, nomeados através da Portaria nº 8, de 15 de janeiro
de 1987, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça:

- 1 - PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
- 2 - DEBORAH MACEDO DUTRA DE BRITO PEREIRA
- 3 - ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
- 4 - CARLOS AUGUSTO DE AMORIM DUTRA
- 5 - SANDRA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MELLO
- 6 - MARIA APARECIDA DONATI BARBOSA
- 7 - PETRÔNIO CALMON ALVES CARDOSO FILHO
- 8 - ROGÉRIO SCHIETTI MACHADO CRUZ
- 9 - GISELA DE CASTRO CHAMOUN
- 10 - JAIR DE OLIVEIRA SOARES
- 11 - LIA CELI FANUK
- 12 - HELOISA MARIA MORAES REGO PIRES
- 13 - MILTON ALVES DE SOUSA
- 14 - MÁRIO PEREZ DE ARAÚJO
- 15 - JOSÉ CARLOS SOUZA E AVILA
- 16 - MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA
- 17 - OLINDA ELIZABETH CESTARI GONÇALVES
- 18 - MARIA BEATRIZ FETEIRA GONÇALVES

PARRILHA

19 - LUCÍDIO BANDEIRA DOURADO

Não tomaram posse: Paulo Gustavo Gonet Branco, Sandra de Santis Mendes de Farias Melo e Heloísa Maria Moraes Rego Pires. Os demais tomaram posse em 3.2.87. Depois, Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira e Carlos Augusto de Amorim Dutra ingressaram no Ministério Público Federal. Ana Maria Duarte Amarante, Lia Celi Fanuk e Maria Beatriz Feteira Gonçalves Parrilha, bem como Jair de Oliveira Soares, José Carlos de Souza E. Ávila e Lucídio Bandeira Dourado foram para a Magistratura do Distrito Federal.

Milton Alves de Souza faleceu em 27 de fevereiro de 2000, quando já se encontrava merecidamente aposentado.

Do décimo concurso, estão em exercício Maria Aparecida Donati Barbosa, Petrônio Calmon Alves Cardoso Filho, Rogerio Schietti Machado Cruz, Gisela de Castro Chamoun, Mario Perez de Araújo, Maria Anaídes do Vale Siqueira e Olinda Elizabeth Cestari Gonçalves.

11º CONCURSO - 1987/88

Foi aberto em 16 de novembro de 1987 e concluído em 15 de dezembro de 1988.

A Comissão de Concurso foi esta:

COMISSÃO DE CONCURSO (Portarias nº 247, de 13/jul/88 e 312 de 26/ago/88)

PROCURADOR-GERAL

Geraldo Nunes

PRESIDENTE

Everards Mota e Matos, Procurador de Justiça

DIREITO PENAL

Everards Mota e Matos (Titular), Procurador de Justiça

Isaac Barreto Ribeiro (Suplente), promotor de Justiça

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Marluce Aparecida Barbosa Lima (Titular), Procuradora de Justiça

José Lourenço de Araújo Mourão (Suplente), Procurador de Justiça

DIREITO CIVIL

Adilson Rodrigues (Titular), Promotor de Justiça

Temístocles de Mendonça Castro (Suplente), Promotor de Justiça de Justiça

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Paulo Roberto de Magalhães Arruda (Titular), Promotor de Justiça

Luiz Ramos Porto (Suplente), Promotor de Justiça

DIREITO COMERCIAL

Esdras Dantas de Souza (Titular), Advogado

Hugo Figueiredo de Carvalho (Suplente), Advogado

DIREITO ADMINISTRATIVO

Paulo Tavares Lemos (Titular), Promotor de Justiça

Francisco Cauby Saraiva Franco (Suplente), Promotor de Justiça

DIREITO CONSTITUCIONAL

José de Nicodemus Alves Ramos (Titular), Procurador de Justiça

Benis Silva Queiroz Bastos (Suplente), Promotora de Justiça

SECRETÁRIO

João Alberto Ramos, Promotor de Justiça

Inscreveram-se 1.410 candidatos, sendo aprovados apenas os seguintes:

1 - MARINITA MARIA DA SILVA

2 - FERNANDO CEZAR PEREIRA VALENTE

- 3 - EUNICE PEREIRA AMORIM DE SOUZA
- 4 - VITOR FERNANDES GONÇALVES
- 5 - FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA
- 6 - LÚCIA HELENA BARBOSA DE OLIVEIRA
- 7 - DIVA LUCY DE FARIA PEREIRA
- 8 - ANDRÉA LYRIO RIBEIRO DE SOUZA
- 9 - JOSÉ EDUARDO SABO PAES
- 10 - ANTÔNIO CARNEIRO SOBRINHO
- 11 - JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR

Todos tomaram posse em 15 de maio de 1989.

Desses onze companheiros, Diva Lucy de Faria Pereira deixou-nos pela magistratura local. Antônio Carneiro Sobrinho e Andréa Lyrio R. de Souza buscaram o Ministério Público Federal.

12º CONCURSO – 1989/90

Foi aberto em 29 de novembro de 1989 e concluído em 23 de outubro de 1990.

A Comissão de Concurso foi a seguinte:

COMISSÃO DE CONCURSO (Portaria nº 116, 21/mar/90)

PROCURADOR-GERAL
Geraldo Nunes

SUBSTITUTO DO PRESIDENTE
Marluce Aparecida Barbosa Lima, Procuradora de Justiça
Everards Mota e Matos, Procurador de Justiça

DIREITO PENAL
Everards Mota e Matos (Titular), Procurador de Justiça
Tânia Maria Nava Marchewka (Suplente), Promotora de
Justiça

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Marluce Aparecida Barbosa Lima (Titular), Procuradora de Justiça

Carmen Maria Martins Gomes (Suplente), Promotora de Justiça

DIREITO CIVIL

Adilson Rodrigues (Titular), Promotor de Justiça

José Firmo Reis Soub (Suplente), Promotor de Justiça

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Temístocles de Mendonça Castro (Titular), Promotor de Justiça

Olinda Elizabeth Cestari Gonçalves (Suplente), Promotora de Justiça

DIREITO COMERCIAL

Esdras Dantas de Souza (Titular), Advogado

Fernando Antônio Dusi Rocha (Suplente), Advogado

DIREITO ADMINISTRATIVO

Paulo Tavares Lemos (Titular), Promotor de Justiça

Fabiano Gabriel Guimarães (Suplente), Promotor de Justiça

DIREITO CONSTITUCIONAL

José Dilermando Meireles (Titular), Procurador de Justiça

Pedro Luiz de Assis (Suplente), Promotor de Justiça

SECRETÁRIO

João Alberto Ramos, Promotor de Justiça

Inscreveram-se 1.187 candidatos e conseguiram aprovação quinze deles. Ei-los:

1 - JOSÉ ELAERES MARQUES TEIXEIRA

2 - ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA

3 - ANA LUISA RIVERA

4 - RENATO BRILL DE GÓES

- 5 - EULER DE ALMEIDA SILVA JÚNIOR
- 6 - SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA
- 7 - URBANO LEAL BERQUÓ NETO
- 8 - MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA
- 9 - DIAULAS COSTA RIBEIRO
- 10 - ANTÔNIO LUIZ BARBOSA DE ALENCASTRO
- 11 - HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
- 12 - WALTON ALENCAR RODRIGUES
- 13 - ADAUTO ARRUDA DE MORAIS
- 14 - JOAQUIM CARDOSO DE CAMPOS VALADARES
- 15 - SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAVERBRONN DE SOUZA

Os que tomaram posse o fizeram em 29.11.90, com exceção de Diaulas, que foi empossado em 25.4.91.

Dessa seleta turma não tomaram posse Sandoval Gomes de Oliveira e Joaquim C. de C. Valadares, que preferiram a magistratura local e de Minas Gerais, respectivamente. Urbano Leal Berquó Neto também não tomou posse. Posteriormente, Alexandre J. F. Laranjeira e Euler de Almeida S. Júnior foram para a magistratura federal, enquanto Renato Brill de Góes, Walton Alencar Rodrigues e Humberto Jacques de Medeiros foram para o Ministério Público Federal.

José Elaeres M. Teixeira exonerou-se a partir de 10 de abril de 1992.

Continuam em exercício Ana Luisa Rivera, Maria Rosynete de Oliveira, Diaulas Costa Ribeiro, Antônio Luiz Barbosa de Alencastro, Adauto Arruda de Moraes e Selma Leite do Nascimento S. de Souza.

13º CONCURSO - 1991

Foi aberto em 25 de março de 1991 e concluído em 8 de novembro do mesmo ano.

A Comissão de Concurso foi a seguinte:

COMISSÃO DE CONCURSO (Portaria nº 266, 4/jun/91)

PROCURADOR-GERAL/PRESIDENTE

Geraldo Nunes

DIREITO PENAL

Everards Mota e Matos (Titular), Procurador de Justiça
Arinda Fernandes (Suplente), Promotora de Justiça

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Marluce Aparecida Barbosa Lima (Titular), Procuradora de Justiça

Tânia Maria Nava Marchewka (Suplente), Promotora de Justiça

DIREITO CIVIL

Adilson Rodrigues (Titular), Promotor de Justiça
Olinda Elizabeth Cestari Gonçalves (Suplente), Promotora de Justiça

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Temístocles de Mendonça Castro (Titular), Procurador de Justiça

Carmen Maria Martins Gomes (Suplente), Promotora de Justiça

DIREITO COMERCIAL

Pedro Luiz de Assis (Titular), Procurador de Justiça
Gisela de Castro Chamoun (Suplente), Promotora de Justiça

DIREITO ADMINISTRATIVO

Sebastião Baptista Afonso (Titular), Advogado

Luiz Maurício Daou Lindoso (Suplente), Advogado

DIREITO CONSTITUCIONAL

Elvan do Nascimento Loureiro (Titular), Procurador de
Justiça

Paulo Tavares Lemos (Suplente), Promotor de Justiça

SECRETÁRIO

João Alberto Ramos, Procurador de Justiça

Inscreveram-se 2.480 candidatos e o Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 25.301, de 8 de novembro de 1991, publicou a seguinte relação de aprovados:

- 1 - MARIA DIVINA VITÓRIA
- 2 - ANTÔNIO CARLOS ALPINO BIGONHA
- 3 - ALEXANDRE MACHADO VASCONCELOS
- 4 - NADJA KELLY PEREIRA DE SOUSA
- 5 - ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA
- 6 - MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS
- 7 - GASPAR ANTÔNIO VIEGAS
- 8 - MOISÉS ANTÔNIO DE FREITAS
- 9 - KÁTIE DE SOUSA LIMA VIEIRA
- 10 - ADRIANA COSTA BROCKES
- 11 - MAURO FARIA DE LIMA
- 12 - MARTA ELIANA DE OLIVEIRA PAULA
- 13 - ZACARIAS MUSTAFÁ NETO
- 14 - TÂNIA REGINA FERNANDES GONÇALVES PINTO
- 15 - CONSUELITA VALADARES COELHO
- 16 - RENÉ ROCHA FILHO
- 17 - MÁRCIO FLÁVIO MAFRA LEAL
- 18 - RÔMULO DOUGLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA
- 19 - MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
- 20 - GUILHERME ZANINA SCHEL B

- 21 - CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
- 22 - LEONARDO ROSCOE BESSA
- 23 - MARTA ALVES DA SILVA
- 24 - ELIANE GAZOLA DE SOUZA
- 25 - MAURÍCIO SILVA MIRANDA
- 26 - ANTÔNIO MARCOS DEZAN
- 27 - LAURA BEATRIZ CASTELO BRANCO A. S. RITO

Com exceção de três, todos tomaram posse em 5 de dezembro de 1991.

Não tomaram posse: Maria Divina Vitória, Nadja Kelly Pereira de Sousa e Carmo Antônio de Souza.

Marcus Vinícius Reis Bastos e Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa pediram exoneração em fevereiro e agosto de 1992, respectivamente, ingressando no Ministério Público e na Magistratura Federal.

Antônio Carlos Alpino Bigonha, Guilherme Zanina Schelb, Alexandre Machado Vasconcelos e Marcio Flavio Mafra Leal foram para o Ministério Público Federal (os dois primeiros) e a magistratura federal.

Adriana Costa Brockes e Renê Rocha Filho nos deixaram pelo Ministério Público Federal e pela Procuradoria do Distrito Federal em, respectivamente, 24 de abril de 1996 e 9 de agosto de 1994.

Continuam em exercício André Vinícius Espírito Santo de Almeida, Gaspar Antônio Viegas, Moisés Antônio de Freitas, Katie de Souza Lima Vieira, Mauro Faria de Lima, Marta Eliana de Oliveira Paula, Zacarias Mustafá Neto, Tânia Regina Fernandes Gonsalves Pinto Consuelita Valadares Coelho, Rômulo Douglas Gonçalves de Oliveira, Leonardo Roscoe Bessa, Marta Alves da Silva, Eliana Gazola de Souza, Maurício

Silva Miranda, Antônio Marcos Dezan e Laura Beatriz Castelo Branco A.S. Rito.

14º CONCURSO - 1991/92

Foi aberto em 18 de outubro de 1991 e concluído em 1º de outubro de 1992.

A Comissão de Concurso foi a seguinte:

COMISSÃO DE CONCURSO (Portaria nº 90, 12/fev/92)

PROCURADOR-GERAL

Geraldo Nunes

Marluce Aparecida Barbosa Lima

PRESIDENTE

Marluce Aparecida Barbosa Lima, Procuradora de Justiça

DIREITO PENAL

Everards Mota e Matos (Titular), Procurador de Justiça

Arinda Fernandes (Suplente), Promotora de Justiça

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Marluce Aparecida Barbosa Lima (Titular), Procuradora de Justiça

Tânia Maria Nava Marchewka (Suplente), Promotora de Justiça

DIREITO CIVIL

Adilson Rodrigues (Titular), Promotor de Justiça

Olinda Elizabeth Cestari Gonçalves (Suplente), Promotora de Justiça

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Temístocles de Mendonça Castro (Titular), Procurador de Justiça

Carmen Maria Martins Gomes (Suplente), Promotora de Justiça

DIREITO COMERCIAL

José Ribamar Moraes (Titular), Procurador de Justiça
Gisela de Castro Chamoun (Suplente), Promotora de
Justiça

DIREITO ADMINISTRATIVO

Sebastião Baptista Afonso (Titular), Advogado
Luiz Maurício Daou Lindoso (Suplente), Advogado

DIREITO CONSTITUCIONAL

Elvan do Nascimento Loureiro (Titular), Procurador de
Justiça

Paulo Tavares Lemos (Suplente), Promotor de Justiça

SECRETÁRIO

João Alberto Ramos, Procurador de Justiça

Inscreeveram-se 1.284 candidatos e no Diário Oficial da União, Seção III, pág. 13.732, de 1º.10.92, foi publicado o resultado final do concurso.

Treze candidatos foram aprovados. Ei-los:

- 1 - LEÃO APARECIDO ALVES
- 2 - GUILHERME FERNANDES NETO
- 3 - GISLENE ASSIS PINHEIRO
- 4 - ELIANA PERES T. DE CARVALHO
- 5 - WANESSA ALPINO B. ALVIM
- 6 - VANDIR DA SILVA FERREIRA
- 7 - CESAR LABOISIÈRE LOIOLA
- 8 - WELLINGTON CABRAL SARAIVA
- 9 - RICARDO G. DA ROCHA CASTRO
- 10 - DICKEN WILLIAN LEMES SILVA
- 11 - HÉLIO TELHO CORREA FILHO
- 12 - JULIANA P. GASPARONE E OLIVEIRA
- 13 - MAÉRCIA CORREIA DE MELLO

Todos tomaram posse em 20 de outubro de 1992. Porém Leão Aparecido Alves, Gislene Assis Pinheiro, Cesar Laboissiere Loiola, Ricardo G. da Rocha Castro, Wellington Cabral Saraiva, Hélio Telho Correa Filho e Eliana Peres T. de Carvalho nos deixaram pela magistratura nacional (o primeiro e o quarto) e local (a segunda e o terceiro) e pelo Ministério Público Federal, os outros três.

Os demais optaram por exercer as suas funções no Ministério Público do Distrito Federal.

15º CONCURSO - 1992/93

Foi aberto em 15 de setembro de 1992 e encerrado em 25 de junho de 1993.

A Comissão de Concurso foi a seguinte:

COMISSÃO DE CONCURSO (Portaria nº 605, 6/nov/92)

PRESIDENTE - PROCURADORA-GERAL

Marluce Aparecida Barbosa Lima

DIREITO PENAL

Everards Mota e Matos (Titular), Procurador de Justiça
Edgar de Almeida Castanheira (Suplente), Promotor de
Justiça

DIREITO PROCESSUAL PENAL

João Alberto Ramos (Titular), Procurador de Justiça
Lelia Maria Duarte de Cerqueira (Suplente), Promotora
de Justiça

DIREITO CIVIL

Adilson Rodrigues (Titular), Promotor de Justiça
José Firmo Reis Soub (Suplente), Promotor de Justiça

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Temístocles de Mendonça Castro (Titular), Procurador de Justiça

Olinda Elizabeth Cestari Gonçalves (Suplente), Promotora de Justiça

DIREITO COMERCIAL

José Ribamar de Moraes (Titular), Procurador de Justiça
Romeu Gonzaga Neiva (Suplente), Promotor de Justiça

DIREITO ADMINISTRATIVO

Carlos Fernando Mathias de Souza (Titular), Advogado
José Eduardo Rangel Alkimin (Suplente), Advogado

DIREITO CONSTITUCIONAL

Elvan do Nascimento Loureiro (Titular), Procurador de Justiça

Paulo Tavares Lemos (Suplente), Promotor de Justiça

SECRETÁRIO

Lecir Manoel da Luz, Promotor de Justiça

Inscreveram-se 1.199 candidatos. O resultado final desse concurso veio a público em 25 de junho de 1993, no Diário Oficial da União, Seção 3, com 28 aprovados.

Eis a lista:

- 1 - ANDRELINO BENTO SANTOS FILHO
- 2 - CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO SALAZAR
- 3 - FÁBIO SOARES JANOT
- 4 - ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES
- 5 - BRUNO AMARAL MACHADO
- 6 - MARYA OLIMPIA RIBEIRO PACHECO
- 7 - MARCIA DA ROCHA CRUZ
- 8 - SANDRA DE OLIVEIRA JULIÃO
- 9 - MARIA JOSÉ MIRANDA PEREIRA

- 10 - MARCELO LAVOCAT GALVÃO
- 11 - JOÃO CARLOS SOARES
- 12 - IVALDO CARVALHO GONÇALVES LEMOS JÚNIOR
- 13 - LUIZ FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA
- 14 - NELSON FARACO DE FREITAS
- 15 - VETUVAL MARTINS VASCONCELOS
- 16 - MARCIA MILHOMENS SIROTHEAU CORRÊA ZEM
- 17 - SANDRA ALCIONE SOUZA DE ALBUQUERQUE
- 18 - FERNANDO ANTÔNIO TAVENARD LIMA
- 19 - LUIZ GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA
- 20 - MARLOUVE MORENO SAMPAIO SANTOS
- 21 - LEONORA BRANDÃO MASCARENHAS PASSOS
PINHEIRO
- 22 - ISRAEL PINHEIRO TORRES
- 23 - DEBORAH GIOVANETTI MACEDO
- 24 - TRAJANO SOUSA DE MELO
- 25- CLAUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS PINTO
- 26 - ROBERTO CARLOS SILVA
- 27 - DEUSDEDIT DIAS DA ROCHA
- 28 - ANTÔNIO FERNANDES DA LUZ

Todos, com exceção de Marcelo Lavocat Galvão, tomaram posse em 9 de agosto de 1993.

Posteriormente Carlos Augusto Figueiredo Salazar, Fábio Soares Janot, Luiz Francisco Fernandes de Souza e Luiz Gustavo Barbosa de Oliveira pediram exoneração porque preferiram a Procuradoria do Distrito Federal/GDF (os dois primeiros) e o Ministério Público Federal (os dois últimos).

Deixaram-nos também, um pouco mais à frente, João Carlos Soares, Fernando Antônio Tavernad Lima e Antônio Fernandes da Luz, que foram para a Magistratura Federal (o primeiro) e a Magistratura local (os dois últimos).

Israel Pinheiro Torres aposentou-se.

Os demais continuam na ativa.

16º CONCURSO - 1993/94

Foi aberto em 18 de maio de 1993 e concluído em 4 de julho de 1994.

Eis a Comissão de Concurso:

COMISSÃO DE CONCURSO (Ata da 4ª S. Extr. do CSMPDFT, 23/set/93, DJU, de 21/out/93).

PRESIDENTE - PROCURADORA-GERAL

Marluce Aparecida Barbosa Lima

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

Everards Mota e Matos (Titular), Procurador de Justiça
João Alberto Ramos (Auxiliar), Procurador de Justiça

**DIREITO CIVIL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL e
DIREITO COMERCIAL**

José Ribamar Moraes (Titular), Procurador de Justiça
Temístocles de Mendonça Castro (Auxiliar), Procurador
de Justiça

Adilson Rodrigues (Auxiliar), Procurador de Justiça

DIREITO ADMINISTRATIVO

Amauri Serralvo, Advogado

DIREITO CONSTITUCIONAL

Inocência Martires Coelho, Jurista

SECRETÁRIO

Lecir Manoel da Luz, Procurador de Justiça

Inscreveram-se 809 candidatos e foram aprovados trinta e sete, conforme resultado publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 4 de julho de 1994.

Ei-los:

- 1 - ISABEL MARIA DE FIGUEIREDO FALCÃO
- 2 - CÉSAR DE MORAES SABBAC
- 3 - ISABEL CRISTINA AUGUSTO DE JESUS
- 4 - ANA CLÁUDIA MAGALHÃES ALVES DE MELO
- 6 - AUGUSTO CÉSAR BARBOSA DE CARVALHO
- 7 - RENATA DE SALLES MOREIRA BORGES
- 8 - LEONARDO AZEREDO BANDARRA
- 9 - FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
- 10 - NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO
- 11 - LEILA CURY
- 12 - WILSON ISSAO KORESSAWA
- 13 - JOSÉ EDUARDO BARBOSA
- 14 - JOSÉ PIMENTEL NETO
- 15 - PAULO EDUARDO NORI MORTARI
- 16 - ROBERTO CARLOS BATISTA
- 17 - DORIVAL BARBOSA FILHO
- 18 - PAULO GOMES DE SOUSA JÚNIOR
- 19 - PAULO ROBERTO BINICHESKI
- 20 - AYMARA MARIA MARINHO BORGES
- 21 - AISTON HENRIQUE DE SOUZA
- 22 - AMAURY DAMASCENO E VASCONCELOS
- 23 - CÁTIA GISELE MARTINS RODRIGUES
- 24 - DONIZETI APARECIDO DA SILVA
- 25 - CRISTINA RASIA
- 26 - ANDERSON PEREIRA ANDRADE
- 27 - CLARA REGINA PAIM DIAZ
- 28 - LIBÂNIO ALVES RODRIGUES
- 29 - MARILDA DOS REIS FONTINELE

- 30 - KÁTIA CHRISTINA LEMOS
- 31 - ROSANA M^a QUEIROZ V. DE PINHO E CARVALHO
- 32 - WENCESLAU BRAZ LOPES DE BARROS
- 33 - GETÚLIO ALVES DE LIMA
- 34 - YARA VELOSO TEIXEIRA
- 35 - SANDRA GOMES BERNARDES
- 36 - FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA
- 37 - WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS

Todos tomaram posse em 15 de agosto de 1994, com exceção de Wilson Issao Koressawa e Paulo Roberto Binicheski, os quais tomaram posse em 22.8.94 e 11.7.95, respectivamente.

Depois, Paulo Eduardo Nori Mortari, Francisco Antônio Alves de Oliveira, Leila Cury, Aiston Henrique de Souza, Donizete Aparecido da Silva e Fabrício Fontoura Bezerra foram para a Magistratura local.

César de Moraes Sabbag exonerou-se em 1^o.2.95, conforme Portaria nº 109, de 9.3.95.

Os outros aprovados continuam firmes no Ministério Público.

17º CONCURSO - 1994/95

Foi aberto em 13 de outubro de 1994 e concluído em 9 de junho de 1995.

A Comissão de Concurso foi esta:

COMISSÃO DE CONCURSO (Ata da 22^a Sessão Extr. do CSMPDFT de 7/out/94, DJU de 10/nov/94)

PROCURADORA-GERAL E PRESIDENTE
Marluce Aparecida Barbosa Lima

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

João Alberto Ramos, Procurador de Justiça

Temístocles de Mendonça Castro, Procurador de Justiça

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

José Ribamar Moraes, Procurador de Justiça

Adilson Rodrigues, Procurador de Justiça

DIREITO CONSTITUCIONAL

Inocência Mártires Coelho, Jurista

DIREITO ADMINISTRATIVO

José Gerardo Grossi, Advogado

SECRETÁRIA

Maria de Lourdes Abreu, Procuradora de Justiça

Inscreveram-se 720 candidatos. Esse concurso teve o resultado final publicado no Diário Oficial, parte 3, de 9 de junho de 1995. Eis a relação dos aprovados:

- 1 - BRUNO CAIADO DE ACIOLI
- 2 - DENISE LYRIO PACHECO
- 3 - JOSÉ BRITTO DA CUNHA JÚNIOR
- 4 - ADRIANNI FÁTIMA FALCÃO SANTOS ALMEIDA
- 5 - JAIRO BISOL
- 6 - VALÉRIA MOTTA IGREJAS LOPES
- 7 - ÉUVER ROLIM
- 8 - ELIZABETH HELENA DE FARIAS CAMPOS
- 9 - CARLOS ALBERTO DE CARVALHO BARBOSA
- 10- JESUS CRISÓSTOMO DE ALMEIDA
- 11 - CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO LUZ DE CASTRO
- 12 - ANA PAULA TOMÁS DA SILVA
- 14 - DENISE RIVAS FISCHER VELOSO
- 15 - WILTON QUEIROZ DE LIMA
- 16 - MAX GUERRA KOPPER

- 17 - MARIA ELDA MELO BORGES
- 18 - HELENA RODRIGUES DUARTE
- 19 - JAMIL AMORIM FILHO
- 20 - CÂNDIDA MARCOLINO FERREIRA DE FARIA

A posse aconteceu em 8 de agosto de 1995, empossando-se dezessete novos promotores.

Depois, deixaram-nos Valéria Motta Igreja Lopes, Jesus Crisóstomo de Almeida e Bruno Caiado de Acioli, os dois primeiros pela Magistratura e o último pelo Ministério Público Federal.

Os outros continuam em exercício no Ministério Público do Distrito Federal.

18º CONCURSO - 1995/96

Foi aberto em 27 de setembro de 1995 e concluído em 18 de abril de 1996.

A Comissão de Concurso foi assim constituída:

COMISSÃO DE CONCURSO

PROCURADORA-GERAL E PRESIDENTE

Marluce Aparecida Barbosa Lima

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

João Alberto Ramos (Titular), Procurador de Justiça
Paulo Tavares Lemos (Suplente), Procurador de Justiça

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

José Ribamar Moraes (Titular), Procurador de Justiça
Temístocles de Mendonça Castro (Suplente), Procurador de Justiça

DIREITO CONSTITUCIONAL

Gilmar Ferreira Mendes, Jurista

DIREITO ADMINISTRATIVO

José Gerardo Grossi, Advogado

SECRETÁRIA

Maria de Lourdes Abreu, Procuradora de Justiça

Inscreveram-se 757 candidatos e, ao final, foram aprovados e nomeados os seguintes, conforme Portaria do Senhor Procurador-Geral da República, publicada no “Diário Oficial da União” do dia 14.5.96:

- 1 - RODOLFO CUNHA SALLES
- 2 - FERNANDO AUGUSTO MARTINS CUOCO
- 3 - ADAMASTOR NICOLAU TURNES
- 4 - ANTÔNIO FERNANDO DOS SANTOS MACHADO
- 5 - LUISA DE MARILLAC XAVIER DOS PASSOS
- 6 - RITA DE CÁSSIA MENDES DE SOUZA
- 7 - CÁSSIO GERALDO AGUIAR DUPIM
- 8 - TERESINHA INÊS TELES PIRES
- 9 - ANNA MARIA AMARANTE BRÂNCIO
- 10 - INÁCIO PEREIRA NEVES FILHO
- 11 - JOÃO LUIZ NOGUEIRA DA COSTA
- 12 - MARCEL NÓBREGA DE ARAÚJO
- 13 - GERMANO CAMPOS CÂMARA
- 14 - JONAS FERNANDES LEMOS PINHEIRO
- 15 - LANDELINO FRANCISCO DE SOUZA
- 16 - FÁBIO BARROS DE MATOS
- 17 - RUBIN LEMOS

Todos tomaram posse e entraram em exercício no dia 24 de maio de 1996.

Antônio Fernando dos Santos Machado foi aprovado em concurso para Juiz de Direito do Estado do Maranhão e, assim,

em 24.2.97, foi exonerado do MPDF. Adamastor Nicolau Turnes pediu exoneração a partir de 26 de junho de 1996.

Os demais continuam em exercício na nossa Instituição.

19º CONCURSO - 1996

Foi aberto em 1º de julho de 1996 e encerrado em 19 de dezembro do mesmo ano.

Eis a Comissão de Concurso do 19º certame:

COMISSÃO DE CONCURSO (Portaria nº 534, 9/ago/96)

PROCURADOR-GERAL E PRESIDENTE

Humberto Adjuto Ulhôa

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

João Alberto Ramos, Procurador de Justiça

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Humberto Adjuto Ulhôa, Procurador-Geral de Justiça

DIREITO ADMINISTRATIVO

José Gerardo Grossi, Advogado

DIREITO CONSTITUCIONAL

Gilmar Ferreira Mendes, Jurista

SECRETÁRIO

Lecir Manoel da Luz, Procurador de Justiça

Inscreveram-se 849 candidatos, restando aprovados 29.

Foram eles:

1 - PAULO JOSÉ LEITE FARIAS

2 - JOSÉ THEODORO C. DE CARVALHO

3 - FLÁVIO AUGUSTO MILHOMEM

4 - ROGÉRIO SHIMURA

- 5 - MARIEN CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES
- 6 - EDUARDO BARBOSA FERNANDES
- 7 - LUCIANA BERTINI LEITÃO
- 8 - LEONARDO ASSIS DOS SANTOS
- 9 - ROSE MEIRE CYRILLO
- 10 - LUCIANA MEDEIROS COSTA
- 11 - LESLIE MARQUES DE CARVALHO
- 12 - JOSEFINO CURSINO RIBEIRO
- 13 - EDMILSON MARÇAL PASSOS
- 14 - PEDRO OTO DE QUADROS
- 15 - ALVARINA DE ARAÚJO NERY
- 16 - ADRIANA DE ALBUQUERQUE HOLLANDA
- 17 - ANDRÉA BERNARDES DE CARVALHO
- 18 - DANIEL RODRIGUES DE FARIA
- 19 - MARGARIDA SARTO
- 20 - FABIANO COELHO VIEIRA
- 21 - VYVYANY VIANA NASCIMENTO
- 22 - RODRIGO DE MAGALHÃES ROSA
- 23 - FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
- 24 - ALEXANDRE SALES DE PAULA E SOUZA
- 25 - CANITO JOSÉ PINTO COELHO
- 26 - NEWTON CÉZAR VALCARENGHI TEIXEIRA
- 27 - NINO FRANCO
- 28 - MARCOS JUAREZ CALDAS DE OLIVEIRA
- 29 - JÂNIO ANTÔNIO COELHO

Todos tomaram posse em 5 de fevereiro de 1997, com exceção de Fernando Moreira Gonçalves, Eduardo Barbosa Fernandes e Daniel Rodrigues de Farias, os dois primeiros porque desistiram da posse e o último foi empossado em 14 de maio de 1998.

20º CONCURSO - 1996/97

Foi aberto em 21 de novembro de 1996 e concluído em 18 de junho de 1997.

A Comissão de Concurso foi a seguinte:

COMISSÃO DE CONCURSO (Portaria nº 12, de 8/jan/97)

PROCURADOR-GERAL E PRESIDENTE
Humberto Adjuto Ulhôa

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL
João Alberto Ramos, Procurador de Justiça

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL
Romeu Gonzaga Neiva, Procurador de Justiça

DIREITO CONSTITUCIONAL
Gilmar Ferreira Mendes, Jurista

DIREITO ADMINISTRATIVO
José Gerardo Grossi, Advogado

SECRETÁRIO
Lecir Manoel da Luz, Procurador de Justiça

Inscreveram-se no certame 601 candidatos e 29 deles obtiveram êxito.

Eis a relação dos aprovados:

- 1 - EDUARDO MORAIS DA ROCHA
- 2 - VALMIR SOARES SANTOS
- 3 - FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES MENDES
- 4 - ZULEICA DE ALMEIDA ELIAS
- 5 - DIÓGENES ANTERO LOURENÇO
- 6 - DOMENICO D'ANDREA NETO

- 7 - JOÃO MENEZES SOBRINHO
- 8 - VERA LÚCIA ABADIA GOMES
- 9 - KEDYMA CRISTIANE ALMEIDA SILVA
- 10 - ANA LUÍZA LOBO LEÃO OSÓRIO
- 11 - ÁUREA LINS LEAL
- 12 - DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO
- 13 - ADRIANA SETTE ROCHA DE MENEZES
- 14 - EDIMAR CARMO DA SILVA
- 15 - DOUGLAS WILLIAM MAGALHÃES
- 16 - CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA DE QUEIROZ
- 17 - IZAAC PEREIRA DUTRA FILHO
- 18 - RAIMUNDO GOMES VERAS FILHO
- 19 - MILTON DE CARLOS JÚNIOR
- 20 - RAILSON AMÉRICO BARBOSA DE OLIVEIRA
- 21 - MARIA LÚCIA MORAIS
- 22 - RENATO BARÃO VARALDA
- 23 - JOSÉ WILSON FERREIRA LIMA
- 24 - YARA MACIEL CAMELO
- 25 - FAUSTO RODRIGUES DE LIMA
- 26 - MARISA ISAR DOS SANTOS
- 27 - SEBASTIÃO APARECIDO DA CUNHA
- 28 - ANDRÉA CIRINEO SACCO
- 29 - CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO

Todos tomaram posse em 8 de setembro de 1997, com exceção de Adjacir Cavalcanti de Arruda Filho. Claudia Oliveira da Costa Tourinho pediu exoneração em 30 de setembro de 1998.

21º CONCURSO - 1997/98

Foi aberto em 27 de outubro de 1997 e concluído em 1º de abril de 1998.

A Comissão de Concurso foi a seguinte:

COMISSÃO DE CONCURSO (Portaria nº 907, 30/out/97)

PROCURADOR-GERAL E PRESIDENTE

Humberto Adjuto Uihôa

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

Zenaide Souto Martins, Procuradora de Justiça

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Romeu Gonzaga Neiva, Procurador de Justiça

DIREITO ADMINISTRATIVO

Mauro Serralvo, Advogado

DIREITO CONSTITUCIONAL

Humberto Jacques de Medeiros, Jurista

SECRETÁRIO

Lecir Manoel da Luz, Procurador de Justiça

Inscreveram-se no concurso 959 candidatos, sendo aprovados oito, que foram os seguintes:

- 1 - JULIANO TAVEIRA BERNARDES
- 2 - RAFAEL PAULO SOARES PINTO
- 3 - ANA PAULA GONÇALVES MARIMON
- 4 - WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
- 5 - ANDRÉ LUIZ CASAL DURAN
- 6 - MÁRCIO COSTA DE ALMEIDA
- 7 - NARDEL LUCAS DA SILVA
- 8 - IRÊNIO DA SILVA MOREIRA FILHO.

Todos, com exceção de Juliano Taveira Bernardes, tomaram posse em 18 de abril de 1998. Rafael Paulo Soares Pinto pediu exoneração a partir de 30 de setembro de 1998. Os demais continuam em exercício.

22º CONCURSO - 1998/99

Foi aberto em 31 de agosto de 1998 e concluído em 25 de maio de 1999.

A Comissão de Concurso foi assim constituída:

COMISSÃO DE CONCURSO (Portaria nº 836, de 14/set/98)

PROCURADOR-GERAL E PRESIDENTE

Humberto Adjuto Ulhôa

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

Zenaide Souto Martins, Procuradora de Justiça

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Francisca Soares da Silva, Procuradora de Justiça

DIREITO CONSTITUCIONAL

Humberto Jacques de Medeiros, Jurista

DIREITO ADMINISTRATIVO

Amauri Serralvo (Titular), Advogado

Marcelo Henriques Ribeiro de Oliveira (Suplente),

Advogado

SECRETÁRIO

Vetuval Martins Vasconcelos, Promotor de Justiça

Inscreveram-se no certame 1.382 candidatos e catorze foram aprovados.

Ei-los:

- 1 - VINÍCIUS FERNANDO ALVES FIRMINO
- 2 - GLAUBER JOSÉ DA SILVA
- 3 - BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS
- 4 - JULIANA VIEIRA ÁVILA
- 5 - ANA MARIA ELIZABETH PEREIRA MONTEIRO
BARRETO FONSECA
- 6 - MARIA CRISTINA VIANA
- 7 - KAREL OZON MONFORT COURI RAAD
- 8 - FERNANDA DA CUNHA MORAES
- 9 - VALTAN TIMBÓ MARTINS MENDES FURTADO
- 10 - BERNARDO DE URBANO RESENDE
- 11 - VALÉRIA MARQUES DOS SANTOS ROCHA
- 12 - MARCELLO OLIVEIRA MEDEIROS
- 13 - MARIA DALVA BORGES
- 14 - DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA

Todos tomaram posse em 25 de junho de 1999. Porém Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Vinícius Alves Firmino pediram exoneração a partir de 13 de dezembro de 1999. Os demais estão em exercício.

23º CONCURSO - 1999/2000

Foi aberto em 1º de junho de 1999 e encerrado em 24 de março de 2000.

A Comissão de Concurso foi a seguinte:

COMISSÃO DE CONCURSO (Portaria nº 401, de 23/jun/99)

PROCURADOR-GERAL E PRESIDENTE
Humberto Adjuto Uihôa

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

Zenaide Souto Martins, Procuradora de Justiça

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Francisca Soares da Silva, Procuradora de Justiça

DIREITO CONSTITUCIONAL

Humberto Jacques de Medeiros, Jurista

DIREITO ADMINISTRATIVO

Arthur Pereira de Castilho Neto, Advogado

SECRETÁRIO

Vetuval Martins Vasconcelos, Promotor de Justiça

Inscreeveram-se 1.667 candidatos e obtiveram aprovação
19 deles.

Eis a relação dos aprovados:

- 1 - ALAN ESTEVÃO
- 2 - ALESSANDRA CAMPOS MORATO
- 3 - ANDRÉA DE C. CHAVES
- 4 - ANDRÉA JORGE SIQUEIRA
- 5 - ANTÔNIO ROBERTO F. DA SILVA
- 6 - CARLOS ALBERTO CANTARUTTI
- 7 - DELSON LUIZ BASTOS FERRO
- 8 - EDMUNDO ANTÔNIO D.N. JÚNIOR
- 9 - FABIANA COSTA OLIVEIRA
- 10 - FABIANA DE ASSIS PINHEIRO
- 11 - FABIANA SCOTTI GIUSTI
- 12 - JULIANA FERRAZ DA R. SANTILLI
- 13 - LAÍS CERQUEIRA SILVA
- 14 - LUCIANA CUNHA RODRIGUES
- 15 - MARCELO LEITE BORGES

- 16 - NEURIMAR P. R. DE ALMEIDA
- 17 - RICARDO W. CONTARDO
- 18 - ROBERTO FLÁVIO B. FILHO
- 19 - LIZ ROCHA LIBERATO

Todos, com exceção de Liz Rocha Liberato, tomaram posse em 18 de maio de 2000 e estão em efetivo exercício. Liz Liberato foi nomeada para o cargo de Promotora de Justiça Adjunta conforme Portaria nº 122, de 20 de abril de 2001 e tomou posse no dia 21 do mesmo ano.

24º CONCURSO DO MPDFT

Foi aberto em 04 de janeiro de 2002 e encerrado em 11 de junho do mesmo ano.

A Comissão de Concurso foi a seguinte (Portaria nº 012/2002, de 17 de janeiro de 2002):

COMISSÃO DE CONCURSO (Portaria nº 012, de 17/jan/2002)

PROCURADOR-GERAL E PRESIDENTE

Eduardo José Oliveira Albuquerque

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

Rogério Schietti Machado Cruz, Promotor de Justiça (examinador titular);

Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira, Promotora de Justiça (examinadora suplente);

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ruth Kicis Torrents Pereira, Procuradora de Justiça (examinadora titular);

Leonardo Roscoe Bessa, Promotor de Justiça (examinador suplente);

DIREITO CONSTITUCIONAL

Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence (examinador titular);

Suzana Vidal de Toledo Barros, Procuradora de Justiça (examinadora suplente);

DIREITO ADMINISTRATIVO

José Gerardo Grossi, Advogado (examinador titular);

Esdras Dantas de Souza, Advogado (examinador suplente);

SECRETÁRIAS

Maria de Lourdes Abreu, Procuradora de Justiça;

Arinda Fernandes, Procuradora de Justiça.

Inscreveram-se dois mil quatrocentos e cinqüenta e oito (2.458) candidatos e obtiveram aprovação trinta e cinco deles. Eis a relação dos aprovados:

- 1 – LENNA LUCIANA DE PAULA NUNES
- 2 – RODRIGO DE ABREU FUDOLI
- 3 – ÂNGELO AUGUSTO COSTA
- 4 – THAÍS FREIRE DA COSTA FLORES
- 5 – MARCELO REBELLO PINHEIRO
- 6 – ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA
- 7 – KARINE BORGES GOULAR
- 8 – HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA
- 9 – THIAGO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA
- 10 – MARCELO DA SILVA BARENCO
- 11 – LÍVIA NASCIMENTO TINOCO
- 12 – SÉRGIO BRUNO CABRAL FERNANDES
- 13 – CLOVES RIBEIRO CHAVES JÚNIOR
- 14 – CARLOS AUGUSTO SILVA LIMA
- 15 – RAQUEL APARECIDA RODRIGUES FELICIANO

- 16 – LEONARDO JUBERT DE MOURA
- 17 – LAURO PINTO CARDOSO NETO
- 18 – LEONARDO TODESCHINI
- 19 – FLÁVIO MAIA PIMENTA
- 20 – ALEX KEIN DE ALMEIDA SEBASTIÃO
- 21 – LUIS GUSTAVO MAIA LIMA
- 22 – EDUARDO GAZZINELI
- 23 – FABRÍCIO CARRER
- 24 – ARTHUR JOSÉ JACON MATIAS
- 25 – ANDRÉ LUIS PEREIRA DO LAGO CÉSAR
- 26 – DENISE ROCHA MENDES COSTA
- 27 – LENILSON FERREIRA MORGADO
- 28 – CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
- 29 – TATIANA MEIRELES MARTINS
- 30 – GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA
SEIGNEUR
- 31 – MARCOS DONIZETI SAMPAR
- 32 – EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES
- 33 – ALEXANDRE CHMELIK PUCC
- 34 – CARREL IPIRANGA BENEVIDES GOMES
- 35 – GERALDO MARIANO MACHADO ALVES DE
MACEDO

Com exceção de Israel Gonçalves Santos Silva, Leonardo Todeschini, Alex Kein de Almeida Sebastião e Arthur José Jacon Matias, os acima relacionados tomaram posse no dia 5 de julho de 2002, perante o Procurador-Geral José Eduardo Sabo Paes.

25º CONCURSO

Foi aberto em 3 de setembro de 2002 e concluído em vinte e oito de março de 2003.

A Comissão do concurso foi a seguinte (Portarias nº 444/2003, 445/2003, 446/2003, 447/2003, 448/2003, 449/2003, 450/2003):

PROCURADOR-GERAL E PRESIDENTE

José Eduardo Sabo Paes

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

Rogério Schietti Machado Cruz, Promotor de Justiça (examinador titular);

Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira, Promotora de Justiça (examinadora suplente);

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ruth Kicis Torrents Pereira, Procuradora de Justiça (examinadora titular);

Leonardo Roscoe Bessa, Promotor de Justiça (examinador suplente);

DIREITO CONSTITUCIONAL

Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence (examinador titular);

Suzana Vidal de Toledo Barros, Procuradora de Justiça (examinadora suplente);

DIREITO ADMINISTRATIVO

Marcelo Mello da Rocha Martins, Advogado (examinador titular);

Alde da Costa Santos Júnior, Advogado (examinador suplente);

SECRETÁRIAS – Portaria nº 1116/2002

Maria de Lourdes Abreu, Procuradora de Justiça

Arinda Fernandes, Procuradora de Justiça

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – Portaria nº 124, de 25/2/2002

José Firmo Reis Soub, Procurador de Justiça/
Presidente;

Vandir da Silva Ferreira, Promotor de Justiça/Membro;
Carlos Alberto Cantarutti, Promotor de Justiça/Membro;
Getúlio Homobono Paes Andrade, Analista de Saúde;
Francisco Rosenelio de Carvalho, Analista Pericial em Medicina.

Inscreveram-se no certame dois mil e oitenta e dois (2.082) candidatos, conforme Edital nº 2, publicado em 8 de outubro de 2002, no Diário Oficial da União. Lograram aprovação final, cinquenta e cinco candidatos, de acordo com o Edital nº 10, de 17 de março de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte.

Eis a relação dos aprovados:

- 1 – ANTÔNIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER
- 2 – VIVIAN BARBOSA CALDAS
- 3 – TIAGO ALVES DE FIGUEIREDO
- 4 – LUCIANA ASPER Y VALDÉZ
- 5 – FREDERICO MEIMBERG SEROY
- 6 – MARIANA FERNANDES TÁVORA
- 7 – DANIELA ALBUQUERQUE MARQUES
- 8 – LILIA SIMONE RODRIGUES DA COSTA VIEIRA
- 9 – ANNA FLÁVIA NÓBREGA CAVALCANTI
- 10 – MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
- 11 – JEFERSON LIMA LOPES
- 12 – LINA MARIA DA MATTA E SILVA
- 13 – ALESSANDRA GABRIELLA BORGES PEREIRA
- 14 – PEDRO THOME DE ARRUDA NETO
- 15 – LEANDRO LOBATO ALVAREZ

- 16 – RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA
- 17 – RENATO BIANCHINE
- 18 – ANDRÉ LOPES LASMAR
- 19 – ALBERTO TADACH HONDA
- 20 – MARCOS ANTÔNIO JULIÃO
- 21 – LIZ-ELAINNE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES
- 22 – MARCELLO PARANHOS DE OLIVEIRA MILLER
- 23 – DARIO JARDIM CRUVINELO
- 24 – CARINA COSTA OLIVEIRA
- 25 – JULIANA DA SILVA RIBEIRO
- 26 – ALESSANDRA CHARBEL JANIKUES REBOUÇAS
- 27 – RAQUEL CRISTINA RESENDE SILVESTRE
- 28 – AILTON BENEDITO DE SOUZA
- 29 – HUDSON DE MORAES
- 30 – FABIANO MENDES ROCHA
- 31 – RODRIGO VALÉRIO SBRUZZI
- 32 – SÉRGIO EDUARDO CORREIA COSTA GOMIDES
- 33 – CLAYTON DA SILVA GERMANO
- 34 – LILIANE GUIMARÃES CARDOSO
- 35 – JAYDER RAMOS DE ARAÚJO
- 36 – BERENICE MARIA SCHERER
- 37 – RAFAEL MODELLI SABATÉ
- 38 – GUILHERME LIMA NOGUEIRA DA SILVA
- 39 – MARCELO DE TARSO ZANELATO
- 40 – JAQUELINE FERREIRA GONTIJO
- 41 – DENISE SANKIEVICZ
- 42 – EDUARDO FRANCO CANDIA
- 43 – PATRÍCIA MARA DA CONCEIÇÃO
- 44 – LUCIANO COELHO ÁVILA

- 45 – IBRAHIM JORGE NASSER SAAD
- 46 – PAULO ALMEIDA COELHO DE SENA
- 47 – CRISTIANE MENDONÇA LAJE
- 48 – SILVANO RODRIGUES DA SILVA
- 49 – LEA BATISTA DE OLIVEIRA
- 50 – LUIS EDUARDO MARROCOS DE ARAÚJO
- 51 – ALBERTINO DE SOUZA PEREIRA NETTO
- 52 – LUIS HENRIQUE ISCHIHARA
- 53 – MOZAR LUIS MARINO DE SOUSA
- 54 – ALINE RANIERO FONSECA NAOUM
- 55 – RICARDO MARINO TASSI

Os candidatos relacionados do nº 1 ao 36, com exceção de Jaider Ramos de Araújo, tomaram posse em 22 de abril de 2003, enquanto os candidatos relacionados do nº 37 ao 55, com exceção de Guilherme Lima Nogueira da Silva, foram empossados pelo Procurador-Geral José Eduardo Sabo Paes, em 22 de agosto de 2003. A candidata Lilia Simone Rodrigues da Costa solicitou exoneração em 6 de junho de 2003, por ter tomado posse em outro cargo público inacumulável.

26º CONCURSO

Foi aberto em 2 de outubro de 2003 e concluído em 4 de maio de 2004, conforme Editais publicados no Diário Oficial da União da primeira e da última data aqui referida.

A Comissão de concurso foi a seguinte (Portaria nº 1523, de 17 de setembro de 2003):

PROCURADOR-GERAL E PRESIDENTE
José Eduardo Sabo Paes

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL
João Alberto Ramos, Procurador de Justiça

(examinador titular);

Amarílio Tadeu Freesz de Almeida, Procurador de Justiça (examinador titular a partir da correção da primeira prova);

Andreelino Bento Santos Filho, Promotor de Justiça (examinador suplente);

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ruth Kicis Torrents Pereira, Procuradora de Justiça (examinadora titular);

Leonardo Roscoe Bessa, Promotor de Justiça (examinador suplente);

DIREITO CONSTITUCIONAL

Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence (examinador titular);

Paulo José Leite de Farias, Promotor de Justiça (examinador suplente);

DIREITO ADMINISTRATIVO

Airton Rocha Nóbrega, Advogado (examinador titular);

José Leite Saraiva Filho, Advogado (examinador suplente).

SECRETÁRIAS – Portaria nº 1525, de 17 de setembro de 2003

Maria de Lourdes Abreu, Procuradora de Justiça (titular);

Rita Faraco de Freitas, Procuradora de Justiça (suplente).

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – Portaria nº 1526, de 17 de setembro de 2003

José Firmo Reis Soub, Procurador de Justiça/
Presidente;

Vandir da Silva Ferreira, Promotor de Justiça/Membro;

Carlos Alberto Cantarutti, Promotor de Justiça/Membro;

Getúlio Homobono Paes de Andrade, Analista de Saúde;
Francisco Rosenélio de Carvalho, Analista Pericial de Medicina.

De acordo com o Edital nº 3, publicado no Diário Oficial da União nº 221, Seção 3, de 12 de novembro de 2003, retificado no Diário Oficial da União nº 230, mesma Seção, de 26 do referido mês de novembro, inscreveram-se no concurso dois mil quinhentos e cinquenta e dois (2.552) candidatos. Lograram aprovação final dezenove candidatos, conforme homologação realizada por meio do Edital nº 14, de 14 de maio de 2004, publicado no Diário Oficial da União nº 93, Seção 3, de 17 de maio de 2004.

Os candidatos aprovados foram os seguintes:

- 1 – CARINA SOARES ROCHA
- 2 – CAROLINA REBELO SOARES
- 3 – ELISIO TEIXEIRA LIMA NETO
- 4 – FABIANA CARVALHO MACEDO
- 5 – ANA CAROLINA MARQUEZ
- 6 – MOACYR REY FILHO
- 7 – RAQUEL TIVERON
- 8 – HUERIN HUEB
- 9 – DANIELLE MARTINS SILVA
- 10 – LARISSA BEZERRA LUZ DE ALMEIDA
- 11 – BRUNO CÉSAR BANDEIRA APOLINÁRIO
- 12 – GABRIEL JOSÉ QUEIROZ NETO
- 13 – DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO
- 14 – CARLA ROBERTO ZEN
- 15 – FERNANDO DE PAULA

16 – LIGIA DOS REIS

17 – DANIEL BERNOULLI LUCENA DE OLIVEIRA

18 – NATÁLIA DO CARMO RIOS DOS SANTOS

19 – FLÁVIO ROBERTO BORGES SANTOS

Foram todos nomeados por meio da Portaria nº 296, de 21 de maio de 2004, publicada no DOU nº 98, Seção 2, pág. 32, de 24 de maio de 2004.

A posse dos aprovados no 26º concurso ocorreu no dia 2 de junho de 2004.

CAPÍTULO V

- COLÉGIO DE PROCURADORES

- CONSELHO SUPERIOR

- CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

- CORREGEDORIA-GERAL



Instalação do Conselho Superior – Ao centro, discursa o ex-procurador-geral de justiça José Dilermando Meireles. À sua direita e à esquerda, respectivamente, os membros do MPDFT, Antônio Honório Pires e Helênio Rizzo. No canto direito, o então advogado, Maurício Correia - 1984.



Composição do Conselho Superior em 2003: da esquerda para a direita, Renato Sócrates, Eduardo Albuquerque, Jair Meurer, Carlos Gomes, José Eduardo Sabo Paes, Nídia Correia Lima, Arinda Fernandes, Aparecida Donatti, José Firmo R. Soub, Amarílio Tadeu, Antônio Ezequiel Neto.



Reunião da Câmara de Coordenação Criminal – 2003



Reunião da Câmara de Coordenação Criminal – 2003

5.1 COLÉGIO DE PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA

O Colégio foi criado pela Lei 7567, de 19 de dezembro de 1986, com o título simplesmente de “Colégio de Procuradores”, vez que era integrado apenas pelos Procuradores de Justiça. Foi incluído, o referido Colégio, entre os órgãos da Administração Superior do Ministério Público com as atribuições previstas no artigo 5º da referida lei, quais sejam: I – elaborar seu regimento interno; II – deliberar, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça ou de metade de seus integrantes, sobre qualquer questão de natureza institucional do Ministério Público; III – eleger metade do Conselho Superior do Ministério Público; IV – elaborar lista tríplice para designação do Corregedor-Geral do Ministério Público; V – dar posse aos membros do Conselho Superior e ao Corregedor-Geral do Ministério Público; VI – julgar os pedidos de revisão de processos administrativos; VII – julgar os recursos interpostos das decisões do Procurador-Geral de Justiça nas sindicâncias e processos administrativos.

Em obediência ao estabelecido na Lei nº 7567/86, o Colégio de Procuradores foi instalado em 4 de fevereiro de 1987, ocasião em que estiveram presentes os Procuradores de Justiça Gilvan Correia de Queiroz, Bernardino de Souza e Silva, José de Nicodemos Alves Ramos, Helênio Rizzo, Marluce Aparecida Barbosa Lima, Amaury de Souza Melo, Everards Mota e Mattos e Lenir de Azevedo. Não puderam comparecer à sessão inaugural do Colégio os seguintes procuradores de justiça: Geraldo Nunes, José Lourenço de Araújo Mourão, João Carneiro de Ulhôa, Jorge Ferreira Leitão, Pedro Sobreira Pirajá, José Dilermando Meireles, Francisco de Assis Andrade e Orlandino Batista de Freitas, os quais, todavia, nas sessões seguintes, fizeram-se presentes. Por outro lado, à medida que o quadro de procuradores de justiça ia

umentando, novos membros incorporavam-se ao Colégio de Procuradores. Assim, na sessão de 24 de março de 1988, ingressou ao Colégio Fernando Reis Lima; em 30 de agosto de 1989 foi a vez de Celina Eutália de Souza passar a integrar o colégio e, dias depois, Elvan do Nascimento Loureiro incorporou-se ao referido órgão. A sessão de 14 de junho de 1991 registra a presença dos novos procuradores de justiça Pedro Luis de Assis, João Alberto Ramos, Temístocles de Mendonça Castro e José Ribamar Moraes. A mesma ata anota as aposentadorias dos procuradores de justiça Francisco de Assis Andrade, Gilvan Correia de Queiroz, Jorge Ferreira Leitão e Fernando Reis Lima. Em 13 de março de 1992, Suelly Ambrósio da Fonseca e Ísis Guimarães de Azevedo foram elevadas à condição de integrantes do Colégio de Procuradores e, três meses depois, Paulo Roberto de Magalhães Arruda também daria a sua valiosa colaboração ao Colegiado. Finalmente, a sessão de 10 de dezembro de 1992 registra a chegada ao Colégio dos procuradores de justiça Percilio de Souza Lima Neto, Adilson Rodrigues, Margarida Maria Cerqueira Café, José Alves de Lima, Zenaide Souto Martins, Romeu Gonzaga Neiva, Lecir Manoel da Luz, Humberto Adjuto Uihôa, Ruth Kicis Torrents Pereira e Benis Silva Queiroz Bastos. A última sessão do Colégio de Procuradores, sob a égide da Lei nº 7567/86, foi realizada em 15 de abril de 1993.

O Colégio cumpriu as suas atribuições legais até o advento da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que alterou substancialmente a composição e as atribuições do Órgão, primeiro estabelecendo no seu artigo 161 que o Colegiado é integrado por todos os membros da carreira em atividade e denomina-se “Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça”. As atribuições do Colégio foram sensivelmente diminuídas, pois que muitas daquelas previstas

na lei anterior passaram ao Conselho Superior. Porém, as atribuições do Colégio não tornou-se menos importantes, pois entre elas ficaram a de elaboração da lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral, a lista sêxtupla para a composição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, a eleição de quatro membros do Conselho Superior, bem como a elaboração de lista sêxtupla para composição do Superior Tribunal de Justiça. O inciso II do artigo 162 da Lei Complementar 75/93 estabelece que compete ao Colégio opinar sobre assuntos gerais de interesse da Instituição.

5.2 CONSELHO SUPERIOR

A Lei nº 3434, de 20 de julho de 1958, que dispôs sobre o Código do Ministério Público do antigo Distrito Federal, previu, no seu artigo 19, a existência de um Conselho, constituído do procurador-geral, seu presidente e de quatro procuradores de justiça, sendo dois escolhidos livremente pelo Presidente da República e dois eleitos pela maioria de todos os procuradores em escrutínio secreto. O mandato dos membros do Conselho foi fixado em um ano, susceptível de renovação. O Conselho criado pela lei acima citada tinha mais as características de auxiliar do Procurador-Geral, haja vista a atribuição estabelecida no artigo 95, de realizar correições ***“de acordo com as instruções do Procurador-Geral”***, tanto que o Conselho não tinha sequer o qualificativo de superior.

Porém, a Lei nº 3754, de 14 de abril de 1960, que dispôs sobre a organização judiciária do Distrito Federal de Brasília determinou, em seu artigo 42, que as atribuições conferidas ao Conselho pelo Código do Ministério Público, aprovado pela Lei 3434/58, passariam a ser exercidas pelo procurador-geral, extinguindo, deste modo, o Conselho.

Todavia, sentindo-se a necessidade de um órgão que exercesse funções orientadoras e normativas, gestões foram realizadas pelos responsáveis do Ministério Público do Distrito Federal até que foi editado o Decreto 53387, de 31 de dezembro de 1963, criando o Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal. De acordo com o artigo 2º do referido decreto, o Conselho Superior seria constituído por quatro integrantes das classes de subprocurador-geral e Curador, sendo dois escolhidos livremente pelo Ministro da Justiça e dois eleitos pelos membros efetivos da carreira, com mandato de um ano, susceptível de renovação. O § 5º do mesmo artigo estabeleceu que os membros do Conselho Superior, titulares e suplentes, seriam designados por portaria do Ministro da Justiça.

Em razão do disposto no decreto acima referido, instalou-se o Conselho Superior do Ministério Público com a seguinte composição: - José Julio Guimarães Lima, Presidente; - Milton Sebastião Barbosa, José Lourenço de Araújo Mourão e Washington Bolivar de Brito, Membros. O primeiro ato do Conselho foi o provimento nº 1, dispondo sobre o seu Regimento. Seguiram-se o provimento nº 2, sobre a estrutura do Ministério Público; o provimento nº 3, aprovando o regimento da Corregedoria; o provimento nº 4, que fixou normas sobre a utilização das dependências do sexto andar do prédio e os provimentos nº 5 e nº 6, acrescentando dispositivos ao regimento da Corregedoria.

Mas chegaram os dias de trevas e com eles a restrição das liberdades democráticas, dando ensejo a uma legislação altamente repressiva. No caso do Ministério Público do Distrito Federal foi editado o decreto nº 60.057, de 13 de janeiro de 1967, que no seu artigo 1º revogou o Decreto nº 53387/63, pondo fim, assim, à existência do Conselho Superior.

A partir de janeiro de 1967, o Ministério Público deixou de ter o seu órgão normativo. Mas as trevas estavam

desaparecendo paulatinamente e, na nossa área, surgiu a Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981, que estabeleceu normas gerais a serem adotadas na organização do Ministério Público Estadual. A referida lei complementar prescreveu que a administração superior do Ministério Público dos Estados seria composta, dentre outros órgãos, pelo Conselho Superior, ***“para fiscalizar e superintender a atuação do Ministério Público, bem como para velar pelos seus princípios institucionais”***. No seu artigo 12, o diploma legal em causa estabeleceu as seguintes atribuições do Conselho Superior, além das previstas na lei estadual: *I – opinar nos processos que tratem de remoção ou demissão de membro do Ministério Público; II – opinar sobre recomendações sem caráter normativo, a serem feitas aos órgãos do Ministério Público para o desempenho de suas funções, nos casos em que se mostrar conveniente à atuação uniforme; III – deliberar sobre instauração de processo administrativo; IV – opinar sobre afastamento de membro do Ministério Público; V – decidir sobre o resultado do estágio probatório; VI – indicar os representantes do Ministério Público que integrarão comissão de concurso; VII – indicar, em lista tríplice, os candidatos à promoção por merecimento.*

Porém a Lei Complementar nº 40/81 não foi aplicada ao Ministério Público do Distrito Federal, automaticamente, na parte relativa ao Conselho Superior, pois dúvidas surgiram a este respeito, sendo editado então o decreto nº 88.687, de 6 de setembro de 1983, o qual criou no Ministério Público do Distrito Federal o Conselho Superior, integrado pelo Procurador-Geral, que o presidiria, e pelos Subprocuradores-Gerais. Em razão do Decreto 88.687/83, foi instalado, em 2 de fevereiro de 1984, o nosso Conselho Superior, na sua segunda fase, tendo por procurador-geral José Dilermando Meireles e como membros os subprocuradores-gerais Francisco de Assis Andrade, Gilvan Correia de Queiroz, José Lourenço de Araújo Mourão e Geraldo Nunes, embora Lourenço Mourão tenha

estado ausente da referida seção de instalação. Naquela memorável reunião de 2 de fevereiro de 1984, o Conselho Superior baixou o provimento nº 1, aprovando o regimento interno do Conselho Superior, com as seguintes atribuições: I – *opinar nos processos que tratem de remoção, suspensão ou demissão de membro do Ministério Público; II – opinar sobre recomendações, sem caráter normativo, a serem feitas aos órgãos do Ministério Público para o desempenho de suas funções, nos casos em que se mostrar conveniente a atuação uniforme; III – deliberar sobre instauração de processo administrativo; IV – opinar sobre o afastamento de membro do Ministério Público para exercer cargo, emprego ou função de nível equivalente ou maior na administração direta ou indireta; V – indicar, em lista tríplice, os candidatos à promoção por merecimento, ouvida a Corregedoria-Geral do Ministério Público; VI – exercer a inspeção suprema do Ministério Público, velando pela fixação e eficiência de seus membros no desempenho de suas funções; VII – constituir comissões examinadoras dos concursos para ingresso no Ministério Público, elegendo os seus integrantes; VIII – organizar listas para nomeação e remoção e fazer a indicação respectiva; IX – conhecer da representação do Procurador-Geral sobre remoção compulsória, bem como instaurar e julgar sindicância, processos administrativos e correições relativas a atos de membros do Ministério Público; X – conhecer das reclamações sobre listas de antigüidade; XI – apreciar o merecimento de promotor em estágio probatório, propondo, quando conveniente, a respectiva exoneração; XII – opinar sobre pedidos de permuta, readmissão, reintegração, reversão e aproveitamento de membros do Ministério Público; XIII – elaborar o seu regimento interno; XIV – indicar membros do Ministério Público para comissões de processos administrativos; XV – opinar sobre qualquer assunto de interesse do Ministério Público, desde que solicitado o seu pronunciamento pelo Procurador-Geral; XVI – deliberar sobre*

o afastamento de membro do Ministério Público, em primeiro grau, nos casos de designação, correção, sindicância ou processo disciplinar; XVII – deliberar sobre a aplicação das normas administrativas e financeiras previstas em lei e que digam respeito ao Ministério Público, com responsabilidade solidária; XVIII – eleger, entre os seus membros, o Corregedor-Geral do Ministério Público; XIX – julgar os pedidos de revisão de processos disciplinares; XX – elaborar e apresentar ao Procurador-Geral da Justiça as normas do concurso de ingresso na carreira; XXI – opinar sobre o afastamento de membro do Ministério Público para freqüentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento de estudos jurídicos; XXII – fixar a gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva, na forma da lei.

No dia 9 de fevereiro de 1984, às 17h, no auditório do Ministério Público do Distrito Federal, localizado no 8º andar do edifício anexo do Tribunal de Justiça, realizou-se a sessão solene de instalação do Conselho Superior, sob a presidência do Procurador-Geral José Dilermando Meireles e contando também com a presença dos Conselheiros nominalmente citados no tópico anterior. Como convidados, compareceram à solenidade Aldo Ferro, representante do Senhor Ministro da Justiça; Heládio Monteiro, presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Emanuel Lyrio, Procurador-Geral do Governo do Distrito Federal; Maurício Correia, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal; Luiz da Silva Flores, representante do Procurador-Geral da Justiça do Trabalho; Lincoln Magalhães da Rocha, do Tribunal de Contas da União e Helênio Rizzo, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal. Na oportunidade, José Dilermando Meireles fez um histórico do Ministério Público, ressaltando a sua importância político-social e destacou o relevante papel a ser desempenhado pelo Conselho Superior do Órgão.

Na terceira sessão, realizada em 23 de fevereiro de 1984, na verdade a primeira sessão ordinária de trabalho, o Conselho já realizou distribuição de processos e decidiu que as sessões seriam realizadas todas as segundas-feiras, às 10h. Na sessão seguinte, do dia 27 de fevereiro, o Conselho decidiu diversas questões de interesse do Ministério Público, entre as quais a relativa ao estágio probatório dos defensores públicos. Interessante observar a partir da sétima sessão, incorporou-se ao Conselho Jorge Ferreira Leitão.

É bom lembrar que, pela sistemática do Decreto 88687/83, não havia eleição para o Conselho Superior, pois ele era composto por todos os Subprocuradores-Gerais e, com a edição do Decreto-Lei nº 2267, de 13 de março de 1985, que reestruturou a carreira do Ministério Público do Distrito Federal, deixou de existir o cargo de Subprocurador-Geral, surgindo, em seu lugar, o cargo de Procurador de Justiça. Assim, ao ingressar ao cargo de Procurador de Justiça, o membro passava a integrar, automaticamente, o Conselho Superior. Daí, em agosto de 1984, Bernardino de Souza e Silva incorporou-se ao Órgão. Em 1º, 9 e 18 de abril de 1985, respectivamente, chegaram ao Conselho José de Nicodemos Alves Ramos, João Carneiro de Ulhôa, Marluce Aparecida Barbosa Lima e Helênio Rizzo, promovidos que foram ao cargo de Procurador de Justiça. Depois, as atas de reuniões dos dias 20 de maio e 3 de junho do mesmo ano noticiam que os Procuradores Everards Mota e Mattos, Pedro Sobreira Pirajá e Lenir de Azevedo passaram a fazer parte do Conselho Superior. Interessante destacar que, a partir de 20 de maio de 1985, o Conselho passou a ser presidido por João Carneiro de Ulhôa, o qual havia assumido o cargo de Procurador-Geral. Portanto, com os novos Procuradores, o Conselho passou a ser constituído por doze membros, inclusive o Presidente.

Todavia, na sessão de 24 de junho de 1985, o Conselho Superior resolveu rever a legislação que o disciplinava e entendeu que o Colegiado deveria ter a composição preconizada no artigo 19 da Lei nº 3434/58, isto é, composto de quatro Conselheiros, mais o Presidente. Baixou, então, o provimento nº 2, alterando a composição do Conselho para restringi-la a quatro Conselheiros, mais o Procurador-Geral e o Corregedor-Geral, ambos com direito a voto. Em conclusão, para ser preciso, é de se anotar que o Conselho Superior passou a ser constituído de seis membros, dois dos quais seriam eleitos pelos Procuradores de Justiça e dois pela classe em geral. No dia seguinte ao provimento nº 2, ou seja, no dia 25 de junho de 1985, foram eleitos pelos Procuradores de Justiça os membros Jorge Ferreira Leitão e José Lourenço de Araújo Mourão; como Conselheiros titulares e como suplentes foram indicados Bernardino de Souza e Silva e Pedro Sobreira Pirajá. A classe elegeu Everards Mota e Mattos, que foi designado Secretário, e José de Nicodemos Alves Ramos, como titulares, sendo escolhidos como suplentes Geraldo Nunes e Gilvan Correia de Queiroz. Marluce Aparecida Barbosa Lima foi designada Corregedora-Geral. Iniciava-se, então, em 25 de junho de 1985, a terceira fase do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal. O citado provimento nº 2 estabeleceu também que o mandato dos Conselheiros teria o prazo de um ano.

Em 5 de agosto de 1986, a composição do Conselho foi renovada, sendo eleitos pela classe os membros José Dilermando Meireles e Helênio Rizzo, como titulares, enquanto os procuradores elegeram Bernardino de Souza e Silva e Gilvan Correia de Queiroz, sendo designada como Corregedora-Geral a representante ministerial Lenir de Azevedo. Helênio Rizzo foi indicado Secretário do Conselho nessa nova composição e, em 10 de junho de 1987, o Órgão passou a ser presidido por Geraldo Nunes, que fora empossado como Procurador-Geral. Porém, em 19 de dezembro de 1986,

foi editada a Lei nº 7.567, que dispôs sobre os órgãos de administração do Ministério Público do Distrito Federal, e, quanto ao Conselho Superior, a referida lei estabeleceu que o mandato de seus membros seria de dois anos, mantendo a composição de quatro membros escolhidos entre os Procuradores de Justiça, metade pelo Colégio de Procuradores e metade pela classe, mais o Procurador-Geral, Presidente do Órgão, e o Corregedor-Geral, com direito a voto. Em 2 de dezembro de 1987 foi realizada a eleição para a escolha dos novos membros do Conselho Superior, agora sob a égide da Lei 7567, sendo eleitos pelo Colégio os membros Orlandino Batista de Freitas e Fernando Reis Lima, como titulares, enquanto Jorge Ferreira Leitão e Gilvan Correia de Queiroz foram eleitos suplentes. A classe escolheu os Procuradores de Justiça Amaury de Souza Mello e Everards Mota e Mattos, como titulares, e Pedro Sobreira Pirajá foi designado para exercer o cargo de Corregedor-Geral, integrando, conseqüentemente, o Conselho. Os novos membros tomaram posse em 3 de fevereiro de 1988. É conveniente registrar que Orlandino Batista de Freitas renunciou ao mandato alguns meses depois, por divergir de algumas decisões do Colegiado, acontecendo o mesmo com o seu suplente, Jorge Ferreira Leitão, sendo eleito para a vaga o membro Helênio Rizzo. Em fevereiro de 1989, renova-se metade do Conselho, saindo os Conselheiros Fernando Reis Lima e Everards Mota e Mattos e entrando em seus lugares os membros Jorge Ferreira Leitão e Marluce Aparecida Barbosa Lima, a qual passou a exercer a função de Secretária do Conselho. Jorge Leitão foi indicado pela classe, enquanto Marluce Aparecida o foi pelo Colégio de Procuradores. José de Nicodemos Alves Ramos assumiu, a partir de fevereiro de 1989, o cargo de Corregedor-Geral. Gilvan Correia de Queiroz e Bernadino de Souza e Silva foram eleitos suplentes do Conselho. Em fevereiro de 1990, novamente se renova a metade do Colegiado, saindo Helênio Rizzo e Amaury de Souza e Mello e entrando como titulares

Gilvan Correia de Queiroz e Pedro Sobreira Pirajá. Em 9 de novembro de 1990, Elvan do Nascimento Loureiro passou a integrar o Conselho Superior e, em junho de 1991, Pedro Luiz de Assis assume a vaga de Gilvan Correia de Queiroz, que havia se aposentado. Fernando Reis Lima foi indicado Corregedor-Geral a partir de janeiro de 1991, mas se aposentou em junho do mesmo ano, assumindo em seu lugar o membro José Lourenço de Araújo Mourão. Em 7 de fevereiro de 1992, ingressaram, no Conselho Superior, Temístocles de Mendonça Castro e João Alberto Ramos, sendo este designado Secretário do Colegiado. Em 5 de fevereiro de 1993, renova-se a composição do Órgão, passando a integrá-lo os Procuradores de Justiça Lecir Manoel da Luz e Humberto Adjuto Ulhôa. A Presidência do Conselho já era exercida por Marluce Aparecida Barbosa Lima que, no ano anterior, assumira o cargo de Procuradora-Geral. O cargo de Corregedor-Geral, a partir de janeiro de 1993, passou a ser exercido por Adilson Rodrigues. Portanto, temos o Conselho Superior do Ministério Público assim constituído a partir de fevereiro de 1993: Marluce Aparecida Barbosa Lima, Presidente; Adilson Rodrigues, Corregedor-Geral; Temístocles de Mendonça Castro, João Alberto Ramos, Lecir Manoel da Luz e Humberto Adjuto Ulhôa. Este Conselho permaneceu até agosto daquele ano, quando foi eleito um outro, já sob a égide da Lei nº 75, de 20 de maio de 1993.

A Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, estabeleceu que o Conselho Superior seria composto pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Vice-Procurador-Geral de Justiça, como membros natos e por oito procuradores de justiça, eleitos para mandato de dois anos, metade pelos Procuradores de Justiça e a outra metade pelo Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça. O artigo 280 da referida lei dispôs que, na primeira composição do Conselho Superior, os quatro mais votados teriam mandatos de dois anos e os menos votados mandatos de um ano. A competência do Conselho Superior foi

especificada em 23 incisos do artigo 166, começando pelo poder normativo no âmbito da Instituição. De acordo com o artigo 174, inciso I, o Corregedor-Geral do Ministério Público deixou de ter direito a voto no Conselho Superior. O Conselho, sob o império da Lei Complementar 75, foi solenemente instaurado em 18 de agosto de 1993, com a seguinte composição: Marluce Aparecida Barbosa Lima, Presidente; Everards Mota E Mattos, na condição de Vice-Procurador-geral de Justiça; Lecir Manoel da Luz, Humberto Adjuto Ulhôa, Romeu Gonzaga Neiva, João Alberto Ramos, Zenaide Souto Martins, José de Nicodemos Alves Ramos, Paulo Roberto de Magalhães Arruda e Bernardino de Souza e Silva. Os Conselheiros Lecir Manoel da Luz, Humberto Adjuto Ulhôa, Romeu Gonzaga Neiva e João Alberto Ramos foram eleitos pelo Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça, enquanto os Conselheiros José de Nicodemos Alves Ramos, Zenaide Souto Martins, Paulo Roberto de Magalhães Arruda e Bernardino de Souza e Silva foram eleitos pelos Procuradores de Justiça. O Conselheiro João Alberto Ramos foi designado Secretário do Conselho.

Em 14 de setembro de 1994, o Conselho Superior foi renovado, com a substituição dos Conselheiros Bernardino de Souza e Silva e Paulo Roberto de Magalhães Arruda pelos novos integrantes Benis Silva Queiroz Bastos e José Ribamar Moraes. Os Conselheiros João Alberto Ramos e Romeu Gonzaga Neiva foram reeleitos. Em 28 do referido mês de setembro, João Alberto Ramos foi nomeado Vice-Procurador-Geral de Justiça, passando então a ser membro nato do Conselho, fato que levou Paulo Tavares Lemos a assumir a vaga de João Ramos. Todavia, em 14 de dezembro de 1994, o Procurador de Justiça João Alberto Ramos renunciou ao mandato efetivo do Conselho Superior e pediu dispensa do cargo de Vice-Procurador-Geral de Justiça para assumir, a partir de 1º de janeiro de 1995, o cargo de Corregedor-Geral. Adilson

Rodrigues, nomeado Vice-Procurador-Geral de Justiça, passou a integrar o Conselho Superior a partir de 1º de janeiro de 1995.

Em 30 de agosto de 1995, o Conselho Superior passa por nova modificação dos seus integrantes, por força do ordenamento legal. Saíram os Procuradores de Justiça Lecir Manoel da Luz, Humberto Adjuto Ulhôa, José de Nicodemos Alves Ramos e Zenaide Souto Martins, entrando em seus lugares os Procuradores de Justiça Temístocles de Mendonça Castro, Renato Sócrates Gomes Pinto, Lenir de Azevedo e Ruth Kicis Torrents Pereira.

Em nove de outubro de 1996, o Conselho Superior passa a ter a seguinte composição: - Humberto Adjuto Ulhôa, na condição de Procurador-Geral de Justiça; - Lenir de Azevedo, Temístocles de Mendonça Castro, Zenaide Souto Martins, Romeu Gonzaga Neiva, Lecir Manoel da Luz, Ruth Kicis Torrents Pereira, Antônio Raimundo Gomes da Silva Filho e Renato Sócrates Gomes Pinto. A Procuradora de Justiça Benis Silva Queiroz Bastos foi designada Secretária do Conselho. Ressalte-se também que, em 11 de dezembro de 1996, Zenaide Souto Martins renunciou ao mandato do Conselho para concorrer ao cargo de Corregedor-Geral.

Em 4 de setembro de 1997, chegou a vez das Procuradoras de Justiça Ísis Guimarães de Azevedo, Terezinha Silvia Lavocat Galvão, Odete Alves Camelo e Nídia Correia Lima darem a sua contribuição ao órgão, entrando nas vagas abertas com a saída de Ruth Kicis Torrents Pereira, Temístocles de Mendonça Castro, Renato Sócrates Gomes Pinto e Lenir de Azevedo. Benis continuou como Secretária do Colegiado e, em 11 de março de 1998, Ruth Kicis T. Pereira, que estava na condição de suplente, voltou ao Conselho como titular na vaga de Odete Alves Camelo que se aposentou.

Em 26 de agosto de 1998, o Conselho foi mais uma vez alterado, por força legal, ficando assim constituído: Humberto

Adjuto Ulhôa, Presidente; João Alberto Ramos, Ísis Guimarães de Azevedo, Romeu Gonzaga Neiva, Ruth Kicis Torrents Pereira, Terezinha Silvia Lavocat Galvão, Lélia Maria Duarte de Cerqueira, Nídia Correia Lima, Francisca Soares da Silva e Amarílio Tadeu Freesz de Almeida, como membros. Da composição anterior, é importante ressaltar que Lecir Manoel da Luz participou pela última vez do Conselho em 15 de abril de 1998, em razão da sua nomeação ao cargo de Desembargador. Em 4 de fevereiro de 1999, Nídia Correia Lima passou a integrar o Conselho na condição de membro nato, vez que fora designada Vice-Procuradora-Geral de Justiça, possibilitando à Procuradora de Justiça Terezinha Florenzano assumir a sua vaga no Conselho Superior. Em 8 de setembro de 1999, entraram para o Conselho os membros Carlos Gomes e Tânia Maria Nava Marchewka nas vagas de Ruth Kicis e Terezinha Florenzano. Ísis Guimarães e Terezinha Silvia Lavocat foram reeleitas.

Em junho de 2000, Eduardo José Oliveira de Albuquerque passou a presidir o Conselho — já que assumiu o cargo de Procurador-Geral — e, em agosto, Humberto Adjuto Ulhôa foi eleito pela Classe para o Conselho, na vaga de Francisca Soares da Silva, enquanto foram reeleitos João Alberto Ramos, Amarílio Tadeu Freesz de Almeida e Lélia Maria Duarte de Cerqueira. Portanto, a composição do Conselho Superior, em novembro de 2000, passou a ser a seguinte: Eduardo José Oliveira de Albuquerque, João Alberto Ramos, Ísis Guimarães de Azevedo, Terezinha Silvia Lavocat Galvão, Lélia Maria Duarte de Cerqueira, Nídia Correia Lima, Humberto Adjuto Ulhôa, Amarílio Tadeu Freesz de Almeida, Carlos Gomes e Tânia Maria Marchewka. Todavia, nos dias 23 e 24 de agosto de 2001, foram realizadas as eleições para renovação de parte do Conselho Superior, sendo eleitos pelo Colégio de Procuradores e Promotores os membros Carlos Gomes e Antônio Ezequiel de Araújo Neto, com 128 e 101

votos, respectivamente, enquanto os procuradores José Firmo Reis Soub e Arinda Fernandes foram eleitos com 26 e 13 votos, pela ordem, em votação restrita aos procuradores de justiça. Antônio Ezequiel de Araújo Neto, José Firmo Reis Soub e Arinda Fernandes substituíram as procuradoras Terezinha Silvia Lavocat Galvão, Ísis Guimarães de Azevedo e Tânia Maria Nava Marchewka. A Procuradora Maria de Lourdes Abreu, Conselheira Suplente, assumiu a titularidade a partir de fevereiro de 2001, em lugar de Amarílio Tadeu Freesz de Almeida, o qual assumiu o cargo de Corregedor-Geral.

O Conselho Superior foi o cenário das grandes discussões institucionais do Ministério Público do Distrito Federal. Em seu meio cogitou-se, pela primeira vez (pelo menos oficialmente), na palavra do Conselheiro Jorge Ferreira Leitão, na sessão de 11 de junho de 1984, a criação da Escola Superior do Ministério Público com o objetivo de ministrar cursos de aperfeiçoamento aos membros da Instituição, buscando o melhor desempenho funcional; discutiu-se a questão dos vencimentos dos membros e funcionários do Ministério Público; debateu-se a necessidade da construção da sede própria e diligenciou-se no sentido da obtenção do terreno e de recursos para a consecução do objetivo; debateu-se sobre a Lei Orgânica do Ministério Público, apresentando propostas e sugestões concretas; procuraram-se soluções para assegurar assistência médica aos membros e servidores do Ministério Público do Distrito Federal, dando ensejo ao surgimento do convênio com o Hospital das Forças Armadas; buscaram-se caminhos para dotar a Instituição de melhores condições materiais de funcionamento, tais como o aumento de funcionários, equipamentos e veículos.

É mister destacar que o Conselho Superior cumpriu a sua missão institucional — especialmente a partir da sua instalação em 9 de fevereiro de 1984 —, pois no decorrer dos anos, dotou a Instituição dos instrumentos disciplinadores do

acompanhamento do estágio probatório; da elaboração de listas para promoção e nomeações; do afastamento para frequentar cursos de aperfeiçoamento e simpósios; do funcionamento das Câmaras de Coordenação e Revisão; da intervenção ministerial em casos especiais; do afastamento para o exercício da Presidência da Associação dos Membros do Ministério Público do Distrito Federal; da conversão de férias em pecúnia por membros do Ministério Público e tantos outros temas que hoje estão normatizados por resoluções do Conselho. Consolidou-se, o Conselho Superior, como importante órgão da administração superior do Ministério Público, desde fevereiro de 1984 e, notadamente, com o advento da Lei Complementar nº 75/93.

Fato digno de nota é que o Decreto 91369, de 25 de junho de 1985, revogou, expressamente, o Decreto 88.687, de 6 de setembro de 1983, que criara o Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal. Porém, conforme consta do livro de Atas da época, o Conselho Superior continuou a realizar as suas reuniões e decidir as questões a ele afetas como se o referido Decreto 91.369/85 não tivesse existido.

5.3 CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

O artigo 167 da Lei nº 75/93 criou as Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios como órgãos setoriais com o objetivo evidente de auxiliar a Procuradoria-Geral na administração do Ministério Público. Para dar cumprimento ao disposto na lei, o egrégio Conselho Superior baixou os provimentos nº 2 e nº 3, de 23 de março de 1994, aprovando a instituição e organização de uma Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal e outra Cível. Em prosseguimento, foi realizada sessão solene no dia 29 de setembro de 1994, quando foram instaladas as referidas Câmaras, com a presença da Procuradora-Geral

Marluce Aparecida Barbosa Lima, a qual presidiu a solenidade; de Adilson Rodrigues, Corregedor-Geral; de Temístocles de Mendonça Castro, Procurador-Distrital dos Direitos do Cidadão; de Eunice Pereira Amorim de Souza, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e muitos outros membros do Ministério Público, os quais tiveram os seus nomes registrados na ata relativa àquela sessão solene. Na oportunidade, Marluce Aparecida Barbosa Lima deu posse aos membros João Alberto Ramos, Suelly da Rocha Ambrósio da Fonseca e Zenaide Souto Martins, como membros titulares da Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, sendo João Alberto Ramos designado Coordenador da Câmara. Como suplentes foram nomeados Paulo Tavares Lemos e Lenir de Azevedo. A Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível recebeu como Coordenadora Ruth Kicis Torrents Pereira e como membros titulares os membros Helênio Rizzo e José Ribamar Moraes, enquanto Benis Silva Queiroz Bastos e Ísis Guimarães de Azevedo foram nomeadas suplentes. Na ocasião, fizeram uso da palavra Marluce Barbosa Lima e os Coordenadores das duas Câmaras acima referidos.

Em 3 de outubro de 1995, assumiram como titulares da Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal os membros Paulo Tavares Lemos e Odeth Alves Camelo, em razão dos pedidos de dispensa formulados por Suelly da Rocha Ambrósio da Fonseca, Zenaide Souto Martins e Lenir de Azevedo. Antônio Raimundo Gomes Silva Filho e Helena Cristina Mendonça Mafra foram designados suplentes. Posteriormente, aposentou-se o membro Paulo Tavares Lemos e foi convocado para o seu lugar Antônio Raimundo Gomes Silva Filho. A terceira composição da Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal teve João Alberto Ramos como Coordenador e Lenir de Azevedo junto a Odete Alves Camelo como membros titulares. Josemias Costa e Nídia Correia Lima foram nomeados suplentes, havendo o membro

Josemios assumido a titularidade com a aposentadoria de Odete Alves Camelo. Em 16 de novembro de 1998, o Senhor Procurador-Geral baixou a portaria nº 1058, designando Lenir de Azevedo para coordenar a Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal e João Alberto Ramos e Amarílio Tadeu Fressz de Almeida como membros titulares, enquanto o Procurador de Justiça Álvaro José Jorge e o Promotor de Justiça Antônio Ezequiel de Araújo Neto foram designados suplentes. O membro Álvaro José Jorge solicitou dispensa em maio de 2000.

A Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível teve a sua composição alterada em outubro de 1996, quando Francisca Soares da Silva assumiu a função de coordenadora do órgão, figurando Ruth Kicis Torrents Pereira e Benis Silvia Queiroz Bastos como membros titulares. Por sua vez, a escolha dos suplentes recaiu nas pessoas dos procuradores de justiça Helênio Rizzo e José de Souza Antunes. Em 4 de setembro de 1997, Renato Sócrates Gomes Pinto passa a ocupar a suplência da Câmara no lugar de Helênio Rizzo e, em 10 de outubro do mesmo ano, Renato Sócrates e José de Souza Antunes assumem a titularidade da Câmara Cível nas vagas de Ruth Kicis e Benis Bastos que solicitaram dispensa do encargo.

No dia 16 de novembro de 1998, a Câmara Cível, já agora designada de Primeira Câmara Cível, em razão da criação de outra Câmara especializada em matéria cível, ficou assim constituída: Procurador de Justiça Carlos Gomes – Coordenador; Suzana Vidal de Toledo Barros e Jair Meurer Ribeiro – membros titulares, recaindo a escolha dos suplentes sobre os membros José de Oliveira e Tânia Maria Nava Marchewka. Esta composição exerceu suas atribuições até novembro de 2000.

Em face do crescente volume de processos submetidos à Câmara Cível, constatou-se a necessidade da criação de

outro órgão especializado, razão pela qual o tema foi submetido ao Conselho Superior por intermédio do PA nº 08190.000955/96-2 que, na sessão do dia 29 de setembro de 1997, decidiu pela criação de mais uma Câmara Cível. Dando cumprimento à deliberação do Conselho Superior, o Procurador-Geral de Justiça baixou a Portaria nº 835, de 15 de outubro de 1997, declarando instalada a Câmara e, pela Portaria nº 1060, de 15 de dezembro de 1997, designou os membros da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível. No dia 30 de abril de 1998, realizou-se a primeira reunião ordinária da referida Câmara com a presença de Eduardo José Oliveira de Albuquerque, José Firmo Reis Soub e Olinda Elizabeth Cestari Gonçalves, sob a coordenação do primeiro. Posteriormente, ou seja, em 24 de agosto de 1998, a segunda reunião da Câmara já conta com a coordenação de Romeu Gonzaga Neiva, coordenação essa que perduraria até 29 de janeiro de 1999, quando Nídia Correia Lima foi designada para assumir a vaga de Romeu Gonzaga, o qual fora nomeado Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Finalmente, conforme decisão do Conselho Superior em 9 de dezembro de 1999, Nídia Correia Lima, bem como Eduardo José Oliveira de Albuquerque e José Firmo Reis Soub foram reconduzidos à segunda Câmara Cível para o biênio 1999/2001, sendo nomeada suplente Olinda Elizabeth Cestari Gonçalves. Para concluir, devemos registrar que Vitor Fernandes Gonçalves integrou a segunda Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível, na condição de suplente, havendo participado da sessão do dia 14 de setembro de 1998.

Eduardo Albuquerque deixou a 2ª Câmara Cível em junho de 2000, em razão da sua nomeação para o cargo de Procurador-Geral. A coordenação da Câmara recairia sobre Olinda Elizabeth Cestari Gonçalves, mas ela não pôde assumir o cargo, em função de compromissos particulares antes agendados. Então foi escolhida pelo Conselho Superior, para

completar o mandato na 2ª Câmara Cível, Benis da Silva Queiroz Bastos, tendo Ruth Kicis Torrents Pereira por suplente.

Finalmente, na sessão do dia 8 de novembro de 2000, o Conselho Superior indicou os membros para a Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal e 1ª Câmara de Coordenação da Ordem Jurídica Cível, para o biênio 2000/2002. Os nomes da Câmara Criminal foram: Lenir de Azevedo, Coordenadora; João Alberto Ramos e Amarílio Tadeu Freesz de Almeida, titulares; Josemias Costa e Margarida Maria Café, suplentes; já os nomes da Câmara Cível foram: Maria de Lourdes Abreu, Coordenadora; Carlos Gomes e Helena Cristina Mendonça Mafra, membros titulares; Tânia Maria Nava Marchewka e Antônio Ezequiel de Araújo Neto, suplentes.

5.4 CORREGEDORIA-GERAL

A Lei nº 3434, de 20 de julho de 1958, não dispôs sobre a Corregedoria-Geral, visto que as atribuições hoje conferidas a este órgão fiscalizador eram da alçada do Procurador-Geral de Justiça, conforme disposto nos artigos 16, 17 e 18 do citado diploma legal.

Todavia, tendo em vista o regular desenvolvimento das atividades do Ministério Público em prol da sociedade, a fiscalização sempre fez parte das preocupações da chefia da instituição, que desde cedo procurou estabelecer os meios adequados para atingir o fim almejado.

Instrumento digno de nota é a Portaria nº 116, de 9 de outubro de 1961, que contém o embrião das atividades fiscalizadoras da Corregedoria-Geral. Com efeito, o referido ato, assinado pelo procurador-geral Leopoldo César de Miranda Lima Filho, determinou que os membros do Ministério Público apresentassem, a cada segunda-feira, ao Procurador-Geral, um

relatório de suas atividades funcionais da semana anterior, dia a dia, em um documento denominado de “boletim-resenha”. A Portaria nº 117, do mesmo dia, ordenou à Secretaria a apuração do comparecimento ao serviço dos membros da Instituição por meio do referido boletim.

A questão foi disciplinada de forma diferente na Portaria nº 42, de 17 de dezembro de 1962, que designou o 1º Subprocurador-Geral para exercer a fiscalização permanente dos serviços a cargo dos promotores públicos, promotores substitutos e defensores públicos em exercício nas Varas Criminais, enquanto o 2º Subprocurador-Geral foi encarregado da fiscalização permanente dos serviços dos curadores, promotores substitutos designados para o serviço do registro civil e defensores públicos em exercício nas Varas da Fazenda Pública, Cível e de Família, Órfãos, Menores e Sucessões. O referido ato determinava que os dois Subprocuradores-Gerais comunicassem ao Procurador-Geral, por escrito, imediatamente, as irregularidades e falhas que fossem constatadas na fiscalização.

Dando prosseguimento ao aperfeiçoamento do processo de fiscalização das atividades dos membros do Ministério Público do Distrito Federal, o Procurador-Geral baixou a Portaria nº 31, de 31 de maio de 1963, estabelecendo rotinas para a correição ordinária dos serviços, a cargo dos dois Subprocuradores-Gerais, que deveriam ser auxiliados por outros membros. O ato em questão estabeleceu que a correição ordinária seria realizada, por setores, nos meses de junho, julho e agosto de cada ano.

Finalmente, o Decreto 53.387, de 31 de dezembro de 1963, criou a Corregedoria-Geral, que teria funções fiscalizadoras, como claramente exposto no artigo 4º. O artigo 6º do decreto em referência determinou que a função de Corregedor-Geral seria exercida por um dos membros do Conselho Superior, eleito para um mandato de um ano,

podendo ser reconduzido. Mas o Decreto nº 60057, de 13 de janeiro de 1967, revogou o Decreto nº 53387/63 e, por consequência, extinguiu a Corregedoria-Geral, que só foi restabelecida no âmbito do Ministério Público por meio do Decreto 88687, de 6 de setembro de 1983.

Porém, os documentos da época indicam que a Corregedoria do Ministério Público do Distrito Federal não deixou de funcionar. Por exemplo, as Portarias nº 1471, de 24.1.72, e 1581, de 3.2.72, designaram servidores para terem exercício na Corregedoria. Por outro lado, a Portaria nº 1592, de 12.4.72, determinou ao Gabinete da Procuradoria-Geral que ouvisse previamente o Corregedor-Geral sobre as designações dos diversos membros do Ministério Público e, conforme a Portaria 1604, de 14.4.72, o Corregedor da época era Gilvan Correia de Queiroz, situação essa que, ao que tudo indica, permaneceu até os três primeiros meses do ano de 1974, visto que, na Portaria 2519, de 13.2.74, vemos ainda referência a Gilvan como Corregedor. Porém, a partir de abril de 1974, Jorge Ferreira Leitão assumiu a Corregedoria-Geral, conforme noticiam as Portarias nº 2629, de 9.4.74, 2801, de 23.7.74, e 3064, de 27.1.75. Somente a partir de junho de 1975 é que a Corregedoria efetivamente deixou de existir, sendo Jorge Ferreira Leitão designado assessor da Procuradoria-Geral, conforme Portaria nº 3191, de 30.5.75. A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal, no período em que não estava prevista no ordenamento jurídico, foi disciplinada pelo provimento nº 13, de 20 de outubro de 1970, do Ministério Público do Distrito Federal.

O Decreto nº 88.687, de 6 de setembro de 1983, que recriou a Corregedoria-Geral, repetiu, no seu § 2º, do artigo 1º, a norma de que a Corregedoria-Geral seria exercida por um dos membros do Conselho Superior, com mandato de um ano, mas trouxe a novidade de que não poderia haver recondução

para o período imediato. Porém, apesar da criação da Corregedoria como órgão autônomo, as funções de Corregedor-Geral continuaram a ser exercidas pelo próprio Procurador-Geral, conforme se pode verificar das atas de sessões do Conselho daquela época.

A primeira Corregedora-Geral autônoma, especificamente designada para a função, foi Marluce Aparecida Barbosa Lima, conforme se constata da sessão do Conselho Superior realizada em 25 de junho de 1985. Marluce Aparecida Barbosa Lima, tão logo assumiu a Corregedoria, empreendeu diligências no sentido de levantar a real situação dos feitos no Ministério Público e, para tal, realizou correições nas Promotorias existentes, inclusive nos territórios federais, propondo medidas saneadoras. Pode-se afirmar, sem medo de errar, que a Corregedoria-Geral do Ministério Público realmente nasceu em junho de 1985 com a assunção de Marluce Aparecida Barbosa Lima.

Em 5 de agosto de 1986, por força da norma expressa do § 2º, do artigo 1º, do Decreto 88687/83, o Conselho indicou Lenir de Azevedo para assumir a Corregedoria-Geral e, a exemplo da sua antecessora, imprimiu à sua atuação no órgão fiscalizador a marca do seu dinamismo e entusiasmo, dando prosseguimento às correições não só em Brasília como também nos territórios e propondo a figura do “promotor itinerante”, com a atribuição exclusiva de auxiliar nas Promotorias onde houvesse grande acúmulo de feitos. No período de administração de Lenir de Azevedo à frente da Corregedoria, foram realizados diversos mutirões para atualização dos processos e inquéritos com vista ao Ministério Público, resultando em se dar andamento a quase cinco mil processos que estavam paralisados desde 1981.

O terceiro Corregedor-Geral, Pedro Sobreira Pirajá, nomeado em 1987, procurou dar continuidade ao excelente trabalho desenvolvido por sua antecessora, sendo substituído, em 1989, por José de Nicodemos Alves Ramos. Ressalte-se

que, a partir de 1987, o mandato do Corregedor passou a ser de dois anos. José de Nicodemos desenvolveu intensa atividade fiscalizadora e correicional à frente do órgão, marcando a sua passagem com o seu reconhecido brilhantismo. É de se registrar que, na administração de José de Nicodemos, o Ministério Público do Distrito Federal pode realizar, efetivamente, um acompanhamento eficiente dos promotores de justiça substitutos, avaliando o seu desempenho durante o estágio probatório.

O Corregedor, a partir de janeiro de 1991, foi Fernando Reis Lima, que compusera lista tríplice com José Lourenço de Araújo Mourão e Bernardino de Souza e Silva. Todavia Fernando Reis Lima não permaneceu por muito tempo no cargo, pois antes do final do primeiro semestre de 1991 resolveu aposentar-se, assumindo o cargo de Corregedor-Geral José Lourenço de Araújo Mourão, que havia sido o segundo nome da lista tríplice elaborada pelo Colégio de Procuradores no dia 3 de dezembro de 1990. Elvan do Nascimento Loureiro foi indicado Corregedor substituto, havendo auxiliado José Lourenço na Corregedoria até dezembro de 1992.

A partir de janeiro de 1993, o Corregedor-Geral passou a ser Adilson Rodrigues, nomeado que fora pela então Procuradora-Geral. Adilson Rodrigues desenvolveu excelente administração à frente do órgão fiscalizador, dotando-o da infraestrutura necessária para o desempenho das suas relevantes funções, já então disciplinadas na Lei Complementar 75/93. Por outro lado, Adilson Rodrigues preocupou-se em dar à Corregedoria-Geral os instrumentos regulamentares indispensáveis para o normal desenvolvimento das atribuições, baixando os atos disciplinadores pertinentes, inclusive nomeando as comissões de acompanhamento do estágio probatório. João Alberto Ramos assumiu a Corregedoria em janeiro de 1995 e a exerceu até dezembro de 1996. Durante a

sua gestão, João Ramos deu continuidade à consolidação da implantação das normas de atuação iniciada pelos seus antecessores e deu início aos encontros mensais com os promotores de justiça em estágio probatório, para discussão de pontos relevantes e de interesse da Instituição e dos referidos promotores.

Zenaide Souto Martins assumiu a direção do órgão em janeiro de 1997 e a exerceu até dezembro de 2000. A administração de Zenaide teve a marca do seu equilíbrio e ponderação. Finalmente, o Corregedor-Geral, Amarílio Tadeu Freesz de Almeida, assumiu o cargo em fevereiro de 2001.

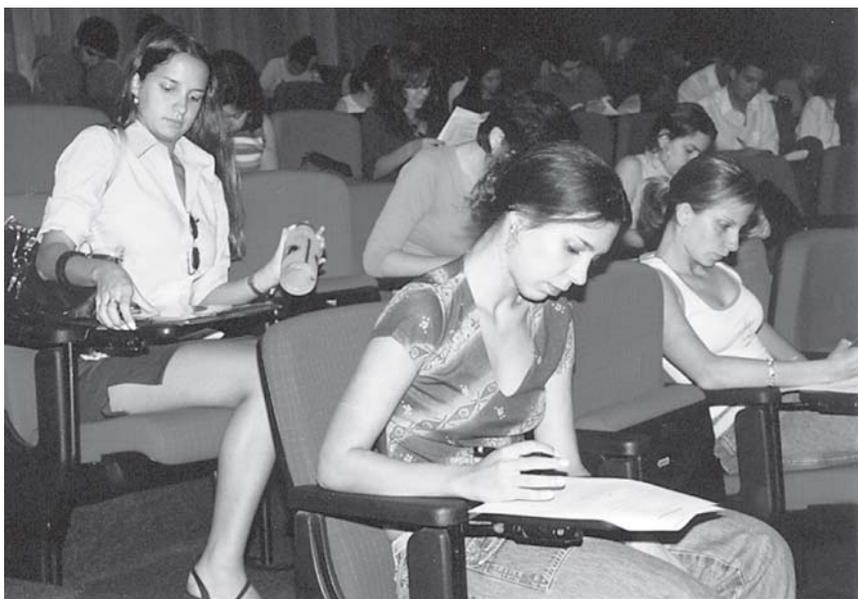
Outrossim, o Ministério Público do Distrito Federal sempre se preocupou com a fiel observância dos prazos processuais. Assim, por meio da Portaria nº 230, de 12 de outubro de 1966, o Procurador-Geral determinou que nenhum expediente permanecesse por mais de vinte e quatro horas sem ser dada a respectiva vista e ordenou ainda que se exercesse rigoroso controle dos processos distribuídos aos membros do Ministério Público, para exame ou parecer, cobrando-os após o decurso do prazo legal e comunicando o atraso ao Corregedor-Geral, para as providências cabíveis. Portanto, a busca de uma prestação de serviços com excelência e regularidade sempre fez parte dos objetivos dos companheiros da primeira hora, como é prova o ato administrativo acima citado, reafirmado por muitos outros, entre eles a Portaria nº 955, de 29 de setembro de 1970, que recomendou aos membros do Ministério Público que tomassem a cautela de, ao receberem autos com vista, fazerem o registro em livro próprio e produzirem as suas manifestações com estrita obediência aos prazos legais.

Registro que entristece a história do Ministério Público do Distrito Federal o que colhemos na Portaria nº 340, de 5 de dezembro de 1967, quando a Procuradoria-Geral impôs sanção

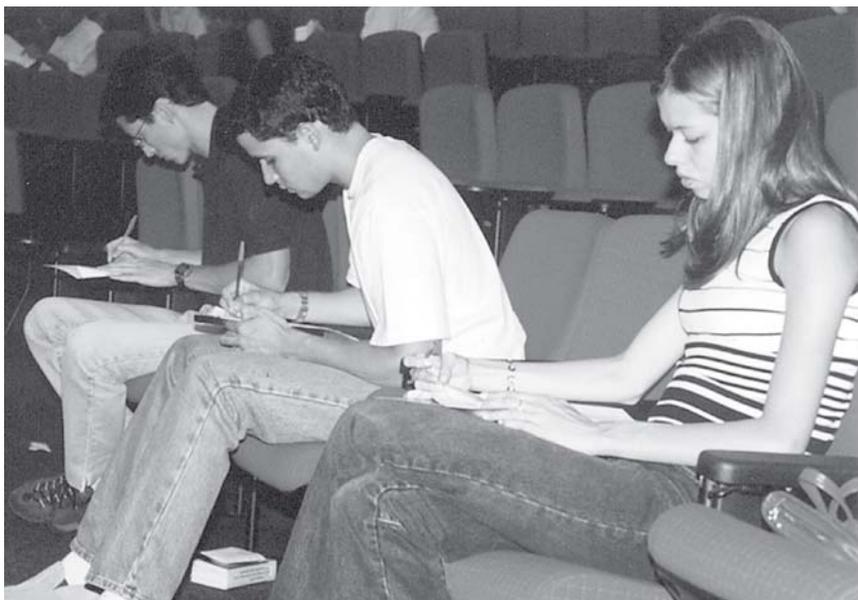
disciplinar ao então promotor substituto José Paulo Sepúlveda Pertence, por considerar reprovável o seu procedimento de aceitar convite para compor banca examinadora de concurso para serventuários da Justiça do Distrito Federal, sem prévia aquiescência do Procurador-Geral. Mais tarde, felizmente, o equívoco, quiçá injustiça, foi desfeito, com a anulação do ato.

CAPÍTULO VI

O ESTÁGIO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
DISTRITO FEDERAL



Candidatos fazem prova no concurso para estágio no MPDFT – 2003



6.1 O ESTÁGIO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

O artigo 116 da Lei nº 3.434, de 20 de julho de 1958, estabelecia que o Procurador-Geral poderia designar, para servir como estagiários junto aos órgãos do Ministério Público, bacharéis recém-formados e acadêmicos dos últimos dois anos das faculdades ou escolas de direito, equiparadas ou oficiais. O artigo 117, por sua vez, estatua que os estagiários seriam designados por um ano, sem ônus para os cofres públicos, e poderiam ser reconduzidos até duas vezes.

Para possibilitar a aplicação dos citados dispositivos no Ministério Público do novo Distrito Federal, o procurador-geral Dário Délio Cardoso apressou-se em editar a Portaria nº 8, de 5 de agosto de 1960, para disciplinar o tema e, dada a importância histórica do documento, vamos transcrevê-lo na íntegra:

“considerando a necessidade de promover a formação profissional de acadêmicos de direito e de bacharéis recém-formados, através do estágio junto aos órgãos do Ministério Público, facilitando-lhes o conhecimento técnico aplicado à defesa social, na órbita judiciária, tal como o instituiu o legislador,

R E S O L V E

Expedir provimento para regular os deveres e a disciplina de estagiários junto aos Defensores Públicos, pela forma que se segue:

1 - Servirão como estagiários dos defensores públicos os bacharéis recém-formados e acadêmicos dos dois últimos anos das faculdades ou escolas de direito, oficiais equiparadas ou reconhecidas, “ex-vi” do artigo 116 da lei acima citada.

2 - Os estagiários são designados por um ano, sem ônus para os cofres públicos, podendo ser reconduzidos até duas vezes e dispensados livremente pelo Procurador-Geral, na forma do disposto no art. 117 do Código do Ministério Público do Distrito Federal.

3 - Os estagiários têm direito: I - de contar, como de efetivo exercício na advocacia, o tempo de estágio; II - de contar pela metade, o referido tempo, para efeito de aposentadoria; III - de obter, sem despesas, provisão de solicitador após três meses de exercício, consoante preceitua o artigo 118 do Código mencionado.

4 - São deveres do estagiário que funcionar junto ao defensor público os mesmos que, de acordo com a legislação especial, tem os advogados, solicitadores e provisionados, estando ainda sujeitos à disciplina normal dos mais órgãos do Ministério Público, inclusive no que tange aos impedimentos para o exercício da advocacia particular, ainda que sob pretexto de gratuidade, perante os juízes em que servir.

5 - O estagiário não deve aceitar qualquer espécie de remuneração das partes, pelos serviços prestados, nem permitirá que serventuários, funcionários ou auxiliares da Justiça cobrem dos beneficiários da justiça gratuita custas ou emolumentos não previstos em lei. Qualquer irregularidade deve imediatamente ser comunicada ao Juiz ou ao membro do Ministério Público com quem servir, procurando testemunhar o fato para o procedimento disciplinar ou penal compatível.

6 - O estagiário deve comparecer diariamente ao Fórum, marcar horário para o atendimento das partes, ouvi-las com tolerância e aconselhá-las com probidade e dentro dos princípios legais, invocando o auxílio do Defensor Público quando os seus conhecimentos profissionais não forem suficientes para dirimir dúvidas de interpretação dos textos legais ou ignorar a jurisprudência dominante dos Tribunais.

7 - Para uma perfeita formação profissional, devem os Defensores Públicos deixar ao estagiário a iniciativa das defesas prévias e dos arrazoados no Juízo Criminal, bem como a postulação da hipótese controvertida no Juízo Cível, apondo sempre, o seu “De acordo”, de vez que somente podem residir em Juízo os advogados legalmente habilitados, salvo quando o Estagiário for bacharel em direito e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

8 - Deve o estagiário desincumbir-se das suas obrigações com discrição, porém, sem tibieza, obedecendo as instruções do Defensor Público e, nos casos omissos, aconselhar-se com o Procurador-Geral.”

O estágio para bacharéis recém-formados e acadêmicos de direito deu oportunidade a que promissores juristas pudessem iniciar as suas carreiras no Ministério Público do Distrito Federal. Por exemplo, Celina Eutália de Souza, que alçaria mais adiante o cargo de Procuradora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal, foi designada como estagiária junto ao defensor público Carlos Gomes Sanromã, conforme se constata da Portaria nº 16, de maio de 1962. O estágio de Celina foi prorrogado por mais um ano, como faz certo a Portaria nº 30, de 22 de maio de 1963. Também Elvan do Nascimento Loureiro, Procurador de Justiça aposentado, e Dácio Vieira, posteriormente Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, iniciaram a sua carreira jurídica como estagiários do Ministério Público do Distrito Federal (Portarias nº 11, de 20.1.66 e nº 19, de 23.1.67). Da mesma forma, a nossa ilustre colega Lenir de Azevedo, procuradora de justiça, decana da Instituição, e o eminente Procurador da República e professor de direito penal Claudio Lemos Fonteles deram os primeiros passos na vida jurídica como estagiários (Portarias nº 131, de 19.6.68 e 140, de 27.6.68. Lenir iniciou como estagiária de Helenio Rizzo e Cláudio Fonteles, como

estagiário de Léia Esteves).

Além das pessoas acima citadas, inúmeras outras elegeram o estágio no Ministério Público do Distrito Federal como a sua porta de entrada no mundo jurídico da capital da República. Dentre tantos nomes, pinçamos os seguintes, nos registros que consultamos:

Elser Rocha de Melo Martins — que posteriormente veio a ingressar no Ministério Público, onde realizou brilhante atuação por muitos anos e depois ingressou na Magistratura do Distrito Federal — começou como estagiária, segundo se pode ver da Portaria nº 320, de 4 de dezembro de 1968. Também Luiz Ramos Porto — que igualmente integrou o Ministério Público do Distrito Federal, e Nilson Bernardes Curado — ilustre advogado há muitos anos militante no Distrito Federal, deram os primeiros passos nas lides jurídicas na Defensoria Pública do Distrito Federal, consoante noticiam as Portarias nº 379, de 28 de janeiro de 1969, nº 410, de 17 de março de 1969 e nº 504, de 27 de junho de 1969.

O Desembargador Otávio Augusto Barbosa foi designado por meio da Portaria nº 732, de 17 de fevereiro de 1970, para estagiar perante a Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Também Arthur Sebastião César da Silva, que já era nosso servidor e posteriormente veio a ser membro do Ministério Público do Distrito Federal, começou como estagiário da nossa Defensoria Pública, como está explícito na Portaria nº 754, de 2 de março de 1970.

O Desembargador Oswaldo de Souza e Silva, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, por sinal irmão do nosso colega Bernardino de Souza e Silva, iniciou como estagiário da Defensoria Pública do Distrito Federal, consoante está posto na Portaria nº 1003, de 20 de novembro de 1970. Outra não foi a verdadeira escola jurídica do renomado advogado brasileiro Amaro Neres Cardoso e do Desembargador Lecir

Manoel da Luz, designados como estagiários por meio das Portarias nº 1112 e nº 1114, de 31 de março e 15 de abril de 1971. As ilustres procuradoras de justiça Suelly da Rocha Ambrósio da Fonseca e Terezinha Florenzano, da mesma forma, escolheram a Defensoria Pública do Distrito Federal como a escola que lhes daria o embasamento prático para darem início à carreira jurídica que empreenderam com tanto sucesso. Com efeito, a Portaria nº 1771 traz a designação das eminentes colegas para atuarem como estagiárias. Igualmente, o nosso colega Isaac Barreto Ribeiro, já aposentado, foi designado para estagiar junto à Defensoria Pública, de acordo com a Portaria nº 2007, de 15 de janeiro de 1973. João Alves de Oliveira, que mais tarde veio a ser membro do Ministério Público dos Territórios e do Distrito Federal e membro da Magistratura dos Territórios Federais e da Capital da República (Portaria nº 1276, de 6.8.1971); Adelithe Lopes Coelho, que veio a ser integrante da Magistratura do Distrito Federal (Portaria nº 2501, de 31.1.74); Eulélio Munis, Juiz dos Territórios Federais (Portaria nº 2825, de 13.8.74); Maria Alice de Farias, posteriormente promotora de justiça do Ministério Público do Distrito Federal (Portaria nº 2824, de 13.8.74); Helena Cristina Tinoco Mendonça, procuradora de justiça do Ministério Público do Distrito Federal (Portaria nº 4547, de 10.1.75); Clesia Pires Nogueira, advogada atuante na Capital da República (Portaria nº 3254, de 8.7.75); Álvaro José Jorge e João Alberto Ramos, procuradores de justiça do Ministério Público do Distrito Federal, Altimira de Oliveira e Maria Evangelina dos Santos Resende, serventuárias da justiça do Distrito Federal e João Braga Lima, Delegado da Polícia Federal (Portaria 3298, de 22.8.75); João Matos da Silva Filho, assistente jurídico da União (Portaria 3339, de 26.9.75); Divaldo Theophilo de Oliveira Netto, conhecido advogado criminalista do Distrito Federal (Portaria nº 3930, de 8.6.77); Adilson Rodrigues e José Raimundo Xavier, ilustres procuradores de justiça do Ministério Público do Distrito Federal (Portaria nº 4069, de 18.10.77 e nº 4068, de 17.10.77);

Roberval Casemiro Belinati, ilustre Magistrado da Justiça do Distrito Federal (Portaria nº 4103, de 18.11.77); Gilmar Ferreira Mendes, procurador da República e chefe da advocacia-geral da União, emérito professor de Direito Constitucional na UNB (Portaria nº 4114, de 18.11.77); Margarida Maria Vieira Teixeira, Diretora da Secretaria das Câmaras de Coordenação do Ministério Público do Distrito Federal (Portaria nº 4253, de 13.4.78); Raul Livino Ventin de Araújo, brilhante advogado criminalista da Capital da República e professor universitário (Portaria nº 4263, de 24.4.78); Mansueto Nery Neto e Ruth Kicis Torrents Pereira, o primeiro Magistrado da Justiça do Distrito Federal e a segunda procuradora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal (Portaria nº 4517, de 4.12.78); Lélia Maria Souza Duarte (posteriormente Lélia Maria Duarte de Cerqueira), Zenaide Souto Martins e Décio Costa Ferraz, as duas primeiras procuradoras de justiça do Ministério Público do Distrito Federal e o terceiro promotor de justiça aposentado (Portaria nº 4618, de 16.4.79); Antônio Ezequiel de Araújo Neto, procurador de justiça do Distrito Federal (Portaria nº 4736, de 15.8.79); Fernando Reis Lima, que ingressou no MPDF (Portaria nº 88, de 29 de abril de 1968); Paulo Gomes de Souza, funcionário da Fundação Brasil Central colocado à disposição do MPDF (Portaria nº 63, de 31 de março de 1966. Portaria nº 63, de 31 de março de 1966). Interessante observar que Paulo Gomes de Souza foi o pai do nosso colega Paulo Gomes de Souza Júnior, promotor de justiça Fabiano Coelho Vieira, nosso promotor de justiça (Portaria nº 481, de 6.11.81).

Amarílio Tadeu Freesz de Almeida, Procurador de Justiça do MPDFT (Portaria nº 4892, de 8.2.80); Irineu Oliveira Filho, Magistrado da Justiça do Distrito Federal (Portaria nº 4928, de 28.3.80); Débora Souza Menezes, Delegada de Polícia da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (Portaria nº 4972, de 12.5.80); Eline Levi Paranhos, Promotora de Justiça do MPDFT e Rita Faraco de Freitas, Procuradora de Justiça

do MPDFT (Portaria nº 4992, de 12.6.80); Marlouve Moreno Sampaio e Marta Martins Catoira, Promotoras de Justiça do MPDFT (Portaria nº 5034, de 24.7.80); Wilzy Elias de Queiroga, Procuradora de Justiça aposentada (Portaria nº 5189, de 15.12.80); Carlos Eduardo Maul Moreira Alves, Procurador da República (Portaria nº 5267, de 27.2.81); Eduardo José Oliveira Albuquerque, Nídia Correia Lima e Vera Lúcia Andrichi, os dois primeiros Procuradores de Justiça do MPDFT e a última Magistrada da Justiça do Distrito Federal (Portaria nº 5504, de 10.9.81); José Firmo Reis Soub, Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa, Paulo Gustavo Gonet Branco e Silvia Tavares Ferreira, Procurador de Justiça do MP, Magistrada Federal, Procurador da República e Advogada, respectivamente (Portaria nº 5651, de 8.3.82); Cândida Marcolina Ferreira de Faria e Selma Leite do Nascimento, Promotoras de Justiça do MPDFT (Portaria 5770, de 1º.7.82); José Carlos de Souza e Ávila, Magistrado da Justiça do Distrito Federal (Portaria nº 5804, de 4.8.82); Ismail Gomes, Advogado militante no Distrito Federal (Portaria nº 6016, de 10.2.83); Maria José Miranda Pereira, Promotora de Justiça do MPDFT (Portaria nº 6125, de 3.6.83); Valéria Mota Igreja Lopes, Magistrada da Justiça do Distrito Federal (Portaria nº 6242, de 31.8.83); Maria aparecida Donati Barbosa, Consuelita Valadares Coelho, Marinita Maria da Silva e Diva Lucy de Faria Pereira, as três primeiras Promotoras de Justiça do MPDFT e a última Magistrada da Justiça do Distrito Federal (Portarias nº 6252, de 8.9.83, nº 6437, de 20.3.84 e nº 6475, de 3.5.84); Diaulas Costa Ribeiro, Tânia Regina Fernandes Gonçalves, José Eduardo Sabo Paes, Débora Giovanetti Macedo, Rogerio Schietti Machado Cruz e Itiberê Ernesto de Oliveira R. Júnior, todos promotores de justiça do MPDFT (Portarias nº 6476, de 3.5.84, de 25.5.84, nº 6594, de 28.8.84 e nº 6699, de 19.11.84); Andréia Lyrio Ribeiro de Souza, Magistrada Federal (Portaria nº 115, de 26.4.85).

O regulamento do estágio foi alterado por diversas vezes, sempre buscando o aperfeiçoamento do sistema (Portaria nº 4, de 12 de janeiro de 1965; nº 229, de 7 de outubro de 1966; nº 989, de 30 de outubro de 1970; nº 3390, de 24 de outubro de 1975; nº 3488, de 5 de março de 1976 e muitas outras).

Os estagiários foram importantíssimos para que o Ministério Público do Distrito Federal pudesse se desincumbir das suas atribuições, com a carência de pessoal que tinha à época. E tivemos que superar muitas dificuldades, com ações positivas dos dirigentes do *parquet*. Eis algumas delas:

Em janeiro de 1967, a situação da Defensoria Pública do Ministério Público do Distrito Federal era caótica, não contando com nenhum defensor titular na carreira, o que obrigou a Procuradoria-Geral a resolver a situação mediante a designação de bacharéis de outras áreas. Assim, o promotor público do Ministério Público dos Territórios Federais, Aristartes Gonçalves Leite, colocado à disposição do Ministério Público do Distrito Federal, foi designado para prestar serviços na Defensoria Pública, visando melhorar a situação.

Para se ter uma idéia do volume de trabalho da Defensoria Pública no final da década de sessenta, busquemos a notícia publicado pelo “Correio Braziliense”, de 22.3.1970, e que está incluída no livro “Justiça dos Homens”, à página 166:

“Prestando relevantes serviços à comunidade, atendendo a uma média de 860 pessoas por mês e setenta e duas por dia, de março a dezembro de 1969, foram feitos na Defensoria 8.631 atendimentos, sem se contar com o sempre crescente número de convites expedidos às partes desavindas e o acompanhamento dos processos nas diversas varas judiciais, o que, em verdade, constitui autêntica peregrinação para os que, com denodo, sacrifício, eficiência e comprovada dedicação, estão encarregados de postularem, em Juízo, em favor dos menos favorecidos que batem às portas da Justiça. O trabalho, nem sempre compensador e reconhecido do

Defensor Público, é por demais estafante e, cada dia é maior, o volume de casos trazidos à sua análise e consideração.

O quadro de ocupantes é ainda irrisório e não atende ao desenvolvimento e necessidades da nova Capital. Quantas vezes o agente da lei é obrigado a desdobrar-se, até o limite de suas forças, para evitar que voltem, sem atendimento, pessoas humildes e necessitadas, residentes nas cidades-satélites, e que não dispõem, sequer, do dinheiro do transporte. Tal situação obriga muitas vezes, ou melhor quase sempre, os Defensores a se cotizarem a fim de tornar possível a volta aos seus lares daquelas criaturas, cujos direitos foram esbulhados e que, por isso mesmo, procuram os serviços de assistência judiciária que o Estado lhes proporciona. Este fato enseja lembrar que deveria ser destinada verba própria para emergências dessa natureza, ou ser, pelo menos, ativado o serviço social para atuar também ali...

Uma outra dificuldade com que se defrontam os Defensores é que muitas pessoas confundem aquele órgão de Assistência Judiciária e, na sua ignorância, ali vão ter à procura de ajuda, desde passagens até empregos, dificultando enormemente o trabalho dos assistentes e estagiários, bem como o serviço de seleção e triagem.

Mas não é só. Ao famoso “corredor da fome” como jocosamente foi batizado o local que serve de ante-sala da Defensoria, acorrem também loucos, neuróticos, tuberculosos e portadores de outras doenças, inclusive elementos agressivos e “fronteiriços”, pondo em risco, positivamente, a segurança e a saúde do encarregado de atendê-los.

Não seria o caso de se advogar a urgente necessidade de se estender aos membros da Instituição que tantos e tão relevantes serviços presta à comunidade, à sociedade e ao público - Defensores e Promotores - a gratificação de risco de vida atribuída aos policiais? Supomos que se equivalem dentro do contexto de seu âmbito de trabalho...”

Buscando melhorar o atendimento da Defensoria Pública

aos necessitados, os defensores públicos do Ministério Público do Distrito Federal realizaram encontro coletivo no qual surgiu a proposta de atendimento diretamente nas cidades-satélites, dado o grande alcance social que adviria da medida. Os órgãos públicos do Distrito Federal, notadamente a Secretaria de Serviços Sociais, apoiaram a iniciativa, cedendo local para o atendimento e, assim, a Portaria nº 114, de 30 de maio de 1968, instituiu, em caráter experimental, assistência da defensoria pública nas cidades de Taguatinga, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Gama e Planaltina.

Preocupado com o atendimento à população carente das cidades-satélites e compreendendo a dificuldade dessa população dirigir-se ao Plano Piloto para entrevista na Defensoria Pública, o procurador-geral José Júlio Guimarães Lima, instituiu o defensor itinerante, com a atribuição de atender às pessoas necessitadas de assistência judiciária gratuita, estabelecendo escala para o atendimento nas diversas cidades-satélites então existentes (Taguatinga, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Gama e Planaltina), tudo como consta da Portaria nº 114, de 30 de maio de 1968, sem prejuízo do atendimento direto na sede.

O cuidado do Ministério Público do Distrito Federal na escolha de estagiários pode ser aferido em razão da providência tomada através da Portaria nº 764, de 19 de março de 1970, que designou José de Nicodemos Alves Ramos, Superintendente da Defensoria Pública, para manter contato com os Diretores das Faculdades de Direito do Distrito Federal, no sentido de aliciar acadêmicos do penúltimo e último ano para estagiarem junto à Defensoria Pública do Distrito Federal e, graças à diligência do ilustre Superintendente da Defensoria Pública, o número de estagiários cresceu consideravelmente, o que obrigou a Procuradoria-Geral a baixar a Portaria nº 1141, de 28 de abril de 1971, limitando em 18 o número de estagiários, considerando o pequeno espaço destinado à Defensoria

Pública no Bloco VI e, considerando, especialmente, que estavam para tomar posse os dezesseis primeiros colocados em recente concurso para o provimento de cargos de Defensor Público.

Mais tarde, objetivando admitir um número maior de estagiários, o Procurador-Geral baixou a Portaria nº 2182, de 18 de maio de 1973, reduzindo de quatro para duas horas o período diário de estágio, fixando dois turnos de atividades, o primeiro de 13h às 15h e o segundo de 15h às 17h horas. Assim, foi possível admitir mais estagiários.

Em 17 de novembro de 1971, com o objetivo de melhorar os serviços da Defensoria Pública do Ministério Público do Distrito Federal, o nosso Procurador-Geral designou grupo de trabalho composto por Gilvan Correia de Queiroz, José Dilermando Meireles e José de Nicodemos Alves Ramos para observar a estrutura da Defensoria Pública do Rio de Janeiro e, se possível, adaptar o mesmo esquema de funcionamento à nossa Defensoria (Portaria nº 1378).

Segundo consta da Portaria nº 2864, de 30 de agosto de 1974, que designou estagiários para os diversos órgãos do Ministério Público do Distrito Federal, contávamos, àquela época, com quarenta e três estagiários.

Por meio da Portaria nº 4207, de 17 de fevereiro de 1978, João Alberto Ramos foi designado para exercer a coordenação da Defensoria Pública do Ministério Público do Distrito Federal, na parte cível, em substituição à defensora Neusa Claude Cristofori, que havia sido promovida.

Fato digno de nota foi a presença, na Defensoria Pública do Ministério Público do Distrito Federal, em 1977, de estudantes da República de Guiné-Bissau, que aqui realizaram estágio pelo período de três meses. Os estudantes foram os seguintes: Alzira Benvinda Avelino Pires, Suzete Dylma de

Jesus Souza Pereira, Antônio Adulai Queta e Baba Djani. Na ocasião, o procurador-geral designou comissão especial para orientar os referidos estagiários durante a sua permanência no Distrito Federal. A comissão foi composta pelos seguintes membros: Jorge Ferreira Leitão, Lincoln Magalhães da Rocha, José Dilermando Meireles, Dimas Ribeiro da Fonseca, José André Casas Garcia, Léia Esteves, Elser Rocha de Melo Martins, João Garcia, Heloisa Helena Pimentel, Lenir de Azevedo, Everards Mota e Mattos, Neusa Claude Cristofori, Aligari Loureiro Starling, Pedro de Assis e Carlos Alberto Figueiredo Salazar (Portaria nº 3940, de 22.6.77).

Como foi destacado no capítulo I, o Decreto-Lei nº 2267, de 13.3.1985, extinguiu a Defensoria Pública do Ministério Público do Distrito Federal, mas o MPDFT continuou a prestar assistência judiciária aos juridicamente necessitados, porque os órgãos que deveriam assumir esse encargo ainda não se haviam equipado adequadamente para tal. Tanto que, em 11.11.87, o Procurador-Geral baixou a Portaria nº 351, designando Amarílio Tadeu Freesz de Almeida para manter contatos com o GDF, a OAB-DF, Faculdades de Direito do Distrito Federal e LBA para viabilizar a transferência da assistência judiciária para esses órgãos, porquanto as atribuições do extinto cargo de defensor público continuavam sendo desempenhadas por promotores de justiça. Todavia, ainda continuamos prestando assistência judiciária por algum tempo, que foi suspensa gradativamente, à medida que outros órgãos assumiam o encargo. As Portarias nº 306, de 23.8.88, nº 311, de 25.8.88 e nº 314, de 29.8.88, trataram do assunto.

Posteriormente, o programa de estágio do Ministério Público ampliou seus objetivos, de modo a proporcionar ao estudante o desenvolvimento de habilidades técnicas, o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico por meio do convívio pessoal e de atividades relacionadas à sua área de formação, tendo em vista a complementação educacional.

Estudantes de curso superior (com 40% do curso concluído), estudantes do ensino profissionalizante (matriculados no 2º ou 3º ano) e supletivo, desde que regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituição conveniada com o MPDFT, passaram a ser admitidos no programa de estágio.

CAPÍTULO VII

- A DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS



Campanha Nacional Permanente Contra a Tortura – 2001





1ª Conferência Distrital de Direitos Humanos – 2004



7.1 A DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

O Ministério Público do Distrito Federal é, por vocação, legítimo defensor dos direitos humanos e a atuação do *parquet* fez-se presente em todos os momentos da vida da Capital da República, na defesa da vida, da liberdade, do direito à livre manifestação do pensamento, da integridade física da pessoa, etc. Recordaremos, a seguir, alguns fatos que retratam com fidelidade a visceral afinidade da nossa Instituição com a luta em prol da pessoa humana.

Preocupado com a efetiva garantia dos direitos individuais, especialmente o direito à liberdade, o procurador-geral da justiça do Distrito Federal Walter Ceneviva baixou a Portaria nº 46-A, de 29 de março de 1961, designando Antônio Onório Pires de Oliveira Júnior para inspecionar as prisões do Distrito Federal e tomar as necessárias providências, visando à libertação daqueles que estivessem detidos em condições irregulares.

Cogitando a possibilidade de equívocos ou de irregularidades no arquivamento de inquéritos policiais promovidos pelos juízos criminais da Justiça do Distrito Federal, o que teria ocorrido sem a anuência ou provocação de membros da instituição, o Procurador-Geral designou, por intermédio da Portaria nº 33, de 19 de junho de 1963, o 1º Curador, Milton Sebastião Barbosa, e o 1º promotor substituto Amaury de Souza Melo, para, sem prejuízo de suas funções normais, realizarem o reexame de todos os inquéritos policiais mandados arquivar desde 21 de abril de 1960.

Em 21 de abril de 1964, um tenente do então Departamento Federal de Segurança Pública prendeu, arbitrariamente, a proprietária do restaurante Hungria, que reclamou do policial e dos seus companheiros que atiravam copos nos carros estacionados em frente da casa de refeições. A comerciante foi acusada da prática de crimes de desacato e

desobediência. Recebendo os autos do inquérito, o promotor de justiça Eduardo Andrade Ribeiro de Oliveira notou o abuso de poder praticado e determinou o retorno do inquérito à polícia para que indiciasse o mau policial no artigo 350 do Código Penal. O fato foi noticiado no “Correio Braziliense”, de 9.6.64.

O “Correio Braziliense” de 17.11.64 publicou a seguinte notícia, na coluna “Notícias do Foro”: *Na semana passada, uma mãe chorosa compareceu perante o defensor público Nicodemos Ramos (atuante e eficiente e cujo atavismo bíblico é um fato), para reclamar a posse de sua filha que, em momento de desespero, dor e desilusão, dera a outrem. Ali, aquela mãe aflita procurava preencher o vazio de sua alma, buscando a retomada de seu rebento que, nos registros hospitalares e anotações médicas, constava como sendo Gardênia, nome sonoro e perfumando, mas que, inexplicavelmente, fora registrada, com maternidade e paternidade supostas, com o nome de Maria da Graça. Em bem elaborado trabalho jurídico, onde apontou as falhas e defeitos, o defensor pediu a busca e a apreensão, já não sabendo, se de Maria da Graça ou de Gardênia... Assim, Gardênia voltou aos braços de sua, agora, ditosa mãe que, sem perda de tempo, voou em busca das alterosas, como velha águia triunfante, levando o perfume e a graça de sua vida, Gardênia, o fruto de suas entranhas”.*

Em 1964, dois pastores de igrejas evangélicas Assembléia de Deus desentenderam-se em razão de possível desvio de mercadorias, havendo um deles tentado queixa-crime contra o outro. Observando que a questão de fundo era tão somente uma divergência interna das igrejas, o promotor de justiça (à época chamado de promotor público) opinou pelo arquivamento da queixa, nos seguintes termos: *“Pastores não chegaram a um acordo em suas igrejas e resolveram acionar a Justiça para dirimir a polêmica interna. Não é este o caminho para um “pastor recuperar suas ovelhas. Opino pelo*

arquivamento.” O “Correio Braziliense” de 19.11.64 noticiou o fato.

Pela Portaria nº 58, de 22 de fevereiro de 1965, o Procurador-Geral recomendou aos defensores públicos a fiel observância ao disposto na Lei nº 3434/58 sobre visita semanal ao presídio. O referido ato determinou também que os defensores públicos apresentassem relatório mensal à Corregedoria, dando conta das visitas feitas ao Núcleo de Custódia.

No início da construção de Brasília, os empregadores costumavam conceder adiantamento de salário aos empregados, emitindo um “vale” como garantia da dívida. Um determinado vale não foi pago, porque o empregado teria deixado o emprego, e sem ter o que receber, razão pela qual o empregador levou o “vale” a protesto perante um Cartório de Títulos e Protestos de Brasília. Não se conformando com o protesto, o devedor ajuizou ação para anulá-lo, merecendo parecer favorável do curador de registros públicos, promotor Carlos Gomes Sanromã, o qual sustentou que vales, mesmo emitidos legalmente, não constituem documento de dívida líquida e certa e não são títulos de créditos perfeitos e acabados. A notícia do feito foi dada em 23.3.65, pelo “Correio Braziliense”.

Também o promotor Carlos Gomes Sanromã, designado para se manifestar nos inquéritos policiais militares da área do Distrito Federal, opinou pelo arquivamento do IPM denominado “Rede da Ilegalidade”, instaurado para apurar a participação de inúmeras pessoas que, pelos microfones da Rádio e TV Nacional, incitaram o povo à defesa do Governo do então Presidente João Goulart. Sustentou o nobre colega Sanromã, corajosamente, que os indiciados não cometeram o crime previsto na lei de segurança nacional, pois estavam defendendo a Constituição Federal e o Governo legalmente constituído. Entre os indiciados, figuravam Darcy Ribeiro, Waldir Pires,

Geraldo Campos, Geraldo Irineo Joffily, Maurício José Correia, Dom José Newton, Francisco Julião, Pompeu de Souza e Almino Afonso, pessoas de destaque na política da Capital da República. O parecer de Sanromã foi sobre todos os aspectos brilhante, com citação, inclusive, do general Peri Constant Bevilaqua, em seu primeiro pronunciamento como Ministro do Superior Tribunal Militar, no qual afirmou que militares, também acusados de subversão em outros IPMs, estavam defendendo um governo legalmente constituído. Fato publicado pelo “Correio Braziliense de 14.4.65.

Em 1966, o promotor público Eduardo Andrade Ribeiro de Oliveira arrolou um delegado de polícia como testemunha em um processo criminal, provocando uma inesperada e improcedente reação de um certo General, à época Diretor do Departamento Federal de Segurança Pública. Na visão do General, o promotor estava pretendendo enfraquecer a acusação, além de que seria uma situação vexatória para o delegado comparecer em Juízo como testemunha. Eduardo Ribeiro repeliu com veemência às insinuações à sua honorabilidade e demonstrou que o fato de ser arrolado como testemunha não é vexatório para ninguém e que, inclusive, várias autoridades do país, como senadores, deputados, ministros e altas patentes das Forças Armadas haviam comparecido à Justiça para deporem como testemunhas. O “Correio Braziliense de 16.4.66 deu publicidade ao fato.

Os promotores públicos Jorge Ferreira Leitão e José Manoel Coelho foram designados para acompanhar os inquéritos instaurados em razão do célebre caso denominado “diamante 007”, no qual se envolveram alguns policiais da capital da República. A designação deu-se através da Portaria nº 127, de 16 de junho de 1966.

A Portaria nº 237, de 25 de agosto de 1967, designou o defensor público Dimas Ribeiro da Fonseca para fazer visita

semanal ao Núcleo de Custódia de Brasília, a fim de prestar assistência judiciária aos presos necessitados, devendo apresentar sucinto relatório à Procuradoria-Geral. Sempre atenta à assistência aos presos, a Procuradoria-Geral designou, no mesmo dia 25 de agosto de 1967, por meio da Portaria nº 240, o promotor público Carlos Gomes Sanromã para acompanhar sindicância visando apurar fatos delituosos noticiados pelo detento Geraldo Ribeiro de Faria.

A partir de janeiro de 1968, a atribuição de fazer visita semanal ao Núcleo de Custódia e prestar assistência judiciária aos detentos necessitados passou a ser do defensor público José André Casas Garcia, conforme se pode constatar da Portaria nº 3, de 12 de janeiro de 1968.

Na coluna “Notícias do Foro”, do Correio Braziliense do dia 15.5.68, foi estampada a seguinte notícia: *“Água para quem tem sede... Geraldo de Paulo, através da Defensoria Pública, representada pelo Defensor Jarbas Fidelis, impetrou, no Juízo da Vara da Fazenda Pública local, um mandado de segurança contra do engenheiro chefe do Departamento de Água e Esgotos da NOVACAP, que determinara o corte no fornecimento do precioso líquido ao impetrante, não obstante inexistir atraso no pagamento das taxas concernentes ao referido fornecimento. O motivo alegado pelo engenheiro nas informações é o de que os barracos foram construídos de maneira irregular. Quid inde?... O titular Luiz Vicente Cernicchiaro concedeu a liminar para que não fosse cerceado o direito do impetrante. Assim, o bastão da Justiça, repetindo o gesto de Moisés, bate nas pedras do deserto da incompreensão para fazer jorrar a água e dar de beber a quem tem sede...”*

A questão penitenciária do Distrito Federal agravava-se a cada dia, com a superpopulação do Núcleo de Custódia de Brasília. Porém, felizmente, em 1968, ficou pronto o Centro de

Internação e Recolhimento – CIR e, por meio da Portaria nº 125, de 10 de junho de 1968, o Procurador-Geral designou os promotores José Gerardo Grossi e Jarbas Fidelis de Souza, ambos com exercício na Vara de Execuções Penais, para tratarem da transferência dos presos já condenados do Núcleo de Custódia para a penitenciária da Papuda.

A prática de maus tratos de presos jamais ficou sem providências do Ministério Público. Exemplo do assunto é a Portaria nº 135, de 24 de junho de 1968, que designou o promotor público Carlos Gomes Sanromã para acompanhar inquérito instaurado na 11ª Delegacia Policial para apurar notícia de agressão física contra doze detentos do Núcleo de Custódia, levada a efeito por policiais do referido Núcleo.

As Portarias de números 225 e 228, de 3 e 5 de setembro de 1968, foram instrumentos de designação dos promotores públicos Jorge Ferreira Leitão e Antônio Torreão Braz para acompanhar os inquéritos policiais instaurados para apurar os fatos relacionados às agressões ao deputado federal Santili Sobrinho e do estudante Audoisio Moreira, bem como a outras pessoas, verificadas na Universidade de Brasília em 29 de agosto do mesmo ano, quando da realização de manifestações de protesto dos estudantes.

Por meio da Portaria 365, de 2 de janeiro de 1969, o promotor Dimas Ribeiro da Fonseca e o Defensor Pedro Sobreira Pirajá foram designados para prestar colaboração ao Diretor do Núcleo de Custódia de Brasília na transferência dos internos do referido Núcleo para o Centro de Internamento e Reeducação – CIR, recém inaugurado e, visando a um regular atendimento aos detentos, o Senhor Procurador-Geral determinou, por meio da Portaria nº 450, de 9 de maio de 1969, que o promotor e os defensores em exercício junto à Vara de Execuções e às Varas Criminais realizassem visitas semanais aos estabelecimentos penais do Distrito Federal.

Atento ao direito de egresso ao trabalho, para lhe assegurar o ganha-pão honesto para si e sua família, o então defensor público Orlandino Batista de Freitas assim se manifestou, em expediente dirigido ao Procurador-Geral e noticiado no “Correio Braziliense” de 7.3.70:

“Viemos a conhecer o Sr. Manoel Santos Castro no Núcleo de Custódia de Brasília, onde cumpria pena. Logo que foi posto em liberdade, procurou-nos e disse das dificuldades que estava encontrando para conseguir um emprego que lhe permitisse vida honesta, pois era inválido e não podia fazer força com um dos braços e uma das pernas.

Explicou-nos o Sr. Castro que procurara um emprego como vigia de bloco de apartamento ou de construções, mas não conseguira. Por esse motivo, como nós o defendêramos durante o processo criminal, pedia nossa ajuda no sentido de ver se obtinha um emprego, por mais modesto que fosse, que lhe permitisse viver com dignidade.

A primeira providência que nos pareceu oportuna foi encaminhar o Sr. Castro à Fundação do Serviço Social. Assim o fizemos, mas, alguns dias depois, voltava ele desiludido, visto que aquela Fundação não tinha elementos para auxiliá-lo.

Pensamos, então, que a venda de bilhetes de loteria talvez resolvesse o seu problema. Fomos, assim, à Caixa Econômica, na Rua da Igrejinha, mas lá nos disseram que as inscrições para a admissão de novos vendedores só seriam reabertas em julho deste ano, além de que os candidatos deveriam apresentar atestado de bons antecedentes.

Fechada mais esta porta, voltamos a conversar com o interessado, ficando decidido que seria para ele uma boa profissão ser feirante. Nesse mesmo dia saímos os dois, e buscamos o edifício onde funcionam os serviços municipais. No 15º andar obtivemos as informações desejadas. As inscrições para feirante dependiam da apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Saúde, Atestado de Residência e Atestado de Bons

Antecedentes.

Lá estava o empecilho. Atestado de bons Antecedentes não era possível obter.

Está ai narrada, Senhor Procurador-Geral, em poucas palavras, a melhor maneira de se fazer um criminoso. Fecham-se-lhe todas as portas, deixando-lhe aberta apenas a do crime, para a qual não se exige atestado de bons antecedentes.”

Preocupado com o melhor atendimento aos internos do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia, o Procurador-Geral editou a Portaria nº 1337, de 6 de outubro de 1971, determinando que o promotor público em exercício na Vara de Execuções Penais e todos os defensores públicos atuando perante os juízos criminais fizessem visita semanal à penitenciária e ao presídio, para os fins previstos na legislação pertinente. As Portarias nº 4930, de 21.3.80, e 5464, de 18.8.81, são exemplos de que a Administração Superior da Instituição jamais descuidou do problema, pois que, por meio do primeiro ato, designou comissão de dois defensores públicos e quatro estagiários para prestar assistência aos internos do CIR e do NCB, atendendo todas as sextas-feiras, enquanto a segunda Portaria designou o então defensor público Paulo Tavares Lemos para coordenar comissão de assistência aos internos.

A questão do controle externo da atividade policial sempre fez parte das cogitações do Ministério Público do Distrito Federal, conforme registram vários documentos por nós consultados. Por exemplo, por meio da Portaria 1490, de 2 de fevereiro de 1971, o Procurador-Geral determinou que os promotores realizassem visitas semanais às Delegacias de Polícia, para examinar livros de ocorrências e para constatar a regularidade das prisões efetuadas, estabelecendo que os promotores poderiam efetuar outras visitas, facultativas, nos dias e horários que desejassem, além daquelas semanais obrigatórias.

O promotor de justiça João Garcia foi designado para conduzir as diligências investigatórias visando apurar um provável crime de latrocínio. A questão foi a seguinte: um determinado cidadão, motorista de táxi, residente em Taguatinga, Distrito Federal, desapareceu com o respectivo carro e o seu desaparecimento foi comunicado à autoridade policial. Dias depois, o carro foi encontrado em uma cidade de Goiás, dando ensejo então à instauração do procedimento investigatório, que foi conduzido com absoluto sucesso por João Garcia, sendo convenientemente esclarecido o fato e identificado e preso o autor do latrocínio. A designação de Garcia deu-se por meio da Portaria 1688, de 8.6.72.

José de Nicodemos Alves Ramos, a exemplo de outros colegas, participou de muitos casos importantes, nos quais demonstrou a sua combatividade, aliada à indiscutível capacidade profissional. O jornalista Pedro Paulo Luz Cunha narra o seguinte caso, no livro “Justiça dos Homens”:

“Há certos assuntos na Justiça que não permitem o enunciado do nome das partes. Obedecemos. Mas, em se tratando de fato inusitado, não pudemos sopitar o desejo de relatá-lo. O caso é o seguinte: Um nipo-brasileiro apaixonou-se perdidamente por uma brasileira, terminando por seduzi-la. Muito jovem ainda, mas homem de brio, quis reparar o deslize, casando-se com a mulher de seus sonhos. Como não houvesse atingido a chamada idade núbil, procurou seus velhos pais, ambos japoneses, pedindo-lhes o consentimento para a realização das bodas. Qual não foi a sua surpresa ao ver malograr-se o seu intento, ante a rejeição e recusa formal e sistemática dos filhos do Sol Nascente, sob a alegação de que jamais consentiriam no casamento de um filho ou de uma filha com uma pessoa de outra raça, mesmo de raça branca, enfatizando assim procederem por motivo puramente racial. Ora, vejam.

O caso foi parar na justiça. Comparecendo à Vara de Família, formulou o jovem o pedido de suprimento de consentimento

judicial, sendo citados os seus progenitores, que, a despeito disto, não compareceram a juízo e nem contestaram o pedido, radicalizando-se em seu ponto de vista e irredutivelmente negando a permissão solicitada. Testemunhas ouvidas confirmaram o motivo racial como causa da recusa.

Chamado a opinar, o curador de família, José de Nicodemos Alves Ramos, emitiu parecer que, segundo consta, marcou época nos anais do foro. Partiu de uma interrogação: “Seria injusta a denegação de consentimento por motivo meramente racial? E respondeu: claro que sim, pois no Brasil a Constituição Federal (capítulo dos Direitos e Garantias Individuais) diz que: “Será punido por lei o preconceito de raça, existindo, aliás, em tal sentido, a chamada Lei Afonso Arinso que não só proíbe terminantemente a discriminação racial como pune também os que, considerados infratores, violam ou transgridem suas disposições.

Entre outras considerações, o agente da lei ressaltou que a denegação do consentimento por motivo meramente racial é por demais injusta, ferindo os princípios basilares e norteadores de uma política como a nossa, sem similar no mundo inteiro, onde o Brasil se situa merecidamente como a maior democracia racial. Pondera que o velho casal de japoneses, segundo parece, ainda não se ajustou e nem se adaptou aos nossos costumes, tradição e cultura, permanecendo apegados às conservadoras tradições de seu país de origem. Manifestou-se pela concessão do consentimento, o que foi plenamente autorizado pelo juiz. As bodas foram autorizadas, porque à violência da denegação contrapõem-se as mais altas razões da consciência e do coração e também as imperiosas determinações das leis humanas. O certo é que o japonêsinho casa, e a brasileira está garantida, non?...”

O tristemente famoso “caso Ana Lídia” também não ficou sem uma atuação firme do Ministério Público do Distrito Federal, que acompanhou com dedicação exclusiva e integral todas as investigações visando à completa apuração dos fatos. Tanto assim que o promotor Edinaldo de Holanda Borges foi a João

Pessoa, Estado da Paraíba, para ouvir testemunhas, conforme designação por meio da Portaria nº 2673, de 8.5.74.

A Portaria nº 2685, de 13.5.74, dispôs sobre a inspeção que os promotores criminais deveriam realizar, periodicamente, nas Delegacias Policiais e a Portaria nº 3031, de 18.12.74 designou o promotor de justiça Orlandino Batista de Freitas para ficar de plantão no período de recesso forense.

A atuação do Ministério Público do Distrito Federal na defesa dos direitos humanos intensificou-se a cada dia, inclusive com a participação em comissões parlamentares, como é exemplo a designação de Paulo Tavares Lemos para acompanhar os trabalhos da CPI do Narcotráfico (Portaria nº 459, de 16 de outubro de 1991).

O Ministério Público do Distrito Federal passou a contar com eficientes instrumentos para exercer a defesa dos direitos humanos. Foram criadas as promotorias comunitárias que defendem os direitos do cidadão em todas as áreas das necessidades humanas, tais como o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, ao meio ambiente, ao patrimônio público, etc.

A atuação ministerial faz-se cada vez mais próxima ao público. Vale dizer, o promotor de justiça cada vez mais dirige-se ao povo, ao homem, razão final da existência da própria Instituição. Para tornar-se conhecido do povo, o Ministério Público fez editar material de divulgação, consistente em cartilhas, manuais, cartazes e pôsteres, a seguir discriminados:

CARTILHAS E MANUAIS

Manual **“Você e sua saúde”** - Promotoria de Justiça e Defesa de Saúde – PROSUS

Cartilha da Criança e do Adolescente - Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

Direito Humanos: Prioridade nossa sempre! - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Toda dúvida tem resposta; todo problema, solução - Promotoria de Justiça de Defesa da Comunidade - PROCIDADÃ

Brás & Lia. Quando a Lei vira Justiça - o que o Promotor de Justiça e o Ministério Público podem fazer por você.

CARTAZES

Mude esta realidade - Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde (PROSUS)

Somos todos iguais perante a Lei - Promotoria Distrital dos Direitos do Cidadão

Direito para todos - Promotoria de Justiça de Defesa da Filiação, do Idoso e do Portador de Deficiência

Não fique só olhando, entre para um mundo melhor - Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

Ministério Público: a mão que busca Justiça - Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos Usuários do Serviço de Saúde (PRÓ-VIDA)

Pare. Não se torne um criminoso - Promotoria de Justiça de Delitos de Trânsito

Toda dúvida tem resposta; todo problema, solução - Promotoria de Justiça de Defesa da Comunidade (PROCIDADÃ)

Amanhã será a sua vez - Comemorativo do ano internacional do idoso

Você também é responsável por isso - Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

Defenda sua cidade - Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística (PROURB)

FÔLDERES

Defenda sua cidade - Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística (PROURB)

Direito para todos - Promotoria de Justiça de Defesa da Filiação, do Idoso e do Portador de Deficiência

Não fique só olhando, entre para um mundo melhor - Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (PRODEMA)

Você não está sozinho - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Ministério Público: a mão que busca Justiça - Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde (PRÓ-VIDA)

Pare. Não se torne um criminoso - Promotoria de Justiça dos Delitos de Trânsito

Defenda-se. Leve ao conhecimento de um Promotor de Justiça: violência, arbítrio, omissão, abuso de autoridade - Núcleo de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Criminal.

Na gestão do procurador-geral de Justiça Humberto Adjuto Uihôa foi constituída Comissão, composta dos procuradores de justiça Renato Sócrates Gomes Pinto, Benis Silva Queiroz Bastos e Maria de Lourdes Abreu e dos promotores de justiça Paulo José Farias, Roberto Carlos

Batista, Alexandre Sales, Isabel Cristina A. de Jesus, Maércia de Mello e Marcia Milhomens Correa, para analisar a situação dos direitos humanos no Distrito Federal e a atuação do MPDFT na respectiva área. O relatório final da comissão foi entregue ao Secretário Nacional dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, José Gregori, pelo procurador-geral Humberto Ulhôa. A Comissão apresentou diversas propostas, internamente, sendo algumas implementadas quase que imediatamente, como, por exemplo, a criação de cartazes, cartilhas e pôsteres com sua distribuição junto à comunidade, bem como a promoção de um concurso de monografias sobre direitos humanos, aberto à participação de estudantes. O primeiro concurso foi realizado em 1998 e teve como tema a Declaração Universal dos Direitos Humanos. A Comissão julgadora foi composta dos seguintes membros: procurador de justiça Eduardo José Oliveira de Albuquerque, Presidente; Vice-procurador-geral da República Haroldo Ferraz Da Nóbrega; Professores Inocêncio Mártires Coelho, José Geraldo de S. Júnior e Marcus Faro de Castro e pela promotora de justiça Maria Rosynete Oliveira Lima.

Os bravos promotores e promotoras de justiça realizam um excelente trabalho, no Distrito Federal, em prol dos direitos fundamentais dos homens. Os atuais defensores do povo honram e são os continuadores dos heróicos promotores das primeiras horas, os quais venceram todas as adversidades (desde a falta de equipamentos à tentativa de interferência na independência funcional) para colocar no alto do mastro a bandeira da defesa dos direitos humanos. Hoje, o promotor de justiça usufrui de todas as garantias constitucionais e legais para o nobilitante exercício das suas atribuições. Porém houve um tempo que não era assim e foi necessária muita coragem para lutar contra o arbítrio e a prepotência dos mandatários que queriam, mas sem sucesso, calar o defensor do povo - o promotor de justiça. Em razão das belas páginas escritas no passado, podemos afirmar, com convicção que, quando os

promotores de agora erguem a voz ou tomam da pena em defesa dos direitos alheios, estão reproduzindo ações dos inesquecíveis companheiros Sanromã, Eduardo Ribeiro, Nicodemos Ramos, Orlandino Batista, Amaury Mello, Hilda Vieira, Cernicchiaro, Celina Eutália, Lenir Azevedo, Marluce Aparecida e tantos e tantos outros que construíram a história do Ministério Público. O eminente colega Rogerio Schietti Machado Cruz, um dos maiores e melhores valores do Ministério Público do Distrito Federal, expôs, com precisão inigualável, a importância do trabalho dos nossos antecessores, quando escreveu em artigo publicado no “Jornal da Associação” de abril de 1998: *“A reconhecida grandeza do Ministério Público e a sua importância no cenário de uma sociedade que se consolida na democracia são frutos de um paulatino processo de conquistas institucionais, apoiadas na qualidade dos serviços que temos prestado à nação”*.

CAPÍTULO VIII

NOSSAS INSTALAÇÕES

- O EDIFÍCIO-SEDE
- O PRÉDIO DE TAGUATINGA
- PROJETOS DE OUTROS EDIFÍCIOS
 - O 6º ANDAR DO BLOCO 6
 - O 4º ANDAR DO BLOCO “O”
 - NOVAMENTE O BLOCO 6
 - NO PRÉDIO DO TJDFE
 - O PRÉDIO DO INCRA
- OS PASSOS INICIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE



Alicerces da construção do edifício-sede do MPDFT – 1996.



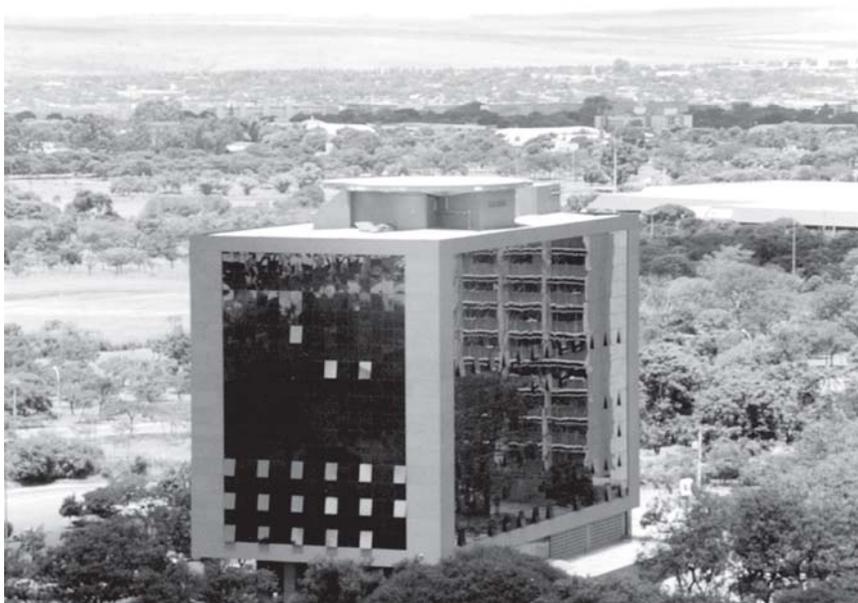
Diretor-geral Moisés Antônio de Freitas e assessores da Assessoria de Engenharia fiscalizam obras – 1997.



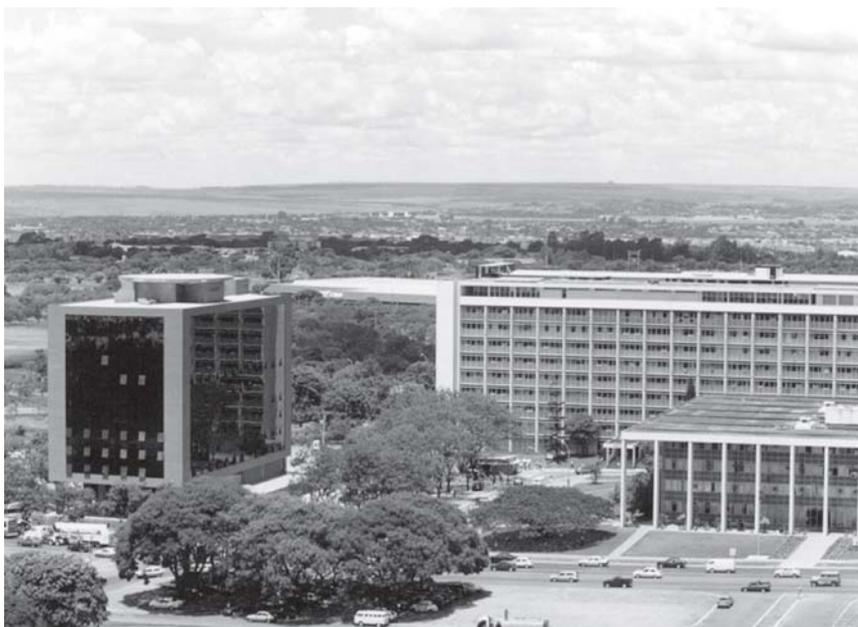
Equipe da Assessoria de Engenharia acompanha obras – 1997.



Procurador de Justiça José Firmo Reis Soub dá palestra a operários da obra no auditório do edifício-sede – 1997.



Vista aérea do edifício-sede do MPDFT – 1998.





Inauguração do edifício-sede do MPDFT: o procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro, e o procurador-geral de justiça, Humberto Adjuto Ulhôa, cortam a fita inaugural - 1998





Inauguração da Promotoria de Justiça de Taguatinga pelo procurador-geral de justiça, Humberto Adjuto Ulhôa, e o procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro – 1998.





Plano geral do edifício da Promotoria de Justiça do Gama – 2004.



Procurador-geral de justiça, Eduardo Sabo, diretor-geral, Antonio Marcos Dezan, e promotores do Gama visitam as obras da futura sede da promotoria.



Canteiro de obras da Promotoria de Justiça do Gama – 2004



Vista lateral do edifício da promotoria de Justiça do Gama – 2004.

NOSSAS INSTALAÇÕES

8.1 O EDIFÍCIO-SEDE

Em 9 de junho de 1998, o então procurador-geral de justiça, Humberto Adjuto Ulhôa, inaugurou o edifício-sede do MPDFT e, a respeito do prédio, consta do relatório geral de sua gestão, à pág. 8: *“Com 20,6 mil metros quadrados de área útil, o Edifício-Sede do MPDFT abriga todas as Procuradorias e Promotorias de Justiça de Brasília, permitindo melhores condições de acesso e atendimento ao público. O prédio tem 14 andares, sendo três subsolos. Sete andares são destinados aos gabinetes e secretarias das Procuradorias e Promotorias de Justiça. Os demais acolhem várias outras seções, como Biblioteca, Almoxarifado, Protocolo, Serviço de Assistência Médico-Odontológica, agências bancárias e Reprografia. No térreo, funciona um auditório, dotado com equipamentos de som e exibição de vídeo de última geração e tem capacidade para 428 pessoas. No mezanino, funcionam restaurante e a sala de treinamento para cursos do MPDFT. Todos os pavimentos são dotados de salas de reuniões.”*

8.2 O PRÉDIO DE TAGUATINGA

Pouco depois, em abril de 1999, foi inaugurado o prédio do Ministério Público do Distrito Federal em Taguatinga e, do relatório citado há pouco, consta o seguinte registro: *“A sede do Ministério Público do DF e Territórios, em Taguatinga, tem área total de 4.150 m², dividida em três pavimentos. Comporta quinze Promotorias de Justiça, setores de apoio e administrativo, refeitório, biblioteca, sala de informática, jardim interno, garagem com capacidade para 48 vagas e uma copa por pavimento. A construção teve custo aproximado de R\$ 1.870.000,00, o que equivale dizer que o metro quadrado saiu por pouco mais de R\$ 400,00, quando as estimativas econômicas para um edifício nesse padrão giravam em torno*

dos R\$ 600,00. Essa performance deveu-se a um projeto arquitetônico correto e compatível com os recursos alocados diante da atual situação econômica do país. Para facilitar o acesso das pessoas portadoras de deficiências, a Promotoria possui elevadores dotados de comandos alternativos em braille, vagas específicas para automóveis, rampas e banheiros adaptados. Todas as seções administrativas ou Promotorias de Justiça possuem computadores interligados em rede e ligados à Internet, com sistema no break”.

8.3 PROJETOS DE OUTROS EDIFÍCIOS

Outrossim, Humberto Ulhôa conseguiu junto ao Governo do Distrito Federal e à União a destinação de lotes para construção de sedes próprias para diversas outras Promotorias. “Promotoria de Justiça do Paranoá - espaços da Q 4, conj. “B”, lote 1 (lote de esquina, com boa infra-estrutura urbana e contínuo à área reservada para o Fórum). Promotoria de Justiça de Planaltina - Área Especial Norte - Lote 10 “A” do Setor Administrativo. Promotoria da Infância e da Juventude - área com 5.900m² na EQN 711/911, módulo B, com frentes para as duas vias públicas de grande movimento e boa acessibilidade ao transporte coletivo. Promotoria de Justiça de Ceilândia - lotes 2, 4, 6 e 24 da área especial nº 1 da QNM 11, próximos ao Fórum. Promotoria de Justiça de Sobradinho - área com 2.400m² no Bloco “B” e Lote 11 do Setor Comercial Central (a AR-11 e a AR-9 da Quadra 12). Promotoria de Justiça de Samambaia - Lote 2 do conjunto 1, quadra 302, no Centro Urbano 1 (terreno vizinho ao Fórum). Promotoria de Justiça do Gama - a área já foi aprovada pela Câmara Legislativa do DF, por iniciativa de Projeto de Lei de autoria do Deputado César Lacerda e será o lote 13 da Praça 1 do Setor Central, lado Oeste. Promotoria de Justiça de Brazlândia - Cidade Tradicional, lote 2 do Setor Administrativo. Promotoria de Justiça de Santa Maria - Lote 14, do Conjunto “A”, da QR 21”

Foi dada a partida para a construção do prédio das Promotorias da Infância e da Juventude, graças às gestões levadas a efeito pelo Procurador-Geral, Eduardo Albuquerque, que conseguiu antecipar a destinação de recursos para o fim, e, realizada a licitação, saiu vencedora a empresa “Augusto Velloso”, sendo assinado em 18 de junho de 2001 o contrato para construção do prédio da Promotoria da Infância e da Juventude. A terraplanagem do terreno foi concluída no mês de setembro de 2001 e em 8 de outubro, às 11 horas, foi realizada a solenidade de lançamento da obra. O evento foi conduzido pelo procurador-geral Eduardo Albuquerque e estiveram presentes diversos parlamentares federais que, na oportunidade, conheceram a maquete da obra e receberam placas de agradecimento pela colaboração na destinação de recursos orçamentários para a edificação.

Vale registrar, ainda, que o procurador-geral Eduardo Albuquerque obteve, logo no início da sua administração, em 2000, a cessão, pelo Tribunal de Justiça, de um espaçoso prédio na Ceilândia, para instalar as promotorias de justiça da Ceilândia.

Em Planaltina, o Procurador-Geral também conseguiu a cessão, pelo Tribunal de Justiça, de espaçosa área para instalação das Promotorias. A Assessoria de Engenharia e Arquitetura desenvolveu excelente projeto para a área, o que possibilitará que todos os promotores tenham o seu gabinete, com a respectiva secretaria.

As promotorias das demais Circunscrições Judiciárias funcionam em dependências dos respectivos foros, em condições razoáveis. Mas não foi sempre assim. Vamos retroceder 40 anos, mais precisamente ao mês de julho de 1960, quando tomou posse o nosso primeiro procurador-geral, Dário Délio Cardoso, e encontrou o Ministério Público do Distrito Federal com quatro membros e um punhado de

servidores. Depois retornaremos ao presente, fazendo a longa viagem de volta, para sentir como foram lentas e trabalhosas cada uma das nossas conquistas.

8.4 O 6º ANDAR DO BLOCO 6

O Ministério Público do Distrito Federal e a Justiça foram instalados no 6º andar do Bloco 6, da Esplanada dos Ministérios. Como anotou o jornalista Pedro Paulo Luz Cunha, o Peluz, à pág. 230 do livro “Justiça dos Homens”, o Ministério Público ficou “encolhido num recanto do 6º andar do Bloco 6”. Na verdade, os juízes ocupavam dois terços do andar, ficando o último terço para nós.

As nossas instalações no “Bloco 6” melhoraram em 1967, como será lembrado adiante.

8.5 O 4º ANDAR DO BLOCO “O”

A caótica situação perdurou por cinco anos, até que o procurador-geral de justiça Guimarães Lima conseguiu a cessão do 4º andar do Bloco “O”, do Setor de Autarquias, na avenida L-2 Sul e, por meio da Portaria nº 124, de 13 de junho de 1966, o Senhor Procurador-Geral designou comissão para promover concorrências públicas destinadas à aquisição de material destinado às novas instalações do Ministério Público do Distrito Federal.

Antes mesmo da inauguração formal, a Curadoria de Resíduos e Registros Públicos do Ministério Público do Distrito Federal passou a funcionar no quarto andar do edifício-sede do IAPC, (o Bloco “O”) na Avenida L2 Sul, no Setor de Autarquias, a partir de 6 de outubro de 1966, conforme Portaria nº 226.

Finalmente, em dezembro de 1966, foram solenemente inauguradas as instalações do Ministério Público no prédio da Avenida L-2 Sul e o ex-procurador-geral Walter Ceneviva e sua esposa foram convidados para tomarem parte das solenidades, tudo como consta da Portaria nº 332, de 14 de dezembro de 1966.

8.6 NOVAMENTE O BLOCO 6

Porém, o dinamismo de Guimarães Lima não lhe permitiu conformar-se com pouco, porque as necessidades do Ministério Público do Distrito Federal cresciam dia a dia. Logrou o procurador-geral Guimarães Lima, graças ao seu mourejar, a cessão de um espaço maior no próprio Bloco 6, da Esplanada dos Ministérios, dotando-o de instalações condignas, tanto quanto possível. No mês de fevereiro de 1967, as novas instalações foram inauguradas, contando a solenidade com a presença da senhora Lea Carpinteiro Peres de Sá Peixoto, viúva do ex-procurador-geral Átila de Sá Peixoto. O Ministério Público do Distrito Federal funcionou, pois, a partir de dezembro de 1966, em dois lugares, quais sejam, no Bloco 6, da Esplanada dos Ministérios e no quarto andar do Bloco “O”, do Setor de Autarquias Sul, na Avenida da L-2 Sul. Houve, então, a necessidade de dividir os servidores, mantendo-se parte no Bloco “O” e parte no Bloco 6, sendo designada a servidora Neusa dos Anjos Piasera como responsável pela administração de pessoal do Bloco 6, da Esplanada dos Ministérios.

8.7 NO PRÉDIO DO TJDF

O prédio da Justiça do Distrito Federal foi inaugurado em 5 de dezembro 1969 com dependências destinadas à instalação do Ministério Público do Distrito Federal. Assim, por meio da Portaria nº 548, de 25 de agosto de 1969, o Procurador-

Geral constituiu comissão composta do promotor público José Dilermando Meireles e do chefe da secretaria Arthur Sebastião César da Silva para tratar da instalação dos Gabinetes do Procurador-Geral e dos Subprocuradores-Gerais, bem como de outras sessões da nossa Instituição, no Palácio da Justiça.

Todavia fora inaugurado apenas o prédio do Tribunal de Justiça, mas não o seu Anexo, o que só aconteceu alguns anos mais tarde, ou, mais precisamente, no final do ano de 1973. Tudo preparado para a mudança, o expediente do Ministério Público foi suspenso nos dias 6, 7 e 8 de março de 1974 para a transferência das máquinas, móveis e equipamentos do Bloco VI, da Esplanada dos Ministérios e do Bloco O do Setor de Autarquias Sul para o Anexo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que havia sido inaugurado há pouco. A suspensão do expediente consta da Portaria 2533, de 4.3.74. É digno de nota que recebemos, naquela época, o sétimo e oitavo andares do referido Anexo, aos quais foram dados os nomes de “Pavilhão Nilton Sebastião Barbosa e Pavilhão Desembargador Raimundo Macedo”, respectivamente.

Ficamos, inicialmente, bem instalados no sétimo e oitavo andares do Anexo do Tribunal de Justiça. Contávamos, à época, entre membros e servidores, pouco mais que 70 (setenta) pessoas. Já não estávamos mais divididos em dois lugares. E, aos poucos, fomos conquistando outros espaços no Anexo do Tribunal de Justiça, dada a boa vontade da administração do Tribunal, mesmo porque o prédio dispunha de muitos espaços vagos. Então vários Gabinetes para membros foram instalados em diversos andares, junto às respectivas Varas.

Mas o sonho da “casa própria” já agitava mentes de alguns membros do Ministério Público, tanto assim que, por intermédio da Portaria nº 2658, de 25.4.74, o Procurador-Geral

designou comissão composta por Lincoln Magalhães da Rocha, Orlandino Batista de Freitas, Jarbas Fidelis de Freitas e Arthur Sebastião César da Silva para acompanharem a elaboração do projeto do futuro prédio do Ministério Público do Distrito Federal, mas as condições do momento não permitiram que a semente germinasse. Porém a semente não morreu e permaneceu no solo, aguardando o momento propício para germinar e, na gestão de Dilermando Meireles, foi dado importante passo: o Ministério Público do Distrito Federal logrou êxito em lhe ser destinado o terreno que, mais tarde, abrigaria o nosso edifício-sede. O objetivo foi alcançado por meio do Decreto nº 8.476, de 26.2.1985.

Obtido o terreno, várias tentativas foram feitas no sentido de obter recursos para a construção do prédio. Verbas eram destinadas no orçamento da União e, na última hora, eram retiradas. Era preciso saber esperar, pois os tempos estavam difíceis. A fim de tomar posse do terreno, passamos a utilizá-lo como estacionamento, exclusivamente para membros, na gestão de Geraldo Nunes.

O tempo passou e, na gestão de Marluce Aparecida Barbosa Lima notava-se ambiente adequado a dar a partida, de forma definitiva, à construção do prédio. E já não era sem tempo, pois o Tribunal de Justiça, em razão do considerável aumento do seu quadro de juízes e servidores, a cada dia, tirava-nos um pouco de espaço. Assim, paulatinamente, devolvemos todos os gabinetes que tínhamos fora do 7º e 8º andares do Anexo e iniciamos a década de noventa com o mesmo espaço conquistado em 1974. Só que o nosso quadro de membros e servidores havia aumentado consideravelmente. A situação não era totalmente caótica porque já existiam as circunscrições judiciárias de Taguatinga, Gama, Sobradinho, Planaltina, Brazlândia e Ceilândia, por onde se espalhavam diversos membros e servidores.

8.8 O PRÉDIO DO IBAMA

Para amenizar a situação, que era aflitiva, a procuradora-geral de Justiça Marluce Barbosa Lima conseguiu a cessão de cinco andares do prédio do IBAMA, no Setor de Autarquias Sul, que, após remodelados, abrigaram as procuradorias de justiça, algumas promotorias especializadas, como as do Consumidor e do Meio Ambiente, a Procuradoria-Geral, a Corregedoria-Geral, a Procuradoria-Geral dos Direitos do Cidadão e os Departamentos Administrativos, além da Fundação Escola Superior. Com a inauguração do edifício-sede, as Procuradorias e Promotorias de Justiça deixaram o prédio do IBAMA, mas ali permaneceram alguns setores administrativos e a Escola Superior, porque, dado ao extraordinário crescimento do Ministério Público do Distrito Federal a partir de 1992, o nosso edifício-sede já não comportava todo o seu quadro de pessoal quando foi inaugurado. A Administração Superior do Ministério Público já passou a cogitar, então, a construção de um segundo prédio, quando fosse possível.

8.9 OS PASSOS INICIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DO NOSSO EDIFÍCIO-SEDE

Mas, como já foi dito, na gestão de Marluce Aparecida Barbosa Lima, surgiram as condições favoráveis à construção do edifício-sede. Então, logo no início de 1993, a Procuradora-Geral empreendeu viagem ao Rio de Janeiro, em companhia do diretor-geral, José Eduardo Sabo Paes, para colher subsídios com vista à construção do prédio central do Ministério Público (Portaria nº 174, de 12.3.93). Seguiram-se outras viagens do diretor-geral e de servidores graduados, como Mario Capp Filho, Faustino Barbosa Lins Filho e Regina Fátima Fonteles Cabral, bem como do membro Paulo Roberto de Magalhães Arruda, ao Rio de Janeiro e a São Paulo, para

providências relativas à construção (Portarias nºs 412, de 2.7.93; 582, de 13.9.93; 183, de 18.4.94). Providenciou-se, outrossim, a assinatura de convênio com a NOVACAP, para a elaboração de projetos complementares visando à construção (Portaria nº 540, de 30.8.93), ao mesmo tempo em que foi criada a comissão especial de obras, composta dos membros Paulo Roberto de Magalhães Arruda, Paulo Tavares Lemos, Amarílio Tadeu Freesz de Almeida, Carmem Maria Martins Gomes, José Valdenor Queiroz Júnior e José Eduardo Sabo Paes, com a incumbência de coordenar os trabalhos de construção (Portaria nº 499, de 19.8.93), e, com a prudência que lhe é peculiar, aliada ao seu tino administrativo, Marluce Aparecida constituiu uma Assessoria Especial composta do promotor de justiça José Eduardo Sabo Paes e dos servidores Faustino Barbosa Filho, Regina Fátima Fonteles Cabral e Mario Capp Filho para dar suporte técnico à comissão de obras. Logo a seguir, dando prosseguimento às providências administrativas para a construção da nossa Casa, Marluce Aparecida designou comissão de licitação para a contratação das obras e serviços de engenharia iniciais necessários à construção (Portaria nº 771, de 26.11.93).

Realizou-se, em prosseguimento, a concorrência pública nº 2/93, para a contratação das obras e serviços acima referidos, mas, constatando a necessidade de revisão do projeto básico, a Procuradora-Geral revogou a citada concorrência pública (Portaria nº 127, de 18.3.94). Solucionado o problema do projeto básico, foi designada nova comissão especial de licitação, composta pelo membro Paulo Tavares Lemos e pelos servidores Mareval Marcos Freire, José de Souza Santos, Conceição de Maria Mendes Souza e Regina Fátima Fonteles Cabral (Portaria nº 406, de 23.8.94).

Seguiram-se providências técnicas visando, principalmente, a redução do custo da obra, com revisão e retificação do conjunto de plantas, supressão ou substituição de diversos itens das especificações, revisão e correção da

planilha analítica de quantidades e preços e do orçamento estimativo global da obra. Finalmente, em maio de 1994, o Ministério Público encaminhou à Administração Regional do Plano Piloto, para apreciação, o projeto da construção do nosso edifício-sede e, em dezembro do mesmo ano, a obra foi iniciada.

Marluce Aparecida Barbosa Lima, quando encerrou a sua gestão, no início de junho de 1996, deixou concluídos os três subsolos, o andar térreo, o mezanino e o primeiro andar, além de recursos assegurados no orçamento para normal execução do cronograma físico-financeiro no exercício de 1996.

Nos dois anos seguintes, Humberto Adjuto Ulhôa deu prosseguimento à construção, levando à concretização do sonho em junho de 1998, como foi dito no início deste capítulo.

Muitos sonharam e trabalharam pela realização do sonho. Muitos tentaram levar adiante o projeto, mas não obtiveram êxito, porque o momento não era propício. Com efeito, percorrendo as páginas das atas das sessões do Conselho Superior, encontram-se várias referências à construção do edifício-sede. Por exemplo, na sessão do dia 20 de maio de 1987, a Conselheira Lenir de Azevedo enfatizava a necessidade da construção da nossa sede e, na sessão do dia 10 de junho de 1987, Geraldo Nunes comunicou que estava envidando esforços junto a políticos e autoridades para conseguir os recursos necessários à construção. Valeu a pena sonhar!

CAPÍTULO IX

A ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

- ATIVIDADE-FIM
- A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
 - O QUADRO DE SERVIDORES
 - SETOR DE TRANSPORTES
 - INFORMATIZAÇÃO
 - A BIBLIOTECA



Confraternização de membros e servidores do MPDFT – 1970.



Setor de Transporte do MPDFT: motorista Gabriel Jorge dos Santos, à direita.– 1970.



Setor de Transporte do MPDFT: motorista Gabriel Jorge dos Santos – 1970.



Garagem do MPDFT – 2000.



Garagem do MPDFT – 2000.





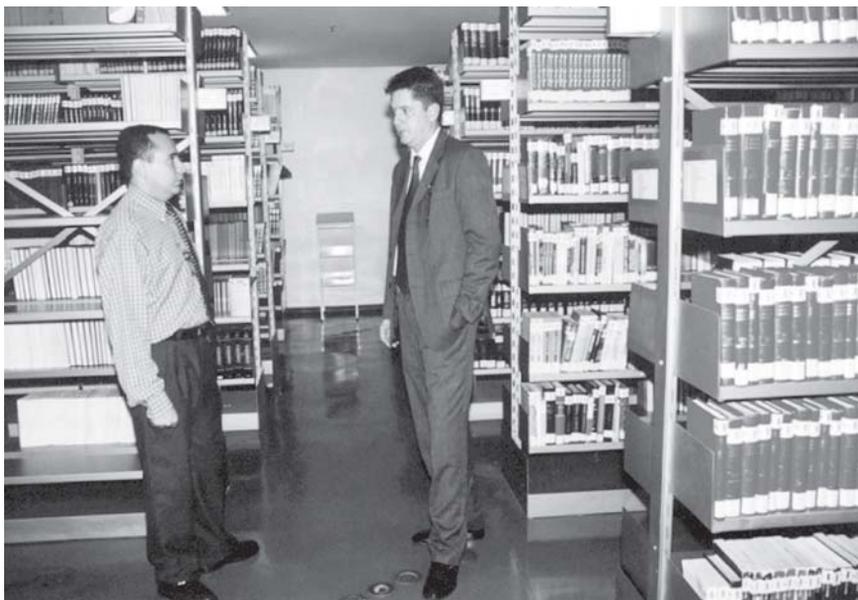
Acervo bibliográfico do MPDFT – 2002



Equipe de servidores lotados na biblioteca em 2002: da esquerda para a direita, Arabela Cordeiro, Cristiano Antônio Verano, Gilson Carvalho da Silva, Eliane Helena Borges, Neide Cristina de Souza, Vanessa Lopes Freitas e Marcos Giraldes.



Biblioteca do MPDFT – 2002



9.1 ATIVIDADE-FIM

Como está registrado no capítulo I deste histórico, o quadro do Ministério Público, criado por meio da Lei nº 3.754/60, era de seis membros, assim especificados:

Cargo	Quantidade
Promotor Público	2
Promotor Substituto	2
Defensor Público	2

Depois, com a aprovação do parecer do Consultor-Geral da República, em setembro de 1960, passamos a contar também com dois cargos de curador.

Como observou Marluce Aparecida Barbosa Lima em seu “relatório de gestão”, à pág. 31, *“o Ministério Público não possuía seus próprios ofícios e os membros eram apenas designados para atuarem junto aos respectivos ofícios judiciais”*.

Lenta, mas progressivamente, o Ministério Público caminhou em busca da organização moderna que passou a ostentar.

Recordemos alguns atos dessa longa caminhada.

Em 2 de agosto de 1960, o primeiro Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal, Dario Délio Cardoso, editou a Portaria nº 5, designando o promotor público José Júlio Guimarães Lima para exercer as funções de curador, funcionando junto à Vara de Família, Órfãos, Menores e Sucessões. Como vemos, uma única Vara aglutinava matérias que hoje estão compreendidas na competência de quatro Varas especializadas.

Preocupado com a fiscalização das fundações, nos termos do Código Civil Brasileiro, o Procurador-Geral da Justiça

do Distrito Federal apressou-se em baixar ato com instruções para efetivar a fiscalização determinada pela nossa lei civil. O ato que dispôs sobre o assunto foi a Portaria nº 10, de 29 de agosto de 1960.

Em 16 de setembro de 1960, o procurador-geral de justiça Dário Délio Cardoso editou a Portaria nº 14, designando Milton Sebastião Barbosa para substituir o promotor público em exercício na 1ª Vara Criminal, enquanto durasse o impedimento do titular efetivo e designou também Antônio Honório Pires de Oliveira Júnior para substituir o promotor público em exercício na 2ª Vara Criminal, nas mesmas condições da anterior designação. De seu lado, a Portaria 27, de 5 de janeiro de 1961, designou Maria Paula Frassinette Pires de Saboya, defensora pública interina, para ter exercício na Vara de Família, Órfãos, Menores e Sucessões e na Vara Cível.

Devendo afastar-se do exercício do cargo de Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal, Walter Ceneviva cuidou de designar José Júlio Guimarães Lima para exercer as funções de Procurador-Geral até que fosse nomeado o novo titular do cargo, o que fez por meio da Portaria nº 86, de 25 de agosto de 1961.

A Portaria nº 140, de 20 de dezembro de 1961, atribuiu ao curador Áttila Sayol de Sá Peixoto as incumbências de curador de acidentes do trabalho, de massas falidas, de ausentes e de registros públicos previstas na legislação vigente e ao curador José Júlio Guimarães Lima as incumbências de curador de menores, de família, de órfãos e de resíduos.

A Portaria nº 42, de 17 de dezembro de 1962, dispôs sobre a substituição do Procurador-Geral. O então primeiro Subprocurador-Geral (Attila Sayol) foi designado para a substituição nos casos do artigo 82 da Lei nº 3434/58 e para representar o Procurador-Geral nas sessões da 1ª Turma do Tribunal de Justiça, enquanto o segundo Subprocurador-Geral

(Guimarães Lima) foi indicado para substituir o 1º Subprocurador e representar o Procurador-Geral nas sessões da 2ª Turma do Tribunal de Justiça.

A Portaria nº 20, de 18 de março de 1963, dá-nos notícia da existência de quatro Curadorias, com exercício perante as Varas Cível, da Fazenda Pública e de Família, Órfãos, Menores e Sucessões, nas especialidades de registros públicos, resíduos, órfãos, massas falidas, acidentes de trabalho, ausentes e menores.

Pela Portaria 169, de 23 de abril de 1964, o então Procurador-Geral, José Júlio Guimarães Lima, recomendou ao curador de resíduos visita às fundações para os fins legais, devendo fazer, todas as quartas-feiras, ao Procurador-Geral, um relatório verbal circunstanciado do que verificasse.

Em 1965, a Justiça do Distrito Federal, em primeira instância, era composta de uma Vara de Família, Órfãos e Sucessões; uma Vara de Menores; uma Vara de Fazenda Pública; uma Vara Cível e duas Varas Criminais, uma delas também especializada em crimes do júri e outras em crimes contra a economia popular. Assim, as designações de membros do Ministério Público, tanto dos promotores quanto dos defensores públicos eram realizadas em observância à quantidade de Varas existentes, como retratam as Portarias 142, de 1º de julho e 147, de 8 de julho, ambas daquele ano.

Em 22 de outubro de 1965, José Júlio Guimarães Lima, Procurador-Geral, baixou a Portaria nº 245, mandando servir em Brasília o promotor público Hélio Fonseca, da comarca de Caracaraí, do então território federal de Roraima, Hélio Fonseca.

Em janeiro de 1966, a estrutura do Ministério Público do Distrito Federal era composta de duas Procuradorias de Justiça, bem como de Curadorias de Acidentes do Trabalho, de Família, Menores e Órfãos, de Ausentes, de Resíduos e Registros

Públicos e de Promotorias Criminais junto à 1^a e 2^a Vara Criminal, conforme consta da designação por meio das Portarias 3 e 4, daquele mês e ano.

A Portaria nº 177, de 30 de junho de 1967, registra a existência dos seguintes órgãos:

CURADORIAS

- de Família, Órfãos e Sucessões;
- de Menores;
- de Resíduos e Registros Públicos;
- de Ausentes e Massas Falidas;
- de Acidentes do Trabalho.

PROMOTORIAS

- Promotoria junto à 1^a Vara Criminal;
- Promotoria junto à 2^a Vara Criminal;
- Promotoria junto à 3^a Vara Criminal;
- Promotoria junto à 4^a Vara Criminal.

DEFENSORIAS

- uma em cada Vara Criminal.

De acordo com as designações efetuadas por meio da Portaria nº 356, de 11 de dezembro de 1967, o Tribunal de Justiça era composto por duas Turmas e, na primeira instância, a Justiça do Distrito Federal contava com 4 Varas Criminais, 1 Vara Cível, 1 Vara de Família, Órfãos e Sucessões e a Vara de Menores. Portanto, as Promotorias à época existentes eram tão-somente as necessárias para atender à estrutura vigente.

O então promotor público Carlos Gomes Sanromã foi designado para representar o Procurador-Geral nas sessões do Tribunal Pleno e os Subprocuradores nas sessões das Turmas, em razão de doença dos titulares dos cargos, conforme se pode constatar da Portaria nº 98, de 14 de maio de 1968.

De acordo com a Portaria nº 242, de 30 de setembro de 1968, o Ministério Público do Distrito Federal contava, naquela época, com as seguintes Curadorias: Curadoria de Resíduos e Registros Públicos, Curadoria de Família, Órfãos e Menores e Curadoria de Ausentes e Massas Falidas e Curadoria de Acidentes do Trabalho. Havia também Promotorias Criminais junto às quatro Varas Criminais então existentes e Defensoria junto à Vara de Família, Órfãos e Sucessões e junto às duas Varas Cíveis e de Menores e às Varas Criminais.

A Portaria nº 1771, de 28 de julho de 1972, noticia a existência, naquela data, de oito Curadorias, quais sejam: de Massas Falidas, de Menores, de Família, de Acidentes do Trabalho, de Registros Públicos, de Resíduos, de Registro Civil e de Ausentes e cinco Promotorias Criminais, distribuídas nas quatro Varas Criminais Comuns e no Tribunal do Júri.

Visando melhor distribuir as tarefas administrativas no Ministério Público do Distrito Federal, o Procurador-Geral baixou a Portaria 1873, de 17 de outubro de 1972, criando a Superintendência das Curadorias, com a atribuição de determinar as normas de atendimento ao público; distribuir o serviço entre os funcionários administrativos; tratar das questões relativas a material e administração de pessoal e executar outras atribuições que lhe fossem cometidas pelo Procurador-Geral e pelo Chefe de Gabinete.

O relatório de gestão de Hélio Pinheiro da Silva, relativo ao período de 1974 a 1978, elaborado em novembro de 1978, afirma quanto aos órgãos:

“CURADORIAS

Compõem o M.P.D.F. as seguintes curadorias:

- a) de Família;
- b) de Resíduos;
- c) de Acidente do Trabalho;

- d) de Massas Falidas;
- e) de Menores;
- f) de Registros Públicos.

Esses órgãos têm atribuições definidas nas seções I, II, III, IV, V, VI e VII, do Capítulo V, Título I da Lei 3434, de 20 de julho de 1958.

Incumbe às Curadorias, no âmbito de suas atribuições legais, defender os interesses dos incapazes e dos ausentes.

Funciona, de igual modo, nos processos de interesse das fundações; na fiscalização das massas falidas e na prestação de assistência jurídica às vítimas de acidentes do trabalho e aos seus beneficiários.

Faz-se presente a Curadoria de menores em todos os processos do juízo de menores, promovendo o que for necessário e útil à proteção dos interesses dos menores.

Promove, ainda, os processos relativos a menores de 18 anos por fatos definidos em lei como crimes ou contravenções.

À Curadoria de Registros Públicos incumbe officiar nos feitos contenciosos ou não, do juízo dos Registros Públicos, e exercer fiscalização sobre os cartórios sujeitos à jurisdição do juízo.

Saliente-se que a atividade das Curadorias, quer quando atuam como parte, quer quando officiam como custos legis, além da prevista na Lei 3434/58, ampliou-se sobremaneira, com o advento do Código de Processo Civil, ao estabelecer que compete ao Ministério Público intervir em todas as demais causas em que há interesse público, evidenciado pela natureza da lide ou da qualidade da parte. (Art. 82, III do C.P.C).

PROMOTORIA PÚBLICA

O Promotor Público, titular da Ação Penal, exerce suas atividades específicas perante nove varas criminais nesta Capital com atribuições previstas nos artigos 34 a 37 da Lei 3434/58.

A classe, no momento, compõe-se de dezoito membros inclusive os Promotores Substitutos.

Essa a razão pela qual o número de Promotorias se torna insignificante para atender a necessidade do serviço, que é crescente, na área criminal.

O trabalho da Promotoria Pública desenvolve-se notadamente na propositura da Ação Penal, acompanhamento e fiscalização do processo, até final.

Além dessa atividade ministerial, comparece diariamente às audiências e, funciona, de forma permanente no Tribunal do Júri.

O volume de trabalho afeto à Promotoria Pública demonstra-se neste relatório, através da síntese oferecida em quadro anexo.

DEFENSORIA PÚBLICA

A classe inicial da Carreira do Ministério Público do Distrito Federal é constituída de 26 (vinte e seis) Defensores Públicos, responsáveis pelo exercício da Assistência Judiciária em todas as áreas do direito onde se faça necessário o amparo jurídico aos carentes de recursos e aos revéis.

A Defensoria Pública dispõe, no momento, de 18 (dezoito) membros para atender a clientela do Plano Piloto e cidades-satélites.

A Lei nº 5.943, de 29 de novembro de 1973, foi a última a ampliar o quadro para mais 8 (oito) Defensores, incluídos no total de 26 (vinte e seis).

Enquanto isso, pela Lei nº 5.950, de 29 de novembro de 1973, foram criados 32 (trinta e dois) cargos de Juízes de Direito Substituto, com o conseqüente aumento de Varas em número equivalente.

Essa amostragem simples denota uma situação sobremodo anômala que redundava em grave prejuízo para a distribuição da Justiça, notadamente na defesa de direitos do juridicamente miserável.

Ressalte-se que, além do atendimento diário a uma média de 200 (duzentas) pessoas, o Defensor Público comparece às audiências, no cível como no juízo criminal, ajuíza petições, interpõe recursos e atua na Tribuna do Júri.

Ocorre que, dos 26 (vinte e seis) Defensores que compõem a classe, restam apenas 18 (dezoito), com a previsão de serem reduzidos a 14 (quatorze) nos próximos 3 (três) meses, como decorrência de promoções à classe de Promotor Substituto.

Registre-se que essa situação angustiante reclama, de imediato, providências no sentido de se ampliar o número de membros do Ministério Público, de modo a possibilitar-lhes, com eficiência e sem sacrifício pessoal, como hoje ocorre, o desempenho dos relevantes encargos que lhes são atribuídos, quer na Defensoria como nas Promotorias e Curadorias.

Por ser um dado histórico relevante, é conveniente registrar aqui os nomes dos integrantes do Ministério Público em novembro de 1978, por isso novamente recorreremos ao relatório de Hélio Pinheiro:

“DA COMPOSIÇÃO

O Quadro do Ministério Público do Distrito Federal compõe-se dos seguintes membros:

SUBPROCURADORES-GERAIS

José Júlio Guimarães Lima
Francisco de Assis Andrade
Gilvan Correia de Queiroz

CURADORES

José Lourenço de Araújo Mourão
Hélio Fonseca
Jorge Ferreira Leitão
José Dilermando Meireles
Geraldo Nunes
Dimas Ribeiro da Fonseca
Orlandino Batista de Freitas
Bernardino de Sousa e Silva
José de Nicodemos Alves Ramos
Helênio Rizzo

PROMOTOR PÚBLICO

José André Casas GarciaLéia Esteves
Elser Rocha Mello Martins
Pedro Sobreira Pirajá
João Carneiro de Ulhôa
Marluce Aparecida Barbosa Lima
João Garcia
Heloisa Helena Duarte Pimentel
Lenir de Azevedo
Everards Mota e Matos
Tânia Valadares Gontijo
Neusa Claude Cristofoli

PROMOTOR SUBSTITUTO

Fernando Reis Lima
Darcy Alvim Pereira

Aligari Corrêa Starling Loureiro
Adilson Florêncio de Alencar
Pedro Luiz de Assis
José Ribamar Moraes
Celina Eutália de Souza

DEFENSOR PÚBLICO
Percílio de Souza Lima Neto
Arnaldo Esteves Lima
Carlos Augusto Figueiredo Salazar
Temístocles de Mendonça Castro
João Alberto Ramos
Suely da Rocha Ambrósio da Fonseca
Mirtô Fraga
Mario Cezar Machado Monteiro
Luiz Ramos Porto
Ísis Guimarães de Azevedo
Júlio de Oliveira
Ubaldo Ataíde Cavalcante
Fabiano Gabriel Guimarães
Getúlio Rivera Velasco Cantanhede
Onório Justiniano Teixeira
Evaldo Lopes de Alencar
Eduardo Galil”

Como acentuou Hélio Pinheiro em seu relatório, a evasão de membros do Ministério Público do Distrito Federal era muito grande, em razão dos nossos parcos vencimentos e ruins condições de trabalho. Assim, as nossas vagas nunca estavam preenchidas. Para ter-se uma idéia, vejamos alguns dados, de acordo com as listas de antigüidade elaboradas, aprovadas e publicadas à época: em 1967, tínhamos 26 (vinte e seis) membros, sendo dois subprocuradores (correspondente ao hoje procurador de justiça), quatro curadores, seis promotores públicos, seis promotores substitutos e oito defensores públicos; em 1970, o quadro efetivo era de 22 (vinte e dois)

membros, distribuídos entre três subprocuradores-gerais, curadores, cinco promotores, dois promotores substitutos e quatro defensores; dois anos depois, ou seja, em 1972, a situação estava acentuadamente melhor, com um efetivo de 38 (trinta e oito) membros, escalonados da seguinte forma: três subprocuradores-gerais, oito curadores, sete promotores públicos, cinco promotores substitutos e quinze defensores públicos; em 1973, o quadro de membros efetivo aumentou em um promotor substituto, contando, pois, com 39 (trinta e nove) integrantes; em 1978, o MPDFT contava com 49 (quarenta e nove) membros, distribuídos entre subprocuradores, promotores públicos, promotores substitutos e defensores públicos, conforme consta do relatório de Hélio Pinheiro da Silva.

Para se ter idéia do volume de trabalho a cargo dos bravos e poucos companheiros dos primeiros anos, vamos transcrever notícia publicada pelo “Correio Braziliense” de 24.10.68, que mostra haver o promotor de justiça participado de quatro sessões de julgamento no Tribunal do Júri, em quatro dias seguidos. Inclusive, entre o primeiro e o segundo júri só se passaram nove horas:

“Júri condena homicida no DF

O policial Amadeu Caetano Prates foi condenado a cumprir 9 anos e 6 meses de reclusão, em sessão do Tribunal do Júri, iniciada às 12 horas de anteontem e encerrada às 3 horas da manhã de ontem. O réu foi condenado como incurso nos arts. 121 (homicídio), 150 (invasão de domicílio) e 322 (violências arbitrárias). Presidiu o julgamento o Juiz Antônio Melo Martins, funcionando na acusação o promotor Geraldo Nunes, sendo advogado de defesa o causídico Aloísio Barbosa. A votação do júri levou cerca de duas horas e o réu assassinou, na noite de 25-12-63, na pensão “Pioneira”, no Núcleo Bandeirante, a José Ferreira dos Santos ou José Pereira da Silva.

Também foi julgada ontem, em sessão iniciada às 12 horas e encerrada às 15h30, pelo Tribunal do Júri, José Nunes da Silva, acusado como incurso no art. 171 do Código Penal (homicídio), sendo absolvido por unanimidade, cuja absolvição foi solicitada pelo promotor Geraldo Nunes que reconheceu ter o crime sido praticado em legítima defesa. O réu, em 12 de abril do corrente ano, após Ter sido agredido por Luiz Leitão Braga, matou-o utilizando um canivete. O fato ocorreu no Núcleo Bandeirante.

Hoje, a partir das 12 horas, em sessão presidida pelo Juiz Antônio Melo Martins, será julgado Irênio Roque dos Santos, que, em 4-9-94, na cidade-satélite do Gama, matou a golpes de machado Eduardo Cassiano de Moraes. Na acusação funcionará o promotor Geraldo Nunes e na defesa o advogado José Marcelino de Paula.

Amanhã será julgado Salleh Ibrahim Hassan, que matou em 25-7-67 o seu primo Mohamad Abmad Moho Bajaa e o seu genro Juden Abdel Rahman Jadal Lal. O advogado Inezil Pena Marinho assistirá, na acusação, o promotor Geraldo Nunes; sendo advogado de defesa Dilermando Diniz, Océlio Medeiros e Jackson Matos Braga.”

Com o advento da Lei nº 6.750, de 10 de dezembro de 1979, que dispôs sobre a organização judiciária do Distrito Federal, foram criadas as Varas Especializadas, como Fazenda Pública, de Delitos de Trânsito e de Entorpecentes e Contravenções Penais, bem como as Circunscrições Judiciárias de Taguatinga e Gama, com Varas Cíveis e Criminais, e de Sobradinho, Planaltina e Brazlândia, cada uma com uma Vara de competência geral. O Ministério Público do Distrito Federal teve, a partir de 1980, que se desdobrar para cumprir as atribuições junto às Varas recém-criadas e instaladas.

A Portaria nº 4889, de 5.2.80, designou José Dilermando Meireles para coordenar a instalação dos órgãos do Ministério Público nas cidades-satélites de Taguatinga, Sobradinho e Gama. Alguns dias depois, ou seja, em 14.2.80, o Procurador-

Geral editou a Portaria nº 4901, designando o então Diretor-Geral José Freire Pereira para assumir o encargo antes atribuído a José Dilermando Meireles. Todavia, por meio da Portaria nº 4902, do mesmo dia, Everards Mota e Matos ficou encarregado da parte institucional da instalação dos órgãos ministeriais na cidade-satélite. Finalmente, em março de 1980, começamos a funcionar em Taguatinga, Sobradinho e Gama, com Promotorias e Curadorias, conforme consta da Portaria nº 4908, de 29.2.80. Outrossim, em março de 1981, o Ministério Público expandiu suas atividades ministeriais às cidades-satélites de Brazlândia e Planaltina, conforme está posto na Portaria nº 5265, de 26.2.81.

Portanto, de acordo com a Portaria 4963, de 29.4.80, o Ministério Público passou a ter as seguintes Curadorias: de Família, de Resíduos, de Registro Civil, de Massas Falidas, de Acidentes de Trabalho e de Menores. Por outro lado, tínhamos as Promotorias a seguir especificadas: uma do Tribunal do Júri, quatro Criminais comuns, duas de Delitos de Trânsito e uma de Entorpecentes, contando também com defensores nessas Varas Criminais, além das cidades-satélites de Taguatinga, Sobradinho e Gama.

A adequada adaptação dos novos membros à instituição foi preocupação que esteve presente na mente dos administradores desde cedo, que tomaram providências no sentido de orientar os novos companheiros que chegavam. Exemplos dessa preocupação, podemos colher na Portaria nº 6000, de 1º.2.83, que designou comissão composta pelos membros João de Carneiro Ulhôa, Everards Mota e Matos, Léia Esteves e Valdir Leôncio Júnior para ministrarem curso de orientação aos novos defensores públicos; idêntica providência foi repetida pela portaria nº 6509, de 4.6.84, que designou os membros Everards Mota e Matos, Helênio Rizzo, João Alberto Ramos, Arthur Sebastião César da Silva e outros para ministrarem orientações aos recém-empossados e

também a Portaria nº 251, de 6.6.89, que designou Temístocles de Mendonça Castro e João Alberto Ramos para o mesmo fim. Nos anos seguintes, a providência consolidou-se, tornando-se prática rotineira.

A Portaria nº 6353, de 14.12.83, designou Everards Mota e Matos, João Alberto Ramos, Humberto Adjuto Uihôa, Waldir Leôncio Júnior e Heloísa Helena Carlos Magno Correia para atender ao plantão do recesso forense de 20 a 30 de dezembro de 1983, na Curadoria, Promotoria e Defensoria Pública, respectivamente.

No ano de 1983, a carência de membros do Ministério Público era enorme e a situação de processos e inquéritos acumulados era caótica. Tanto assim que, por meio da Portaria nº 6036, de 28.2.83, João Alberto Ramos e Adilson Rodrigues foram designados para manifestarem-se em 1150 processos cada um, das duas Varas Criminais de Taguatinga, sem prejuízo das suas atribuições normais. Antes, a situação não era diferente, conforme nos dá notícia a Portaria nº 5446, de 4.8.81, que elogiou Evaldo Lopes de Alencar por haver oficiado em 1200 processos da Vara de Execuções Criminais, durante o recesso de julho daquele ano.

A Portaria nº 6411, de 23.2.84, criou a Coordenadoria das Curadorias e das Promotorias, sendo designado coordenador das Curadorias João Alberto Ramos, enquanto Humberto Adjuto Uihôa foi designado Coordenador das Promotorias, tudo conforme consta das Portarias nºs 6412, de 23.2.84, de 24.2.84 e 6415, de 22.2.84. Como se pode observar, as Coordenadorias foram o embrião das atuais Promotorias-Chefes.

Com o advento da Lei nº 7347, de 24 de julho de 1985, e do Decreto-lei nº 2283, de 27 de fevereiro de 1986, a Procuradoria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal editou a Portaria nº 34, de 6 de março de 1986, criando a

comissão permanente de defesa do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e do consumidor, devendo a referida comissão ser composta por um procurador de justiça, que a coordenaria, de cinco promotores de justiça e oito promotores adjuntos, cabendo à Comissão promover cursos, palestras, seminários e reuniões sobre os assuntos da sua atribuição. A comissão ficou assim constituída: coordenador, procurador de justiça Everards Mota e Matos; promotores Paulo Roberto de Magalhães Arruda, Adilson Rodrigues, Antônio Raimundo Gomes Filho, Rubens Tavares e Souza e Josemias Costa; promotores substitutos Itiberê Ernesto Júnior, Lucas Resende Rocha, Abadio José Mendes, Amarílio Tadeu Freesz de Almeida, João Luis de Souza, Heraldo Machado Paupério, José Filipe de Araújo e Mansueto Nery Neto.

As ações da Administração Superior tiveram prosseguimento, pois através da Portaria nº 88, de 23 de abril de 1987, o procurador de justiça designou Helênio Rizzo e Temístocles de Mendonça Castro para participar do IV Congresso de Controle da Poluição Mineral, realizado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, de 4 a 8 de maio de 1987. Alguns dias depois, ou seja, em 15 de maio de 1987, o Senhor Procurador-Geral editou a Portaria nº 100, criando a Curadoria Especial do Meio Ambiente, para a qual foi designado Temístocles de Mendonça Castro. Dando prosseguimento às providências no sentido de dotar o Ministério Público de órgãos especializados na defesa do meio ambiente e do consumidor, a Procuradoria-Geral baixou a Portaria nº 133, de 6 de junho de 1987, autorizando o afastamento de Amarílio Tadeu Freesz de Almeida, Ruth Kicis Torrents Pereira, Luis Carlos Gomes dos Santos e Marta Maria Resende Pinto, os dois últimos integrantes do Ministério Público dos Territórios, para estagiar junto às Curadorias de proteção ao meio ambiente e de defesa dos direitos do consumidor dos Ministérios Públicos de São Paulo e do Paraná, no período de 7 a 19 de junho de 1987. No

dia em que terminou o afastamento dos referidos membros, foi editada a Portaria nº 143, designando Amarílio Tadeu e Ruth Kicis para viabilizar a instalação dos serviços de defesa do meio ambiente, do consumidor e de obras de interesse artístico, histórico e paisagístico no Ministério Público do Distrito Federal. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros Tadeu e Ruth resultaram na criação das coordenadorias do meio ambiente e do consumidor, diretamente vinculadas ao gabinete do Procurador-Geral, conforme Portaria nº 179, de 9.7.87. Alguns dias depois, a Portaria nº 195 fundiu as duas Coordenadorias. Tais coordenadorias foram o embrião das Promotorias do Meio Ambiente, do Consumidor, do Patrimônio Público e Cultural, além da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

Dando prosseguimento às providências no sentido da especialização de membros do Ministério Público para atuarem na área de defesa do meio ambiente e do consumidor, bem como do patrimônio artístico e cultural, seguiram-se as seguintes ações: Portaria nº 313, de 19.10.87, designando Amarílio Tadeu e Ruth Kicis para oficiarem em inquéritos policiais relativos aos crimes previstos na Lei 6766, de 12.12.79; Portaria nº 128, de 28.4.88, designando Amarílio Tadeu, Ruth Kicis, Elza Pereira Lugon, Luis Carlos Gomes dos Santos e Marta Maria Resende Pinto para participarem do Simpósio Internacional de Direito Ambiental, realizado em São Paulo, de 2 a 6 de maio de 1988; Portaria nº 216, de 24.5.89, designando Marta Maria Resende para participar do I Congresso Internacional do Direito do Consumidor, realizado em São Paulo, de 29.5 a 2.6.89; Portaria nº 218, de 29.5.90, designando Amarílio Tadeu para participar do I Encontro Nacional de Promotores do Meio Ambiente e de Defesa dos Direitos do Consumidor, realizado em Porto Alegre, no período de 31.5 a 2.6 de 1990 e Portaria nº 517, de 28.11.90, designando Antônio Raimundo Gomes da Silva Filho para participar do Seminário de Estudos sobre o novo Código de Defesa do Consumidor, realizado em Canela, Rio Grande do Sul, de 6 a 8 de dezembro de 1990.

A Portaria nº 12, de 3.2.86, pode ser considerada como o embrião das atuais Promotorias de Fundações, porquanto foi ela que mais modernamente fixou o procedimento a ser adotado pela Curadoria de Resíduos para a fiscalização das Fundações.

Em 14 de março de 1986, foi editada a Portaria nº 45 que instituiu a Promotoria itinerante que, em caráter auxiliar, procuraria dar vazão aos milhares de processos acumulados nas diversas Promotorias do Ministério Público do Distrito Federal. O ato que instituiu a Promotoria itinerante determinou que ela atuaria nos processos e inquéritos com vistas ao Ministério Público há mais de sessenta dias, designando, naquela oportunidade, Heraldo Machado Paupério e Edgar de Almeida Castanheira como promotores itinerantes. A novidade obteve sucesso, tanto assim que os processos e inquéritos começaram a ser despachados com mais rapidez e a Promotoria itinerante foi ampliada, designando-se outros membros para nela atuar, havendo sempre um rodízio entre os diversos promotores. De acordo com as Portarias de designação de membros, a Promotoria itinerante existiu até por volta de meados de 1987.

A Portaria nº 106, de 21.5.87, criou as assessorias de assuntos gerais, de assuntos parlamentares e assuntos penitenciários, sendo designados para elas, de acordo com as Portarias nº 110, 111 e 112, respectivamente, os promotores José de Almeida Coelho, Eduardo José de Oliveira Albuquerque e Francisco Cauby Saraiva Franco. Dias depois, ou seja, em 29.5.87, foi criada a Assessoria de Relações Públicas e para ela designada a promotora Elza Rodrigues Lugon, conforme Portaria nº 121.

Segundo consta da Portaria nº 198, de 27.7.87, o Ministério Público do Distrito Federal contava com os seguintes órgãos: duas Curadorias de Mandado de Segurança; duas, de Resíduos; seis, de Família; uma, de Órfãos e Sucessões; uma,

de Acidente de Trabalho; duas, de Registros Públicos; duas, de Massas Falidas; três, de Menores; seis, de Ausentes e Incapazes; além das curadorias, havia oito promotorias criminais comuns; três, de Delitos de Trânsito e duas, de Entorpecentes. Nas cidades-satélites tínhamos onze Curadorias e doze promotorias, além dos serviços de assistência judiciária em Brasília e nas satélites.

A Portaria nº 304, de 28.7.89, designou Humberto Adjuto Ulhôa e Eduardo José Oliveira de Albuquerque para promover encontros com associações de classe do Distrito Federal, a fim de esclarecerem aos diversos seguimentos da sociedade sobre os seus direitos relativos ao meio ambiente, consumidor, menores, controle externo da atividade policial e direitos humanos propriamente ditos.

Visando dotar o Ministério Público de melhores condições para o desempenho de suas tarefas, o Procurador-Geral editou as Portarias nº 120, 121 e 122, todas do dia 22.4.88, criando os núcleos de planejamento administrativo, de informática e de auditoria.

Em 17.10.88, foi editada a Portaria 387, criando a Coordenadoria de assuntos institucionais, com as atribuições que hoje estão compreendidas na Promotoria de Defesa dos Direitos do Cidadão. Dando outros passos no sentido de melhor disciplinar os órgãos de atuação, foi editada a Portaria nº 455, de 13.11.90, que criou as Coordenadorias de Defesa da Comunidade, da Ordem Jurídica Criminal, de Defesa do Direito à Vida, da Ordem Jurídica Cível e de Tutela das Fundações e Entidades de Direito Social. A primeira coordenadoria agrupava as Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, de Defesa dos Direitos do Consumidor, da Infância e Adolescência e de Defesa dos Direitos da Vítima de Delito. Para essa Coordenadoria, foi designado João Alberto Ramos e, para as Promotorias citadas, pela ordem, foram designados os promotores Amarílio Tadeu Freesz de Almeida, Antônio

Raimundo Gomes da Silva Filho, Wilma Francisca Mendes, Marta Maria Resende Pinto, Adilson Rodrigues, Odeth Alves Camelo, Olinda Elizabeth Cestari Gonçalves e Francisco Leite de Oliveira. A segunda Coordenadoria agrupava as promotorias criminais, as de execuções penais e a de Controle Externo da Atividade Policial. Lecir Manoel da Luz foi designado Coordenador, sendo indicado para a Promotoria de Controle Externo o membro Josemias Costa. Temístocles de Mendonça Castro e Paulo Roberto de Magalhães Arruda foram designados para a terceira e a quarta Coordenadoria, tudo como consta da Portaria nº 456, de 13.11.90.

Em 13.9.89, o Procurador-Geral baixou a Portaria 382, designando vários membros do Ministério Público para atuar no Juizado informal de pequenas causas, que havia sido recentemente instaurado. A designação foi sem prejuízo das atribuições normais antes exercidas e, entre os diversos membros designados para o novo encargo, podemos anotar os nomes de Lecir Manoel da Luz, Romeu Gonzaga Neiva, Jesus de Moraes Aguiar e João Alberto Ramos. Maria de Lourdes Abreu foi designada Coordenadora das atividades ministeriais junto ao Juizado informal de pequenas causas, conforme Portaria nº 438, de 24.10.89.

Surgiram, mais tarde, as Leis nº 8.185, de 14 de maio de 1991; nº 8.407, de janeiro de 1992; nº 9.248, de 26 de dezembro de 1995 e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998, que alteraram a organização judiciária do Distrito Federal e aumentaram, conseqüentemente, as atribuições do Ministério Público do Distrito Federal, exigindo diversas ações na Procuradoria-Geral, entre elas as seguintes:

- Portaria nº 122, de 19.3.91, regulamentou a divisão do trabalho no âmbito da Coordenadoria de Defesa do Direito à Vida;

- A atuação da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social foi disciplinada pela Portaria nº 125, de 25.3.91, que também estabeleceu em detalhes as atribuições da referida Promotoria;
- A Portaria 435, de 27.9.91, criou a Coordenadoria de Defesa da Infância e da Adolescência, tal a amplitude das atribuições das Promotorias da área;
- Segundo consta da Portaria 171, de 2.4.92, Elvan do Nascimento Loureiro foi enviado ao Estado do Paraná para colher subsídios junto ao Ministério Público daquele Estado com o objetivo de criar, no Distrito Federal, a Promotoria de Justiça Militar. Segundo consta da Portaria nº 195-A, de 17.2.92, a 2ª Turma Criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal começou a funcionar naquele dia;
- Por intermédio da Portaria nº 307, de 16.6.92, Antônio Ezequiel de Araújo Neto foi designado para atuar na Promotoria do Patrimônio Público e Social e do Meio Ambiente;
- A Assessoria de Recursos Constitucionais, com as atribuições de centralizar a interposição de recursos especiais e extraordinários, foi criada por meio da Portaria nº 659, de 4.11.92, sendo designado para promover a sua efetiva implantação o Procurador de Justiça Elvan do Nascimento Loureiro;
- A Portaria nº 467, de 25.8.92, estabeleceu normas de funcionamento e as atribuições da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Cidadão;
- Por meio da Portaria nº 651, de 30.11.92, foram criadas as Promotorias de Justiça em regime de plantão, com a finalidade de atender aos casos urgentes fora do horário normal de funcionamento da Instituição;

- A Portaria nº 039, de 11.2.93, designou Antônio Ezequiel de Araújo Neto para, sem prejuízo das suas atribuições normais, auxiliar na instalação da assessoria de recursos constitucionais;
- A Portaria nº 621, de 27.9.93, extinguiu a Promotoria de Defesa dos Direitos do Cidadão e criou, em seu lugar, a Promotoria de Defesa dos Direitos do Cidadão, do Patrimônio Público e do Meio Ambiente;
- A Promotoria de Justiça de Acidentes do Trabalho foi criada por meio da Portaria 622, de 27.9.93;
- A Promotoria de Justiça de Tutela dos Direitos Indisponíveis que, entre outras atribuições, tem a de promover a investigação de paternidade de que trata a Lei nº 8560/92, foi criada por meio da Portaria nº 791, de 3.12.93;
- A Portaria nº 61, de 10.2.94, suspendeu a atuação de membros do Ministério Público como curador especial, em face da modificação legislativa ocorrida, e alterou a designação das Curadorias Cíveis para Promotorias Cíveis;
- A Portaria nº 93, de 24.2.94, disciplinou pormenorizadamente a atuação da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social;
- De acordo com a Portaria nº 165, de 8.4.94, as Promotorias da Ceilândia, de atuação perante o Tribunal do Júri, Varas Criminais comuns e Varas de Família foram instituídas a partir daquela data;
- O funcionamento da Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão foi disciplinado por meio da Portaria nº 215, de 6.5.94;

- A Portaria nº 253, de 30.5.94, estabeleceu roteiro para a prestação de contas das entidades de interesse social, a serem apresentadas perante a Promotoria Especializada;
- A Portaria nº 266, de 7.6.94, estabeleceu as atribuições da Assessoria Criminal da Procuradoria-Geral, substituindo o anterior regulamento;
- A Portaria nº 362, de 18.7.94, estabeleceu as atribuições da Assessoria Criminal;
- As atribuições da Assessoria Cível, do Gabinete da Procuradoria-Geral, foram especificadas pela Portaria nº 558, de 19.10.94;
- A Portaria nº 599, de 8.11.94, fixou as atribuições dos promotores do consumidor para atuar em inquéritos policiais, até o oferecimento da denúncia, nos crimes especiais e comuns;
- Por meio da Portaria nº 613, de 16.11.94, foram reestruturadas as Promotorias da Infância e da Juventude e a Portaria nº 650, de 29.11.94, estabelecendo-se os procedimentos para o plantão nas Promotorias da Infância e da Juventude;
- A Portaria nº 695, de 13.12.94, redefiniu as atribuições da Promotoria de Justiça de Tutela dos Direitos Individuais e Indisponíveis.

Foi na administração de Marluce Aparecida Barbosa Lima que o Ministério Público do Distrito Federal deu o enorme passo de estruturar todas as Procuradorias e Promotorias de Justiça da Instituição, com a edição da Portaria nº 371, de 23 de julho de 1992.

Além das tradicionais promotorias de justiça criminal e de família, o Ministério Público do Distrito Federal passou a

contar com as modernas Promotorias de Justiça de Defesa do Cidadão, do Idoso e do Portador de Deficiência Física; de Defesa da Infância e da Juventude; de Tutela das Fundações; de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural; de Defesa do Patrimônio Público e Social; de Defesa da Ordem Urbanística; de Defesa do Consumidor; de Acidentes de Trabalho; de Defesa da Comunidade; de Defesa da Saúde; de Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde e de Defesa da Educação.

9.2 A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O artigo 45 da Lei nº 3754, de 14 de abril de 1960, dispôs:

“O quadro da Secretaria do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal é integrado pelos cargos isolados, de provimento efetivo, e pela função gratificada constante da tabela nº 2, anexa, e que ora ficam criados.”

O anexo número 2 especificou dez cargos de provimento efetivo e duas funções gratificadas — a de Secretário do Procurador-Geral e de Chefe da Secretaria Administrativa — e, em 7 de fevereiro de 1961, o então Procurador-Geral, Átila Sayol de Sá Peixoto, editou a Portaria nº 36, aprovando o regimento interno da Secretaria do Ministério Público do Distrito Federal e disciplinando as atribuições do Secretário do Procurador-Geral. O referido ato instituiu, internamente, ao que parece sem remuneração específica, uma seção administrativa, uma seção judiciária e uma seção de documentação.

O Ministério Público do Distrito Federal funcionou com a precária estrutura acima referida até 22 de novembro de 1963, quando foi expedido o Decreto nº 52.911, aprovando o regulamento da Secretaria Administrativa, que tinha por finalidade orientar, fiscalizar e executar as atividades relativas a pessoal, material, orçamento, documentação, comunicações, transportes e administração de edifícios. O artigo 2º do citado

decretou criou quatro seções na estrutura da Secretaria Administrativa, que foram as seguintes: seção de serviços gerais; seção de documentação; seção de mecanografia e seção de transportes. O artigo 6º previu que, para o exato cumprimento das tarefas que lhe são afetas e observada a conveniência da racionalização dos serviços, a seção de serviços gerais poderia, por ato do Procurador-Geral, ser desdobrada em subseções de pessoal, de material, de orçamento, de comunicações e de administração de edifícios.

No mesmo dia 22 de novembro de 1963, foi assinado o Decreto nº 52.912, outro importante diploma legal na história do Ministério Público do Distrito Federal, que aprovou o regulamento do Gabinete do Procurador-Geral. De acordo com o artigo 2º deste Decreto, o Gabinete compunha-se da chefia de gabinete, da Secretaria particular da Assessoria de planejamento, da Assessoria parlamentar, da Assessoria de relações públicas e do serviço de administração do gabinete.

Cumpra observar que os decretos números 52.911 e 52.912 criaram encargos específicos, mas não criaram funções gratificadas, que só surgiram com o Decreto nº 53.389, de 31 de dezembro de 1963. O decreto, por último citado, criou, como novidade, as funções gratificadas de assistente e secretário dos subprocuradores-gerais, no Gabinete do Procurador-Geral, e chefe da seção de administração, na secretaria administrativa.

Para dar cumprimento ao decreto nº 52.912/63, na parte relativa à Assessoria de relações públicas que, entre outras atribuições, tinha a de “manter o público permanentemente informado sobre o sentido social, político e administrativo das atividades do Ministério Público, de modo a despertar a compreensão e a confiança do povo, no fluxo operacional da Instituição”, o Procurador-Geral José Júlio Guimarães Lima conseguiu, junto ao Ministério da Educação e da Cultura, a destinação de horário especial e exclusivo na Rádio Educadora

para a divulgação de matéria pertinente à Instituição. Por isso, por intermédio da Portaria nº 60, de 23 de fevereiro de 1965, foram designados os membros Lincoln Magalhães da Rocha e Pedro Sobreira Pirajá para dirigirem o programa “Ministério Público em ação”.

A estrutura com as nove funções gratificadas criadas pelos decretos 52.911, 52.912 e 53.389, de 1963, permaneceu até o advento dos decretos 80.020, de 29 de julho de 1977, 80.276, de 5 de setembro de 1977 e 81.047, de 15 de dezembro de 1977, que introduziram diversas alterações na estrutura administrativa do Ministério Público do Distrito Federal, restando criados 12 (doze) cargos de direção e assessoramento superior e trinta e quatro cargos de direção e assistência intermediária. Todavia, modificações posteriores diminuíram o número de funções gratificadas, no grupo “direção e assistência intermediária”, de modo que, Marluce Aparecida Barbosa Lima, ao assumir a chefia do Ministério Público em junho de 1992, encontrou-o dotado de doze cargos em comissão - DAS e dezoito funções gratificadas - FG.

A procuradora-geral de justiça Marluce Aparecida Barbosa Lima, comprometida sobretudo com o futuro do Ministério Público, concentrou as ações iniciais da sua administração na formação de uma equipe especializada, capaz de promover as mudanças necessárias à melhoria da estrutura administrativa do Ministério Público. A equipe dedicou-se ao trabalho com denodo¹ e, em menos de cinco meses, preparou o projeto que resultou na Lei nº 8.559/92, que, aliada às leis 8.428/92 e 8.475/92, elevou o número de cargos e funções de confiança para 302, sendo 72 (setenta e dois) DAS, 145 (cento e quarenta e cinco) FG e 75 (setenta e cinco) GRG.

Com o advento da Lei 8559, de 28 de dezembro de 1992, que tratou da estrutura básica do Ministério Público do Distrito Federal, a Instituição começou a passar por uma profunda

transformação em todos os seus segmentos. Novas e importantes ações foram produzidas pela Administração Superior. Eis algumas delas:

- A Portaria nº 25, de 1º.2.93, instituiu no Gabinete da Procuradoria-Geral a assessoria de perícias e de diligências complementares, com as atribuições, entre outras, de realizar exames periciais, fazer acompanhamento de exames, prestar esclarecimentos sobre laudos;
- A Portaria nº 038, de 10.2.93, deu notícia da viagem da Procuradora-Geral e do Diretor-Geral a Belo Horizonte, Minas Gerais, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro daquele ano, para colherem subsídios junto ao Ministério Público mineiro na área administrativa, objetivando melhor estruturação do Ministério Público do Distrito Federal;
- A Portaria nº 244, de 29.4.93, baixou o regulamento da Divisão de Documentação e Biblioteca;
- Por meio da Portaria nº 331, de 7.6.93, foram estabelecidos os procedimentos para a tramitação de processos, inquéritos policiais e outros feitos no Ministério Público do Distrito Federal, determinando que os setores administrativos deveriam fazer a entrega imediatamente, aos respectivos membros, dos processos a eles distribuídos, para se evitar a nociva permanência dos feitos nas secretarias das promotorias e procuradorias, como vinha acontecendo;
- Amarílio Tadeu Freesz de Almeida e José Eduardo Sabo Paes foram autorizados, por meio da Portaria nº 40, de 31.1.94, a viajarem ao Estado de São Paulo, no período de 7 a 9 de fevereiro daquele ano, para conhecerem o serviço de informatização do Ministério Público Paulista, visando aplicá-lo no Ministério Público do Distrito Federal;

- Por meio da Portaria nº 214, de 6.5.94, foi criado grupo de trabalho com a finalidade de estabelecer metas de informatização do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. O grupo de trabalho foi constituído por Amarílio Tadeu Freesz de Almeida, José Eduardo Sabo Paes, André Vinícius do Espírito Santo de Almeida e Antônio Marcos Dezan;
- Por meio da Portaria nº 611, de 16.11.94, a Senhora Procuradora-Geral de Justiça criou o comitê de qualidade, visando implantar no Ministério Público do Distrito Federal o programa de qualidade total, cabendo a coordenação do comitê aos membros Amarílio Tadeu Freesz de Almeida e Antônio Marcos Dezan.

Foi um período de intensa produção normatizadora das mais diversas atividades da instituição, dotando o Ministério Público do Distrito Federal dos instrumentos necessários para cumprir a sua determinação legal. São exemplos dessa produção os seguintes atos: Portaria nº 561, de 14.1.0.92, que disciplinou as sessões solenes de posse dos promotores de justiça; Portaria nº 233, de 16.4.93, que criou o grupo de trabalho composto por Anderson Oliveira Machado, Valéria Campos da Silveira, Margarida Maria Vieira Teixeira, Maria Ignês de Barros Silveira e Ilton Muniz de Almeida para, no prazo de sessenta dias, providenciar a implantação do plano de assistência médica dos membros e servidores da Instituição; Portaria nº 260, de 6.5.93, que designou comissão composta pelo membro José Eduardo Sabo Paes e pelos servidores Anderson Oliveira Machado, Sônia de Menezes Nobre Lira Machado, Margarida Maria Vieira Teixeira e Marcos César Moreira Giraldez para elaborar tabela de temporalidade de documentos, processos e outros papéis; Portaria nº 374, de 22.6.93, que estabeleceu os procedimentos para observância do artigo 10 da Lei Complementar nº 75/93; Portaria nº 484, de 3.8.93, que designou o Promotor de Justiça Antônio Marcos

Dezan para integrar o grupo de trabalho encarregado da implantação do Plan-Assiste; Portaria nº 501, de 19.8.93, que deu início às atividades do Plan-Assiste e estabeleceu prazo para a inscrição; Portaria nº 539, de 30.8.93, que fixou as normas gerais de funcionamento do Plan-Assiste; Portarias 546, 547 e 548, todas de 31.8.93, que disciplinou a concessão do auxílio pré-escolar, do vale-transporte e do auxílio-alimentação; Portaria nº 597, de 8.11.94, que alterou o regulamento relativo ao auxílio pré-escolar; Portaria 057, de 14.2.95, que criou três novas Promotorias Cíveis em Sobradinho, em razão da instalação da 2ª Vara Cível daquela cidade-satélite; Portaria 063, de 15.2.95, criando, em caráter experimental, a Promotoria de Defesa da Ordem Tributária; Portaria 065, de 16.2.95, que estabeleceu normas de funcionamento da Promotoria de Tutela dos Direitos Individuais e Indisponíveis; Portaria nº 153, de 4.4.95, que aprovou o sistema de acompanhamento de processos da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e Social e do Meio Ambiente; Portaria nº 178, de 27.4.95, que aprovou as normas para concessão de licenças a membros e servidores do Ministério Público; Portaria nº 260, de 8.6.95, que definiu as atribuições básicas de todas as promotorias cíveis do MPDFT; Portaria nº 446, de 23.8.95, que redistribuiu atribuições entre promotorias cíveis, da circunscrição especial de Brasília, em razão da instalação de novas Varas Cíveis; Portaria nº 469, de 1º.9.95, que disciplinou a concessão de afastamentos para participação em cursos, congressos, simpósios, seminários, etc, estabelecendo que os pedidos deveriam ser formulados com pelo menos quinze dias de antecedência; Portaria 492, de 5.9.95, que disciplinou o andamento de processos e inquéritos nas Promotorias do Consumidor, do Patrimônio Público e do Meio Ambiente e da Ordem Tributária; Portaria 494, de 8.9.95, que reestruturou as atribuições específicas de todas as Promotorias de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal, inclusive das cidades-satélites de Taguatinga,

Sobradinho, Brazlândia, Planaltina, Gama e Ceilândia. O ato apresentou uma síntese das atribuições de todas as Promotorias e continha trinta e duas páginas; Portaria nº 261, de 8.6.95, que definiu as atribuições das Promotorias de Defesa da Infância e da Juventude; Portaria 624, de 30.11.95, que instalou a Promotoria de Justiça do Paranoá; Portaria nº 055, de 26.2.96, que estabeleceu roteiro para a prestação de contas das fundações e entidades de interesse social; Portaria nº 066, de 27.2.96, que criou mais uma promotoria criminal e duas cíveis na circunscrição do Paranoá, determinando que a 1ª Promotoria Criminal acumularia todas as atribuições enquanto as outras não fossem instaladas; Portaria nº 071, de 1º.3.96, que normatizou a compensação e redistribuição de processos, nos casos de suspeição e impedimento, que só poderiam ser declarados nos casos previstos em lei; Portaria nº 080, de 5.3.96, que disciplinou o funcionamento das promotorias do consumidor; Portaria nº 096, de 14.3.96, que disciplinou o funcionamento da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social e do Meio Ambiente; Portaria nº 129, de 8.4.96, que estabeleceu critérios para ocupação e permuta de locais destinados à instalação de gabinetes de procuradores de justiça, estabelecendo como primeiro critério a antiguidade; Portaria nº 149, de 16.4.96, que criou duas promotorias especiais criminais para atuarem perante os Juizados Cíveis e Criminais de Brasília; Portaria 184, de 10.5.96, que instalou a 2ª Promotoria de Justiça Criminal e a 1ª Promotoria de Justiça Cível do Paranoá; Portaria 192, de 17.5.96, que criou novas Promotorias e redefiniu as atribuições específicas de todas as Promotorias de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal, merecendo destaque a criação da Promotoria de Justiça de Samambaia. O ato em questão, composto de cinquenta e uma páginas, foi instrumento da maior importância para as atividades do Ministério Público; Portaria 212, de 24.5.96, que criou novas Promotorias, destacando-se a 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos Individuais e Indisponíveis e a 3ª Promotoria

de Justiça de Registros Públicos; Portaria nº 288, de 12.6.96, que declarou instaladas as Promotorias de Justiça de Samambaia.

A administração do procurador Humberto Adjuto Uihôa deu prosseguimento à normatização das atividades ministeriais, merecendo destaque os seguintes atos: Portaria nº 484, de 19.7.96, que fixou as atribuições das procuradorias de justiça (a Portaria nº 541, de 9.8.96, alterou o referido ato, melhor disciplinando o assunto); Portaria 482, de 19.7.96, que criou a 10ª e 12ª Procuradorias de Justiça Criminais, a 1ª Procuradoria de Justiça dos Direitos Difusos, a 1ª Procuradoria de Justiça da Criança e do Adolescente e a 18ª Procuradoria de Justiça Cível; Portaria 509, de 1º.8.96, que estabeleceu novos critérios para concessão de afastamento para participação em congressos, simpósios, seminários, etc; Portaria nº 510, de 10.8.96, que dispôs sobre as atribuições das assessorias criminal e cível; Portaria nº 525, de 7.8.96, que estabeleceu normas de organização da assessoria parlamentar; Portarias 528, de 8.8.96 e 712, de 16.10.96, que estabeleceu critérios para o estágio no Ministério Público do Distrito Federal, possibilitando a admissão de estagiários de nível superior e de nível médio; Portaria nº 611, de 30.8.96, que alterou a denominação das Promotorias de Massas Falidas para Promotorias de Justiça de Falências e Concordatas; Portaria 685, de 2.10.96, que declarou instalada a 1ª Procuradoria de Justiça de Crimes Dolosos contra a Vida; Portaria 692, de 7.10.96, que designou João Alberto Ramos, Vandir Silva Ferreira e André Vinícius do Espírito Santo Almeida para realizarem inspeção na 19ª Delegacia de Polícia, com o objetivo de exercer o controle externo da atividade policial; Portaria nº 709, de 11.10.96, que definiu as atribuições das promotorias de justiça de Tutela e Fundações e Entidades de Interesse Social; Portaria nº 764, de 6.11.96, que dispôs sobre a distribuição extraordinária de processos, em caso de impedimento dos procuradores de justiça; Portaria nº 788, de

19.11.96, que designou comissão composta por João Alberto Ramos, Lenir de Azevedo, Zenaide Souto Martins e Suelly Ambrósio da Fonseca para elaborar o histórico do Ministério Público do Distrito Federal; Portaria nº 799, de 20.11.96, que criou e instalou o núcleo de investigação criminal e controle externo da atividade policial; Portaria nº 814, de 29.11.96, que criou e instalou as Promotorias Eleitorais.

A atual estrutura administrativa do Ministério Público Federal, consolidada no Regimento Interno aprovado por intermédio da Portaria nº 169, de 4 de março de 1997, é a seguinte:

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ASSESSORIA

Assessoria Jurídica

Assessoria de Comunicação Social

Assessoria de Assuntos Parlamentares

Assessoria de Recursos Constitucionais

GABINETES DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

Departamento de Apoio às Atividades Jurídicas

Divisão de Apoio e Controle de Perícias, Contabilidade e Diligências Complementares

Divisão de Controle de Processos

Seção de Controle dos Feitos Criminais

Seção de Controle dos Feitos Cíveis

GABINETE DO VICE-PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Setor de Concursos

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL

CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

DIRETORIA-GERAL

Assessoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

Gabinete do Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Divisão de Procedimentos e Métodos

Divisão de Planejamento e Controle

Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Seção de Avaliação e Programação

Divisão de Produção e Suporte

Setor de Teleprocessamento

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Divisão de Programação Orçamentária

Setor de Estudos e Projeções

Divisão de Programação Financeira

Divisão de Avaliação e Acompanhamento

Seção de Avaliação

Seção de Acompanhamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Seção de Assistência Médico-Ambulatorial e Odontológica

Divisão de Administração de Pessoal

Seção de Cadastro

Seção de Pagamento

Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Seção de Treinamento e Desenvolvimento

Divisão de Legislação de Pessoal

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Divisão de Material e Patrimônio

Seção de Compras

Setor de Licitação

Setor de Cadastro

Seção de Almoxarifado

Seção de Registro e Controle Patrimonial

Divisão de Documental e Biblioteca

Biblioteca

Seção de Legislação, Jurisprudência e Consolidação

Divisão de Atividades Auxiliares

Seção de Protocolo-Geral, Publicação e Arquivo

Seção de Elaboração e Acompanhamento de

Contratos e Convênios

Seção de Execução Orçamentária e Financeira

Divisão de Administração

Seção de Manutenção e Reparos

Seção de Segurança e Portaria

Seção de Comunicação Administrativa

Divisão de Transportes e Serviços Gerais

Seção de Manutenção e Controle de Veículos

Seção de Serviços Gerais

PROMOTORIA DE JUSTIÇA E DEFESA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS E SOCIAIS

Gabinete do Promotor-Chefe

Secretaria da Promotoria

Divisão de Registro e Controle Processual dos Feitos de Defesa da Infância e da Juventude

Setor de Apoio e Controle dos Feitos Criminais

Setor de Apoio e Controle dos Feitos Cíveis

Divisão de Registro e Controle Processual dos Feitos de Defesa do Consumidor

Setor de Apoio e Controle Processual

Divisão de Registro e Controle Processual dos Feitos de Defesa de Outros Direitos

Setor de Apoio e Controle dos Feitos de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Público e Social

Setor de Apoio e Controle dos Feitos de Mandado de Segurança

Setor de Apoio e Controle dos Feitos de Defesa dos Direitos Humanos, Acidentes do Trabalho, Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social

Setor de Apoio e Controle dos Feitos de Defesa dos Direitos Individuais Indisponíveis

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

Gabinete do Promotor-Chefe

Secretaria da Promotoria

Divisão de Registro e Controle Processual de Matéria Criminal

Seção de Apoio e Controle dos Feitos do Juizado Especial

Setor de Apoio e Controle dos Feitos Criminais

Setor de Apoio dos Feitos de Delitos de Trânsito

Setor de Apoio e Controle dos Feitos de Acompanhamento, Fiscalização e Execuções Penais

Setor de Apoio e Controle dos Feitos de Entorpecentes e Contravenções Penais

Setor de Apoio e Controle dos Feitos do Tribunal do Júri e Militar

Setor de Apoio e Controle dos Feitos da Ordem Tributária

Divisão de Registro e Controle Processual de Matérias Cíveis

Setor de Apoio e Controle dos Feitos de Registros Públicos e Massas Falidas

Setor de Apoio e Controle dos Feitos de Família, Órfãos e Sucessões Especiais

PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

Gabinete do Promotor-Chefe

Secretaria da Promotoria

Divisão de Registro e Controle Processual

Setor de Apoio e Controle dos Feitos Criminais

Setor de Apoio e Controle dos Feitos Cíveis

Divisão de Apoio Administrativo

Setor de Serviços Gerais

PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

Gabinete do Promotor-Chefe

Secretaria da Promotoria

Divisão de Registro e Controle Processual e Apoio Administrativo

Setor de Apoio e Controle dos Feitos Criminais

Setor de Apoio e Controle dos Feitos Cíveis

Setor de Serviços Gerais

PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

Gabinete do Promotor-Chefe

Secretaria da Promotoria

Divisão de Registro, Controle Processual e Apoio
Administrativo

Setor de Apoio e Controle dos Feitos Criminais

Setor de Apoio e Controle dos Feitos Cíveis

PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

Gabinete do Promotor-Chefe

Secretaria da Promotoria

Divisão de Registro, Controle Processual e Apoio
Administrativo

Setor de Apoio e Controle dos Feitos Criminais

Setor de Apoio e Controle dos Feitos Cíveis

PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO

Gabinete do Promotor-Chefe

Supervisão da Promotoria

Seção de Controle Processual e Apoio Administrativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE PLANALTINA

Gabinete do Promotor-Chefe

Supervisão da Promotoria

Seção de Controle Processual e Apoio Administrativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAZLÂNDIA

Gabinete do Promotor-Chefe

Supervisão da Promotoria

Seção de Controle Processual e Apoio Administrativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

Gabinete do Promotor-Chefe

Supervisão da Promotoria

Seção de Controle Processual e Apoio Administrativo

9.3 O QUADRO DE SERVIDORES

O primeiro quadro de servidores do Ministério Público do Distrito Federal, criado por intermédio do artigo 45 da Lei 3.754, de 14 de abril de 1960, era composto de dez cargos, assim distribuídos: 1 (um) oficial administrativo; 2 (dois) auxiliares administrativos; 3 (três) datilógrafos; 1 (um) contínuo; 1 (um) motorista e 2 (dois) serventes.

O primeiro servidor do Ministério Público do Distrito Federal foi Arthur Sebastião César da Silva, nomeado Diretor

da Secretaria Administrativa, que correspondia a Diretoria-Geral. A partir de César, vieram mais os seguintes, para os cargos efetivos:

- 1 - Ália Felício Tobias, que foi a primeira secretária do Procurador-Geral
- 2 - José Faustino dos Santos, o primeiro motorista do Procurador-Geral (aliás, do Ministério Público)
- 3 - Sebastião do Carmo
- 4 - Raimundo Arruda
- 5 - Nelson Rodrigues de Souza
- 6 - Carmen Magalhães
- 7 - Oreste Mandarin
- 8 - Léia Horácio Severo de Souza Pereira
- 9 - Antônio Siqueira
- 10 - Dorgival Vilar Neto

Todos os servidores da primeira hora exerceram suas atividades no Ministério Público, com abnegação e sacrifícios, até a aposentadoria. Os últimos a se aposentarem foram Nelson Rodrigues de Souza, em maio de 1995, e Raimundo Arruda, que se aposentou em 1989, retornando em 1993, para exercer cargo em comissão, e, por fim, sendo exonerado em 1996.

Depois dos pioneiros vieram outros, com igual dedicação e amor à nossa instituição. Nem sempre foram servidores do próprio quadro, que era exíguo, mas requisitados a outros órgãos públicos, mas nem por isso amaram menos o Ministério Público. Vamos buscar nos registros da nossa história alguns atos e fatos que marcaram o crescimento do nosso quadro de pessoal.

Lecir Manoel da Luz, posteriormente Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, veio para o Ministério

Público em 1964, requisitado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, à qual pertencia como escriturário, nível 8. Em 17 de setembro de 1964, Lecir Manoel da Luz foi designado para substituir os chefes de seções de documentação e transportes no período de 1º de outubro a 29 de novembro daquele ano, iniciando assim uma brilhante carreira, que o levaria a exercer os mais diferentes e importantes cargos no Ministério Público, até chegar à condição de Magistrado de 2º grau.

A Portaria nº 89, de 20 de abril de 1965, designou Celina Eutália de Souza, então funcionária do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, colocada à disposição do Ministério Público do Distrito Federal, para servir junto à Defensoria Pública. Vemos, portanto, que Celina pertenceu ao Ministério Público do Distrito Federal há quase 40 anos, pois aqui ingressou em 1962 como estagiária, passando à condição de funcionária e depois à de membro.

O Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal baixou, em 5 de outubro de 1965, a Portaria nº 220 determinando que fosse consignado na pasta de Arthur Sebastião César da Silva, o mais antigo funcionário do Ministério Público do Distrito Federal, as felicitações pelo reconhecimento dos excelentes serviços prestados à Instituição. A homenagem foi prestada ao ensejo do 5ª aniversário de Arthur Sebastião na Chefia da Secretaria Administrativa do Ministério Público.

Embora decorridos mais de cinco anos da inauguração da Capital da República, a maioria dos órgãos governamentais continuava no Estado do Rio de Janeiro e, daí, havia a necessidade de constantes viagens do Chefe da Secretaria Administrativa do Ministério Público do Distrito Federal àquela cidade, para tratar de assuntos corriqueiros da instituição, tais como pagamentos de substituições, gratificação de representação, diárias e ajuda de custo a membros do Ministério Público, conforme atestam vários atos deliberativos baixados à época, dos quais é exemplo a Portaria nº 267, de 10 de novembro de 1965.

A Secretaria Administrativa do Ministério Público do Distrito Federal era composta, em 1965, dos seguintes funcionários: Arthur Sebastião César da Silva, o chefe da Secretaria; Léia Horácio Severo de Souza, Carmem Magalhães, Maria de Lourdes Dantas Miranda, Maria das Dores Valente Nascimento, Wilma Lacerda Botelho, José Faustino dos Santos, Veida Maria Costa Capone, Lecir Manoel da Luz, Raimundo Arruda, Antônio Siqueira, Neusa dos Anjos Piazero, Édmo de Oliveira, José Raimundo Xavier, José Maria Gonçalves Coelho, Dorgival Vilar Neto, Amphilóquio Alves Filho e Leonídio Souza Martins; enquanto o Gabinete do Procurador-Geral contava com as servidoras Claudia Ferreira de Souza, Lizete de Medeiros Passos, Alia Felício Tobias e Isacléria de Brito Pereira, que não mediam esforços para que as atividades do Ministério Público do Distrito Federal pudessem ser levadas a bom termo, merecendo, por isso mesmo, todos eles, elogios pela dedicação, eficiência e zelo no cumprimento de seus deveres funcionais. As Portarias 302 e 303, de 14 de dezembro de 1965, bem retratam o fato. Cumpre esclarecer, que o Ministério Público sentia a carência de pessoal do seu próprio quadro e, para supri-la, contou com o apoio inestimável da Companhia Urbanizada da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, que nos cedeu alguns servidores, dentre eles Lecir Manoel da Luz, José Raimundo Xavier e José Maria Gonçalves Coelho, vindo os dois primeiros, posteriormente, a entrar à Instituição como promotores de justiça, galgando o primeiro ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, como foi registrado há pouco.

De acordo com a Portaria 348, de 7 de dezembro de 1967, que elogiou os funcionários pela maneira dedicada e eficiente com que se houveram no desempenho de seus deveres funcionais durante o ano de 1967, a Procuradoria-Geral contava com os seguintes servidores: Arthur Sebastião César da Silva, Léia Horácio Severo de Souza Pereira, Lizete de Medeiros Passos, Isacléria de Brito Pereira, Maria de Lourdes Dantas

Miranda, Carmem Magalhães, Raimundo Arruda, Neusa dos Anjos Piazero, Maria das Dores Valente Nascimento, Veida Maria Costa Capone, Lecir Manoel da Luz, José Maria Gonçalves Coelho, José Faustino dos Santos, José Raimundo Xavier, Claudis Ferreira de Souza, Edmo de Oliveira, Antônio Siqueira, Jorge Cândido de Souza, Pedro Olegário Azevedo, Nelson Rodrigues de Souza, Sebastião Floristeu Pereira, Amphilóquio Alves Filho, Antônio Gomes da Silva, Gabriel Jorge dos Anjos, Moisés Nunes Gonçalves, Celina Eutália de Souza, Dorgival Vilar Neto, Fernando Reis Lima, Paulo Gomes de Souza, Manoel Dias Quixadá, Maria Noélia do Nascimento Brito, Geralda Lúcia Bezerra de Araújo, Júlio Barbosa e Lucy Pinheiro Lima.

A Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 1968, estabeleceu a escala de férias de todos os servidores do Ministério Público do Distrito Federal para aquele ano. No referido ato, pode-se verificar que o Ministério Público contava com trinta e dois servidores para a execução de todas as suas *atividades-meio*. Curiosamente, o número de membros permanecia mais ou menos o mesmo, vez que a Portaria nº 33, de 23 de fevereiro de 1968, a qual fez as designações para o mês de março daquele ano, relaciona vinte e dois membros do Ministério Público.

De acordo com a escala de férias para o ano de 1969, aprovada pela Portaria nº 348, de 16 de dezembro de 1968, o Ministério Público do Distrito Federal contava com trinta e sete servidores, entre os quais anotamos os nomes de Celina Eutália de Souza, José Raimundo Xavier, Fernando Reis Lima, Luiz Ramos Porto, Lecir Manoel da Luz e Lenir de Azevedo, os quais, posteriormente, passaram à condição de membros do Ministério Público do Distrito Federal.

Como dissemos acima, o quadro de pessoal do Ministério Público do Distrito Federal foi formado, no seu início, por

servidores oriundos dos mais diversos órgãos públicos, na condição de requisitados, sobressaindo-se a valorosa colaboração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, que cedeu um grande número de servidores que, posteriormente, foram incluídos no quadro de pessoal do Ministério Público. Assim, verificamos das Portarias nº 452 a 464, de 9 de maio de 1969, a inclusão no quadro especial de pessoal do Ministério Público dos seguintes servidores que tinham sido cedidos pela NOVACAP: - Neuza dos Anjos Piazero, Isacléria de Brito Pereira, José Maria Gonçalves Coelho, Jorge Cândido de Souza, Veida Maria Costa Capone, Lecir Manoel da Luz, José Raimundo Xavier, Claudis Ferreira de Souza, Edmo de Oliveira, Amfíphoquio Alves Filho, Manoel Dias Quixadá, Antônio Gomes da Silva e Sebastião Floristeu Pereira.

Visando à implantação de novo quadro de pessoal do Ministério Público do Distrito Federal, o Procurador-Geral constituiu comissão composta do promotor público Hélio Fonseca e dos servidores Arthur Sebastião César da Silva e Lecir Manoel da Luz para elaborar estudos e apresentar anteprojeto a respeito do tema. De acordo com a escala de férias para o ano de 1972, aprovada por meio da Portaria nº 1437, de 16.12.71, contávamos naquela época com sessenta e dois servidores, entre os quais anotamos os nomes de Fernando Reis Lima, Lecir Manoel da Luz, José Raimundo Xavier, Celina Eutália de Souza e Luiz Ramos Porto.

Os poucos servidores do Ministério Público do Distrito Federal multiplicavam-se para atender a todas as atividades, com admirável dedicação ao órgão. Em 23 de julho de 1974, o Procurador-Geral baixou a Portaria 2796, elogiando os servidores pela dedicação e espírito voluntário de bem servir por ocasião da mudança para o Anexo do Tribunal de Justiça. Por outro lado, a Portaria nº 2911, de 2.10.74, contém elogio à servidora Isacléria de Brito Pereira por completar dez anos como

Chefe da Secretaria particular do Procurador-Geral. A referida servidora exerceu a função em questão até 30 de maio de 1975 quando, na gestão do procurador Hélio Pinheiro da Silva, foi dispensada. Arthur Sebastião César da Silva, nosso primeiro funcionário, exerceu a Chefia da Secretaria Administrativa até 31.10.75, quando foi dela dispensado por meio da Portaria nº 3377, sendo substituído pela servidora Léa Horácio Severo de Souza Pereira, designada para a função através da Portaria nº 3381, do mesmo dia. Nosso querido José Freire Pereira, que exerceu a Direção-Geral do Ministério Público por longos anos, ingressou na Instituição em 31 de outubro de 1975, como oficial de gabinete de Hélio Pinheiro da Silva, designado que foi pela Portaria nº 3380. Margarida Maria Vieira Teixeira, Assessora das Câmaras de Coordenação, veio para o Ministério Público no início do ano de 1978, (5.1.78). Ela foi, portanto, a nossa mais antiga servidora em exercício no momento em que registramos esses fatos, em dezembro de 2000.

Vimos que o Ministério Público do Distrito Federal chegou a ter, em 1972, sessenta e dois servidores. No entanto, na grande maioria eram requisitados, que tiveram que retornar aos seus órgãos, de modo que voltamos ao patamar de trinta a trinta e cinco servidores, como consta do relatório de Hélio Pinheiro da Silva, relativo ao período de 1974/78. Aliás, vamos transcrever na íntegra o nosso quadro de pessoal em novembro de 1978, como está no referido relatório:

“DIRETOR-GERAL

José Freire Pereira

DIVISÃO DE PESSOAL

Léa Horácio Severo de Souza Pereira

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Carmen Magalhães

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

José Sebastião Ferreira

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Luci Pinheiro da Rocha Lima

SECRETARIA DA PROMOTORIA PÚBLICA

Margarida Maria Vieira Teixeira

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

José Cassiano Barros de Oliveira

SECRETARIA DA SUBPROCRADORIA-GERAL

Neuza dos Anjos Piazero

SECRETARIA DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS

Maria Noélia do Nascimento Brito

SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

José Raimundo Xavier

SEÇÃO DE CADASTRO, LOTAÇÃO E PAGAMENTO

Antônio Siqueira

**SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO**

Sebastião Floristeu Pereira

SEÇÃO DO ALMOXARIFADO

Edmo de Oliveira

SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

Jorge Cândido de Souza

SEÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES

Raimundo Arruda

SEÇÃO DE MATERIAL

Nelson Rodrigues de Souza

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Odécio Martins Baesa

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE

Antônio Gomes da Silva

SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

Carmem Siqueira Bolzon

SEÇÃO PROCESSUAL

Pedro Olegário de Azevedo

ASSISTENTES DAS SECRETARIAS:

PROMOTORIA PÚBLICA

Dorgival Vilar Neto

Clotildes de Abreu Tavares

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Manoel Dias Quixadá

Amphilóquio Alves Filho

SUBPROCURADORIA-GERAL

Veida Maria Costa Capone

MOTORISTAS

José Faustino dos Santos

Gabriel Jorge dos Santos

Odálio Alves Feitosa

Sebastião Francisco Barbosa

FUNCIONÁRIOS À DISPOSIÇÃO

Alcy Coelho Pereira

Isacléria de Brito Pereira

FUNCIONÁRIA REQUISITADA

Zoé de Bem”

Abrindo um parêntese, lembramos que significativa homenagem foi prestada à servidora Neuza dos Anjos Piaзара,

pelo Tribunal de Contas da União, por ocasião da verificação da regularidade da aposentadoria da referida servidora, homenagem que, pelo seu conteúdo, foi extensiva a todos os bravos servidores do início. Eis a declaração de voto do Ministro Lincoln Magalhães da Rocha, publicada na “Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios”, nº 01, pág. 254:

“Ao julgar esta Corte a aposentadoria da funcionária Neuza dos Anjos, julgo-me no dever de expressar meus louvores à atuação desta exemplar servidora, sob pena de ser omissos.

D. Neuza, como a chamávamos carinhosamente, foi uma das componentes daquele bravo pugilo de lutadores que compunham a equipe de apoio do Ministério Público do Distrito Federal.

Naqueles primeiros anos de Brasília, lutava o Ministério Público com as maiores dificuldades para conseguir se instrumentalizar tanto de materiais como de pessoal que desse apoio àquele notável **parquet**, recrutado em concurso em todos os Estados da Federação e cujos componentes hoje são ilustres Ministros do Tribunal Federal de Recursos, Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e do Tribunal Regional Eleitoral e, por sinal, três deles ocupando as respectivas Presidências: Ministro José Fernandes Dantas (Tribunal Federal de Recursos), Desembargador Antônio Honório Pires de Oliveira Júnior (Tribunal de Justiça do Distrito Federal), Desembargador Eduardo Andrade (Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal).

Isso sem falar nos remanescentes integrantes que decidiram permanecer fiéis à instituição, aos quais homenageio na pessoa do seu Procurador-Geral, o eminente Dr. José Dilermando Meireles.

Sob a então chefia de Guimarães Lima e de Artur Sebastião César da Silva, D. Neuza, através de seu trabalho e dedicação, se fez merecedora desse registro nesta alta Corte de Contas.

D. Neuza teve sorte melhor que suas colegas Maria das Dores e Isacléria Brito Pereira que vieram a falecer nesse iter titânico em prol do serviço público brasileiro. Mesmo assim se viu atingida por doença especificada em lei.

Os benefícios que o Tribunal de Contas da União hoje lhe reconhece são apenas um ato de justiça tardia que se lhe faz e que tem a chancela do Direito Sumular do prestigioso Tribunal Federal de Recursos e agora jus positum por decreto-lei.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1984.”

Voltando ao quadro de servidores de 1978, vemos, do referido quadro, que o servidor Odalio Alves Feitosa, que continua em pleno exercício, também já pertencia ao Ministério Público do Distrito Federal. Portanto, Margarida e ele são os mais antigos funcionários da Instituição.

De acordo com a escala de férias aprovada pela Portaria 5193, de 19.12.80, o Ministério Público do Distrito Federal contava, naquela época, com vinte e oito servidores. No ano seguinte, a escala aprovada pela Portaria nº 5601, de 17.12.81, registrava a presença de três servidores a mais, ou seja, trinta e um servidores. Este número foi diminuído de um servidor em 1983, conforme consta da Portaria nº 5978, de 3.1.83, que aprovou a escala de férias para aquele ano. O plano geral de férias dos servidores para 1985 revela que o Ministério Público do Distrito Federal contava, ao final do ano de 1984, com vinte e cinco servidores, o que revela um decréscimo de cinco servidores entre 1983 e 1984. Interessante observar que, na escala de férias para 1985, constava o nome do servidor Wanderley Ferreira dos Santos, que passou, posteriormente, a integrar o Ministério Público do Distrito Federal como promotor de justiça.

Vagarosamente, e sempre aquém das necessidades, o nosso quadro de pessoal foi aumentando e quando Marluce

Aparecida Barbosa Lima assumiu a chefia do *parquet*, em junho de 1992, encontrou um quadro de cento e vinte e sete funcionários (22 técnicos, 79 assistentes e 26 auxiliares) e conseguiu elevá-lo para quinhentos e dezenove (87 técnicos, 282 assistentes e 150 auxiliares), além de contarmos com o inestimável auxílio de estagiários, em face da implantação, a partir de 1992, do estágio remunerado para estudantes de níveis superior e médio.

Como bem observou Marluce Aparecida Barbosa Lima em seu “relatório de gestão”, o *“Cerne de toda Instituição são os seus recursos humanos. Essa afirmativa se aplica tanto para os aspectos quantitativos como para os qualitativos”*. Por isto, a qualificação profissional do servidor foi a principal preocupação de Marluce, como está à pág. 10 de seu relatório:

“A partir de 1993 foi elaborado o primeiro Programa de Capacitação de Recursos Humanos no MPDFT calcado em bases mais sólidas, ou seja, precedido de um Levantamento de Necessidades de Treinamento efetuado junto às Chefias das Unidades e dos Servidores em todo o MPDFT.

O resultado foi que, ao final de 1993 o MPDFT promoveu 09 (nove) eventos de treinamento internos com a participação de 153 servidores e 38 (trinta e oito) externos com participação de 95 (noventa e cinco) servidores, registrando-se, ainda, a participação de 25 (vinte e cinco) membros em eventos patrocinados pelo Programa.

É importante registrar que a área mais beneficiada com treinamento foi a área jurídica com 14 (quatorze) eventos e 94 (noventa e quatro) treinados.

No ano de 1993, foram realizados os 04 (quatro) primeiros Ciclos de Palestras sobre o MPDFT com participação de 70 (setenta) servidores. Os ciclos de palestras, com duração de cinco dias, têm por objetivo a familiarização

do servidor com a estrutura organizacional e com as atividades institucionais do MPDFT.

Em 1994, foram promovidos 75 (setenta e cinco) eventos de treinamento, sendo 23 (vinte e três) internos e 52 (cinquenta e dois) externos, tendo participado desses eventos 441 (quatrocentos e quarenta um) servidores e 94 (noventa e quatro) membros. Consolidado o Programa de Qualificação Profissional do MPDFT, buscou-se, no exercício de 1995, o seu aperfeiçoamento, introduzindo-se novas técnicas de Levantamento de Necessidades de Treinamento, constituindo-se em cada Unidade e Promotoria o que se chamou Agente de Desenvolvimento de Treinamento, o qual orientado pelo Departamento de Recursos Humanos identificaria em sua Unidade as reais necessidade de treinamento.

Os resultados, então, evoluíram para a participação de 533 (quinhentos e trinta e três) servidores e 166 (cento e sessenta e seis) membros, nos 101 (cento e um) eventos realizados.

Em 1966, ainda até maio, já foram oferecidos 41 (quarenta e um) eventos de treinamento com 795 (setecentos e noventa e cinco) participantes.”

O horário de expediente do Ministério Público foi modificado através do tempo, sempre em busca de melhor servir à Justiça e ao povo. Com efeito, em 1961, o Procurador-Geral fixou o horário de doze às dezoito horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de nove às doze (Portaria nº 90, de 29 de agosto). Todavia, por intermédio da Portaria nº 121, de 13 de outubro de 1961, o horário de expediente foi fixado de oito e trinta às onze horas, e de treze às dezoito e trinta, de segunda a sexta-feira, não havendo expediente aos sábados.

A Portaria nº 156, de 6 de abril de 1964, confirmou o expediente do Ministério Público de 11h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, sem expediente aos sábados, exceto o gabinete do Procurador-Geral, não sujeito a horário.

Diversos outros atos trataram do assunto (Portarias 384, de 30.7.92; 572, de 26.10.94 e 527, de 8.8.96, entre outras), até fixar-se no horário de 40 horas para a atividade-meio e trinta e cinco horas para a atividade-fim.

9.4 O SETOR DE TRANSPORTES

No início, o Ministério Público do Distrito Federal dispôs de apenas um veículo, destinado ao transporte do Procurador-Geral. A situação pouco alterou-se no decorrer dos anos seguintes, como mostra o relatório de Hélio Pinheiro da Silva, já muitas vezes citado:

“Em 1974 o Ministério Público do Distrito Federal dispunha de 5 (cinco) veículos sendo 3 (três) destinados à condução do pessoal administrativo e 2 (dois) de representação.

Em 1975 foram adquiridos 4 (quatro) veículos e alienados 3 (três).

Em 1976 o órgão possuía 6 (seis) veículos para o serviço de condução do pessoal, representação e entrega de correspondência.

Em 1977 foi recolhido ao Ministério da Justiça, por força do Decreto nº 79.399/77, o carro “Galaxie”, placa nº 5558, ano de fabricação 1972.

Foram cedidos ao Ministério da Justiça, no mesmo ano, os veículos Kombi-Placa nº 7042, ano de fabricação 1975 e a Variant-Placa nº 4681, ano de fabricação 1973, conforme termo lavrado em 19 de maio de 1977.

Desse modo, cumprindo a orientação ministerial no sentido de restringir ao máximo o uso de veículo e o consumo de

combustível, o órgão passou a dispor de apenas 3 (três) veículos.

No corrente exercício, esses veículos servem à Procuradoria-Geral e se destinam ao transporte Oficial do Procurador, dos Assessores comissionados na categoria de DAS e ao serviço de distribuição de correspondência.”

Como se pode verificar do trecho acima transcrito, o MPDFT possuía, em 1978, dezoito anos depois de criado e instalado, apenas três veículos.

A situação melhorou um pouco entre 1978 e 1992. Vejamos o que escreveu Marluce Aparecida Barbosa Lima no seu relatório, sobre a situação que encontrou:

“No que concerne aos serviços de transporte, contava o MPDFT com uma frota de 12 (doze) veículos, número insuficiente para atendimento da demanda. Todos os veículos com mais de 07 (sete) anos de operação, sendo que diversos deles apresentavam-se em péssimas condições de uso.

O transporte dos membros para as promotorias das cidades-satélites era realizado com a utilização exclusiva desses veículos, sendo comum a interrupção da viagem, em razão de pane na viatura.”

Os membros e servidores que vivenciaram o período em que eram transportados por uma frota “em péssimas condições de uso,” poderiam recordar quantas vezes ficaram nas estradas de Brazlândia, Gama, Taguatinga, Sobradinho, ou de quantas vezes preferiram utilizar-se de seus próprios veículos, mesmo sem receberem cota de combustível, o que nunca aconteceu no Ministério Público do Distrito Federal.

Ao final da gestão de Marluce Aparecida Barbosa Lima, em junho de 1996, o MPDFT contava com uma frota de trinta e um (31) veículos, entre especiais, de serviço e carga, atendendo aos serviços da administração superior e das promotorias das diversas cidades-satélites. Dos trinta e um

veículos, apenas sete eram velhos, pois fabricados em 1974 (um microônibus mercedes benz), 1987 e 1988. Os demais não tinham mais que três anos de fabricados.

Outrossim, foi construída a garagem do MPDFT no setor de garagens e oficinas norte, com espaço para Almojarifado, depósito, oficina e garagem.

Na administração de Humberto Adjuto Uihôa, o Setor de Transporte foi redimensionado com a alienação ou cessão de alguns veículos mais velhos e a aquisição de novos, sendo a frota, hoje, composta de cinquenta e sete veículos. Na garagem foram instalados serviços de manutenção, máquina para lavagem dos carros e cobertura para abrigo dos automóveis.

9.5 INFORMATIZAÇÃO

Nos primeiros dias, a árdua luta da administração do Ministério Público era para conseguir máquinas de escrever, máquinas de calcular e mimeógrafo. Inúmeras vezes, Arthur Sebastião Cezar da Silva teve que viajar ao Rio de Janeiro para receber material destinado à nossa Instituição. Essas viagens eram necessárias porque, apesar da inauguração da Capital em 1960, a maioria dos órgãos federais permanecia na “cidade maravilhosa”.

Em 1978, não tínhamos mais que trinta máquinas de escrever, entre elétricas e manuais. Porém, na administração de Geraldo Nunes foram dados os primeiros passos para a informatização do MPDFT. Eis como Marluce Aparecida Barbosa Lima descreveu a situação, em seu relatório de gestão:

“O processo de informatização, ainda que timidamente, já havia iniciado no MPDFT quando do início da minha primeira gestão (junho/92).

Havia sido reservado um espaço físico onde fora instalado um minicomputador SMX-390-SID com 07 (sete) terminais e

outros 10 (dez) microcomputadores XT encontravam-se por instalar.

Importa registrar, no entanto, que os trabalhos de informática eram dirigidos único e exclusivamente para folha de pagamento.

Todavia, ações e medidas visando à aceleração do processo de informatização, racionalização do serviço e à simplificação das rotinas eram requeridas, pois o estrangulamento dos serviços se fazia notar tanto na área meio, quanto na área finalística do MPDFT.

Inicialmente, para minimizar tal situação, optou-se pela aquisição de mais computadores - 27 (vinte e sete) microcomputadores e 22 (vinte e duas) impressoras - para instalação imediata nas procuradorias e promotorias que demandavam maior volume de serviços, de forma a permitir a essas unidades processar seus próprios serviços de edição de textos e elaborar os controles necessários.

Mas, ações mais concretas visando ao desenvolvimento do processo de informatização do MPDFT passava pela criação de um meio físico adequado ao funcionamento da informática; adequação dos recursos de “hardware”, “software” e “peopleware” (pessoal).

Nessa linha de ação, em 1993 mais 39 (trinta e nove) microcomputadores e 55 (cinquenta e cinco) impressoras, além de novos “softwares” de processamento de textos, em versões mais atualizadas, geradores de aplicação “on line” e planilhas foram incorporadas ao parque computacional do Ministério Público.

Promoveu-se o treinamento de pessoal e a automação teve seu curso desviado para novas necessidades:

- o inter-relacionamento entre os diversos postos de trabalho e unidades por meio da utilização de uma rede de informática.

- Administração de dados para gerenciar todo e qualquer tipo de informação dentro da Instituição

Paralelamente ao atendimento das necessidades que naquele momento se manifestavam no contexto do processo de informatização, prosseguia-se na aquisição de novos equipamentos, cuja evolução está representada a seguir:

<i>PARQUE DE "HARDWARE"</i>						
Equipamentos	1992	1992	1993	1994	1995	1996
de informática	(30.06.92)	(31.12.92)	(31.12.93)	(31.12.94)	(31.12.95)	(31.03.96)
Computadores	010	037	076	081	109	176
Impressoras	007	029	084	090	115	165

A partir da identificação dessas necessidades, foram adquiridos novos "softwares", tais como Sistema de Gestão de Pessoal - SIGESP, Sistema de Controle de Processos, Sistema de Controle de Patrimônio, Sistema de Controle de Almoxarifado, dentre outros, pois os sistemas em operação no MPDFT não mais atendiam os anseios de modernização da Instituição.

O desenvolvimento dos recursos humanos, a incorporação de novas tecnologias e a modernização dos processos administrativos imprimiram novos ritmos à Casa, cujas ações requisitaram novas reformulações de curto, médio e longo prazo para fazer face à tamanha demanda de modernização que se despontou neste Ministério Público

Nesse contexto, espera-se que, a curtíssimo prazo, o MPDFT esteja totalmente interligado através de uma rede de computadores, comunicando-se entre si; a médio prazo, o aperfeiçoamento desse processo e, a longo prazo, a modernização presente na instituição.

Ressalte-se que a rede de informática já se encontra em funcionamento em componentes situados no prédio do IBAMA e no anexo I do TJDF, disponibilizando o "mail" (correio

eletrônico); “Back up” (armazenamento central de segurança); e o informa jurídico (“software’ para consulta à jurisprudência e legislação).

Brevemente estará disponibilizado o “SISPRO” - Sistema de Controle de Processos e Documentos, que possibilitará grande velocidade na recuperação de informações processuais e documentais, além de eliminar por completo os controles manuais.

A médio prazo, o orçamento e a respectiva execução estão disponíveis para consultas, facultando aos membros e servidores usuários de rede, pleno e imediato conhecimento da matéria.”

Foi, sem dúvida nenhuma, um grande avanço conquistado na administração de Marluce. Pode-se afirmar, sem medo de errar, que nessa época o MPDFT entrou na era da modernidade.

Humberto Ulhôa deu continuidade ao processo, trazendo para o Ministério Público o que existia de mais atual no campo da informatização. Vamos buscar, no relatório de gestão de Humberto, dados importantes sobre o tema:

“Na primeira gestão, em 1996, foi desenvolvido o Sistema de Controle de Processos e Documentos (SISPRO) que permite cruzar informações, controlar tramitações, registrar ocorrências, produzir estatísticas e controlar prazos. Para agilizar a identificação dos documentos, foram implementados códigos de barras e adquiridos 168 scanners de mão para leitura ótica. Esses sistemas, atualmente, estão disponíveis para todas as Procuradorias de Justiça e Promotorias de Justiça.

Após 1996, foram desenvolvidos outros sistemas que permitem o controle dos processos administrativos (SISPROADM); representação (SISRESP); atendimentos (DMATOOLS); lotação de procuradores e promotores de Justiça (LOTAÇÃO); estatísticas dos trabalhos realizados pelos membros

(ESTATÍSTICAS); serviços de saúde prestados pelo Plan-Assiste (PLANABEN); acervo da biblioteca (LIBRUM); documentos (SISDOC); serviços médicos e odontológicos (SAMO); concursos (CONCURSOS); orçamento e finanças (SICOF) e registros de endereço (MALADIR).

Em fevereiro de 1998, o MPDFT entrou na rede mundial de computadores, a Internet, com um site que reúne informações institucionais, gerais e específicas sobre os órgãos da Casa. Também foi desenvolvido o sistema de comunicação interna, a Intranet, que permite acesso a contracheques, formulários, estatísticas, portarias, entre outros serviços. Funcionários da Instituição receberam treinamento especializado para manipular as home pages, o que agilizou a atualização das informações.

Uma estação gráfica, com impressora laser colorida, foi instalada na Assessoria de Comunicação Social para melhorar a qualidade dos informativos e diminuir custos na produção de materiais gráficos.

Também foram adquiridos 16 projetores multimídia data show para facilitar a apresentação de peças jurídicas nos tribunais do júri e 31 notebooks para agilizar os trabalhos realizados em trânsito. Até o mês de junho, há previsão para aquisição de mais 20 computadores portáteis.

Na administração de Uihôa, o parque computacional do MPDFT cresceu em 76,3%, desde 1996, quando havia 152 microcomputadores. Atualmente, o número é de 623. Os equipamentos são interligados em rede, o que permite intercâmbio entre as Promotorias de Justiça situadas no Plano Piloto e nas cidades do DF.”

9.6 A BIBLIOTECA

A Biblioteca sempre foi importante meio para que os membros do Ministério Público do Distrito Federal pudessem desenvolver as suas atividades, produzindo trabalho de

qualidade, do ponto de vista legal, doutrinário e jurisprudencial. Por isso mesmo, buscou-se, desde os primeiros anos, formar uma biblioteca que atendesse às nossas necessidades. Não foi nada fácil, em razão da conhecida falta de recursos, mas em cada administração foram sendo adquiridas algumas das obras necessárias, até que, em junho de 1992, contávamos com um acervo de 13.010 (treze mil e dez) livros e periódicos. Implantou-se, então, o necessário tratamento técnico das obras, com adequada ordenação nas estantes, abertura de fichas técnicas com nome do autor, título ou assunto e normatização do sistema de empréstimo de livros.

O controle ideal não existia por falta de recursos técnicos e humanos para exercê-lo, mas não por falta de previsão, pois José Júlio Guimarães Lima, sempre atento à necessidade de sistematizar as atividades administrativas, editou a Portaria nº 321, de 21 de novembro de 1967, aprovando o Regimento Interno da biblioteca do Ministério Público e disciplinando, em detalhes, as questões da consulta na Biblioteca, o empréstimo e renovação, a reserva de livros, as multas e penalidades administrativas por extravios, perdas e danos e até a arrumação dos livros nas estantes.

A partir de 1993 foi implantado um sistema automatizado com geração da base de dados bibliográficos. Criou-se, também, a base de dados contendo a legislação com alimentação retroativa e informatizou-se o controle de empréstimos e intercâmbio entre as bibliotecas locais e nacionais. *“As estatísticas passaram a ser realizadas com acompanhamento mensal. No período de 1993 a 1996 foram adquiridos 2.366 (dois mil, trezentos e sessenta e seis) livros e periódicos”* (trecho do relatório de gestão da Procuradora-Geral Marluce).

No período de gestão do Procurador-Geral de Justiça Humberto Ulhôa foi designada uma comissão para levantar os

livros e fascículos que deveriam ser adquiridos, resultando na aquisição de 1.130 livros e 86 fascículos avulsos para complementar coleções, além da renovação da assinatura de trinta e três (33) periódicos.

Com a inauguração do edifício-sede, a biblioteca ganhou espaço mais adequado, com sala de pesquisa de legislação e jurisprudência e sala de leitura para até 20 pessoas. A biblioteca passou a dispor de três computadores e uma base *librum*, para facilitar as consultas.

Para se ter uma idéia da relevância da biblioteca, ressalte-se que, somente nos três primeiros meses de 2000, foram emprestados 2.437 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete) livros para membros e servidores, com média mensal de 850 (oitocentos e cinquenta) empréstimos (dados extraídos do relatório de Humberto Ulhôa).

Para concluir, cumpre lembrar que, por meio da Portaria nº 103, de 21 de setembro de 1961, foi dado à biblioteca do Ministério Público do Distrito Federal o nome de “Walter Ceneviva”, em homenagem e agradecimento ao muito que o festejado jurista fez em prol da condigna instalação do Ministério Público, e por haver trabalhado, incansavelmente, pelo engrandecimento e pelo bom nome da Instituição

CAPÍTULO X

PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS,
SIMPÓSIOS, COMISSÕES E OUTROS
ENCONTROS JURÍDICOS E AFINS

10.1 PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS E OUTROS

O Ministério Público sempre se preocupou com as relevantes questões jurídicas de interesse da instituição, da Justiça e do país, bem como esteve sempre em busca do aprimoramento profissional de seus membros e servidores. O intercâmbio com outros Ministérios Públicos também fez parte das nossas cogitações, desde os primórdios, como atestam os registros históricos. A participação dos membros do MPDFT em encontros regionais e nacionais tem sido intensa, como demonstram os diversos atos de designação, com várias solicitações para proferirem palestras como, por exemplo, os promotores de justiça Diaulas Costa Ribeiro e José Eduardo Sabo Paes.

Não é nossa intenção registrar aqui, pormenorizadamente, a participação de cada membro em todos os progressos, simpósios e encontros variados, pois isso tornaria este histórico quase interminável. Relembremos apenas algumas participações dos primeiros anos do Ministério Público do Distrito Federal, as quais foram marcantes exatamente pelo pioneirismo. Os destaques são os seguintes.

Por meio da Portaria nº 25, de 1º de abril de 1963, foi constituída comissão composta do 1º Subprocurador-Geral, Áttila Sayol de Sá Peixoto, do 1º Curador, Milton Sebastião Barbosa, e do 1º Promotor Público, Francisco de Assis Andrade, para, sob a presidência do primeiro, efetuar estudo e a crítica do anteprojeto de Código Penal e apresentar sugestões que fossem capazes de aperfeiçoá-lo. Outrossim, o nosso Procurador-Geral participou do Congresso Regional do Ministério Público, promovido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e realizado na cidade de Uberlândia, nos dias 9 a 12 do mês de junho de 1966, conforme se pode ver do teor da Portaria nº 125, de 8 de junho de 1966.

O Ministério Público do Distrito Federal realizou, no ano de 1966, encontro dos procuradores-gerais dos Estados, tendo

a nossa Instituição mantido, previamente, inúmeros contatos com as co-irmãs, para a consecução do objetivo. A Portaria nº 223, de 5 de outubro de 1966, dá-nos notícia de algumas viagens de assessores do nosso Procurador-Geral para tal fim.

O Subprocurador-Geral Milton Sebastião Barbosa foi encarregado de realizar contatos no Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais com associações culturais, científicas e profissionais visando à conclusão da legislação referente aos direitos autorais, conforme designação da Portaria nº 11, de 9 de janeiro de 1967. A designação de Milton Barbosa para a honrosa tarefa partiu do Senhor Ministro da Justiça e não foi apenas pelos notáveis conhecimentos jurídicos do ilustre membro do Ministério Público do Distrito Federal, mas também em razão de Milton Sebastião Barbosa ser um especialista no assunto, já que era também compositor, com diversos sucessos de âmbito nacional, com o pseudônimo de Cid Magalhães. Já em 26 de janeiro de 1967, o Procurador-Geral baixou a Portaria nº 22, autorizando a ida de Milton Sebastião Barbosa ao Rio de Janeiro para fazer entrega ao Senhor Ministro da Justiça do anteprojeto de lei, de sua autoria, sobre direitos autorais. Vale lembrar que o trabalho tivera início em março de 1966, conforme designação feita por meio da Portaria nº 66, de 31 de março.

Os promotores Lincoln Magalhães da Rocha e José Gerardo Grossi foram designados, por meio das Portarias 274 e 282, de 29 de outubro e 4 de novembro de 1968 para participarem do Congresso do Ministério Público Fluminense, que foi realizado na cidade de Teresópolis no período de 18 a 24 de novembro daquele ano, bem como do 3º Congresso de Direito Penal e Ciências afins, realizado na Capital do Estado de São Paulo de 24 a 30 dos mesmos mês e ano. O promotor substituto Geraldo Nunes, também foi designado para participar do Congresso de Teresópolis, conforme se colhe da Portaria 291, de 5 de novembro de 1968.

Em abril de 1968, o Procurador-Geral participou de um congresso internacional. Eis como o jornalista Pedro Paulo Luz Cunha, o “Peluz”, noticiou o fato em sua coluna “notícias do foro”, publicada no “Correio Braziliense” de 7.5.69:

“Realizou-se em Cuernavaca, Capital do Estado de Morellos, na República do México, o IV Congresso de Direito Penal e Processual, com a participação de juristas internacionais.

O Procurador-Geral Guimarães Lima que participou do encontro informou que foram aprovadas teses e sugestões no sentido de ampliar-se, ainda mais, a atuação do Ministério Público, bem como o de criar-se um Direito Penal de aplicação Internacional, pois que, hoje, os crimes têm organização de maior amplitude, atingindo quase sempre área extraterritorial.

Assim, os infratores deverão ser perseguidos onde quer que se homizem, sem as formalidades previstas na própria lei, porquanto tais formalidades tornam-se normas benéficas dos criminosos.

Na civilização atual o crime deixou de ser, de certa forma, individual, para ser cometido em bandos previamente organizados.

Haja vista no Brasil, a incidência de assaltos aos bancos, o que, de resto, está ocorrendo, com a mesma intensidade, em vários outros países da América Central e do Sul, a exemplo das famosas “gangs” das grandes cidades dos Estados Unidos.

O próprio Governo da República Mexicana procurou prestigiar o Congresso, com o seu apoio direto e a sua hospitalidade, e as sessões foram realizadas no salão nobre do Palácio governamental.

Entre nós, apesar do rigor da recente Lei de Segurança Nacional, extensiva a crimes dessa natureza, não se conseguiu ainda intimidar ou arrefecer o ânimo dos assaltantes, de alta periculosidade social, que continuam agindo em plena luz do dia, sob as vistas de numerosos transeuntes, nos principais centros do País.

Que sazonem os frutos do IV Congresso de Direito Penal e Processual, realizado no México e, quanto antes, venha o Direito Penal de aplicação Internacional”

O Ministério Público indicou os membros Guimarães Lima e José Dilermando Meireles para participarem da Comissão organizadora do 2º Congresso de Direito Penal e Ciências afins, realizado no Distrito Federal entre os dias 8 a 14 de outubro de 1968.

Por outro lado, realizou ciclo de palestras sobre o anteprojeto do Código de Processo Civil elaborado pelo professor Alfredo Buzaid, trazendo ao Distrito Federal eminentes juristas, entre eles o professor Alcides de Mendonça Lima, da Universidade Federal de Pelotas, Rio Grande do Sul, conforme notícia a Portaria nº 844, de 25 de junho de 1970.

José Júlio Guimarães Lima participou de histórico encontro de procuradores-gerais, realizado em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no qual se tomaram decisões que influenciaram todos os Ministérios Públicos. O “Correio Braziliense” de 15.7.70 noticiou o fato desta maneira:

“Encerrou-se, na histórica cidade de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, o I Encontro dos Procuradores-Gerais da Justiça brasileira, no qual foram debatidas importantes reivindicações para a velha instituição.

A fim de bem esclarecer o mundo jurídico desta Capital, vamos transcrever essas decisões tais como foram aprovadas. Os Procuradores, reunidos naquele certame apreciando os temas que lhes foram propostos, deliberaram aprovar as seguintes resoluções e recomendações:

1 - A nomenclatura do órgão superior da direção do Ministério Público estadual deve ser “Procuradoria-Geral da Justiça do Estado” e a denominação do cargo correspondente à respectiva chefia “Procurador-Geral da Justiça”; 2 - Os órgãos de primeira instância do Ministério Público estadual devem ter nomenclatura uniforme, sendo adotada a denominação

“Promotor de Justiça”, em lugar de “Promotor Público”; 3 - A chefia do Ministério Público dos Estados deve ser privativa dos integrantes da carreira; 4 - O chefe do Ministério Público estadual deve ter as prerrogativas e o tratamento de Desembargador; 5 - Deve existir a Segunda instância no Ministério Público estadual, providos os cargos de Procurador da Justiça integrantes da carreira, mediante promoção por antigüidade e merecimento; 6 - O Conselho do Ministério Público, com atribuições e composição definidas em lei deve integrar a administração superior da instituição; 7 - A Corregedoria do Ministério Público, com atribuições de inspeção, instrução e disciplina das atividades dos órgãos da instituição, deve integrar sua administração superior. O Corregedor, eleito pelo Conselho, servirá por mandato certo; 8 - Aos membros do Ministério Público de carreira devem ser conferidas garantias estatutárias que lhes proporcionem as condições de segurança e independência indispensáveis ao pleno desempenho de sua missão tutelar dos interesses indispensáveis da coletividade; 9 - O direito de aposentadoria aos trinta anos de serviço, tradicionalmente conferido à Magistratura e aos membros do Ministério Público, deve ser a estes novamente assegurado; 10 - Deve incumbir aos órgãos das respectivas instituições a formação das listas tríplices para preenchimento do quinto constitucional reservado nos Tribunais a advogados e a membros do Ministério Público; 11 - Os serviços da Assistência Judiciária devem ser estruturados em organismo da Administração Pública, tendo em vista o exato cumprimento do preceito constitucional; 12 - Os serviços da Assistência Judiciária devem ser destacados do Ministério Público e ter organização própria; 13 - Deve ser restaurado, em sua plenitude, o princípio da iniciativa da ação penal pública como monopólio do Ministério Público; 14 - Os Códigos de Processo Penal e Civil devem assegurar aos representantes do Ministério Público junto aos Tribunais, além da sustentação oral na ocasião própria, o uso da palavra, pela ordem, para sucintos esclarecimentos, em qualquer fase do julgamento.

Entretanto, para que não morressem no nascedouro tais resoluções e recomendações, foi constituída, por aclamação,

uma Comissão Executiva composta dos Procuradores-Gerais de Justiça Dario de Abreu Pereira, Leopoldo Braga, Atamir Quadro Mercês, José Diogo de Almeida Magalhães e José Júlio Guimarães Lima, respectivamente, dos Estados de São Paulo, Guanabara, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Distrito Federal, que manterão contatos permanentes e se reunirão, eventualmente, nas Capitais do País, com a finalidade de se entrosarem com os escalões da Administração Pública.”

Preocupado com o aprimoramento das atividades ministeriais, o Procurador-Geral de então, José Júlio Guimarães Lima, aproveitou-se da estada do promotor substituto Orlandino Batista de Freitas na França, no período de 1º de janeiro a 31 de junho de 1971, e designou-o para observar o funcionamento do Ministério Público francês, visando adquirir experiência que fosse aplicada à nossa instituição.

Por sua vez, o promotor substituto Helênio Rizzo foi autorizado a participar do Encontro de Promotores na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, no período de 28 a 30 de maio de 1971, de acordo com a Portaria nº 1164-A. De seu lado, a Portaria nº 1735, de 3 de julho de 1972, designou ainda Helênio Rizzo e seu colega Geraldo Nunes para participarem de outro Congresso do Ministério Público Fluminense, desta vez realizado na cidade de Friburgo, no período de 3 a 8 dos mesmos mês e ano. O II Congresso Nacional do Ministério Público, realizado na cidade de Guarapari, no Estado do Espírito Santo, no período de 24 de março a 1º de abril de 1973, contou com uma considerável representação do Ministério Público do Distrito Federal, composta dos seguintes membros: José Júlio Guimarães Lima, Carlos Gomes Sanromã, Lincoln Magalhães da Rocha, José Dilermando Meireles, Geraldo Nunes, Jarbas Fidelis de Souza, José André Casas Garcia, Marluce Aparecida Barbosa Lima, Elser Rocha de Melo Martins, Hermenegildo Fernandes Gonçalves, Carlos Augusto Machado de Faria, Simão Guimarães de Souza e Edinaldo de

Holanda Borges, tudo como consta da Portaria nº 2052, de 16 de fevereiro de 1973.

Atento aos acontecimentos marcantes da Capital da República, especialmente àqueles, direta ou indiretamente, ligados às suas atividades, o Ministério Público do Distrito Federal designou, por seu Procurador-Geral e pelas Portarias nº 1787 e 1851, de 18 de agosto e 5 de outubro de 1972, os promotores públicos José Lourenço de Araújo Mourão e Dimas Ribeiro da Fonseca para participarem do 1º Encontro Nacional das classes empresariais para estudo do problema do menor, encontro este realizado no Distrito Federal.

Visando dotar membros e servidores do Ministério Público do Distrito Federal de conhecimentos específicos na área de medicina legal, o Procurador-Geral editou a Portaria nº 2128, de 10 de abril de 1973, instituindo o curso de medicina legal a ser ministrado pelo médico legista Isaac Barreto Ribeiro (que mais tarde veio a ser membro do Ministério Público, visto que se formou também em Direito), curso que foi realizado no período de 24 de abril a 15 de maio de 1973, no auditório da Procuradoria-Geral, situado na Avenida L-2, Quadra 2, Bloco “O”, 4º andar.

Por intermédio da Portaria 2346, de 18 de setembro de 1973, foram designados os promotores públicos José Dilermando Meireles e Arthur Sebastião César da Silva para representar o Ministério Público do Distrito Federal nas solenidades realizadas pelo co-irmão do Estado do Rio Grande do Sul, as quais fomos convidados. Outrossim, o promotor público Jarbas Fidelis de Souza foi designado para participar do seminário de Direito Penal, realizado em Aracaju, Estado de Sergipe, no período de 2 a 8 de outubro de 1973, conforme autorização instrumentalizada por meio da Portaria 2356, de 28 de setembro daquele ano. As combativas integrantes do Ministério Público Hilda Vieira da Costa e Léia Esteves foram designadas para participar do 1º Congresso de Criminologia,

realizado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, de 21 a 30 de outubro de 1973, conforme Portarias 2378 e 2379, de 16 de outubro de 1973.

Em 2 de dezembro de 1971, o Procurador-Geral editou a Portaria 1410, estabelecendo critérios para a concessão de afastamento para participação em congressos e outros eventos nacionais e internacionais. De acordo com o ato, deveria haver rodízio entre os membros, de forma que os integrantes de todas as classes pudessem ter a oportunidade de participação. O primeiro critério era a ordem decrescente de antiguidade, havendo preferência para o membro que fosse apresentador de tese. Mais tarde, a Portaria nº 2570, de 29.3.74, acrescentou o critério de que os autores de teses receberiam passagens fornecidas pelo Ministério Público.

A Portaria nº 1248, de 22.7.71, autorizou o promotor Carlos Gomes Sanromã e o Procurador-Geral, José Júlio Guimarães Lima, a participarem da 11ª SEMANA DE ESTUDOS DO PROBLEMA DO MENOR, realizado em São Paulo, no período de 26 a 31 de julho de 1971, e do I CONGRESSO DE PENALOGIA E DIREITO PENITENCIÁRIO, levado a efeito no período de 31 de julho a 2 de agosto daquele ano, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O promotor Dimas Ribeiro da Fonseca foi autorizado a participar do 10º Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, realizado em Brasília-DF, de 13 a 18 de setembro de 1971, conforme Portaria 1308, de 10.9.71.

O Ministério Público do Distrito Federal sediou a primeira reunião da Confederação Nacional das Associações Estaduais do Ministério Público, que foi realizada no dia 19 de outubro de 1971, segundo consta da Portaria nº 1347, de 18.10.71.

O nosso “*parquet*” foi honrado pelo Ministério Público de São Paulo com o convite para participar do I Congresso

realizado pelo co-irmão paulista e, aceitando o convite, o procurador-geral designou, por meio da Portaria nº 1411, de 2.12.71, a seguinte delegação: o próprio Procurador-Geral e os promotores Carlos Gomes Sanromã, Washington Bolivar de Brito, José Dilermando Meireles, Jarbas Fidelis de Souza e Hermenegildo Fernandes Gonçalves, sendo o evento realizado no período de 5 a 11 de dezembro de 1971. É importante observar que Guimarães Lima preferia, quase sempre, viajar de automóvel, só utilizando avião quando fosse absolutamente necessário. Para São Paulo, foi ele de carro junto com alguns colegas. Esteve presente também no 3º Congresso Nacional do Ministério Público, realizado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no período de 29 de março a 7 de abril de 74, conforme Portaria nº 2571, de 29.3.74. A nossa delegação foi a seguinte: Geraldo Nunes, Dimas Ribeiro da Fonseca, Jarbas Fidelis de Souza, Elser Rocha de Melo Martins, Marluce Aparecida Barbosa Lima, Tânia Valadares Gontijo, Neusa Claude Cristofoli e Everards de Mota e Matos. Importante registrar que o Procurador-Geral designou uma comissão composta por José Lourenço de Araújo Mourão, Jorge Ferreira Leitão e Arthur Sebastião César da Silva para acompanhar a delegação ao aeroporto de Brasília, no embarque para Porto Alegre e recebê-la, também no aeroporto, quando do regresso. Outra comissão foi designada, após o Congresso, para examinar e emitir parecer sobre o relatório apresentado pelos participantes do referido Congresso, tudo como consta da Portaria nº 2640, de 18.4.74.

O servidor Raimundo Arruda, que era Chefe de Serviços Gerais no Ministério Público, foi designado para participar de Congresso Internacional de Microfilmagem realizado em São Paulo, no período de 7 a 10 de outubro de 1974, pela Portaria nº 2917, de 3.10.74.

Nos dias 3 e 4 de maio de 1983, realizou-se em Brasília encontro de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos

Estaduais, e o nosso Procurador-Geral, por meio da Portaria nº 6090, de 24.4.83, designou comissão composta por Everards Mota e Matos, Helênio Rizzo, Arthur Sebastião César da Silva, José Freire Pereira, Isacléa de Brito Pereira e Raimundo Arruda para recepcionarem os procuradores dos outros Estados. O encontro repetiu-se nos dias 1º e 2 de maio de 1984, e novamente o Procurador-Geral constituiu comissão para recepcionar os chefes dos outros Ministérios Públicos, comissão desta vez integrada por Arthur Sebastião César da Silva, Lenir de Azevedo, Humberto Adjuto Ulhôa, Maria de Lourdes Abreu e Helena Cristina Tinoco Mendonça (Portaria 6465, de 27.4.84). Cinco meses depois tivemos nova reunião de Procuradores-Gerais em Brasília, cabendo aos membros Gilvan Correia de Queiroz, Arthur Sebastião César da Silva e Maria de Lourdes Abreu recepcionarem os Procuradores-Gerais (Portaria 6647, de 28.9.84).

Por meio da Portaria nº 150, de 4 de junho de 1985, Adilson Rodrigues, então no exercício da Promotoria de Menores, foi designado para participar do 1º Encontro Nacional de Juízes e Curadores de Menores das Capitais Brasileiras, realizado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de 17 a 21 de junho daquele ano.

A Portaria nº 70, de 2.4.87, disciplinou o afastamento de membros do Ministério Público do Distrito Federal para participar de congressos, simpósios e seminários, estabelecendo a preferência por antigüidade, por ordem de requerimento e para quem não houvesse participado de encontros desse tipo nos dois anos anteriores.

A Portaria nº 229, de 4.6.90, designou Temístocles de Mendonça Castro para, como representante do Ministério Público do Distrito Federal, participar de comissão visando à criação da Justiça Militar no Distrito Federal.

O colega Gilvan Correia de Queiroz foi incumbido de participar de reunião preparatória para o congresso nacional

do Ministério Público, reunião essa que teve lugar em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no dia 7 de fevereiro de 1985 (Portaria 036, de 5.2.85). De seu lado, Temístocles de Mendonça Castro foi designado, pela Portaria 447, de 5.11.90, para representar o Ministério Público do Distrito Federal em encontro do Ministério Público do Estado do Paraná, realizado na cidade de Foz de Iguaçu, de 8 a 10 de novembro de 1990.

João Alberto Ramos, Rogerio Schieti Machado Cruz, Petrônio Calmon Cardoso Filho e Welington Saraiva foram designados, de acordo com a Portaria 470, de 14.9.94, para realizar estudos e acompanhamento do projeto de lei que objetivava a criação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, fazendo as necessárias sugestões.

Na década de 90, foi intensa a participação de membros e servidores em encontros, congressos, simpósios, cursos, etc, visando à especialização profissional. São alguns exemplos: as Portarias 196, de 6.5.91, e 201, de 7.5.91, designaram Josué Pinheiro de Mendonça e Tânia Maria Nava Marchewka para participarem de simpósio de direito civil e processual civil, realizado no Rio de Janeiro, de 8 a 11.5.91; a Portaria nº 423, de 18.9.91, designou José Waldenor de Queiroz para participar de encontro de juízes e curadores de menores, realizado em Campinas, São Paulo, de 24 a 27.9.91; a Portaria nº 452, de 8.10.91, designou o promotor de justiça Carlos Augusto de Amorim Dutra para participar do congresso de juízes e curadores de menores, realizado em Vitória, Espírito Santo, de 9 a 14.10.91; a Portaria nº 458, de 16.10.91, autorizou Rubens Tavares e Souza a participar de curso de atualização na área do consumidor, realizado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, de 17 a 19.10.91; pela Portaria nº 460, de 16.10.91, Paulo Tavares Lemos foi autorizado a participar de seminário sobre estudos de trânsito, realizado em Uberlândia, Minas Gerais; a Portaria nº 489, de 14.11.91, autorizou a promotora Diva Lucy de Faria Pereira a participar do encontro nacional

de promotores e procuradores do meio ambiente, realizado de 18 a 20.11.91, em Belo Horizonte, Minas Gerais; a Portaria nº 585, de 14.12.91, autorizou o afastamento de João Alberto Ramos, a partir de 12.12.91, para integrar a comissão de concurso do recém-criado Estado de Roraima; a Portaria nº 94, de 17.2.92, autorizou a ida de Temístocles de Mendonça Castro a Belo Horizonte, para colher subsídios junto ao Ministério Público mineiro, relativamente aos serviços da Promotoria Militar e de Controle da Atividade Policial, para futura implantação no Distrito Federal; a Portaria nº 469, de 26.8.92, autorizou o afastamento de membros para participar do 9º Congresso Nacional do Ministério Público, a ser realizado em Salvador, Bahia, de 1 a 4.9.92; a Portaria 260, de 29.5.92, autorizou Everards Mota e Mattos e José de Nicodemos Alves Ramos a participar do Encontro Nacional de Procuradores de Justiça, realizado no Rio de Janeiro, de 3 a 6.6.92; a Portaria nº 539, autorizou Temístocles de Mendonça Castro e José Eduardo Sabo Paes a participar de Encontro sobre processo e Constituição, realizado no Rio de Janeiro, de 15 a 20.10.92; pela Portaria nº 594, de 4.11.92, a promotora de justiça Carmem Maria Martins Gomes foi autorizada a participar do congresso do Ministério Público Gaúcho, de 25 a 30.11.92; a Portaria nº 596, de 4.11.92, autorizou Elvan do Nascimento Loureiro a participar de encontro sobre o processo civil, realizado de 10 a 12.11.92, em São Paulo, Capital; a Portaria nº 598, de 4.11.92, autorizou Amarílio Tadeu Freesz de Almeida a participar do 2º Encontro do Ministério Público do Centro-Oeste, realizado na Pousada do Rio Quente, de 3 a 5.12.92; a Portaria nº 198, de 24.3.93, autorizou Rubens Tavares de Souza e Conceição Maria de Pacheco Brito a participarem do 4º Congresso de Especialização em Direito do Consumidor, realizado em Belo Horizonte, Minas Gerais, de 5 a 7.4.93; as Portarias 274 de 18.5.93 e 299, de 27.5.93, autorizaram os promotores Paulo Roberto de Magalhães Arruda e José Eduardo Sabo Paes a participar do 3º Simpósio de Revisão Constitucional, realizado

em Porto Velho, Rondônia, no período de 2 a 4.6.93; a Portaria nº 293, de 24.5.93, autorizou a procuradora de justiça Francisca Soares da Silva a participar de seminário de Direito Público, realizado em Aracajú, Sergipe, no período de 26 a 28.5.93; pela Portaria nº 335, de 14.6.93, Paulo Tavares Lemos foi autorizado a participar do 3º Congresso das Justiças Militares Estaduais, realizado em Belo Horizonte, de 17 a 19.6.93; a Portaria nº 384, de 23.6.93, autorizou a todos os membros do Ministério Público do Distrito Federal a participar do 1º Congresso Interno do MPDFT, realizado na cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás, de 24 a 27.6.93; a Portaria nº 426, de 14.7.93, autorizou a servidora Gleide Maria Teixeira Galvão, a participar de curso de aperfeiçoamento em administração pública, realizado no Rio de Janeiro, de 20 a 23.7.93; a Portaria nº 447, de 28.7.93, autorizou a servidora Waldelice Aparecida de Oliveira Poncione a participar do 3º Fórum de Recursos Humanos, realizado em Salvador, Bahia, de 11 a 13.8.93; a Portaria nº 468, de 5.8.93, concedeu permissão à Olinda Elizabeth Cestari Gonçalves para participar do 2º Encontro Nacional de Direito Constitucional, realizado de 17 a 18.9.93, em São Paulo, capital; a Portaria nº 507, de 20.8.93, autorizou o promotor de justiça Wandir da Silva Ferreira a participar do 2º Encontro Nacional de Direito Constitucional, realizado em São Paulo; pela Portaria nº 508, de 20.8.93, José Firmo Reis Soub e Wandir da Silva Ferreira foram autorizados a participar do 1º Encontro Paulista de Direito Constitucional, realizado nos dias 26 e 27.9.93, na capital do Estado; a Portaria nº 515, de 24.8.93, autorizou a diversos servidores a participação em curso de recursos humanos, realizado de 20 a 24.9.93, na Capital de São Paulo; a Portaria 640, de 1º.10.93, autorizou os promotores José Waldenor de Queiroz, Guilherme Zanina Scheld, Carlos Augusto Amorim Dutra e Selma Lewite do Nascimento a visitarem a Promotoria da Infância e da Juventude do Estado do Paraná, a fim de colher subsídios necessários ao bom funcionamento da nossa congênera; a

Portaria nº 641, de 1º.10.93, autorizou Débora Giovannetti a participar de curso sobre averiguação oficiosa de paternidade, no Estado de São Paulo, de 4 a 6.10.93; Antônio Marcos Dezan e Gisela de Castro Chaumon foram ao Estado de São Paulo, em outubro de 1993, colher experiências junto às Promotorias de Falências e Concordatas daquele Estado, conforme autorização das Portarias 679 e 680, de 18.10.93; Vetuval Martins Vasconcelos participou de curso sobre legislação ambiental, no Rio de Janeiro, de 8 a 12.11.93, devidamente autorizado pela Portaria nº 704, de 27.10.93; Marcio Flavio Mafra Leal foi autorizado a participar de estudos no Estado de São Paulo, sobre garrafas retornáveis, conforme autorização da Portaria nº 705, de 3.11.93. O referido promotor participou de diversos outros encontros sobre o mesmo tema, resultando na elaboração de um documento sobre o assunto; a Portaria nº 739, de 18.11.93, autorizou os membros João Alberto Ramos e Rogerio Schietti Machado Cruz a comparecer à cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, nos dias 1º e 2.12.93, para colher subsídios relativos aos Juizados Especiais de pequenas causas, cíveis e criminais; Jair Meurer Ribeiro e Welington Saraiva participaram de encontro sobre fundações, realizado em Belo Horizonte, de 25 a 26.11.93, conforme Portaria nº 741, de 18.11.93; a Portaria nº 755, de 24.11.93, autorizou a participação no 3º Encontro dos Ministérios Públicos do Centro-Oeste de todos os membros que quisessem se inscrever para o conclave; a Portaria nº 197, de 2.5.94, autorizou os membros Paulo Tavares Lemos e Bruno Amaral Machado a participarem de encontro da Justiça Militar, realizado em Porto Alegre, nos dias 5 e 6.5.94; a Portaria nº 227, de 12.5.94, autorizou Vetuval Martins Vasconcelos a participar do 1º Encontro Nacional de Promotores do Meio Ambiente, realizado em Ilhéus, Bahia; a Portaria nº 251, de 27.5.94, autorizou os promotores Francisco Leite de Oliveira e Humberto Jacques de Medeiros a participar do 3º Congresso Estadual do Ministério Público Gaúcho, realizado de 9 a 11.6.94, em

Canela, Rio Grande do Sul; a Portaria nº 252, de 27.5.94, autorizou a diversos membros do Ministério Público, entre eles Lenir de Azevedo, Suelly Ambrósio da Fonseca, Zenaide Souto Martins e João Alberto Ramos, a participarem do 7º Simpósio Nacional de Direito Penal, realizado em Curitiba, Estado do Paraná; as Portarias nº 414, de 26.8.94, 384, 324, de 4.7.94, autorizou a participação de diversos membros do Ministério Público no 10º Encontro Nacional do Ministério Público, podendo se destacar os nomes de José Ribamar Moraes, Antônio Ezequiel de Araújo Neto, Eunice Amorim Pereira de Souza, Gaspar Antônio Viegas, Humberto Jaques de Medeiros, Zacharias Mustafa Neto, Temístocles de Mendonça Castro, Francisco Leite de Oliveira, Consuelita Valadares e Antônio Luiz Barbosa Alencastro; a Portaria nº 383, de 5.8.94, autorizou Vetuval Martins Vasconcelos a participar de encontro sobre crimes contra a ordem tributária, realizado de 10 a 12.8.94, em Florianópolis, Santa Catarina; a Portaria nº 628, de 22.11.94, autorizou João Alberto Ramos a participar do 1º Congresso do Ministério Público do Nordeste, realizado em Aracaju, Sergipe, de 28 a 30.11.94; os membros Rogerio Schiatti, João Alberto Ramos e Diaulas Costa Ribeiro, entre outros, foram autorizados a participar do 15º Congresso Internacional de Direito Penal e Processual Penal, realizado no Rio de Janeiro, de 4 a 10.9.94; a Portaria nº 393, de 16.8.94, autorizou Antônio Ezequiel de Araújo Neto a participar de encontro sobre os direitos do consumidor, realizado nos dias 18 e 19.8.94, em Vitória, Espírito Santo; a Portaria nº 177, de 27.4.95, autorizou o promotor de justiça Amaury Damasceno Vasconcelos a participar do 5º Congresso Nacional da Justiça Militar, de 10 a 13.5.95, em Florianópolis, Santa Catarina; as Portarias nº 246, de 2.6.95 e 254, de 6.6.95, autorizaram Arinda Fernandes e Leonardo Roscoe Bessa a participarem do 1º Simpósio latino-americano de Direito Penal e Processual Penal, realizado no Rio de Janeiro, de 1 a 3.6.95; Leonardo Bessa foi autorizado também a visitar a Promotoria de Justiça do Consumidor do

Rio Grande do Sul, de 22 a 23.6.95, conforme Portaria nº 247, de 2.6.95; Sandra Alcione Souza de Albuquerque, Ana Cláudia Magalhães Alves de Melo, Aymara Maria Borges, Cristina Rasia e Libânio Alves Rodrigues tiveram permissão, por meio da Portaria nº 289, de 22.6.95, para participar do Congresso Brasileiro de Direito Processual, realizado em Brasília, de 19 a 22.6.95; a Portaria nº 407, de 4.8.95, autorizou Leonardo Bessa a efetuar nova visita à Promotoria do Consumidor do Rio Grande do Sul, desta vez nos dias 17 e 18.8.95; a Portaria 485, de 4.9.95, autorizou Jair Meurer Ribeiro a participar do 1º Encontro Internacional de Fundações Privadas, realizado em Porto Alegre, de 4 a 7.10.95; os promotores de justiça Fernando César Pereira Valente, Andreino Bento Santos Filho, Maria José Pereira Miranda, Maurício Silva Miranda e Sandra Gomes Bernardes, foram autorizados, por meio das Portarias 503, 504, 505, 506 e 507, de 21.9.95, a participar do 1º Congresso Nacional dos promotores do júri, realizado na cidade de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, de 27.9 a 1º.10.95; a Portaria nº 522, de 28.9.95, designou comissão composta por João Alberto Ramos, Ruth Kicis Torrents Pereira, José Firmo Reis Soub, Jair Meurer Ribeiro, Rogerio Schietti Machado Cruz, Gaspar Antônio Viegas, Mário Perez de Araújo, Francisco Leite de Oliveira, Zacharias Mustafa Neto e Jamil Amorim Filho para estudar a Lei 9099/95 e indicar as possíveis repercussões do citado diploma legal nas nossas atividades e as providências que deveriam ser adotadas; as Portarias 559 a 563, de 18.10.95, designaram os promotores José Valdenor Queiroz, Katié de Souza Lima, Carlos Augusto Amorim Dutra, Selma Leite do Nascimento, Wanessa Alvim e Maercia Melo a participar do 16º Congresso da Associação Brasileira de Magistrados e promotores de justiça da Infância e da Juventude, realizado de 15 a 18.5.95, em São Paulo, Capital; a Portaria 565, de 18.10.95, designou João Alberto Ramos, Temístocles de Mendonça Castro, José Ribamar Moraes, Leonardo Bessa, Guilherme Neto, Roberto Carlos Batista, Leonora Brandão M. Passos Pinheiro e Catia Gisele Martins Vergara para participar

do encontro sobre os dez anos da Lei da Ação Civil Pública e encontro do Consumidor, realizado em Blumenau, Santa Catarina; a Portaria 113, de 27.3.96, designou os promotores Guilherme Neto e Hélio Telho e os servidores Osvaldo Pinto e Osório Filho para participar de seminário sobre crimes contra a ordem tributária, realizado em São Paulo, no dia 29.3.96; Zenaide Souto Martins, Suelly Ambrosio da Fonseca, Juliana Pogioli e Gaspar Antônio Viegas foram autorizados a participar do 1º Simpósio Nacional de Direito Penal e Processual Penal, realizado no Rio de Janeiro, de 30.5 a 1º.6.96, conforme Portaria nº 208, de 23.5.96.

CAPÍTULO XI

FATOS MARCANTES

- SEMANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
- COLAR DO MÉRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
 - CONGRESSOS INTERNOS
 - O ESPAÇO CULTURAL ÁGORA
 - CONCURSO DE MONOGRAFIAS
- PRÊMIO DE JORNALISMO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
- UM INCIDENTE SOBRE O CONTROLE EXTERNO
 - A ASSOCIAÇÃO
 - O SINDICATO
 - A REVISTA



Diretoria da AMPDFT em Guarapari: da esquerda para a direita, José André Casas Garcia, Jarbas Fidelis e Lincoln Magalhães da Rocha. No canto, à esquerda, Simão Guimarães de Souza - 1960.



Posse de AMPDFT: da esquerda para a direita, Carlos Augusto Machado de Faria, Milton Sebastião Barbosa, Lincoln Magalhães da Rocha e Jorge Ferreira Leitão, no canto à direita - 1960.



I Congresso Interno, Pirenópolis (GO)– 1993



II Congresso Interno, Pousada do Rio Quente (GO) – 1995.



João Ramos apresenta esboço histórico sobre o MPDFT no II Congresso Interno do MPDFT – 1995



IV Congresso Interno – Pousada do Rio Quente (GO) – 1997.



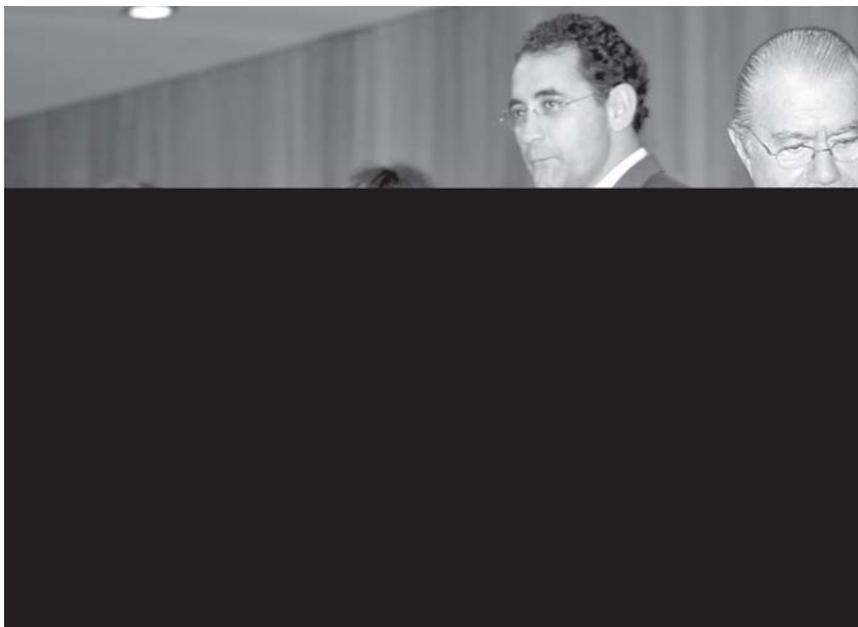
IV Congresso Interno – Pousada do Rio Quente (GO) – 1997.



Estandartes das instituições agraciadas com a Ordem do Mérito MPDFT – 2003



Autoridades agraciadas com a Ordem do Mérito MPDFT. Em primeiro plano, o procurador-geral da República, Cláudio Lemos Fonteles, o ministro do Superior Tribunal de Justiça, Gilson Dipp e o ministro do Tribunal de Contas da União, Walmir Campelo – 2003



Procurador-Geral de Justiça, José Eduardo Sabo Paes condecora Viviane Senna, Deputado João Paulo Cunha e Senador José Sarney



Visão geral da cerimônia de outorga da Ordem do Mérito MPDFT – 2003



Lançamento do Selo MPDFT – 2003



Pocurador-geral de Justiça, Humberto Adjuto Ulhôa, diretor-geral, Moisés Antônio de Freitas, e servidores que idealizaram o Espaço Cultural Ágora – 1998



Apresentação da peça Quem és tú Coeolano, na inauguração do Espaço Cultural Ágora – 1998



Apresentação da peça Quem és tú Coeolano, na inauguração do Espaço Cultural Ágora – 1998



Vencedoras do concurso interno para a criação do nome e da logomarca do espaço cultural, Margarida Maria V. Teixeira e Luciane Bastos Lage Vieira.

11.1 SEMANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

O então procurador-geral, José Júlio Guimarães Lima, editou a Portaria nº 669, de 28 de novembro de 1969, instituindo a Primeira Semana do nosso Ministério Público, a ser comemorada de 14 a 20 de abril de 1970. O evento tinha por objetivos, especialmente, tornar a Instituição conhecida da comunidade brasiliense e também contribuir para o engrandecimento da Capital da República, como está explícito nos considerandos do ato. A realização da semana foi coordenada por uma comissão composta de um membro de cada classe do Ministério Público do Distrito Federal, com o assessoramento da secretaria administrativa, que correspondia à Diretoria-Geral. O evento constitui-se de inegável sucesso, com a presença de inúmeras autoridades e estudiosos do meio jurídico local e nacional.

A segunda semana do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios foi realizada no período de 24 a 28 de abril de 1971, conforme Portaria nº 1122, de 14 de abril de 1971, contando com a participação de diversos e importantes juristas, como, por exemplo, José Frederico Marques e José Augusto Cesar Salgado.

O referido encontro foi realizado ainda por alguns anos, sempre com o mesmo sucesso, como retrataram as Portarias números 2653, de 24.4.74 e 2708, de 30.5.74.

A “Semana do Ministério Público”, realizada em abril de 1974, contou com a presença do emérito professor Luiz Antônio da Gama e Silva e de sua digníssima esposa, conforme se pode constatar das Portarias 2653, de 24.4.74 e 2708, de 30.5.74.

11.2 COLAR DO MÉRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

Em 16 de setembro de 1997, o Procurador-Geral, Humberto Adjuto Ulhôa, editou a Portaria nº 725, instituindo o “Colar do Mérito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios” destinado a galardoar pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras que, por seus méritos e relevantes serviços prestados ao Ministério público ou à cultura jurídica, mereçam especial distinção. A instituição do Colar veio a atender antigo anseio de considerável parcela dos integrantes da instituição, que há muito desejava a existência de uma condecoração que possibilitasse o reconhecimento formal do trabalho desenvolvido em prol do Ministério Público ou da cultura jurídica pátria, pelas mais diversas pessoas, da própria Casa ou fora dela, juristas ou não juristas. Por exemplo, a ata da sessão do Conselho Superior do dia 7 de dezembro de 1988 registra sugestão do Conselheiro Amaury de Souza Mello no sentido de se criar o “quadro de honra” do MPDFT, com o mesmo objetivo do colar.

De acordo com o artigo 2º do ato instituidor, a condecoração “é constituída por uma fita de seda em goles (escarlate ou vermelho francês), simbolizando a nobreza e a grandeza da instituição, conferindo-lhe altivez digna de seu destino constitucional, com listras laterais em prata (branco), pendente a uma cruz floreada dourada, esmaltada de sínopla (verde) e jalne (amarelo-ouro), imitando as colunas do Palácio da Alvorada, situado na cidade que sedia o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, circundadas por quatro espadas de ouro, sob a qual passam os braços de uma balança com correntes tríplexes. As cores verde e amarelo traduzem a fidelidade aos símbolos nacionais. No centro surge o emblema do Ministério Público, em seus esmaltes próprios e, no reverso, a legenda: “MÉRITO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS”.

A outorga da condecoração é efetivada anualmente, até o número de doze, metade indicada pelo Conselho Superior e a outra metade pelo Procurador-Geral, podendo qualquer membro do Ministério Público do Distrito Federal propor ao Conselho ou a Procurador-Geral, mediante fundamentação escrita, o nome de pessoa a ser agraciada com a condecoração.

A Portaria nº 725/97 estabeleceu também que todos os membros do MPDFT, ao se aposentarem, devem receber o “Colar do Mérito”, com a roseta e o diploma.

As Portarias nº 1057, de 13 de novembro de 1998, e nº 660, de 8 de agosto de 2000, introduziram modificações na normatização da outorga do colar, ficando estabelecido que os membros do Ministério Público do Distrito Federal poderiam indicar, até o dia 10 de outubro de cada ano, o nome de pessoa a ser agraciada com a condecoração.

A primeira outorga do “Colar do Mérito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios” ocorreu em 14 de dezembro de 1999, no auditório da Instituição, quando foram agraciadas as seguintes autoridades:

- 1 - DÁRIO DÉLIO CARDOSO (primeiro Procurador-Geral do MPDFT);
- 2 - WALTER CENEVIVA (Procurador-Geral do MPDFT em 1961);
- 3 - LEOPOLDO CÉSAR DE MIRANDA LIMA (Procurador-Geral do MPDFT de 1961 a 1963);
- 4 - ÁTILLA SAYOL DE SÁ PEIXOTO (membro do MPDFT e seu Procurador-Geral de 1963 a 1964);
- 5 - JOSÉ JÚLIO GUIMARÃES LIMA (membro do MPDFT e seu Procurador-Geral de 1964 a 1975);
- 6 - HÉLIO PINHEIRO DA SILVA (Procurador-Geral do MPDFT no período de 1974 a 1978);

- 7 - DIMAS RIBEIRO DA FONSECA (membro do MPDFT e seu Procurador-Geral de 1980 a 1982; também foi Desembargador do Tribunal de Justiça de Rondônia);
- 8 - JOSÉ DILERMANDO MEIRELES (membro do MPDFT e seu Procurador-Geral de 1982 a 1985; também foi Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal);
- 9 - JOÃO CARNEIRO DE ULHÔA (membro do MPDFT e seu Procurador-Geral de 1985 a 1987; também foi Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal);
- 10 - GERALDO NUNES (membro do MPDFT e seu Procurador-Geral de 1987 a 1992);
- 11 - MARLUCE APARECIDA BARBOSA LIMA (membro do MPDFT e sua Procuradora-Geral de 1992 a 94);
- 12 - JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE (membro do MPDFT; também foi Procurador-Geral da República e Ministro do STF);
- 13 - ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA (ex-Procurador-Geral da República);
- 14 - GERALDO BRINDEIRO (ex-Procurador-Geral da República);
- 15 - HERMENEGILDO FERNANDES GONÇALVES (Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal);
- 16 - KLEBER DE CARVALHO COELHO (Procurador-Geral da Justiça Militar);
- 17 - JEFFERSON LUIZ PEREIRA COELHO (ex-Procurador-Geral do Trabalho);
- 18 - GUILHERME MASTRICHI BASSO (Procurador-Geral do Trabalho);

- 19 - ROMEU GONZAGA NEIVA (Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e ex-membro do MPDFT);
- 20 - LECIR MANOEL DA LUZ (Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e ex-membro do MPDFT);
- 21 - EVERARDS MOTA E MATTOS (Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e ex-membro do MPDFT);
- 22 - HAMILTON CARVALHIDO (Ministro do STJ);
- 23 - FÁTIMA NANCY ANDRIGHI (Ministra do STJ).

As condecorações merecidamente outorgadas a DARIO DÉLIO CARDOSO, ATILLA SAYOL DE SÁ PEIXOTO, JOSÉ JÚLIO GUIMARÃES LIMA, HÉLIO PINHEIRO DA SILVA e JOSÉ DILERMANDO MEIRELES, todos já falecidos quando da outorga, foram entregues a seus familiares, como viúvas e filhos.

Na sessão realizada em 11 de outubro de 2000, o Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal resolveu outorgar o “Colar do Mérito” às seguintes pessoas:

- 1 - MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL (Vice-Presidente da República);
- 2 - CARLOS MARIO DA SILVA VELOSO (Presidente do STF);
- 3 - PAULO ROBERTO SARAIVA COSTA LEITE (Presidente do STJ);
- 4 - EDMUNDO MINERVINO DIAS (Presidente do TJDF);
- 5 - JOSÉ NERI DA SILVEIRA (Presidente do TSE);
- 6 - ALMIR PAZZIANOTTO PINTO (Presidente do TST);
- 7 - GUILHERME ZANINA SCHELB (Procurador da República);

- 8 - LUIZ FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA (Procurador da República);
- 9 - JOSÉ GENOÍNO (Deputado Federal);
- 10 - CARLOS CHAGAS (Jornalista);
- 11 - ADRIANA LORANDI FERREIRA CARNEIRO (Procuradora-Geral do Ministério Público Militar);
- 12 - MARGARIDA MARIA VIEIRA TEIXEIRA (Funcionária do MPDFT).

A entrega do colar às pessoas acima relacionadas foi feita no dia 25 de outubro de 2001, no Auditório do Ministério Público, contando com a presença de diversas autoridades, parentes e amigos dos agraciados. Na oportunidade, todos os membros do Ministério Público aposentados receberam o “Colar do Mérito”, sendo os já falecidos (poucos, felizmente), representados pelos familiares.

11.3 CONGRESSOS INTERNOS DO MPDFT

Por meio da Portaria nº 1603, de 14 de abril de 1972, o Procurador-Geral, José Julio Guimarães Lima, instituiu uma reunião mensal de todos os membros do Ministério Público, na qual haveria o debate franco e leal de questões institucionais e jurídicas em geral, visando ao aprimoramento da Instituição. Em uma época em que o MPDFT não tinha ainda a Escola Superior, nem as Câmaras de Coordenação e Revisão, só criadas com o advento da Lei Complementar nº 75/93, pode-se imaginar a grande importância da reunião mensal, que foi mantida por muitos anos, com grande proveito.

A referida reunião foi, não há dúvida, o embrião do Congresso Interno do MPDFT, instituído a partir de 1993, sendo uma realização da Escola Superior e da Associação dos Membros do MPDFT, com os objetivos de:

- I - estudos de temas jurídicos;
- II - obtenção de subsídios para emendas constitucionais e para reforma legislativa;
- III - aprovação de propostas de enunciados para o e mentário do MPDFT;
- IV - aprovação de trabalhos a serem levados aos encontros regionais e nacionais dos Ministérios Públicos;
- V - discussão de questões administrativas internas;
- VI - conagração da classe.

A comissão organizadora do primeiro encontro foi assim constituída:

“A comissão organizadora era composta pelos seguintes integrantes: Dr^a. Carmen Maria Martins Gomes, Dr^a Maria de Lourdes Abreu, Dr^a Eunice Pereira Amorim, Dr. André Vinícius E. S. de Almeida, Dr. Amarílio Tadeu Freesz de Almeida, Dr. Rogerio Schietti Machado Cruz, Dr^a Lelia Maria Duarte de Cerqueira e Dr^a Sandra Mendes Gonzaga Neiva.”

O primeiro Congresso Interno foi organizado por grupos, em número de três – Direito Penal e Processual Penal, Direito Constitucional, Administrativo, questões internas e Direito Civil, Comercial e Processual Civil – que se reuniram no Distrito Federal por dois meses, e discutiram e aprovaram as teses e propostas que foram levadas à discussão em plenário, em sessões realizadas na “Pousada dos Pirineus”, na cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás, em maio de 1993. O encontro foi um estupendo sucesso, não só pela oportunidade de ampla discussão de temas jurídicos, com a apresentação de 46 (quarenta e seis) teses, mas também por propiciar agradáveis momentos de convivência social entre os participantes.

O segundo Congresso Interno, que teve lugar na Pousada do Rio Quente, Município de Rio Quente, em Goiás, no período

de 24 a 27 de agosto de 1995, teve a seguinte comissão organizadora: Ísis Guimarães de Azevedo, Coordenadora-Geral; Antônio Fernandes da Luz, Vice-Coordenador-Geral; Carlos Augusto de Amorim Dutra, Secretário-Geral; Marya Olimpia Ribeiro Pacheco, Vice-Secretaria-Geral; Vetuval Martins de Vasconcelos, Coordenador de Assuntos Externos; Maria de Lourdes Abreu, Coordenadora de Assuntos Internos; Benis Silva Queiroz Bastos, Colaboradora; Débora Giovannetti Macedo, Colaboradora; Trajano de Souza Melo, Colaborador.

Os coordenadores de grupos foram os promotores de justiça Zacharias Mustafa Neto (grupo A – Direito Penal e Processual Penal); José Ribamar Moraes (grupo B – Direito Civil e Processual Civil) e Suzana Vidal de Toledo Barros (grupo C – Direito Constitucional, Administrativo e questões internas).

O encontro obteve também muito sucesso, embora com um menor número de teses (foram 23 no 2º Congresso).

O terceiro Congresso Interno foi realizado, como o primeiro, na “Pousada dos Pireneus”, em Pirenópolis, Estado de Goiás, no período de 2 a 5 de outubro de 1997. Foram apresentadas trinta e nove (39) teses, que provocaram amplos e acirrados debates entre todos os participantes.

A comissão organizadora teve como presidente a procuradora de justiça Francisca Soares da Silva e os promotores de justiça André Vinícius do Espírito Santo de Almeida, Isabel Maria de Figueiredo Falcão e Dorival Barbosa Filho, como Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, respectivamente. Foram criadas ainda as subcomissões editorial, de hospedagem, transportes e eventos e de patrimônio, que contaram com a colaboração de quase três dezenas de prestimosos e competentes promotores de justiça, como consta dos anais do Congresso.

O quarto Congresso Interno deveria ter sido realizado em 1999, pois, desde que instituído o encontro, em 1993, ficou

estabelecido que se daria de dois em dois anos. Porém, em face da realização, no segundo semestre de 1999, do Congresso Regional dos Ministérios Públicos do Centro-Oeste e do Congresso Nacional do Ministério Público, o nosso quarto encontro ficou para o período de 12 a 15 de abril de 2000, na Pousada do Rio Quente, no Município do Rio Quente, Estado de Goiás. A Presidência da Comissão organizadora foi confiada à procuradora de justiça Lelia Maria Duarte Cerqueira, que teve como Vice-Presidente e Secretários os promotores de justiça Israel Pinheiro Torres, Leslie Marques de Carvalho e Wilton Queiroz de Lima. A Comissão organizadora contou, ainda, com a valiosa colaboração dos promotores Alexandre Fernandes Gonçalves, Ana Luisa Lobo Leão Osório, Jânio Antônio Coelho, Luciana Medeiros Costa e Railson Américo Barbosa de Oliveira. A exemplo do encontro anterior, o quarto contou com subcomissões editorial, de hospedagem, transporte e eventos e de patrimônio e contratos.

A importância do último congresso interno ficou retratada na apresentação feita pela comissão organizadora, que aqui se transcreve:

“O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com o fito de manter a idéia nascida em 1993, uma vez mais reúne-se para realizar o seu IV Congresso Interno cuja tema, ao limiar do milênio, não poderia ser outro que não o proposto: “Ministério Público no Novo Milênio: Reflexões e Perspectivas.”

Em decorrência de tão relevante tema, os membros do Parquet, ratificando seu constante espírito de participação nos assuntos que envolvem a Instituição, trouxeram à baila exatamente 37 teses, versando sobre os mais diferentes temas que vão desde as questões estritamente jurídicas até os embates de caráter institucional.

Os trabalhos reunidos neste caderno são frutos das experiências vivenciadas pelos membros do Ministério Público, já em seus ofícios ministeriais, já em suas pesquisas científicas ou acadêmicas.

Nesta coletânea, os trabalhos foram catalogados de forma sistematizada visando a dar-lhes publicidade, bem como a oferecer aos Congressistas uma visão de todo o conjunto de teses que, certamente, serão de forma peremptória defendidas por seus autores em plenário.

Ter a oportunidade de discutir as questões relevantes que vão nos conduzir ao novo milênio é uma rara oportunidade de que não podemos deixar de tirar o máximo proveito; daí a imprescindibilidade do estudo e do aperfeiçoamento dos temas que envolvem a Instituição na sua nobre missão constitucional da defesa da sociedade.

É de se destacar, por oportuno, a prestimosa colaboração de todos os integrantes do Ministério Público, que à Comissão Organizadora se juntaram para dar cabo desta empreitada; valioso também foi o trabalho de integrantes e funcionários da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e da Procuradoria-Geral de Justiça.”

11.4 O ESPAÇO CULTURAL ÁGORA

Em 27 de abril de 2000, o Procurador-Geral, Humberto Adjuto Ulhôa, inaugurou o espaço cultural “Ágora”, para incentivar a produção cultural de Brasília, entre outros objetivos. O Boletim do MPDFT de maio de 2000 assim noticiou o fato:

“Nem só de processos, liminares, defesas e acusações, vive o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Agora ele vive também de arte. Ou melhor, de incentivar a arte. Este é o Ágora: um espaço aberto para o artista, um lugar onde a democratização da arte é fato; o acesso gratuito para a população.

O Ágora foi inaugurado recentemente e chegou para movimentar o circuito das artes de Brasília. Para os antigos

gregos e romanos, Ágora era um espaço aberto nas cidades, normalmente circundado por pórticos, como um foro, onde se realizavam assembléias políticas, comícios e manifestações artísticas. Ou seja, um espaço que, como os fóruns romanos, foi parte integrante de um lugar e de uma época que deram origem ao direito ocidental, além de permitir a livre manifestação da população.

Transportado para a atualidade e preservando a característica de espaço aberto à população, o Ágora foi criado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios com o objetivo de incentivar a produção cultural de Brasília, a divulgação da cultura e garantir o acesso do público às várias formas de manifestações artísticas. Um lugar onde compartilham o mesmo palco a denúncia e a defesa, a cultura que questiona e a que homenageia. Vanguarda e tradição. A arte que critica, mas constrói.

A estrutura do Ágora é formada por um auditório com capacidade para 428 pessoas sentadas. É o espaço reservado para a apresentação de dança, musicais, teatro, exibição de filmes e outras manifestações artísticas. O Ágora oferece, ainda, uma galeria de arte com 186 metros quadrados, preparada para exposições de artes plásticas como esculturas, fotografias, pinturas, etc.

O Ágora foi inaugurado no dia 27 de abril pelo Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Humberto Ulhôa. Durante a solenidade de inauguração foi apresentada a peça teatral “Quem és tu, Coriolano”, uma edição livre de Shakespeare, com direção e interpretação de André Amário e Cesário Augusto. Na inauguração, a galeria de arte foi aberta ao público com a exposição da artista plástica Isabel Ferreira, que apresentou esculturas em bronze, alumínio, concreto e cimento.”

Graças à dedicação de um pequeno grupo de servidores, somado a um decisivo apoio de importantes membros do Ministério Público do Distrito Federal, o Ágora tornou-se, em pouquíssimo tempo, um espaço privilegiado de Brasília. No

seu curto período de existência, muitas personalidades marcaram sua presença. Cantores, fotógrafos, conferencistas e artistas plásticos valorizaram o espaço. Por exemplo, no mês de setembro de 2000, o *Ágora* abriu suas portas à cantora Joyce, com o show “arte mulher”, como parte do ciclo de palestras “mulher-espaço, tempo e cidadania”. Em depoimento após o *show*, Joyce disse que – “o *Ágora* é um espaço lindo e durante a apresentação o público se mostrou emocionado”.

Assim, o MPDFT contribui também para a cultura do Distrito Federal.

11.5 CONCURSO DE MONOGRAFIAS

Por intermédio da Portaria nº 298, de 13 de maio de 1999, o procurador-geral Humberto Adjuto Ulhôa instituiu o “Concurso de Monografias”, destinado a promover o debate de temas de interesse da Instituição e a estimular o crescimento intelectual dos estudantes em geral. De acordo com o ato instituidor, uma comissão permanente definirá, até o último dia de junho de cada ano, o tema do concurso. A comissão é composta do Chefe de Gabinete do Procurador-Geral, seu Presidente, do Diretor-Geral, do Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral e por um membro designado pela Chefia do *parquet*.

O primeiro Concurso de monografias, realizado em 1998, teve como tema “50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos”, de acordo com o edital nº 1, de 21.8.98, publicado no DOU de 26.8.98, Seção 3, págs. 75 e 76, e a comissão julgadora foi presidida pelo procurador de justiça Eduardo José de Oliveira Albuquerque e integrada pelo Vice-Procurador-Geral da República Haroldo Ferraz da Nóbrega e pelos professores Inocência Mártires Coelho, José Geraldo de Souza Júnior e Marcus Faro de Castro e pela promotora de justiça Maria Rosynete Oliveira Lima.

O 1º concurso distribuiu R\$ 20 mil reais em prêmios para alunos de 1º, 2º e 3º graus. Os vencedores foram os seguintes:

- Categoria 1º grau: Patrícia de Oliveira Almeida (1º lugar), prêmio de R\$ 2.500,00 e Eliana de Farias (2º lugar), prêmio de R\$ 1.500,00;
- Categoria 2º grau: Ilka Cristina Rodrigues Nunes (1º lugar), prêmio de R\$ 3.000,00 e Mônica Letícia Ribeiro Gomes (2º lugar), prêmio de R\$ 2.000,00;
- Categoria 3º grau: Giovana Maria Frisso (1º lugar), prêmio de R\$ 7.000,00 e Ricardo Gaban Fernandes (2º lugar), prêmio de R\$ 4.000,00.

Nos anos de 1999 e 2000 não foi realizado concurso de monografias, visto que a administração optou por realizar o concurso do qual falaremos no tópico seguinte.

11.6 PRÊMIO DE JORNALISMO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

“O procurador-geral de Justiça, Humberto Adjuto Ulhôa, instituiu o “Prêmio de Jornalismo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios” para premiar as matérias jornalísticas veiculadas nas rádios, televisões e jornais que melhor esclarecerem à opinião pública sobre as competências e atribuições constitucionais e legais do MPDFT, bem como sua atuação junto à sociedade.

Participantes:

Profissionais de comunicação social devidamente habilitados que tenham editado matérias (reportagens) veiculadas em jornais, emissoras de rádio e emissoras de televisão.

Categorias:

1ª categoria – trabalhos veiculados em rádio; 2ª categoria – trabalhos veiculados em jornal; 3ª categoria: trabalhos veiculados em televisão.

Autoria:

Serão aceitos trabalhos elaborados individualmente ou em co-autoria, concorrendo os co-autores em conjunto. Observar-se-á, ainda: a) Um mesmo autor poderá concorrer com mais de um trabalho. b) Estão excluídas da participação publicações de circulação interna, de órgãos governamentais, empresas e associações, bem como matérias premiadas em outros concursos.

Apresentação dos Trabalhos:

Os trabalhos devem ser encaminhados ao procurador-geral de Justiça e apresentados em envelope lacrado contendo o material jornalístico e cópia da documentação do(s) autor(es), sendo tudo protocolizado na Assessoria de Comunicação Social do MPDFT para posterior encaminhamento à Comissão Julgadora. Os trabalhos devem ser acompanhados de cinco cópias das páginas do periódico em que foram publicados (jornal), das gravações da reportagem em fita cassete (rádio) e das gravações da matéria em vídeo sistema VHS (televisão) e devem conter o (s) nome(s) do(s) autor(es), título e data da publicação ou veiculação.

Inscrições:

As inscrições poderão ser realizadas pelo veículo de comunicação que divulgou os trabalhos ou por seu próprio autor.

Os participantes deverão apresentar documentação pessoal e profissional no ato da inscrição.

Comissão Julgadora:

A Comissão Julgadora será presidida pelo procurador-geral de Justiça e constituída por um representante da Assessoria de Comunicação Social do MP, um representante da Associação dos Membros do MPDFT, um representante da Fundação Escola Superior do MPDFT, um representante do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF e um representante do Sindicato dos Radialistas do DF.

Cr terios de Avalia o:

- a) ser  considerada a efetiva contribui o do trabalho para levar ao conhecimento da sociedade as atribui es e atividades do MPDF;
- b) n vel e aprofundamento da pesquisa utilizada para a formula o dos trabalhos;
- c) fidelidade dos fatos descritos;
- d) adequado uso de linguagem na reda o das mat rias.

Pr mios:

Ser  concedido ao(s) autor(es) do melhor trabalho selecionado em cada categoria (jornal, r dio e televis o), como pr mio, uma quantia em dinheiro, da qual ser o descontados os impostos e contribui es de lei.

Entrega dos Pr mios:

Os pr mios ser o entregues em solenidade presidida pelo Procurador-Geral de Justi a do Distrito Federal e Territ rios.”

11.7 UM INCIDENTE SOBRE O CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

Um fato recente da hist ria do Minist rio P blico do Distrito Federal merece destaque, em raz o da sua import ncia para a nossa Institui o. O fato foi o seguinte: o delegado titular da 19  Delegacia Policial, da Ceil ndia, n o permitiu que o promotor de justi a realizasse o controle externo daquela Delegacia, por considerar a a o como uma intromiss o indevida na atividade policial. O Procurador-Geral de ent o, Humberto Adjuto Ulh a, designou comiss o composta do procurador de justi a Jo o Alberto Ramos e dos promotores de justi a Wandir da Silva Ferreira e Andr  Vin cius do Esp rito Santo Almeida para realizar a inspe o na 19  Delegacia. O fato repercutiu como uma bomba no meio policial, que se uniu

para impedir o exercício regular e constitucional do controle externo. Os membros da Comissão Ministerial compareceram à 19ª DP no dia 15 de outubro de 1996 e foram recebidos por mais de uma centena de policiais, entre delegados e agentes, e para chegarem à sala do Delegado Titular tiveram que passar por um verdadeiro “corredor polonês”. Na sala da autoridade policial, onde estavam mais de uma dezena de delegados, em atitudes pouco amistosas, embora procurassem manter a aparência de cordialidade, o Presidente da Comissão, João Alberto Ramos, leu o ato que designou a Comissão e indagou ao Delegado Titular se permitia, ou não, o cumprimento da inspeção. A autoridade policial, vacilante mas encorajada pelos colegas, respondeu negativamente. O “Jornal de Brasília” do dia seguinte noticiou o acontecimento, à pág. 20, nos seguintes termos:

“Os delegados titulares das 28 delegacias da Polícia Civil do DF compareceram ontem à 19ª DP (Ceilândia) e impediram a inspeção interna que seria feita pelo Ministério Público. “Só poderão ter acesso aos inquéritos policiais com mandado judicial”, avisou o presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia do DF (Sindepó), Achilles Benedito de Oliveira.

A Portaria 692 assinada pelo procurador-geral de Justiça, Humberto Ulhôa, autoriza o Ministério Público a fazer vistorias nas delegacias da Polícia Civil, inclusive com acesso aos autos de inquéritos policiais. Apesar dos ânimos acirrados da categoria, a situação foi contornada sem confrontos. O procurador de justiça do DF, João Ramos, saiu da 19ª DP garantindo que o Ministério Público tem o respaldo legal para realizar inspeções nas delegacias.

O corregedor da Polícia Civil, delegado Ângelo Neto, afirmou que não. “Esta vistoria interna não cabe ao Ministério Público”, disse. Segundo ele, a Lei 75/93 permite aos promotores checar os inquéritos policiais somente depois de encaminhados à Justiça. “Ao impedirmos a inspeção não estamos agindo à revelia. A lei é superior à portaria”, defendeu.

O impasse passa agora a ser problema da Justiça. “Vamos acionar a Justiça e ver o remédio jurídico cabível para a questão”, esclareceu Ramos. O delegado Francisco Crisanto, titular da 19ª DP, prometeu também procurar a Justiça. “Encaminhei ofício ao diretor da Polícia Civil para que entre com medida cautelar na Procuradoria de Justiça do DF para sustar a autorização de inspeção, que é inconstitucional.”

Assembléia – Antes da chegada dos procuradores do Ministério Público à 19ª DP, os delegados fizeram assembléia na delegacia. A posição de todos era de barrar o acesso dos procuradores às gavetas da delegacia. O deputado distrital Renato Rainha (PL), delegado de polícia licenciado, engrossou o coro contra a Portaria 692, baixada pelo procurador-geral de Justiça Humberto Ulhôa.

Segundo o parlamentar, a Lei Orgânica do Ministério Público, aprovada há dois anos pelo Congresso Nacional, eliminou todos os dispositivos que permitiam ao órgão da Justiça fazer o controle interno das atividades da Polícia Civil. “O Ministério Público ficou com o controle externo: análise dos autos de inquéritos e de processos enviados à Justiça”, especificou Rainha. Este controle permite à Justiça checar abuso de poder ou omissão do dever legal por parte dos delegados.”

Com a resposta negativa do titular da 19ª DP, a Comissão retirou-se e elaborou imediatamente o seu relatório, encaminhado ao Procurador-Geral. Como desdobramento, o Ministério Público do Distrito Federal impetrou mandado de segurança, para fazer valer as suas prerrogativas, sendo, estranhamente, denegada a ordem em primeiro grau. Todavia, o Tribunal de Justiça fez prevalecer a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 75/93 e concedeu a ordem. A partir de então, caíram as barreiras que se opunham ao controle externo, muito embora, vez ou outra, num ou noutro ponto, surja tímida resistência ao controle. Paralelamente, o Ministério Público ofereceu denúncia contra o Delegado Titular da 19ª DP e contra o Corregedor-Geral da Polícia, que apoiou a ilegal recusa do seu subordinado.

Inclusive, por intermédio da Portaria nº 799, de 21 de novembro de 1998, foi criado o Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial, com as seguintes atribuições:

“Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL NO DISTRITO FEDERAL, vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e destinado a realizar diligências investigatórias e exercer o controle externo da atividade policial no Distrito Federal.

Art. 2º - Cabe ao Núcleo de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial no Distrito Federal exercer o controle externo da atividade policial por meio de medidas judiciais e extrajudiciais, e especialmente:

- a) comparecer às delegacias de polícia e estabelecimentos prisionais do Distrito Federal, independentemente de prévio aviso, assegurado o livre ingresso nessas repartições e em suas dependências;
- b) verificar as condições em que se encontram os presos, promovendo, se for o caso, entrevista pessoal reservada;
- c) examinar quaisquer documentos relativos à atividade-fim policial, podendo extrair cópias, fazer anotações e retirá-los quando necessário mais acurado exame. Neste último caso, mediante recibo;
- d) representar à autoridade competente, quando esta não for o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para adoção de providências que visem sanar omissões, prevenir, corrigir ou reprimir ilegalidade ou abuso de poder relacionados com a atividade de investigação policial”.

Cumprido registrar, todavia, que atividades de controle externo da atividade policial sempre foram exercidas pelo Ministério Público do Distrito Federal, rotineiramente. Porém,

sempre que se fazia necessário, a Administração do Ministério Público fazia designações especiais para acompanhamento de determinados casos. Por exemplo, as Portarias nº 4989, de 12.6.80, e nº 5026, de 14.7.80, designaram os promotores Everards Mota e Matos e Lecir Manoel da Luz para acompanharem inquéritos visando apurar notícias de maus tratos a menores no interior da 15^a Delegacia policial; a Portaria 6341, de 29.11.83, designou o promotor de justiça Décio Costa Ferraz para acompanhar as investigações relativas à morte da menina Ana Lídia; as Portarias 6705, de 26.11.84, e 6731, de 11.12.84, criaram o Núcleo de acompanhamento de inquérito policial relativo à apuração do assassinato do jornalista Mário Eugênio, designando o procurador de justiça Jorge Ferreira Leitão e o promotor de justiça Paulo Tavares Lemos para coordenar o referido Núcleo. Mais tarde, o promotor de justiça Paulo Tavares foi vinculado à ação penal respectiva; a Portaria nº 22, de 15.1.88, designou o promotor de justiça Petrônio Calmon Alves Cardoso Filho para acompanhar inquérito que apurava a prática de violência e de morte no CIR; o promotor de justiça Amarílio Tadeu Freesz de Almeida foi designado, por meio da Portaria 377, de 11.9.89, para acompanhar as investigações tendentes à apuração da morte do prefeito de Boa Vista, Roraima; os promotores Lecir Manoel da Luz e Lucídio Bandeira Dourado foram designados para acompanhar as investigações relativas ao desaparecimento do menino Pedrinho, acompanhando, inclusive, diligências fora do Distrito Federal (Portaria 475, de 27.11.89).

O Controle Externo da Atividade Policial foi inicialmente disciplinado por meio da Portaria 026, de 1^o.2.93, que estabeleceu que os promotores deveriam fazer pelo menos uma visita mensal às Delegacias e que durante a visita deveriam verificar a situação das pessoas presas e da regularidade das ocorrências policiais. Em caso de constatação de violência praticada por policiais, determinava o referido ato que o inquérito policial deveria ser requisitado à Corregedoria de Polícia.

11.8 A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Com excelente visão do futuro, os companheiros da primeira hora sentiram a necessidade de criar uma Associação que, entre outros objetivos, defendesse as prerrogativas, direitos e interesses dos seus sócios. Passando da idéia à ação, reuniram-se, no dia 23 de junho de 1961, Áttila Sayol de Sá Peixoto, José Júlio Guimarães Lima, Milton Sebastião Barbosa, Antônio Honório Pires de Oliveira Júnior, Gilvan Correia de Queiroz, Francisco de Assis Andrade e Hilda Vieira da Costa e fundaram a associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, tomando posse a seguinte Diretoria:

ATTILA SAYOL DE SÁ PEIXOTO - Presidente;
GILVAN CORREIA DE QUEIROZ - Secretário;
FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE - Tesoureiro.

Depois, diversos outros companheiros prestaram a sua colaboração à associação, nesses quase quarenta e um anos de vida. Ei-los:

10.04.63 - Milton Sebastião Barbosa - Presidente
Antônio Honório Pires de Oliveira Júnior -
Vice-Presidente
Amaury Souza Mello - Secretário
Washington Bolivar de Brito - Sec. Imprensa
Hilda Vieira da Costa - Relações Públicas

23.04.65 - Washington Bolivar de Brito -
Presidente
Lincoln Magalhães da Rocha -
Vice-Presidente
Elmano Farias - Tesoureiro
José Paulo Puris - Sec. Imprensa
José Lourenço Mourão - Sec. Relações
Públicas

- 10.04.67 - Gilvan Correia de Queiroz - Presidente
Lincoln Magalhães da Rocha - Vice-
Presidente
José Dilermando Meirelles - Secretário
Jarbas Fidelis de Souza - Tesoureiro
Antônio Honório Pires de Oliveira Júnior -
Sec. Imprensa
José Lourenço Mourão - Sec. Relações
Públicas
- 14.01.69 - José Dilermando Meirelles - Presidente
Lincoln Magalhães da Rocha - Vice-
Presidente
Dimas Ribeiro da Fonseca - Secretário
Carlos Gomes Sanromã - Sec. Imprensa
José Lourenço Mourão - Sec. Relações
Públicas
- 15.04.71 - Carlos Gomes Sanromã - Presidente
Lincoln Magalhães da Rocha - Vice-
Presidente
Léia Esteves - Secretária
Helenio Rizzo - Sec. de Imprensa
Francisco de Assis Andrade - Sec. Relações
Públicas
- 10.04.73 - Lincoln Magalhães da Rocha - Presidente
Jarbas Fidelis de Souza - Vice-Presidente
Carlos Augusto Machado de Faria -
Secretário
Edinaldo de Holanda Borges - Tesoureiro
José de Nicodemos Alves Ramos - Sec.
Relações Públicas
Hélio Fonseca - Sec. de Imprensa
- 10.04.75 - José Lourenço Mourão - Presidente
Helênio Rizzo - Vice-Presidente

Neuza Claude Cristofoli - Secretária
Everards Mota e Matos - Tesoureiro
Jefferson Fonseca de Brito - Sec. de
Imprensa
Percílio de Souza Lima - Sec. Relações
Públicas

- 13.04.77 - Gilvan Correia de Queiroz - Presidente
Elzer Rocha de Melo Martins - Vice-
Presidente
Marluce Aparecida Barbosa Lima -
Secretária
Everards Mota e Matos - Tesoureiro
Léa Esteves - Sec. de Imprensa
Helenio Rizzo - Sec. Relações Públicas
- 16.04.79 - Gilvan Correia de Queiroz - Presidente
Dimas Ribeiro da Fonseca - Vice-Presidente
Léa Esteves - Secretária
João Alberto Ramos - Tesoureiro
José Nicodemos Alves Ramos - Sec.
Relações Públicas
José de Ribamar Moraes - Sec. de Imprensa
- 13.04.81 - Elzer Rocha de Mello Martins -
Presidente
Luiz Ramos Porto - Vice-
Presidente
Humberto Adjuto Ulhôa - Secretário
Helenio Rizzo - Tesoureiro
Ruth Kicis Torrents - Sec. Relações Públicas
Temístocles de Mendonça Castro - Sec. de
Imprensa
- 18.04.83 - Helenio Rizzo - Presidente
Lecir Manoel da Luz - Vice-Presidente
Tânia Gontijo Roriz - Secretária
Elzer Rocha de Melo Martins - Tesoureira

Onório Justiliano Teixeira - Sec. de Imprensa
Elza Rodrigues Lougon - Sec. Relações
Públicas

26.04.84 - José Raimundo Xavier - Tesoureiro
Helena Cristina Tinoco Mendonça -
Secretária

10.04.85 - Elza Rodrigues Lougon - Presidente
José Lourenço Mourão - Vice-Presidente
Everards Mota e Matos - Tesoureiro
Francisca Silva e Souza - Secretária
Gilvan Correia de Queiroz - Sec. Relações
Públicas
Antônio Raimundo Gomes Silva Filho - Sec.
Imprensa

10.04.87 - Elza Rodrigues Lougon - President
Paulo Tavares Lemos - Vice-Presidente
Josemias Costa - Tesoueir
Carmem Maria Martins Gomes - Sec.
Relações Pública
Lucídio Bandeira Dourado - Diretor de
Imprensa
Lia Celi Fanuk - Tesoureira

10.04.89 - Amarílio Tadeu Freesz de Almeida –
Presidente
Antônio Raimundo Gomes Silva Filho – Vice-
Presidente
Renato Sócrates Gomes Pinto – Secretário
Maria de Lourdes Abreu – Diretora de
Imprensa
Jair Meurer Ribeiro – Secretário de Relações
Públicas
José Firmo Reis Soub - Tesoureiro

- 28.04.91 - Paulo Tavares Lemos - Presidente
Eunice Pereira Amorim de Souza - Vice-
Presidente
Carlos Gomes - Secretário
Josemias Costa - Tesoureiro
Antônio Ezequiel de Araújo Neto - Diretor
Administrativo
Selam Leite Nascimento S. de Souza -
Diretora Social
- 14.04.93 - Eunice Pereira Amorim de Souza -
Presidente
Selma Leite Nascimento S. de Souza - Vice-
Presidente
Nídia Correia Lima - Secretária
Lucas Resende Rocha - Tesoureiro
José Valdenor Queiroz Júnior - Diretor
Administrativo
André Vinícius Espírito Santo de Almeida -
Diretor Social
Vandir da Silva Ferreira - Diretor de
Relações Públicas
- 26.04.95 - Selma Leite do Nascimento S. de Souza -
Presidente
Gaspar Antônio Viegas - Vice-Presidente
Marta Maria de Rezende - Secretária
Jonatas Pereira Cardoso - Tesoureiro
Nisio Edmundo T. R. Filho - Dir.
Administrativo
Marta Alves da Silva - Dir. Social
Guilherme Zanina Schelb - Dir. de Relações
Públicas
- 08.04.97 - Maurício Silva Miranda - Presidente
Libânio Alves Rodrigues - Vice-Presidente
Trajano Souza de Melo - Secretário

Jonatas Pereira Cardoso - Tesoureiro
Alexandre Fernandes Gonçalves - Diretor
Administrativo
Sandra Mendes Gonzaga Neiva - Diretora
Social
Márcio Flávio Mafra Leal - Dir. Relações
Públicas

08.04.99 - Maurício Silva Miranda - Presidente
Alexandre Fernandes Gonçalves - Vice-
Presidente
Vyvyany Viana Nascimento - Secretária
Katia Christina Lemos - 2ª Secretária
Fabiano Coelho Vieira - Tesoureiro
Katie de Souza Lima - 2ª Tesoureiro
Israel Pinheiro Torres - Dir. Administrativo
Railson Américo Barbosa Oliveira - Dir.
Social
Luciana Medeiros Costa - Dir. Relações
Públicas

27.04.2001 - Leonardo Azeredo Bandarra - Presidente
Alexandre Fernandes Gonçalves - Vice-
Presidente
Karel Ozon Monfor Couri Raad - Secretário
Yara Maciel Camelo - 2ª Secretária
Vetuvál Martins Vasconcelos - Tesoureiro
Rubin Lemos - 2ª Tesoureiro
Jamil Amorim Filho - Dir. Administrativo
Yara Veloso Teixeira - Dir. Social
Renato Barão Varalda - Dir. Relações
Públicas

No ano de 2003 foi reeleito Leonardo Azeredo Bandarra como presidente. Em 2005 foi eleito Alexandre Fernandes Gonçalves para presidência da entidade.

Desde a sua fundação, a Associação firmou-se como lídima defensora das prerrogativas, direitos e interesses de seus sócios, os membros do Ministério Público do Distrito Federal. Outrossim, unida às co-irmãs estaduais e à entidade nacional que congrega as associações, tem participado das lutas e dos debates no sentido do aperfeiçoamento da ordem jurídico-social. Foi a Associação que liderou o movimento, inclusive a paralisação das atividades ministeriais, que levou à edição do Decreto-lei nº 2267, de 13 de março de 1985, que tirou os membros da Instituição, como já foi dito, da quase miséria.

11.9 O SINDICATO

A Constituição Federal de 1988 permitiu a sindicalização, de modo geral, inclusive no serviço público, e alguns companheiros resolveram criar o Sindicato dos Membros do Ministério Público do Distrito Federal. A filiação ao sindicato foi pequena, porque a maioria da classe preferiu manter-se filiada apenas à quase trintenária Associação. A convivência do Sindicato e da Associação não foi pacífica, estabelecendo-se uma relação conflituosa entre as entidades. O Sindicato, paulatinamente, foi perdendo a pouca força que angariou nos seus breves dias de vida e já tem um bom tempo que está praticamente extinto.

11.10 A REVISTA DO MPDFT

Os integrantes do Ministério Público do Distrito Federal aspiravam por uma revista, por meio da qual pudessem publicar os trabalhos e matérias jurídicas não só de interesse da classe, mas de todo o mundo jurídico nacional. José Dilermando Meireles, à época Procurador-Geral, empenhou-se com afinco para concretização do objetivo e, na sessão do Conselho Superior do dia 22 de outubro de 1984, comunicou a seus

pares que havia firmado convênio com a gráfica do Senado Federal para a publicação da revista (livro de Atas, vol. I, pág. 31). Dias depois, ainda no mês de outubro de 1984, deu-se posse ao Promotor de Justiça Pedro Luiz de Assis, como Diretor da revista, e ao seguinte Conselho Editorial: Gilvan Correia Queiroz, Everards Mota e Matos, Helenio Rizzo, João Alberto Ramos, Arthur Sebastião Cezar da Silva, Arinda Fernandes e Paulo Tavares Lemos, contando com a servidora Carmem Magalhães como Secretária.

Finalmente, no dia 7 de maio de 1984, às 17 horas, no salão nobre do MPDFT, foi lançado o primeiro número da Revista, com a publicação de diversos trabalhos de membros do MPDFT. Ao apresentar a Revista, escreveu o seu Diretor, Pedro de Assis:

“A Revista do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios vem, finalmente, à lume para somar com inúmeras outras publicadas pela grande maioria dos órgãos do Ministério Público Estadual vários anos antes.

Essa lacuna na literatura jurídica do País - notadamente no que dizia respeito à falta de um órgão de divulgação do **Parquet** do Distrito Federal e dos Territórios - não foi preenchida de um salto. Mais de vinte anos se passaram desde os pródromos das primeiras tomadas de posição da Procuradoria-Geral e dos seus membros mais ressentidos e pressurosos da divulgação do órgão estatal, até o memorável 17 de outubro de 1984, quando, no Gabinete do Exm^o Sr. Presidente do Senado Federal, foi assinado o Convênio que propicia a edição deste órgão editorial.

Era o empenho hercúleo, incansável, determinado, do Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - o jurista e o escritor laureado Dr. José Dilermando Meireles - aliado ao descortino e à aguda sensibilidade de homem público de S. Ex^a o honrado senador da República e Presidente do Congresso Nacional, Dr. Moacyr Dalla, a dar ao Ministério Público na Capital do Brasil o prêmio e o

coroamento de sua prolongada luta em prol de tão digno quão inarredável desiderato.

Agora, resta ao **Parquet**, através do denodado e entusiástico empenho de seus honrados e cultos membros, continuar pela clareira aberta, descobrindo e fazendo-se descobrir, numa amostragem sóbria, porém sem tibieza e sem arroubos de falsa modéstia, apenas buscando deixar a sua marca - **couleur local** - como foram concreta de contribuir, como parte integrante do elenco das publicações do gênero, para o intercâmbio das idéias ligadas ao aperfeiçoamento da Instituição do Ministério Público Nacional, das leis e da Justiça.

Esta é uma obra que se inicia e, como tantas outras geradas pelo desprendimento dos gáudios gratuitos e das mesmices de áulicas legendas, mas tão-somente voltada para o primado do espírito público, fica a merecer o aplauso dos corações bem formados e, de outro lado, as contribuições críticas que possam enriquecê-la e aperfeiçoá-la.

Buscamos, sopitando a tendência humanamente compreensível de tentar “inovar”, haurir a experiência editorial de publicações similares primorosamente elaboradas pelos órgãos do Ministério Público de outras Unidades da Federação, daí seguirmos, mais ou menos de modo eclético, as variadas formas editoriais.

Desejamos agradecer a decisiva contribuição de um dos melhores **experts** no campo editorial da Capital da República, quiçá um dos melhores do País - o Sr. Gaetano Ré - Assessor Técnico do Centro Gráfico do Senado Federal, que desprendida e entusiasticamente elaborou o **layout** e coordenou todo o trabalho de impressão.

Não seria justo deixar de consignar aqui o nosso preito de reconhecimento ao Dr. Aloísio Barbosa de Souza - figura exponencial de advogado que engrandeceu o foro da Capital Federal e alhures, com ênfase na Tribuna do Júri, de onde se encontra afastado em razão de haver sido convocado pela Presidência do Senado Federal a assumir o cargo de Diretor Executivo do CECGRAF e onde vem dando mostra

irredarguível de seu alto espírito público e de sua inquestionável competência administrativa. A sua atuação junto à Presidência do Senado e o gosto com que esteve sempre atento aos menores acentos da Procuradoria-Geral da Justiça, quer na pessoa de seu insigne titular, Dr. Dilermando Meireles, quer na pessoa deste modesto apresentador, constitui fato que serve de primoroso exemplo de respeito e apreço pela Instituição do Ministério Público.”

Lamentavelmente, apenas dois números foram publicados pela Gráfica do Senado Federal. Em 2000, porém, o então Procurador-Geral, Humberto Adjuto Ulhôa, relançou a Revista, dando a lume o número 3 (três)

CAPÍTULO XII

- A FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS



Diretores da Fundação Escola Superior do MPDFT: Jair Meurer e Rogerio Schietti, ladeados por Alessandra Queiroga, José Firmo Reis Soube e Jairo Bisol - 1997.



Conselho Editorial da Fundação Escola Superior do MPDFT: Maria Rosynete Oliveira Lima, Rodolfo Cunha Sales, Denise Lyrio Pacheco, Roberto Carlos Batista e Eunice Amorim Carvalho (fundo) - 1997.



Diretora Eunice Amorim Carvalho e servidores da Fundação Escola Superior do MPDFT – 1998.



Reunião de diretores da Fundação Escola Superior do MPDFT – Gestão do promotor de justiça Leonardo Azeredo Bandarra - 1999.

12.1 A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

O Ministério Público do Distrito Federal tem, de nascença, a vocação pelo estudo, pelo aprimoramento, pelo crescimento profissional. É prova desta afirmação a participação intensa de membros da Instituição em congressos, simpósios, cursos de especialização, de doutorado, etc, desde as horas primeiras da existência do nosso Ministério Público. E logo surgiu o sonho de criar uma unidade interna que pudesse incentivar e promover o aperfeiçoamento e a especialização dos membros do Ministério Público do Distrito Federal, por meio de cursos regulares, seminários, congressos, ciclos de estudos, cursos de adaptação, etc.

Por exemplo, a idéia foi ventilada oficialmente na reunião do Conselho Superior do dia 11 de junho de 1984, quando o Conselheiro Jorge Ferreira Leitão enfatizou a necessidade de criar-se, no MPDFT, um instituto cultural, que se encarregasse de promover debates, ciclos de estudos, simpósios, cursos regulares, etc, com vista ao aprimoramento profissional dos membros.

Mas ainda não era o momento de lançar a semente à terra, pois a semente ainda estava verde e a terra carecia do necessário adubo, pois a idéia estava em fase de crescimento e de definição no plano mental.

Os dias, os meses e os anos correram, com o ideal sempre alimentado pela força do pensamento dos sonhadores, até que a semente amadureceu e a terra se fez boa, com o adubo da esperança, da fé, da perseverança e da coragem dos sonhadores. E chegou ao palco das decisões o gênio empreendedor de Geraldo Nunes, que, como bom semeador, reuniu em torno de si os sempre sonhadores, primeiro poucos, mas que foram aumentando como o exército dos meninos na canção de Roberto Carlos.

Com efeito, Geraldo Nunes foi nomeado para o cargo de Procurador-Geral em 29 de abril de 1987 e, já na sessão do Conselho Superior do dia 8 de junho de 1987, ouviu do amigo José de Nicodemos Alves Ramos a afirmação de que se fazia imperiosa a criação da escola do Ministério Público, para o aperfeiçoamento profissional dos membros, porque ele, Nicodemos, na condição de Corregedor-Geral, estava tomando conhecimento de um grande número de denúncias rejeitadas, porque mal formuladas. Geraldo Nunes não se fez esperar, visto que a Escola era um velho sonho seu também e, na sessão seguinte, dois dias depois (10.6.1987, conforme consta do livro de atas), comunica aos integrantes do Conselho Superior que era seu desejo instituir, no Ministério Público do Distrito Federal, uma fundação cultural incumbida de promover palestras, cursos regulares, simpósios e outros eventos jurídicos propícios ao aprimoramento profissional dos integrantes do MPDFT.

Por meio da Portaria nº 129, de 2.6.87, o Procurador-Geral instituiu comissão, sob a sua presidência, para promover estudos preliminares visando à criação da Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal. Integraram a comissão os seguintes membros: Everards Mota e Matos, Pedro Luiz de Assis, Temístocles de Mendonça Castro, João Alberto Ramos, Romeu Gonzaga Neiva e Lecir Manoel da Luz. Posteriormente, em continuidade aos estudos com o objetivo da implantação da nossa Escola, os membros Humberto Adjuto Ulhôa e Tânia Maria Nava Marchewka foram designados para comparecer ao I Encontro Nacional de Escolas do Ministério Público, realizado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, de 7 a 9 de dezembro de 1989, tudo como consta da Portaria 501, de 1º.12.89. Menos de um ano depois, a promotora Carmem Maria Martins Gomes também foi a Porto Alegre com a missão específica de colher subsídios para a implantação da Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal. O ato que

incumbiu Carmem Maria da tarefa foi a Portaria 433, de 22.10.90.

De seu lado, José Eduardo Sabo Paes foi incumbido de dirigir-se a Porto Alegre, Rio Grande do Sul, de 22 a 24 de maio de 1991, para colher subsídios nas áreas administrativas, financeira e pedagógica, da Escola Superior do Ministério Público gaúcho, para posterior implementação da nossa Escola. Novas viagens foram realizadas por José Eduardo, no mês de junho de 1991, com o mesmo objetivo, conforme está documentado pelas Portarias nº 218, de 16.5.91, e 310, de 21.6.91.

Paralelamente às providências adotadas pelo procurador-geral, Geraldo Nunes, surgiram duas propostas, uma visando à criação do “Instituto Superior de Estudos” do MPDFT e outra buscando instituir a “Escola Superior do MPDFT”. O então Conselheiro Everards Mota e Mattos propôs, na sessão do Conselho Superior do dia 23 de março de 1988 (página 10 do livro de atas, vol. II), que os processos fossem reunidos, proposição que foi acolhida por todos. Mas os processos foram sobrestados, aguardando as providências que estavam sendo realizadas por Geraldo Nunes, no comando de uma competente equipe. É o próprio Geraldo Nunes quem relata, à página 16 da “Revista da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios”, nº 7, edição comemorativa:

“Nesta fase embrionária do projeto, contei com a colaboração decidida dos colegas Maria de Lourdes Abreu, Carmen Maria Martins Gomes, José Eduardo Sabo Paes, Suzana de Toledo Barros, Paulo Roberto M. Arruda, Elza Rodrigues Lugon, Everards Mota e Matos, Francisca Soares da Silva, Antônio Raimundo Gomes Filho, Humberto Adjuto Ulhôa, Lecir Manoel da Luz, Romeu Gonzaga Neiva, e outros que ajudaram a transformar o que poderia ter sido um sonho fugaz e transitório na esplêndida realidade que é hoje a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Os Drs. Paulo Roberto M. Arruda, José Firmo Reis Soub e Gisela de Castro Chamoun redigiram os Estatutos. Estes, após debatidos pela classe, foram aprovados. O patrimônio da Fundação Escola Superior foi obtido com a venda de um vídeo, doado pela colega Elza Lugon.”

E, na sessão do Conselho Superior do dia 29 de junho de 1989, Geraldo Nunes comunica que o estatuto da “Fundação Cultural” já estava elaborado (página 73, do livro de atas, vol. II). Porém, eclodiram duas dificuldades, que precisavam ser afastadas: primeira, algumas vozes, pouquíssimas, é verdade, se colocavam contrárias à fundação cultural ou centro de estudos, temendo a grandeza do empreendimento; segunda, entre as muitas vozes favoráveis, algumas, embora raras, sustentavam que a fundação deveria ter o patrocínio do recém-criado sindicato dos membros do Ministério Público do Distrito Federal, enquanto outras, bem mais numerosas, afirmavam que a tarefa deveria ser da vetusta Associação dos Membros do Ministério Público do Distrito Federal. Geraldo Nunes, democrata até a medula, deu a saída para o impasse, com a sua criatividade: uma assembléia geral da classe, realizada durante três dias, na qual os membros poderiam se manifestar sobre as duas questões fundamentais que entravavam a caminhada no sentido da criação da fundação cultural. A assembléia foi marcada para os dias 2, 3 e 4 de agosto de 1989, podendo os membros comparecer no dia da sua escolha, e dar o seu voto.

Todavia, mesmo durante a realização da assembléia, ou plebiscito, como chamou alguém, a questão encontrou resistência. De fato, a ata da sessão do Conselho Superior do dia 3 (três) de agosto de 1989 (página 74 do livro II) registra a manifestação do Conselheiro Amaury de Souza Mello contra a consulta à classe, por entender que a matéria era da atribuição exclusiva do Procurador-Geral, e o Conselheiro Jorge Ferreira Leitão manifestou-se no sentido de que o assunto exigia a edição de uma lei. Mas a consulta à classe foi realizada

e, finalmente, no dia 4 de agosto de 1989, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal, localizado no 8º andar do Tribunal de Justiça, às 17h30min, realizou-se a apuração dos votos da histórica assembléia dos integrantes do MPDFT.

Aberta a urna, constatou-se o comparecimento de 66 (sessenta e seis) membros, o que representou mais da metade dos integrantes da Instituição, à época.

As questões submetidas à assembléia, em cédula única, foram as seguintes:

- “1ª) - é favorável à criação de uma fundação cultural no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios?
- 2ª) - a fundação deverá ser instituída pela Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios?
- 3ª) - pelo Sindicato?”

Os participantes deveriam responder, a cada indagação, “sim” ou “não”.

Os promotores de justiça Humberto Adjuto Ulhôa e Maria de Lourdes Abreu foram designados escrutinadores, enquanto os promotores de justiça Lecir Manoel da Luz e Romeu Gonzaga Neiva, bem como os servidores Manoel Augusto Garcia de Oliveira e Margarida Maria Vieira Teixeira foram indicados fiscais da apuração que apresentou os seguintes resultados:

- 1º) -65 (sessenta e cinco) votos a favor da criação da fundação cultural;
- 2º) -56 (cinquenta e seis) votos a favor da instituição da Fundação pela Associação dos membros do Ministério Público do Distrito Federal;
- 3º) -4 (quatro) votos a favor da instituição da fundação

pele Sindicato dos membros do Ministério Público do Distrito Federal.

Dada a importância das decisões tomadas na assembléia de agosto de 1989, é oportuno registrar aqui os nomes de todos que compareceram, que podem ser considerados, justamente, fundadores da Escola (pela ordem como foi elaborada a folha de presença): 1) - Adilson Rodrigues; 2) - Álvaro José Jorge; 3) - Amarílio Tadeu Freesz de Almeida; 4) - Andréa Lyrio Ribeiro de Souza; 5) - Antônio Carneiro Sobrinho; 6) - Antônio Ezequiel de Araújo Neto; 7) - Antônio Raimundo Gomes da Silva Filho; 8) - Aristarte Gonçalves Leite; 9) - Arthur Sebastião Cezar da Silva; 10) - Benis Silva Queiroz Bastos; 11) - Bernardino de Souza e Silva; 12) - Carlos Augusto de Amorim Dutra; 13) - Diva Lucy de Faria Pereira; 14) - Edgar de Almeida Castanheira; 15) - Eline Levi Paranhos; 16) - Eunice Pereira Amorim de Souza; 17) - Everards Mota e Matos; 18) - Fabiano Gabriel Guimarães; 19) - Fernando Cezar Pereira Valente; 20) - Francisco Leite de Oliveira; 21) - Geraldo Nunes; 22) - Helena Cristina Mendonça Mafra; 23) - Humberto Adjuto Ulhôa; 24) - Isaac Barreto Ribeiro; 25) - Ísis Guimarães de Azevedo; 26) - Itiberê Ernesto de Oliveira; 27) - Jair Meurer Ribeiro; 28) - Jesus de Moraes Aguiar; 29) - João Alberto Ramos; 30) - José Alves de Lima; 31) - José Carlos de Souza Ávila; 32) - José de Souza Antunes; 33) - José Eduardo Sabo Paes; 34) - José Felipe de Araújo; 35) - José Firmo Reis Soub; 36) - José Raimundo Xavier; 37) - José Ribamar Moraes; 38) - José Valdenor Queiroz Júnior; 39) - Lecir Manoel da Luz; 40) - Lucas Resende Rocha; 41) - Lúcia Helena Barbosa de Oliveira; 42) - Lucídio Bandeira Dourado; 43) - Maria Anaidés do Vale S. Soub; 44) - Maria Aparecida Donati Barbosa; 45) - Maria de Lourdes Abreu; 46) - Marinita Maria da Silva; 47) - Mario Perez de Araújo; 48) - Marta Maria de Rezende Pinto; 49) - Nélio Rezende da Silva; 50) - Nídia Correia Lima; 51) - Paulo Tavares Lemos; 52) - Pedro Luiz de Assis; 53) - Pedro Sobreira Pirajá; 54) - Petronio Calmon A. Cardoso Filho; 55) - Renato Sócrates Gomes Pinto;

56) - Rogerio Schietti Machado Cruz; 57) - Romeu Gonzaga Neiva; 58) - Rubens Tavares e Souza; 59) - Ruth Kicis Torrents Pereira; 60) - Sandra Mendes Gonzaga Neiva; 61) - Suzana Vidal de Toledo Barros; 62) - Tania Maria Nava Marchewka; 63) - Temístocles de Mendonça Castro; 64) - Vilma Francisca Mendes; 65) - Zuleika Ávila de Rezende.

Decididas as questões fundamentais, o estatuto da fundação, elaborado por Geraldo Nunes e seus colaboradores, foi submetido à análise da então curadoria de fundações, sendo aprovado por meio do ato nº 19/90, de 17 de outubro de 1990, da lavra do promotor de justiça Paulo Roberto de Magalhães Arruda. O estatuto aprovado consignou em seus artigos 1º, 2º e 3º:

“Artº 1º - A FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, constituída pela presente escritura é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração. Artº 2º - A FUNDAÇÃO tem por finalidade: I - Instituir e ministrar cursos de aperfeiçoamento e de pós-graduação visando o aperfeiçoamento e a especialização dos membros do Ministério Público e de outras carreiras jurídicas; II - Realizar seminários, congressos, simpósios, ciclos de estudos, cursos de adaptação, extensão, conferências, palestras e atividades assemelhadas que promovam o aperfeiçoamento cultural e profissional dos integrantes da carreira do Ministério Público; III - Instituir e ministrar cursos de formação de estagiários e de preparação de candidatos ao concurso para ingresso na carreira do Ministério Público; IV - Editar a revista da Escola Superior do MPDFT e outras publicações de interesse para a categoria; V) - Apoiar e promover projetos e atividades de ensino e pesquisa; VI - Firmar convênios e outras formas de intercâmbio com entidades públicas e particulares, nacionais ou estrangeiras, para fins de concessão de bolsas de estudos, estádios para estudos, observação e pesquisas, no país e no exterior, em regime de gratuidade integral, aos membros do

MPDFT; VII - Proporcionar aos membros do MPDFT espaço adequado a atualização teórica e bibliográfica e intercâmbio de experiências, objetivando propiciar um amplo debate a respeito de temas de cunho jurídico; VIII - Criar, no âmbito da Escola Superior do MPDFT, comissão permanente destinada ao estudo e acompanhamento do Direito legislado, inclusive encaminhamento de sugestões e projetos de lei; IX - Oferecer acompanhamento aos Promotores de Justiça Substituto, durante o estágio probatório. CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E RECEITAS - Artº 3º - O patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído: I - Pelo depósito em conta remunerada no Banco de Brasília da importância de Cr\$-59.747,25 Conta nº 3672786, Ag Palácio da Justiça, transferida pela Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios”

Concretizando o sonho por tanto tempo acalentado, foi lavrada escritura pública de constituição da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal, no dia 7 de fevereiro de 1991, no Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília, às fls. 130/132 do livro 1585, e registrada sob matrícula nº 2153, do livro A-3, do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília, DF. Compareceu como instituidora a Associação dos Membros do Ministério Público do Distrito Federal, representada por seu presidente, promotor de justiça Amarílio Tadeu Freesz de Almeida. E, em sessão solene realizada no dia 8 (oito) de março de 1991, sob a presidência do Excelentíssimo Procurador-Geral Geraldo Nunes e, contando com a presença de Amarílio Tadeu Freesz de Almeida, presidente da Associação dos membros do MPDFT, de Fernando Reis Lima, Corregedor-Geral do MPDFT, do Desembargador Luiz Claudio de Almeida Abreu, Vice-Presidente do TJDF, de Paulo Roberto de Magalhães Arruda, Curador das Fundações, de Fátima Nancy Andrichi, Juíza de Direito e de diversos procuradores e promotores de justiça, foi empossado o Conselho Curador, órgão máximo da Escola Superior. Compuseram o referido Conselho, na primeira hora: procurador de justiça Everards Mota e Matos, como Presidente;

promotora de justiça Francisca Soares da Silva; promotora de justiça Zuleika Ávila de Rezende; promotora de justiça Nídia Corrêa Lima e promotora de justiça Marta Maria de Rezende Pinto; indicados, respectivamente, pelo Corregedor-Geral do MPDFT, pelo Procurador-Geral do MPDFT e pela Associação dos Membros do MPDFT (as três últimas). Seis dias depois, ou seja, em 14 de março de 1991, foram empossados como membros do Conselho Administrativo, na verdade a Diretoria Executiva da Fundação Escola, as Promotoras de Justiça Carmem Maria Martins Gomes, Maria de Lourdes Abreu, Tania Maria Nava Marchewka e os Promotores de Justiça José Eduardo Sabo Paes, Alexandre Jorge Fontes Laranjeira e Paulo Tavares Lemos. Em 20 de junho de 1991, Francisco Leite de Oliveira substituiu Paulo Tavares Lemos e, em 5 de agosto de 1991 e 19 de agosto de 1993, Paulo Roberto Arruda e Ísis Guimarães de Azevedo passaram a integrar a administração da Escola, em departamentos recém-criados.

A respeito da importância da Escola, escreveu Geraldo Nunes, na “Revista” citada, às págs. 14 e 15:

“Pode-se afirmar, sem exagero, que a Constituição de 1988, definindo o Ministério Público como essencial órgão à função jurisdicional do Estado, legitimando-o para defesa dos direitos nela referidos, demarcou a convergência das aspirações que integravam a história da luta de nossa classe com a opção da sociedade brasileira pela Democracia.

Promulgada a Constituição, todo este passado de lutas, que se incorporara à história do Ministério Público, não se poderia perder. Tínhamos, diante de nós, situação aparentemente nova - em razão de sua consolidação - mas, por longos anos, objeto de lenta elaboração.

Cabia, pensava eu em 1989, a cada Ministério Público, criar um tipo de organização, por iniciativa de seus membros, sem vinculações com a Administração, para dar continuidade, consistência e perenidade à obra do passado, parte de nossa

história, e imprescindível para projetarmos o futuro da nossa instituição. Essa organização poderia significar, para a sociedade, que outorgou e passou a exigir do Parquet ação vigorosa, renovação de idealismo permanente na ordem democrática indissociável da Instituição. A nova entidade integrar-se-ia às existentes, como as Associações, centralizaria atividades que se destinassem não só ao debate de temas jurídicos, relacionados com as funções constitucionais do Ministério Público e leis ordinárias, como também refletiria a respeito do porvir ministerial.”

A aula inaugural da Escola, sobre o tema “A Função do Ministério Público como Defensor da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais”, foi proferida por Aristides Junqueira Alvarenga, em 25 de junho de 1991. O primeiro evento da Escola — com o tema “Reflexos constitucionais do Tribunal do Júri” e com a participação de Afranio Silva Jardim, Antônio Scarante Fernandes, Claudio Lemos Fontelles, James Tubenchlak e Francisco de Assis Toledo como expositores — foi promovido no período de 18 a 21 de junho de 1991. O primeiro curso regular, intitulado “Curso de Aperfeiçoamento para as carreiras jurídicas”, com carga horária de 787 horas, teve início em março de 1992, com 60 alunos, aprovados no concurso seletivo realizado em novembro de 1991.

Nesses dez anos, foram presidentes do Conselho, Everards Mota e Matos, Francisca Soares da Silva, Humberto Adjuto Ulhôa, Lelia Maria Duarte de Cerqueira e Zenaide Souto Martins. Atualmente, o órgão é presidido por Maria Anaídes do Vale Siqueira Soub.

Por sua vez, ocuparam a direção-geral da Escola, depois de Carmem Maria, pela ordem, Rogerio Schietti Machado Cruz, Jair Meurer Ribeiro, Eunice Pereira Amorim Dutra, Leonardo Azeredo Bandarra, José Pimentel Neto e Humberto Adjuto Ulhôa. Atualmente, a diretora-geral é Zenaide Souto Martins.

O Conselho Fiscal, por sua vez, já foi presidido por Gladaniel Palmeira de Carvalho e Suely Ambrósio da Fonseca. No momento, seu Presidente é o Procurador de Justiça João Alberto Ramos. Cumpre lembrar que o Conselho Fiscal da Escola passou a existir em junho de 1997.

A história dos fatos que antecederam a criação da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal esclarece bem a razão de Geraldo Nunes ser o patrono da Escola.

A relevância da Escola no cenário jurídico do Distrito Federal e do Brasil é indiscutível. Temas importantíssimos foram debatidos em suas salas; luminares do mundo jurídico pátrio e internacional abrilhantaram a sua cátedra e quase cinco centenas de jovens bacharéis concluíram os cursos da Escola, e muitos hoje pontificam no Ministério Público e na Magistratura Nacionais.

CAPÍTULO XIII

CONCLUSÃO

- AS CONQUISTAS CONSTITUCIONAIS
- A ATUALIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS



Solenidade de lançamento do Projeto Memória do MPDFT – 2003



Procurador de Justiça João Ramos faz pronunciamento sobre o Projeto Memória – 2003.



O pioneiro Gilvan Correia Lima discursa no lançamento do Projeto Memória – 2003.



Inauguração do Memorial do MPDFT – 2004



Os pioneiros Arthur Sebastião César da Silva e Gilvan Correia – 2004.



Eliane Gazola, José Jerônimo Barbosa e Eduardo Sabo Paes examinam fotos no Memorial do MPDFT – 2004.



Amarílio Tadeu, Arthur Sebastião César da Silva e Zenaide Souto Martins examinam fotos do Memorial do MPDFT – 2004.



Gilvan Correia, Antonio Marcos Dezan e Temístocles Mendonça na inauguração do Memorial do MPDFT – 2004



João Ramos e Arthur Sebastião César da Silva na inauguração do Memorial do MPDFT – 2004.



Paulo Tavares, Lecir de M. Luz, Romeu Gonzaga Neiva e Amarílio Tadeu – 2004



Marcos Giraldes, Pedro Otto de Quadros, Antônio Marcos Dezan e Alexandre Salles examinam fotos do Memorial do MPDFT – 2004



Arthur Sebastião César da Silva examina fotos do Memorial do MDPFT – 2004.

13.1 CONQUISTAS CONSTITUCIONAIS

Como observou o constitucionalista José Afonso da Silva — citado pelo Procurador da República Moacir Antônio Machado da Silva, em discurso proferido em 22.06.95, por ocasião da posse de novos procuradores da República — a Carta Política de 1988 “fundou um novo tipo de Estado”, um Estado Democrático de Direito, e o Ministério Público foi incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Recebeu o Ministério Público organização e instrumentos de atuação necessários à consecução dos seus objetivos. Mas, observa ainda Moacir Antônio, que “o tratamento constitucional do Ministério Público - sua definição, seus princípios, as garantias de seus integrantes, as normas fundamentais de sua organização e instrumentos da atuação - não resultaram do acaso, de fatores circunstanciais ou de um eventual devaneio do legislador constituinte. Longe disso! Todas essas inovações não são outra coisa senão salvaguardas da sociedade, em defesa de seus mais legítimos interesses” - Correio Braziliense, caderno Direito e Justiça, de 03.07.95.

Mas, muito ainda existe por fazer. A Lei Complementar nº 75/93 dotou o Ministério Público de instrumentos eficientes para a realização de suas finalidades, mas é preciso capacitá-lo tecnicamente para usar esses instrumentos. A vida moderna exige cada vez mais técnica, rapidez e precisão. Necessitamos de equipamentos e de peritos especializados nas mais diversas áreas, para que o Ministério Público possa se desincumbir das suas relevantes funções institucionais.

13.2 A ATUALIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

O Ministério Público do Distrito Federal vive momentos de grande euforia pelas conquistas realizadas. Daquele

Ministério Público que tinha apenas três salas de aproximadamente trinta metros quadrados cada uma, no sexto andar do antigo Bloco 6, na Esplanada dos Ministérios, evoluímos, em quarenta e um anos, para um Ministério Público que ocupa cinco andares no prédio do IBAMA; conquistou seu edifício-sede em Brasília, além da sede de Taguatinga, e tem dependências condignas em todos os fóruns das cidades-satélites. Se há quarenta anos não tínhamos material de expediente para as nossas atividades mais elementares, posteriormente, passamos a ter computadores em todas (ou quase todas) as Procuradorias e Promotorias.

Todavia, é preciso lembrar que as conquistas de que ora usufruímos foram frutos do trabalho perseverante de muitos companheiros, no decorrer dos anos. As sementes lançadas na terra boa foram adubadas com o suor, com as lágrimas e o sofrimento de quantos sonharam com uma realidade qual a vivenciada hoje. O Ministério Público de hoje é consequência do Ministério Público de ontem; o Ministério Público de amanhã será filho do Ministério Público de hoje.

É oportuna a lição de insigne jornalista espírita Deolindo Amorim a respeito da ligação entre passado, presente e futuro. Escreveu ele: *apesar de todo o engenho da inteligência e de todos os artifícios, o homem nunca poderá cortar o fio que liga o passado ao presente(...) Ainda não se formou até hoje uma geração auto-suficiente em tudo por tudo. Seria ilusão. Há renovação constante de idéias, costumes, conceitos, quadros sociais, etc, pois não haveria progresso se não houvesse renovação. Mas renovação é enriquecimento e melhoramento, não é destruição total de experiências acumuladas por gerações anteriores (...).*

Não podemos dividir o tempo entre passado e presente, entre novo e velho, com a precisão com que balizamos o loteamento de um terreno. O tempo é uno e abstrato, não pode ser configurado entre fronteiras irredutíveis. Justamente por

isso, todos os conceitos em função do tempo são relativos. Cada geração recebe frutos da geração anterior, sempre melhorando, do mesmo modo que a geração futura terá de socorrer-se muito do acervo do passado. É da História. Ninguém inventaria contornar as voltas e reviravoltas do tempo. Quantas idéias, que já nos pareciam mortas, ressurgem de uma hora para outra, às vezes com rótulo novo, e com mais vigor ainda?...” - Análiezes Espíritas, pág. 59/60.

Ou, na síntese admirável do autor de “A Queda do Mundo Ocidental” *“o conhecimento do passado ilumina o presente e profetiza o futuro”*.

O progresso é lei da vida, é lei divina. Progridem os mundos, progridem as nações, progridem as instituições e progridem as pessoas. Estacionar é aniquilar-se, é perder-se.

Seguindo essa lei, o Ministério Público do Distrito Federal há de continuar a sua marcha progressiva. O que queremos para o nosso Ministério Público?

Esperamos um Ministério Público que abomine o crime e ame o criminoso, pois abominar o crime, mas amar o criminoso é uma segura bússola para o Promotor de Justiça. Significa que o crime deve ser sempre combatido, não importa quem seja o seu autor. Mas significa também que o autor do crime merece todo respeito como pessoa humana, como cidadão. E essa regra deve valer para todos os criminosos, sem exceção.

Esperamos um Ministério Público que cada vez mais respeite os direitos e garantias do cidadão, mesmo que esse cidadão seja presumivelmente infrator da lei, para que possa exigir de quem quer que seja a observância desses mesmos direitos e garantias. Sem a força do exemplo, o Ministério Público não terá força alguma.

Esperamos um Ministério Público que tenha sempre a exata compreensão de que os fins não justificam os meios e

que os caminhos da lei e da justiça são os únicos que lhe é permitido trilhar. Se o Ministério Público abandonar as armas da lei para se permitir usar as mesmas armas dos opressores, dos violentos, dos intransigentes, dos coatores, estará cavando a sua própria cova.

Esperamos um Ministério Público que mantenha, em todos os momentos, a consciência inequívoca de que é Ministério Público de toda a sociedade e não apenas de determinada parcela dessa sociedade. Assim, o Ministério Público é tanto do consumidor como o é do comerciante; é Ministério Público do aluno, mas o é também do dono da escola. O equilíbrio e a imparcialidade devem estar sempre presentes nas ações ministeriais.

Esperamos um Ministério Público perfeitamente entrosado entre todos os seus órgãos, de forma que se possa realizar, verdadeiramente, trabalho de equipe, trabalho em conjunto.

Esperamos um Ministério Público altivo, mas sem prepotência ou autoritarismo. Que busque convencer pela força da verdade, sem exigir ou impor.

Esperamos um Ministério Público presto, determinado, mas prudente e equilibrado. Como advertiu o Procurador da República Moacir Antônio Machado da Silva *“a precipitação e a imprudência levam quase sempre a equívocos, de modo que devemos duvidar das interpretações mais apressadas”* - Direito e Justiça, “Correio Braziliense” de 3 de julho de 1995. Ações intentadas apressadamente e que resultam em nada desgastam a Instituição.

Esperamos que o Ministério Público se aproxime do povo, para ouvir os seus anseios, as suas súplicas, as suas petições e promover medidas necessárias para que o homem possa realmente exercer os direitos que a Constituição lhe assegura.

Esperamos um Ministério Público que, sem estardalhaços, sem vedetismo, sem estrelismo, mas com coragem, com sacrifício se preciso for, com firmeza e equilíbrio, lute por impedir a malversação do dinheiro público, lute por fazer com que sejam destinadas verbas para os programas sociais.

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios é e continuará sendo ministério de serviço à cidadania. E todos, membros e servidores, são os responsáveis por manter o Ministério Público nessa vereda de trabalho, esforço e dedicação, que o manterá fiel ao seu destino constitucional. Mantenhamo-nos conscientes de que o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios não se permitirá paralisações em sua marcha evolutiva.

Mas a marcha será cautelosa, prudente, cuidadosamente pensada. Tomamos por empréstimo o pensamento de Manuel Pascoal Nabuco D'Avila, Procurador-Geral de Justiça de Sergipe:

“Evitar que o Ministério Público, qual aeronave desorientada, empreendesse vôo cego, temerário, de resultados provavelmente desastrosos para si e para a sociedade a que deve servir. Servir bem. O melhor possível... nos esforçamos à exaustão para que o Ministério Público não fosse tão depressa que parecesse provocação e nem tão devagar que parecesse covardia” - Um Ministério Público a serviço da cidadania.

Para concluir, o pensamento do venerando Guimarães Lima:

“Ministério Público é, no organismo do Judiciário, como aquele chefe de certa tribo indígena que, ao cair da noite, no quiriri, acendia o facho, para clarear a passagem segura dos que vinham atrás; Ministério Público representa o papel dos soldados da vanguarda de Napoleão, que tapavam o fosso,

para a passagem vitoriosa das tropas de retaguarda; Ministério Público, titular da ação penal pública, é quem promove a justiça, como fiscal da lei e da sua fiel execução; Ministério Público, opinando, como opina, antes da decisão, elabora, na observação de insigne processualista - projeto de sentença; Ministério Público é a humildade ante a tragédia da condição humana, a solidariedade aos oprimidos e a revolta contra as violências e as injustiças; Ministério Público é seiva e vigor, iguais aos dessa mocidade idealista e sincera, que, na capital da Coréia, após luta encarniçada, fez cair o governo de SINGMAN RHEE, ou na Turquia, o governo MENDERES ou, ainda, no Japão, o Primeiro Ministro KISHI.” - Linha do Equador, fls. 150/151.

João Alberto Ramos



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

Praça do Buriti, Lote 2, Eixo Monumental
70094-900 - Brasília/DF - Tel.: 3343-9500
www.mpdft.gov.br

ISBN 95-99485-02-4

